



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaí/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.006/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

CONTRATADA: M GUEDES DUARTE, inscrita sob CNPJ nº 16.888.577/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada no acompanhamento das propostas no TRANSFERE GOV DO NOVO PAC - Programa de Aceleração do Crescimento nas áreas da saúde, educação, esporte e infraestrutura urbana aos diversos municípios filiados à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, (Processo nº 006/2025).

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá sua vigência de 3 (três) meses, contados a partir de 12 de março de 2025, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos período, conforme condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a contratada tenha cumprido as cláusulas contratuais.

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Currais Novos/RN, 12 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:D64A8501

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CLINICA DE OLHOS DE NATAL

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA; CNPJ: 08.460.370/0001-13

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A6EBC79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, centro, Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HORISON JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 009.796.134-50 doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão,

quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSORCIADO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **15 de janeiro de 2025** e **término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Cim Seridó RN
Consórcio

HORISON JOSÉ DA SILVA

Município de Bodó/RN
Consortiado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: D6362151

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o CIM-SERIDÓ, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no COEFICIENTE FPM 0.6 -MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Rua Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, CPF nº 535.926.894 - 87, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em 19 de dezembro de 2024, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de janeiro/2025, no valor de R\$ 1.856,25 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I- Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente

CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia 15 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó RN
Consórcio

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Município de Cruzeta/ RN
Consortiado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C7763968

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de

autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE EQUADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 034.148.724-47, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente Do CIM Seridó RN
Consórcio

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Município De Equador/RN
Consortiado

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E38CB9ED

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ –

RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.8 – MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.8 - MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teonia Amaral, 290, Centro, Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA DE MEDEIROS**, CPF nº **050.343.214-83**, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do **CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$ 2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do **CONSÓRCIO**, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **CONSORCIADO** e

transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó RN
Consórcio

SAINT CLAY ALCÂNTARA DE MEDEIROS

Município de Florânia/RN
Consortado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4EC782C4

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.8 – MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.8 - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, cadastrada no CPF sob nº 077.455.564-26, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do **CONSORCIADO**,

definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$ 2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo - Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único - Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó RN

Consórcio

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Município de Jardim do Seridó/RN

Consortado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D8EBB6FF

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ - RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino - Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 1.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ SILVA**, CPF nº 061.555.994-83, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único - Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão,

quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 44.550,00** (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$ 3.712,50** (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: **0758**, Operação: **006**, Conta Corrente nº **00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó/RN

Consórcio

IOGO NIELSON DE QUEIROZ SILVA

Município de Jucurutu/RN

Consortado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:DAAB815C

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o CIM-SERIDÓ, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no COEFICIENTE FPM 0.6 - COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, CPF nº 081.702.444-12, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente,

dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois

por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó RN

Consórcio

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Município de Ouro Branco/RN

Consortiado

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D4847558

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.2 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 1.2 - MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, CPF nº 030.335.144-64, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO

junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 44.550,00** (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$ 3.712,50** (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Cim Seridó RN

Consórcio

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Município de Parelhas/RN

Consortado

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:80EF8D68

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.8 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 1.8 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na RUA FERREIRA CHAVES, Nº 40 CENTRO, CEP: 59200-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº 009.133.444-60, doravante denominada **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do

Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente Do CIM Seridó RN

Consórcio

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Município De Santa Cruz/RN

Consortiado

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C47CF417

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua José Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 038.290.854-60, doravante denominada **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente Do CIM Seridó RN
Consórcio

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Município De Santana Do Seridó/RN
Consortiado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0079B1E2

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 150.558.254-72, doravante denominada **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e

transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II –Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Cim Seridó RN

Consórcio

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Município de São João do Sabugi/RN

Consortado

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E6657756

PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - , MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ACÁCIO SANZIO DE BRITO**, CPF nº 626.249.464-20, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Cim Seridó RN
Consórcio

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Município de Serra Negra do Norte/RN
Consortiado

Publicado por:

Ronieri Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:05685DB9

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Vice-Presidente o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**, CPF nº 758.179.234-72, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - , MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.364.064-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 0000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025** e **término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a

retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Vice-Presidente Do Cim Seridó RN
Consórcio

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Município De Timbauba Dos Batistas/RN
Consortiado

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C28A4C30

PRESIDÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN E O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN OBJETIVANDO FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com endereço na Av. Teotônio Freire, nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Vice-Presidente o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, do outro lado o **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO, CPF nº 969.364.064-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Resolução nº 001/2025 do CIM SERIDÓ que regulamenta os acordos de cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas a utilizar a Comissão Permanente de Licitação/Contratação do Município consorciado, para realização de procedimentos licitatórios em favor do Consórcio.

Parágrafo único: Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente dispor de sua estrutura

administrativa e de pessoal, sempre que houver necessidade e mediante solicitação prévia.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE:

O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio dispõe de estrutura administrativa mínima para funcionamento e necessita da cooperação do Município de Lagoa Nova, através da disponibilização da Comissão de Licitação/Contratação para realizar os processos de licitação e/ou contratação de interesse do Consórcio.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DO CONSÓRCIO:

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final e na ausência de designação o Presidente do Consórcio atesta a realização das atividades;
- Pagar JETONS ou gratificação aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Disponibilizar da estrutura para executar o objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar as atividades e na ausência de designação o Prefeito Cooperante atesta a realização das atividades;
- Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência;
- Disponibilizar dos membros da Comissão Permanente de Licitação/Contratação do Município com vistas a realização de licitações e/ou contratações de interesse do Consórcio sempre que houver necessidade.

III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente termo, tem por validade o prazo de dois anos, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo Único: O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envia esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame.

Parágrafo único - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS ou gratificação por parte do Consórcio para os servidores membros da Comissão de Licitação/Contratação, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO/RENÚNCIA:

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo de forma unilateral, por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

Cláusula sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Vice-Presidente do Cim Seridó RN
Consórcio

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Município de Timbauba Dos Batistas/RN
Consortiado

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90661504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2025**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2025**

Contrato de Programa Nº 005/2025

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Luís Gomes/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Luís Gomes/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.600/0001-13, representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto n.º 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e a Lei n.º 12.305/2010.

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:97A1D541

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025005/001**

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025005/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Luís Gomes/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Luís Gomes/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.600/0001-13, representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva.

Valor Mensal: R\$ 17.675,40, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 6,62 toneladas diárias.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.

Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto n.º 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:FCBFC931

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 18-A/2025 –
CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 18-A/2025 –
CIMOP**

CONTRATO Nº 18-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, CNPJ: 08.157.810/0001-68. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.326,92 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:60F1221C

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2025**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2025**

Contrato de Programa Nº 007/2025

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Riacho de Santana/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Riacho de Santana/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.634/0001-08, representado pelo Prefeito, Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto n.º 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e a Lei n.º 12.305/2010.

Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:BB07DE68

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025007/001**

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025007/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Riacho de Santana/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Riacho de Santana/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.634/0001-08, representado pelo Prefeito, Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva.

Valor Mensal: R\$ 7.929,90, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 2,97 toneladas diárias.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.

Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:FF9E0670

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2025

Contrato de Programa Nº 008/2025

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Alexandria/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Alexandria/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.148.62/0001-62, representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Ferreira de Andrade.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

Data de Assinatura: 12 de março de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Raimundo Ferreira de Andrade, Prefeito Municipal de Alexandria/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:0D7301D8

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025008/001

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025008/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Alexandria/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Alexandria/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.148.462/0001-62, representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Ferreira de Andrade.

Valor Mensal: R\$ 26.593,20, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 9,96 toneladas diárias.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.

Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

Data de Assinatura: 12 de março de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Raimundo Ferreira de Andrade, Prefeito Municipal de Alexandria/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:FBC553B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE DIÁRIAS PARA ACESSORA JURÍDICA QUE PARTICIPARÁ DE EVENTO ENCONTRO DE PREFEITOS E PREFEITAS, EM BRASÍLIA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias à Assessora Jurídica Raquel Teixeira de Brito, CPF nº xxx.222.188-xx para custear despesas decorrente da participação de evento Encontro de Prefeitos e Prefeitas em Brasília/DF nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 10/03/2025

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 13/03/2025

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a servidora, conforme Anexo I da Resolução n. 007/2024, e a importância total corresponde a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:A63235A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0041/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0041/2025, para Dispensa de Licitação SRP nº 001/2025**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR (KIT PARA ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 BIONET E KIT ESTESIÔMETRO DE MONOFILAMENTOS), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ**. Aviso de Contratação Direta (instrumento convocatório) disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/03/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data e hora dos lances: Início às 08h01 e fim às 14h01 do dia 18/03/2025. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o Aviso de Contratação Direta.

Caicó/RN, 12 de março de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:A08D708C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2022**

PROCESSO: 150/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a vigência do Contrato nos termos previstos em sua **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** e reajuste do valor mensal conforme **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**, utilizando como índice de correção – INPC no percentual de 4,999030%, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 10 de março de 2022, conforme dispõe a seguir:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Mediante o Contrato em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a sua vigência até **10 de abril de 2025**, conforme este Termo Aditivo.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – Fica estabelecido o valor de R\$ 13.043,59 (treze mil, quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) da prestação dos serviços previstos neste instrumento como pagamento, conforme este Termo Aditivo.”

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Jorge José Ramalho Júnior** - sócio da empresa SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 10 de março de 2025.

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:53D37A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000249/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 13.549.741/0001-78, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, CEP 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº **90.180.605/0001-02**, COM SEDE NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90.020-060.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.507,27 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA (CRAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN
CNPJ nº 13.549.741/0001-78

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3494, de 12/03/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7784E9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000249/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 008/2025**, com sessão inicial realizada em 13 de fevereiro de 2025, a saber:

a) GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **90.180.605/0001-02**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$2.507,27 (dois mil quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos)**.

Acari (RN), 19 de fevereiro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3481, de 20/02/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5570EB4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, por meio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Nº 40/2025 – PMA – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CRENCIAMENTO nº 002/2025** com a finalidade de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM TEATRO, DANÇA, MÚSICA, ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com início das propostas em **14/03/2025**, às 08:00, até 31/12/2025, às 10:01h. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 12 de março de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F35B7E7D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede de ensino municipal de Acari e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Acari autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que integram o magistério público da rede de ensino básico municipal a partir do mês de janeiro de 2025, no importe de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento base, inseridos na folha de pagamento, considerando o vencimento base do exercício de 2024, da seguinte forma:

I – Nenhum servidor efetivo do magistério público municipal, com a correspondente jornada de 30 (trinta) horas semanais, receberá remuneração inferior a R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), sendo autorizada, caso necessária, a fixação de complementação pecuniária correspondente ao valor individualizado para que todos tenham como piso o salário neste inciso declarado.

Art. 2º. O Anexo da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, passará a vigorar com os valores contidos no anexo desta Lei.

Art. 3º. O reajuste autorizado no caput do artigo 1º será implementado na folha de pagamento referente ao mês de março de 2025, autorizado o pagamento retroativo, referente ao montante correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, em quatro parcelas a serem pagas da seguinte forma: primeira parcela no mês de abril de 2025, segunda parcela no mês de maio de 2025, terceira parcela no mês de junho de 2025 e quarta parcela no mês de julho de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Acari-RN, 12 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0AB61C3C

**GABINETE DO PREFEITO
33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL**

O **MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e considerando a desistência expressa da candidata Auriécia Lopes da Silva Dantas (15ª colocada convocada no Edital nº 32) para o cargo de Pedagogo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
SUÊNIA SAIONARA BEZERRA DE SOUZA FERREIRA	24,00	16

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
CLEBER ROBSON GOMES DA SILVA	23,00	02

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **27 DE MARÇO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- s) Para o cargo de Pedagogo: Licenciatura em Pedagogia.
- t) Para o cargo de Técnico de Enfermagem: Ensino médio completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
- o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 12 de março de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FE65C1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando o pedido de distrato de Márcia Maria Jerônimo da Silva, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Jackson Jaedyson da Silva	9,0	2º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **13 e 14 de março de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;

- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 h) Carteira de Identidade;
 i) Cartão PIS/PASEP;
 j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
 l) Comprovante de residência.
 m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 12 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C24E792B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2025, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAÇÃO NA PASTA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa da 10ª candidata classificada (Raio de Luar Paulino), torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL 001/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Leide Jane Fernandes Delgado	9,5	11ª

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **13 de março de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 001/2025), quais sejam:

- I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
 b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

- h) Carteira de Identidade;
 i) Cartão PIS/PASEP;
 j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
 l) Comprovante de residência.
 m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 12 de março de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F66AD830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2025**

Dispõe sobre a criação do Centro de Formação da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Sr. Haroldo Jose Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes pertinentes a matéria

CONSIDERANDO que para o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, podendo ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO que é facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, conforme disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO que os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, conforme disposto no § 1º do artigo 12 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO o previsto no art. 9º da Lei Municipal n. 691/2021; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 075/2024 (Código de Ética e Disciplina da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN).

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Formação da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN destinada à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, com o objetivo de dotar o servidor da Guarda Municipal de melhores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para execução de tarefas mais complexas, com técnicas de relações humanas e demais atividades inerentes ao serviço, a fim do fiel cumprimento ao Decreto Municipal n. 075/2024 (Código de Ética e Disciplina da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN) e conforme disposto no artigo 12

da Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e no art. 9º da Lei Municipal n. 691/2021.

Art. 2º. O Município de Afonso Bezerra/RN, dentro de sua independência e autonomia, respeitado o pacto federativo, por critérios de conveniência e oportunidade, decidirá a melhor forma de qualificar os profissionais das Guardas Municipais, quer por órgão de formação próprio, por convênio, consórcios ou parcerias com universidades, organizações governamentais ou não governamentais de fomento ao ensino de segurança pública, ou em regime de cooperação com os órgãos públicos de outros Municípios, Estados, ou com a União, devendo ser observada a restrição prevista no § 3º do art. 12 da Lei Federal 13.022/2014.

Art. 3º. O Centro de Formação de Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN, será destinado à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Municipais de Afonso Bezerra/RN, conforme dispõe os artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), a Lei Municipal n. 691/2021 e o Decreto Municipal n. 075/2024 (Código de Ética e Disciplina das Guardas Municipais de Afonso Bezerra/RN).

Art. 4º. O curso ministrado deverá atender ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal n. 691/2021.

Parágrafo primeiro: Serão admitidos os cursos realizados na modalidade presencial, híbrida ou a distância (EaD).

Parágrafo segundo: O conteúdo programático do curso de capacitação deve ser constituído de matérias pertinentes a atividades operacionais e atribuições do cargo, voltado para a Guarda Municipal de Segurança, contribuindo assim para o aprimoramento e desenvolvimento do seu conhecimento, de suas habilidades e atuação efetiva, conforme a Lei Municipal n. 691/2021 e o Decreto Municipal n. 075/2024 (Código de Ética e Disciplina das Guardas Municipais de Afonso Bezerra/RN).

Parágrafo terceiro: Não serão admitidos para os fins deste Decreto:

I - os cursos cujos conteúdos forem de cunho pessoal, subjetivo ou genérico;

II - os cursos realizados durante o período em que o servidor estiver cedido a outro órgão ou entidade,

salvo se pertinentes ao seu cargo ou à sua área de atuação;

III - os certificados de cursos que já tenham sido utilizados anteriormente pelo servidor para a obtenção de outra vantagem ou benefício;

IV - os cursos realizados pelo servidor antes da posse do cargo.

Parágrafo quarto: Serão admitidos os Certificados de Conclusão de Curso, para os fins deste Decreto, aqueles que constem, no mínimo, os seguintes elementos informativos, sob pena de recusa:

I - nome completo do órgão/instituição responsável pela realização do curso, com a respectiva inscrição no CNPJ;

II - nome e modalidade do curso;

III - carga horária e período de realização do curso;

IV - nome, função e assinatura dos responsáveis pelo órgão/instituição;

V - nome do participante;

VI - conteúdo programático do curso, com temas e cargas horárias correspondentes;

VII - data de expedição do certificado.

Não serão aceitas, para os fins deste Decreto, certidões emitidas com informações manuscritas, bem como declarações de qualquer espécie.

Caso o curso tenha sido realizado mediante parceria ou convênio com o Município, o respectivo certificado deverá conter a informação correspondente.

Parágrafo quinto: O Guarda Municipal deverá entregar à equipe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, cópia do Certificado de Conclusão do Curso de capacitação, a qual será analisada pela equipe e atendendo todos os requisitos será enviado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para efetivação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:91BE4180

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 156/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): LUCAS MOABE AVELINO BARACHO

Cargo/Função: Coordenador da Junta de Serviço Militar

Quantidade: 01 diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 13/03/2025 às 05h00 e Retorno - 13/03/2025 às 13h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do curso de capacitação do sistema SERMILMOB junto ao PRM, na cidade de Natal-RN, para realizar as emissões das reservistas na cidade de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12/03/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:0ECC1848

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 157/2025 (DESIGNAÇÃO)

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Fica designado o servidor **HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES**, portador do CPF 075.xxx.xxx-90 - matrícula nº 13697, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das

disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:8909FD9E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

No exercício de minha competência, e com fulcro nos artigos 30 e 32 da Lei nº 13.019/2014, nos termos da lei 806/2025, declaro dispensado o chamamento público para celebração do termo de colaboração com a **APAMI - SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.083.081/0001-xx, fundamentado conforme o art. 30, VI da lei 13.019/2014, por força de cumprimento de acordo judicial homologado nos autos do Processo n. 0100202-46.2017.8.20.0134, com fundamento no art. 31, inciso I da Lei nº 13.019/2014 e tem por objeto desenvolver ações voltadas à prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, no HOSPITAL E MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO que está localizado no Município de Afonso Bezerra/RN e conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, no período de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, no valor de R\$ R\$1.423.846,26 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). CONSIDERANDO que, os serviços, objeto deste Termo de Colaboração, enquadram-se como de utilidade pública, devendo ser contínuos, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas e ações que incidam nas causas que geram as ameaças e situação dos defensores dos direitos humanos.

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

CPF nº 049.xxx.xxx-00

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra.

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:AACF3DE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 158/2025 (NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS deste município, que terá a seguinte composição:

- REPRESENTANTES DO SEGMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monalisa Cassia de Oliveira Santos – Titular

Nathan Jadiel Ferreira Bezerra - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisca Adriene Bezerra de Souza - Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francisca de Paula Ferreira Alves Bezerra – Suplente

- REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Joceitala Bento de Oliveira – Titular

Mariany Estafany Santos Bezerra - Suplente

Damião Marcos Bezerra Ferreira - Titular

Juciany Maria Bezerra Rocha Ferreira – Suplente

- REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS:

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Maria da Conceição Alves Nunes – Titular

Maressa Priscila Faustino de Oliveira - Suplente

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

Naiara Patrícia Cunha da Silva – Titular

Giliane Karina de Medeiros Bezerra - Suplente

PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Francisco Hélio Avelino – Titular

Francisco Jailson Galdino da Silva - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CURRALINHO

Eliane José da Silva Nascimento – Titular

Fagner dos Santos Nascimento - Suplente

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:4539127E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 159/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ABRAHÃO LUIZ SOLINO DA ROCHA**, portador do CPF 627.xxx.xxx-53, do cargo de COORDENADOR DE TRABALHOS TÉCNICOS, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:1B756753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ABRAHÃO LUIZ SOLINO DA ROCHA**, portador do CPF 627.xxx.xxx-53, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:50B0B554

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRONICA 12/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA EM RAZÃO DO VALOR Nº 12/2025, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETIVO a Aquisição de fardamentos e material específico de uso diários dos Agentes Comunitários de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos. Data de início de recebimento de propostas: 13.03.2025, as 08:00H; Data fim de recebimento de propostas: 17.03.2025 às 18:00H (horário local), visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. O Termo de Referência poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 11 de março de 2025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 110/2025

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:733460F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.03-0003**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.03-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DIVERSAS ÁREAS COMPONENTES DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, ELABORANDO FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE REALIZAR PLANO DE EXECUÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE COM AS EQUIPES DE SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LIBRIX CONSULTORIA E GESTAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 53.145.107/0001-94, com endereço a Avenida Xavier da Silveira, 377 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-430. Item(s): 1. Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BD8A2200**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2021.09.30-0001**

Extrato de 6ª Termo Aditivo Contrato nº 2021.09.30-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: **AL SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Agostinho Francisco, 10 – Centro – Olho D'água do Borges/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 27 de fevereiro de 2025 a 27 de agosto de 2025.

Alexandria/RN, 27 de fevereiro de 2025 –

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE –

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0ED48CC0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE VINHERA E SPOTS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE VINHETAS E SPOTS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/02/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FA07F3E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.05-0001****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.05-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: M GUEDES DUARTE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11, com sede a Rua Doutor Múcio Galvão, 426 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59022-530. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2D7722A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/02/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:36533A0E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DIVERSAS ÁREAS COMPONENTES DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, ELABORANDO FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE REALIZAR PLANO DE EXECUÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE COM AS EQUIPES DE SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/01/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A729FE27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE VINHERA E SPOTS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE VINHETAS E SPOTS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIOMAR ISMAEL DOS SANTOS, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 012.896.514-26, com endereço a Rua Iracy de Almeida Rocha, 155 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:03CA985A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DIVERSAS ÁREAS COMPONENTES DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, ELABORANDO FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE REALIZAR PLANO DE EXECUÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE COM AS EQUIPES DE SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIBRIX CONSULTORIA E GESTAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 53.145.107/0001-94, com endereço a Avenida Xavier da Silveira, 377 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-430. Item(s): 1. Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Alexandria - RN, 31 de janeiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:ABED7063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M GUEDES DUARTE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11, com sede a Rua Doutor Múcio Galvão, 426 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59022-530. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B3B8675A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 273, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **DNAMÉRICA DE OLIVEIRA MELO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:392ECFDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 274, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria

de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de R\$ **362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA22D132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 275, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1FB19924

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 12 a 26 de fevereiro de 2025, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 26 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome/Inscrição
13º	ROSINEIDE ALVES DE LIMA
14º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA
15º	LÍVIA KARINE DE LIMA TEIXEIRA
16º	MARIANA DA SILVA COSTA
17º	MATILDE OLIVEIRA DA SILVA
18º	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
19º	VARILEIDE ANANIAS DE SOUSA
20º	AMANDA CRISTINA ARAUJO DE LIMA
21º	CARLA MABELLY GURGEL DE ALMEIDA

CUIDADOR

Classificação	Nome/Inscrição
7º	LUCIANA RAMOS DA SILVA
8º	LÚCIA GRAZIELY BARBOSA DA SILVA
9º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA
10º	ANA JÚLIA PONTES
11º	RAIMUNDA NORMA DE ANDRADE E SILVA
12º	ISLÂNDIA VIEIRA DA SILVA

MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR “D”

Classificação	Nome/Inscrição
10º	ALLISON ANTÔNIO CARLOS SIMPLÍCIO

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome/Inscrição
35º	LÍVIA CHRISLEY SERAFIM VIEIRA
36º	JUCIVÂNIA CAETANO DA SILVA FERREIRA
37º	RAIMUNDA NONATA BEZERRA
38º	VANICLEIDE DE OLIVEIRA MUNIZ
39º	REBECA DA SILVA MARTINS

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição
3º	JANAÍNA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO
4º	AMANDA CRISTINA MANIÇOBA VIEIRA

PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Classificação	Nome/Inscrição
3º	ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição
2º	MACKLEY CHARLES ALLYSON DINIZ

para a apresentação de documentos, na forma do item 8, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **13 e 14 de março de 2025**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;**
- **Conta bancária do Banco do Brasil**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2C17006B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 007/2025**

Decreto n. 007/2025.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE 14120, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no art. 73 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que o período chuvoso do corrente ano foi insuficiente para armazenar água potável para o suprimento das necessidades da população residente nas comunidades rurais do município;

Considerando que as comunidades rurais não possuem açudes com capacidade de armazenar água potável para o consumo da população;

Considerando que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), não possui Viabilidade Técnica para abastecimento de água potável na zona rural do município de Almino Afonso-RN;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 14120, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha Almino Afonso-RN 12 de março de 2025

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:791B6FF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 024/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: M D M BEZERRA LTDA - CNPJ: 27.074.900/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro

de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipal, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo.

Valor Global: R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Oriundo: Dispensa de Licitação nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 027/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

20.122.0007.2189 - Manut.das atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Desenv Rural;

10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0106.2038 - Manutenção do Transporte Sanitário;

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor: M D M BEZERRA LTDA, CNPJ: 27.074.900/0001-30 – MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA – CPF: 096.XXX.XXX-78 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:5745959A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2025 - GS (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTOS - CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO)**

Alto do Rodrigues, 12 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º, desta Portaria, deverão ser entregues em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino); RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Comprovante de Residência e Dados Bancários;

Título de Graduação - Licenciatura;

Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA PORTUGUESA		
Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Classificação

545	Ana Marileia de Moraes Oliveira	21°.
1230	Solange Natana da Silva	22°.
	Vivianne Caldas de Souza Dantas	23°.
1466	Jaqueline Fernandes de G. Neves Pessanha	24°.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA

Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Classificação
10	Maria Franksuerly Ferreira de Oliveira	13°.
1363	Kely Cristina Fonseca	14°.
07	Deise Carla de Brito Pascoal	15°.

PROFESSORES(AS) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Classificação
13	Melquisimiel de Souza Silva	9°.

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Classificação
1360	Maria Gilvania de Souza Araújo	50°.
720	Maria Ivone dos Reis Silva	51°.
1125	Rosilene da Cruz Miranda Trajano	52°.
1556	Jailma Keila Santos Martins	53°.
44	Ivania Lessa Bezerra	54°.
1539	Elizabeth Maria Lemos	55°.
421	Maria Selma da Cunha	56°.
1013	Aline Evangelista da Silva	57°.

CUIDADOR (A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Classificação
641	Suzete Carla da Cunha	127°.
559	Josilene de Sousa Venancio	128°.
657	Valéria Cristina da Silva	129°.
070	Márcia Rejane Carvalho Antunes	130°.

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Classificação
356	Juliana Galdino dos Santos	6°.
1191	Mayara Rayza da Cunha Marcelino	7°.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:3239ACAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025 – GP (EXONERAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **TASSIA TAYANNE BEZERRA DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **057.XXX.XXX-05**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:84994E73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **TASSIA TAYANNE BEZERRA DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **057.XXX.XXX-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:4BBF9608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.030.007/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.402/0001-80, saiu vencedora nos itens: 15, 17, 22, 87, 200 e 233 totalizando o valor de R\$ 13.964,00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais).

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedora nos itens: 88, 119, 170 E 182 totalizando o valor de R\$ 23.398,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedora nos itens: 56, 74, 144, 186, 205 e 208 totalizando o valor de R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.443.348/0001-77, saiu vencedora nos itens: 02, 143 e 191

totalizando o valor de R\$ 9.944,00 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais).

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora no item: 24 totalizando o valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil quatrocentos reais).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 135 e 194 totalizando o valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 09 e 151 totalizando o valor de R\$ 226.060,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais).

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 59, 62, 83, 92, 152, 171, 179, 234 e 235 totalizando o valor de R\$ 485.664,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora nos itens: 05, 12, 27, 28, 33, 34, 39, 45, 48, 51, 53, 67, 70, 78, 80, 85, 89, 91, 93, 97, 98, 99, 101, 107, 109, 111, 114, 128, 134, 137, 140, 141, 147, 148, 149, 153, 160, 162, 164, 165, 166, 172, 178, 180, 181, 192, 195, 197, 202, 207, 219, 223, 230 E 232 totalizando o valor de R\$ 341.285,50 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FREITAS & CRUZ LTDA – CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 10, 13, 21, 30, 31, 35, 36, 41, 47, 64, 69, 76, 77, 79, 84, 90, 100, 102, 104, 105, 106, 117, 123, 126, 129, 133, 138, 139, 150, 163, 168, 187, 193, 196, 210, 224 e 227 totalizando o valor de R\$ 268.383,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais).

G PHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedora nos itens: 116, e 121 totalizando o valor de R\$ 4.264,00 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 189 e 231 totalizando o valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 49, 50, 55, 60, 61 e 103 totalizando o valor de R\$ 87.191,00 (oitenta e sete mil cento e noventa e um reais).

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24, saiu vencedora nos itens: 52, 122, 155 e 216 totalizando o valor de R\$ 29.304,00 (vinte e nove mil trezentos e quatro reais).

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 45.517.600/0001-60, saiu vencedora nos itens: 03, 46, 73, 124, 130, 145 e 154 totalizando o valor de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedora nos itens: 16, 19, 25, 38, 63, 161, 169, 173, 190, 199, 201, 206 e 222 totalizando o valor de R\$ 39.956,00 (oitenta e sete mil cento e noventa e um reais).

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.132.785/0001-32, saiu vencedora nos itens: 11, 18, 40, 43, 72, 94, 127 e 209 e 231 totalizando o valor de R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78, saiu vencedora no item: 174 totalizando o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 07, 08, 14, 20, 23, 26, 29, 32, 37, 42, 44, 57, 58, 65, 66, 68, 75, 81, 82, 95, 96, 108, 110, 113, 115, 118, 120, 132, 142, 146, 156, 157, 167, 175, 183, 184, 185, 203, 204, 211, 213, 214, 215, 217, 218, 220 e 228 totalizando o valor de R\$ 429.299,50 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora no item: 198 totalizando o valor de R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora nos itens: 86, 112, 158, 177, 188, 225, 226 e 229 totalizando o valor de R\$ 155.474,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedora nos itens: 54, 71, 136, 159 e 212 totalizando o valor de R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 12 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:AE8C258B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.030.007/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.402/0001-80, saiu vencedora nos itens: 15, 17, 22, 87, 200 e 233 totalizando o valor de R\$ 13.964,00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais).

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedora nos itens: 88, 119, 170 E 182 totalizando o valor de R\$ 23.398,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais).

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedora nos itens: 56, 74, 144, 186, 205 e 208 totalizando o valor de R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.443.348/0001-77, saiu vencedora nos itens: 02, 143 e 191 totalizando o valor de R\$ 9.944,00 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais).

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora no item: 24 totalizando o valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil quatrocentos reais).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 135 e 194 totalizando o valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 09 e 151 totalizando o valor de R\$ 226.060,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais).

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 59, 62, 83, 92, 152, 171, 179, 234 e 235 totalizando o valor de R\$ 485.664,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora nos itens: 05, 12, 27, 28, 33, 34, 39, 45, 48, 51, 53, 67, 70, 78, 80, 85, 89, 91, 93, 97, 98, 99, 101, 107, 109, 111, 114, 128, 134, 137, 140, 141, 147, 148, 149, 153, 160, 162, 164, 165, 166, 172, 178, 180, 181, 192, 195, 197, 202, 207, 219, 223, 230 E 232 totalizando o valor de R\$ 341.285,50 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FREITAS & CRUZ LTDA – CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 10, 13, 21, 30, 31, 35, 36, 41, 47, 64, 69, 76, 77, 79, 84, 90, 100, 102, 104, 105, 106, 117, 123, 126, 129, 133, 138, 139, 150, 163, 168, 187, 193, 196, 210, 224 e 227 totalizando o valor de R\$ 268.383,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais).

G PHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedora nos itens: 116, e 121 totalizando o valor de R\$ 4.264,00 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 189 e 231 totalizando o valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 49, 50, 55, 60, 61 e 103 totalizando o valor de R\$ 87.191,00 (oitenta e sete mil cento e noventa e um reais).

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24, saiu vencedora nos itens: 52, 122, 155 e 216 totalizando o valor de R\$ 29.304,00 (vinte e nove mil trezentos e quatro reais).

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 45.517.600/0001-60, saiu vencedora nos itens: 03, 46, 73, 124, 130, 145 e 154 totalizando o valor de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedora nos itens: 16, 19, 25, 38, 63, 161, 169, 173, 190, 199, 201, 206 e 222 totalizando o valor de R\$ 39.956,00 (oitenta e sete mil cento e noventa e um reais).

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.132.785/0001-32, saiu vencedora nos itens: 11, 18, 40, 43, 72, 94, 127 e 209 e 231 totalizando o valor de R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78, saiu vencedora no item: 174 totalizando o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 07, 08, 14, 20, 23, 26, 29, 32, 37, 42, 44, 57, 58, 65, 66, 68, 75, 81,

82, 95, 96, 108, 110, 113, 115, 118, 120, 132, 142, 146, 156, 157, 167, 175, 183, 184, 185, 203, 204, 211, 213, 214, 215, 217, 218, 220 e 228 totalizando o valor de R\$ 429.299,50 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora no item: 198 totalizando o valor de R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora nos itens: 86, 112, 158, 177, 188, 225, 226 e 229 totalizando o valor de R\$ 155.474,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedora nos itens: 54, 71, 136, 159 e 212 totalizando o valor de R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favores das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 12 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:40DFA045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 087/2025-GC, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Berenilson Firmino de Oliveira, para o cargo comissionado de Assistente de Gabinete Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 12 de março de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C50C0E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 003.2025 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de **FELIPE GUERRA- Estado do RIO GRANDE DO NORTE**, em acordo com a lei 14.770/2023 consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de **FELIPE GUERRA - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO FARDAMENTO PARA PROTEÇÕES CONTRA DIVERSOS AGENTES QUE PÔE EM RISCO A SUA SAÚDE, (CAMISETAS, CALÇAS E OUTROS COM ARTE PRÉ-DEFINIDAS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de **FELIPE GUERRA - RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74.**

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: **08.349.011/0001-93**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Luís Sabino da Costa Neto**

Fornecedor Registrado.

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME inscrito no CNPJ Nº 06.190.903/0001-69, pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R\$ 12.273,30 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Vigência da ARP: 04/06/2024 à 04/06/2025.

Vigência da Adesão a Ata: 17/02/2025 à 04/06/2025.

APODI – RN, 12 DE MARÇO de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD9D1996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0561/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diárias (s) no valor do montante de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no (s) dia (s) 18, 19 e 20 de março de 2025, para participar de reuniões com parlamentares e nos Ministérios em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05C16A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0562/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDORA	ADMISSÃO	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
1683	CELESTINA FERNANDES FRANÇA	DE 01/07/2009	GNO-5	GNO-6	0803450-36.2024.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B4D12CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES
REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0052/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0052/2024.

OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.883.167/0001-25 - Endereço: RUA MARIA ROOCHA SARMENTO - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 98184-8761** a subsequente na classificação do item nºs 50. Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DO ITEM DESTA PREGÃO** em virtude da licitante vencedora não ter respondido as notificações feitas para os tramites de assinatura de ata de registro de preço do Edital 052.2024 nos prazos permitidos em lei. **QUE ANEXE ATE O DIA 18 DE MARÇO DE 2025. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA**

FORMA DA LEI. As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas do no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi-RN, 12 de março de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FC721ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á cotação eletrônica visando futura dispensa para contratação de empresa especializada na confecção de bolos decorativos, para comemoração da emancipação política do município do Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacalista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com até as **11:00 horas do dia 17 de março de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listado abaixo, no caso da proposta vencedora.

Contrato social ou documento equivalente.

CNPJ

Inscrição estadual

RG e CPF do titular

Alvará de funcionamento

Certidão conjunta federal

Certidão de regularidade do FGTS

Certidão negativa de débitos estadual

Certidão negativa de débitos municipais

Certidão negativa de débitos trabalhistas

Apodi RN, 12 de março de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:63CB37F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 007/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADRO ELETRÍCOS. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Que teve como vencedora a empresas: **Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.575.331/0001-98 - Endereço: R JOAQUIM TEXEIRA DE MOURA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99143-9908**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com o valor global de **R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais)**.

Apodi/RN, 12 de março de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:81347BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º, 2º e 4º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte**, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, nos dias 11 e 12 de março.

01. **LEONARDO PRADO CRUZ DE OLIVEIRA** – Vice-Prefeito, matrícula 0000922, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de março de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:56A2E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º, 3º e 4º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Lisboa/Portugal, para participar da Visita da Comitativa do RN em Portugal - BTL 2025 - Bolsa de Turismo de Lisboa, dia 12 de março de 2025.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 3.013,05 (três mil e treze reais e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de março de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FB6C047D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscais de contrato de contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, **SAMUEL MEDEIROS COSTA**, CPF: 092.xxx.xxx-01, **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, **AMANDA LAYANNA DA SILVA** CPF: 700.xxx.xxx-07, **MONALISA JORDANIA DE PAIVA** CPF: 705.xxx.xxx-74, **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE** CPF: 107.xxx.xxx-05 para **FISCAIS DE CONTRATO DE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03090001/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de Março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:77D658D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a Coordenadora Técnica de Engenharia do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA** CPF: **088.xxx.xxx-00**, do cargo de **Coordenadora Técnica de Engenharia**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7A1E4AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Destituir e Designa as fiscais de contrato de serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11, DE **FISCAIS DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021**.

Art. 2º- Designar o senhor **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA**, CPF: 099.xxx.xxx-86, para **FISCAIS DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CCC73327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia a Coordenadora Geral De Turismo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **KAYLANY LAMONNIEELY SALDANHA AMARAL**, CPF: **077.xxx.xxx-06**, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE TURISMO**, nível **CC3**, com lotação na **SEC. MUN. DE TURISMO, LAZER**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:45720C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador Geral de juventude do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA VITOR**, CPF: **088.xxx.xxx-70**, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE JUVENTUDE**, nível CC3, com lotação na **SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B7198AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia a Diretora Adjunta de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Rosimeire Viana** para o cargo de **Diretora Adjunta de Creche Urbana** nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:219ECF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 28020001/2025 relativo à dispensa de Licitação nº 010/2025 visando à Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, com sede na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santa Delmira, CEP: 59.619-087, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global estimado de **R\$ 1.805,87 (um mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de março de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:73081221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global de **R\$ 1.805,87 (um mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)** referente à contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B0429D2B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, houve manifestação de intenção de interpor recurso, porém este não foi formalizado, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: Nº 32.127.100/0001-70, VENCEDORA dos Itens nº 0012, 0013, 0017, 0023, 0036, 0050, 0053, 0071,0091, 0106, 0126, 0140, 0146 perfazendo um valor global de **R\$ 71.115,00 (Setenta e um mil cento e quinze reais);**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: Nº 40.787.152/0001-09, VENCEDORA dos Itens nº 0016, 0019, 0028, 0041, 0060, 0080, 0145, 0150, 0159, 0160, 0161, 162, 0167 perfazendo um valor global de **R\$ 75.538,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais);**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: Nº 08.674.752/0001-40, VENCEDORA dos Itens nº 0014, 0015, 0043, 0044, 0047, 0142, 0158, 0168, 0170, 0173, perfazendo um valor global de **R\$ 76.780,00 (setenta e seis mil e setecentos e oitenta reais);**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: Nº 10.538.476/0001-34, VENCEDORA dos Itens nº 0001, 0002, 0003, 0005, 0006, 0007, 0010, 0018, 0031, 0034, 0037, 0040, 0054, 0059, 0063, 0066, 0067, 0069, 0075, 0077, 0079, 0081, 0086, 0087, 0093, 0095, 0096, 0097, 0099, 0101, 0103, 0104, 0109, 0111, 0113, 0114, 0119, 0120, 0125, 0130, 0136, 0139, 0141, 0163, 0164,

0165, 0166, 0171, 0175, 0181, 0184, 0186, 0187, 0188, 0194, 0196, 0197, 0198, 0199, 0201, 0202 perfazendo um valor global de **R\$ 1.042.627,00 (Um milhão quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais);**

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: Nº 08.778.201/0001-26, VENCEDORA dos Itens nº 0004, 0008, 0009, 0020, 0024, 0029, 0045, 0048, 0051, 0056, 0057, 0058, 0064, 0065, 0068, 0072, 0073, 0074, 0076, 0083, 0085, 0089, 0090, 0094, 0098, 0100, 0102, 0105, 0112, 0116, 0117, 0118, 0123, 0124, 0128, 0131, 0132, 0133, 0135, 0137, 0169, 0172, 0176, 0177, 0179, 0185, 0190, 0191, 0195, 0200, perfazendo um valor global de **R\$ 335.954,00 (trezentos e trinta cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais);**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: Nº 15.218.561/0001-39, VENCEDORA dos Itens nº 0022, 0030, 0033, 0122 perfazendo um valor global de **R\$ 8.870,00 (Oito mil, oitocentos e setenta reais);**

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 41.365.113/0001-78, VENCEDORA dos Itens nº 0011, 0046, 0055, 0084, 0108, 0115, 0127, 0143, 0178, 0180 perfazendo um valor global de **R\$ 81.465,00 (oitenta um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais);**

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 45.419.985/0001-22, VENCEDORA dos Itens nº 0021, 0026, 0027, 0035, 0038, 0039, 0046, 0061, 0062, 0070, 0078, 0082, 0134, 0138, 0147, 0151, 0152, 0183 perfazendo um valor global de **R\$ 149.810,00 (Cento e quarenta nove mil oitocentos dez reais);**

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: Nº 03.817.043/0001-52, VENCEDORA dos Itens nº 0042, 0052, 0092, 0107, 0129, 0182 perfazendo um valor global de **R\$ 40.945,00 (Quarenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais);**

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: Nº 04.451.626/0001-75, VENCEDORA dos Itens nº 0032, 0088, 0110, 0121, 0149, 0157, 0189, 0193 perfazendo um valor global de **R\$ 73.906,80 (setenta e três mil novecentos e seis reais e oitenta centavos);**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de fevereiro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale
Código Identificador:9806199B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADESÃO 003/2025 - CARONA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 do Município de São Bento do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SÃO BENTO DO NORTE/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

EMPRESAS: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 40.377.382/0001-91 e a empresa PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 53.555.490/0001-59

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação para manutenção das atividades de saúde e oferta de insumos hospitalares para o atendimento dos diversos usuários que procuram os serviços de saúde municipal conforme preconiza o Ministério da Saúde para promoção e manutenção da saúde da população de Bento Fernandes/RN

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constante a Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DA ATA 013/2025: R\$ 1.127.224,16 (um milhão cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

VALOR ESTIMATIVO PARA A ADESÃO da ATA 013/2025: R\$ 563.612,08 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e doze reais e oito centavos)

VALOR TOTAL DA ATA 014/2025: R\$ 305.472,10 (trezentos e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)

VALOR ESTIMATIVO PARA A ADESÃO da ATA 014/2025: R\$ 152.736,05 (cento e cinquenta mil setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 02/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/02/2025 A 05/02/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/03/2025 A 05/03/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Bento Fernandes/RN em 11 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:279842CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 003/2025 - CARONA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da Ata de Registro de Preços 013/2025 E 014/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de

SÃO BENTO DO NORTE/RN, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar para atender as demandas do Município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN em 11 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:BEA973EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2025 - INEX

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação da pessoa física EIMAR RAQUEL DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 038.054.534-93, Contratação de pessoa física para realização de Palestra intitulada “Recomposição de aprendizagens com olhar na equidade” que será realizada na semana pedagógica de 2025, da secretaria municipal de educação do município de Bento Fernandes/RN, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 11 de março de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:4229F9E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 110301 - INEXIGIBILIDADE 010/2025 - INEX

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025
EXTRATO DE CONTRATO 110301/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física para realização de Palestra intitulada “Recomposição de aprendizagens com olhar na equidade” que será realizada na semana pedagógica de 2025, da secretaria municipal de educação do município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADO:EIMAR RAQUEL DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 038.054.534-93

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 112 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT. E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Natureza da Despesa:3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF
Fonte de Recurso 15000000 – recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 010/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:11 de março de 2025 a 11 de maio de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

EIMAR RAQUEL DA SILVA
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:CDA34DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2025 - INEX

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso III, "F" da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento de Contratação da pessoa jurídica Ailton Gomes Filho - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.806.178/0001-74, Contratação de empresa para realização de palestra intitulada "LEI LUCAS" que será realizada na semana pedagógica de 2025 da secretaria municipal de Bento Fernandes/RN, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 11 de março de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:687108A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 110303 - INEXIGIBILIDADE 012/2025 - INEX

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO 110303/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra intitulada "LEI LUCAS" que será realizada na semana pedagógica de 2025 da secretaria municipal de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADO:Ailton Gomes Filho - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.806.178/0001-74

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 600,00 (seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 112 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT. E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Fonte de Recurso 15000000 – recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 012/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:11 de março de 2025 a 11 de maio de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

AILTON GOMES FILHO
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:D3607973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2025 - INEX

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso III, "F" da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento de Contratação da pessoa física EDNEIDE DA SILVA LEANDRO VIANA, inscrita no CPF sob o nº 053.218.814-48, Contratação de pessoa física para realização de Palestra intitulada "COMO TRABALHAR O TEA E SUAS COMORBIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR" que será realizada na semana pedagógica de 2025, da secretaria municipal de educação do município de Bento Fernandes/RN, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que

autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 11 de março de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:0E2F1EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 110302 - INEXIGIBILIDADE
011/2025 - INEX**

**INEXIGIBILIDADE 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025
EXTRATO DE CONTRATO 110302/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa física para realização de Palestra intitulada "COMO TRABALHAR O TEA E SUAS COMORBIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR" que será realizada na semana pedagógica de 2025, da secretaria municipal de educação do município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADO:EDNEIDE DA SILVA LEANDRO VIANA, inscrita no CPF sob o nº 053.218.814-48

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 112 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT. E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Natureza da Despesa:3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF
Fonte de Recurso 15000000 – recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 011/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:11 de março de 2025 a 11 de maio de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

EDNEIDE DA SILVA LEANDRO VIANA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:AD661EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 470/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 470/2025

DISPÕE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado a remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico deste município, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento).

Art. 2º. O Poder Executivo implantará o reajuste da remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, deste município, conforme o seguinte cronograma:

§1º. Além dos profissionais em efetivo exercício da docência, farão jus ao reajuste, professores do suporte pedagógico lotados nas escolas e Secretaria Municipal de Educação e readaptados e professores em licença para mandato sindical e gestores.

§2º. Os valores correspondentes as diferenças retroativas de janeiro serão pagas no mês de fevereiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá suplementar as dotações que suportarão as despesas com a remuneração dos profissionais do ensino básico deste município, no ano de 2025, até o percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) do total dessas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DF268FBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 14/03/2025 a 18/03/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na contratação de empresa para fornecimento e instalação de link de internet, com fornecimento de serviços para suprir as necessidades de acesso da prefeitura municipal e secretarias do município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 12 de Março de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:6369DC8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 14/03/2025 a 18/03/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem mensal e suporte para website, manutenção do gerenciador de conteúdo e suporte de e-mails, manutenção dos sistemas de e- sic e ouvidoria do município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 12 de Março de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:EDACA9F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 160, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 160, de 12 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RUBENS ALEXANDRE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 702.***.***-75, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE – CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:13F25BFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 070, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO nº 070, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS DE BOA SAÚDE/RN NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e nas Leis Complementares e o Edital de processo seletivo nº 002/2025 de 17 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do processo seletivo nº 002/2025 e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regradados no Edital e daqueles que compõem o processo relativo ao processo seletivo nº 002/2025 de 17 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que em todo o processo do processo seletivo se obedeceu às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

CONSIDERANDO que em todas as fases do processo seletivo houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

CONSIDERANDO o término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das provas, do resultado final e da classificação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo seletivo do município de Boa Saúde/RN, para os cargos de nível superior da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O processo seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 37, inc. III da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - O Resultado Final em anexo, compõe o presente Decreto, consoante previsto no Capítulo 17º do Edital referente ao processo seletivo de 2025.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D3589868

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 161, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 161, de 12 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de

1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do Município de Boa Saúde/RN, relacionados abaixo:

I – Helderlane Bezerra de Oliveira Mesquita, Matrícula nº 123.045-0 – Presidente;

II – Pedro Henrique Xavier de Araujo, Matrícula nº 123.039-5 – Membro;

III – Lowhan Gustavo Faustino da Silva, Matrícula nº 121.914-6 – Membro;

IV – Joana Darc Moreira da Silva, Matrícula nº 122.512-0 – Membro;

V - Marília Francisca de Oliveira, Matrícula nº 123.014-0 – Membro;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:80CB6D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025**

PROCESSO Nº 1.210/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no **Art. 75, II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do Parecer Jurídico datado em 11 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP / CNPJ: 04.805.345/0001-73**, cujo objeto CONSISTE no fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$46.670,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 12 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1C2E7C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 019/2025**

DECRETO Nº 019/2025

ESTABELECE O DESCONTO DE 30% (TRITA POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 11 do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) o desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU ano 2025, efetuado, em quota única, entre 01 de maio de 2025 e 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Fica estabelecido em 15% (quinze por cento) o desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU ano 2025, efetuado, parcelamento em 3(três) vezes:

1ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ 31/05/2025
2ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ 30/06/2025
3ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ 31/07/2025

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo de Bom Jesus, 12 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:505A1C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

À Empresa:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82

Vimos pelo presente, solicitar a entrega imediata dos itens do pedido realizado no dia **27/11/2024**, reiteirada por diversas vezes, por meio da ordens de Compra nº **1.440/2024**, uma vez que já transcorreu decurso de prazo para entrega, que conforme o item 8.1 do ETP do Edital do Pregão Eletrônico 013/2024, é de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

Informamos ainda que, a falta do atendimento das condições editalícias, serão passíveis de aplicação de sanções previstas no já mencionado Edital.

8. Do local e prazo de entrega (ANEXO I).

8.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente após o recebimento do pedido ou em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

...

...

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

– **ADVERTÊNCIA;**
– **MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMCN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Tais sanções, estão combinadas com o enunciado do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013-2024.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

9.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

9.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

Vale lembrar que, conforme o artigo 137 a 139 a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente cabíveis.

Saliento, ainda que, como sabido o produto em análise – Medicamento de controle especial – é de natureza essencial e continuada, indispensável para o bem-estar da população, que dele faz uso, não podendo ser descontinuado de forma alguma, fato esse que agrava ainda mais o inadimplemento contratual mencionado.

Desta forma, tendo os produtos, não sendo fornecidos, portanto em desacordo com o contido nas Ordens de Compras com data acima citadas, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da presente, conclua e regularize o fornecimento dos produtos solicitados, bem como que não reincida nesta prática, sob pena de instauração de processo administrativo visando a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada no Pregão Eletrônico nº 013-2024, como também a aplicação das sanções de acordo com a legislação vigente.

Determino a publicação da atual, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para a devida publicidade e transparência.

Registr-se e Publique-se.

Caiçara do Norte-RN, 12 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:EA094359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE CABO OU FIBRA ÓPTICA, E AINDA, DISPONIBILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO CLOUD COMPUTING, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE AMBIENTE VIRTUAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de março de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9A2E1592

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de março de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento
Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A3380EAB

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo

objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de março de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador: 1C3EBF7B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RITA DE CÁSSIA CUNHA DE MORAIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador: ACDD1E4B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214004/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0214004/2025 celebrado com a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 012/2024, cujo objeto é o fornecimento de insumos médico hospitalar para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 16/02/2025 finalizando em 31/12/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Valor: R\$ 399.811,94 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestao nos serviços de saúde, Ação: 2013 Manutencao do BLMAC, Natureza

da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 14/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Gabriel Delanne Marinho - Representante Legal da empresa ARTMED COMERCIAL LTDA. Processo nº 109/2023.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador: 0C692823

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214002/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0214002/2025 celebrado com a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 010/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em gerais e injetáveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 16/02/2025 finalizando em 31/12/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Valor: R\$ 427.055,28 (quatrocentos e vinte e sete mil cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 0013 Saúde e Qualidade de Vida, Ação: 2034 Manutencao do BLMAC, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.600.000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestão nos Serviços de Saúde, Ação: 2013 Manutencao do BLMAC, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 14/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Gabriel Delanne Marinho - Representante Legal da empresa ARTMED COMERCIAL LTDA. Processo nº 111/2023.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador: 1870F663

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214005/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0214005/2025 celebrado com a empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 014/2024, cujo objeto é o fornecimento de insumos médico hospitalar para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 16/02/2025 finalizando em 31/12/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Valor: R\$ 202.632,09 (duzentos e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestao nos serviços de saúde, Ação: 2013 Manutencao do BLMAC, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 14/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Felipe André

Bernardo de Assis - Representante Legal da empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Processo nº 109/2023.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:70E60E5D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214006/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0214006/2025 celebrado com a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 013/2024, cujo objeto é o fornecimento de insumos médico hospitalar para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 16/02/2025 finalizando em 31/12/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Valor: R\$ 50.633,67 (cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestao nos serviços de saúde, Ação: 2013 Manutencao do BLMAC, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 -Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 14/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ana Maria Pinheiro Ferreira - Representante Legal da empresa PHOSPODONT LTDA. Processo nº 109/2023.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:C342457E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214003/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0214003/2025 celebrado com a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 011/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em gerais e injetáveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 16/02/2025 finalizando em 31/12/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Valor: R\$ 396.901,01 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e um reais e um centavo). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 0013 Saúde e Qualidade de Vida, Ação: 2034 Manutencao do BLMAC, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.600.000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestão nos Serviços de Saúde, Ação: 2013 Manutencao do BLMAC, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 14/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ana Maria Pinheiro Ferreira - Representante Legal da empresa PHOSPODONT LTDA. Processo nº 111/2023.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:5596FA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 025/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 025/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** HUGO REGIS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 702.444.214-04; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e HUGO REGIS DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0BFD25BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 026/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 026/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOACY MELO DA SILVA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF nº 490.040.934-00; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOACY MELO DA SILVA SOBRINHO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2B22204E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 027/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 027/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOSÉ FIRMINO SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF nº 481.646.314-34; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOSÉ FIRMINO SOBRINHO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: CFF2CB81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 028/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 028/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOÃO DA MATA BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF nº 202.094.364-68; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOÃO DA MATA BRAZ – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: AD2EA35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 029/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 029/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** MOISES FRANCISCO BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF nº 027.039.084-74; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE**

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MOISES FRANCISCO BRAZ – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 2FE06E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 030/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** ERIVANALDO ARAÚJO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº 008.747.494-84; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ERIVANALDO ARAÚJO SANTOS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 1B53D9F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 031/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** ANNA SÉFORA DA SILVA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 082.404.294-83; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ANNA SÉFORA DA SILVA MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DEFFB070**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 032/2025****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 032/2025****Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067****PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** CLÓVIS PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF nº 637.675.464-34; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e CLÓVIS PEREIRA DE ARAÚJO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8765C29B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 033/2025****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 033/2025****Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067****PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** FRANCISCO NETO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº 000.590.184-70; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e FRANCISCO NETO DOS SANTOS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9211EDBB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 034/2025****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 034/2025****Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067****PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** GABRIELA DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 700.764.194-60; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e GABRIELA DE OLIVEIRA MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C3593D89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 035/2025****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 035/2025****Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067****PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 914.359.434-49; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:35040846**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 036/2025****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 036/2025****Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067****PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** LINDUARTE GERMANO WANDERLEY, inscrito(a) no CPF/MF nº 038.174.344-64; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA

ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e LINDUARTE GERMANO WANDERLEY – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DA0A6DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 037/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 037/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** MARCOS MATHEUS ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.212.194-98; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MARCOS MATHEUS ALVES DE SOUZA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:809E0E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 038/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 038/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** THALYSON ROCHA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.050.504-92; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e

noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e THALYSON ROCHA DE ARAÚJO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7FD30B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 039/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 039/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** THYAGO ROCHA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF nº 058.248.074-42; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e THYAGO ROCHA DE ARAÚJO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:578DD960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 040/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 040/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** RILVÂNIO ALVES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 027.572.704-19; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e RILVÂNIO ALVES NOGUEIRA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F2196F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 041/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 041/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** DAMIÃO JUSTINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº 877.446.864-20; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e DAMIÃO JUSTINO DOS SANTOS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9D4A51BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 042/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 042/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOÃO DIAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF nº 503.079.084-53; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOÃO DIAS FILHO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F1AE8F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 043/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 043/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** BEVERLY FERNANDES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF nº 672.712.004-87; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e BEVERLY FERNANDES DE MELO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:83D8083C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 044/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 044/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JEDSON DE MEDEIROS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF nº 016.730.904-86; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JEDSON DE MEDEIROS ALVES – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A88D1971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 045/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 045/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOÃO MARIA MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº 430.601.294-87; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE

ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOÃO MARIA MELO DA SILVA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:60881B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 046/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 046/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** NEUZA MARIA DE SOUTO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF nº 034.611.954-56; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e NEUZA MARIA DE SOUTO COSTA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E14FA2F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 047/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 047/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** PAULO SÉRGIO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 082.449.304-46; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e

noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e PAULO SÉRGIO NOGUEIRA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D415DEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 048/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 048/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** RAFAEL LUCENA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 100.007.494-35; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e RAFAEL LUCENA NOGUEIRA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4A8E0917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 049/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 049/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** SEVERINA SOARES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF nº 703.771.204-30; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e SEVERINA SOARES CARNEIRO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4946EC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 050/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 050/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** FRANCISCO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF nº 369.020.124-15; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e FRANCISCO ALVES – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:045FA653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 051/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 051/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** GENEROZA PEREIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 241.470.364-49; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e GENEROZA PEREIRA DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:74FC6AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 052/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 052/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** GERRY ELIAS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 750.811.484-15; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e GERRY ELIAS DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E3B807AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 053/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 053/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** GILVOMAR GOMES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF nº 430.569.034-91; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e GILVOMAR GOMES DE BRITO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4DF15124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 054/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 054/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** ADRIEL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.375.784-76; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de

sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ADRIEL PEREIRA DOS SANTOS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:4448D17B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 055/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 055/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOSÉ FRANCISCO SIMÕES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 202.044.264-72; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOSÉ FRANCISCO SIMÕES DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D8A0FDC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 056/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 056/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** ANTÔNIO CANDIDO NETO, inscrito(a) no CPF/MF nº 214.576.114-49; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ANTÔNIO CANDIDO NETO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:3442B6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 057/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 057/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JORGE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF nº 393.590.694-34; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JORGE ARAÚJO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A83D003A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 058/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 058/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** CICERO BERNARDINO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF nº 229.409.364-04; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e CICERO BERNARDINO FILHO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:5E6D96A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 059/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 059/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOSÉ GERALDO DANTAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 655.663.514-68; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOSÉ GERALDO DANTAS DE SOUZA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9F79F633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 060/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 060/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOSIVAN ELIAS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 702.449.284-87; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOSIVAN ELIAS DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:57D5CEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 061/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 061/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** MACIONE MARTINS DE SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF nº 914.361.684-49; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MACIONE MARTINS DE SOUTO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D07D7136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 062/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 062/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** MANOEL MESSIAS BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF nº 597.971.424-34; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MANOEL MESSIAS BRAZ – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5AD24669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 063/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 063/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** MERCIA CRISTINA SANTOS MAIA, inscrito(a) no CPF/MF nº 080.486.114-57; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos),

perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MERCIA CRISTINA SANTOS MAIA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:EE09BB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 064/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 064/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** PEDRO BRUNO DE SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF nº 473.886.764-49; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e PEDRO BRUNO DE SOUTO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:38AED7C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 065/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 065/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** SILVIO LUDGERO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 357.546.644-00; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e SILVIO LUDGERO DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:1B4EE81D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 066/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 066/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** WANDERLI FERNANDES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF nº 904.089.774-34; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.999,88 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e WANDERLI FERNANDES DE MELO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:057764E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 067/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 067/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOSEMAR SALES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 474.339.734-00; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOSEMAR SALES DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:C4F18DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 068/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 068/2025**Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** RÔMULO JORGE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº 708.411.074-75; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e RÔMULO JORGE DA SILVA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:71F2DE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 069/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 069/2025**Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** ROSENILDO ALVES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 352.940.604-00; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ROSENILDO ALVES DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:65DDF730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 071/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 071/2025**Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** DANILO CAIO VALE DE ARAUJO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº 701.970.714-90; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES

PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e DANILO CAIO VALE DE ARAUJO SANTOS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FA191596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 072/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 072/2025**Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** DOUGLAS AUGUSTO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF nº 708.177.204-80; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e DOUGLAS AUGUSTO DE ARAUJO – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CE77CDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 073/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 073/2025**Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** ERIC FRANKLIN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº 009.111.954-59; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:**

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ERIC FRANKLIN DA SILVA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:565C961E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 074/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 074/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JÓ SALES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 455.493.034-34; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JÓ SALES DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8CC803CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 075/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 075/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** SILVANO ALVES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 937.572.204-04; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e SILVANO ALVES NOGUEIRA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FFA06066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 076/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 076/2025

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** SILVANO BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 008.006.764-67; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e SILVANO BATISTA DE SOUZA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:014143DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.321,50 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:509B03BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.01.30.0028

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da

Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.01.30.0028**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/03/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/03/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de março de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:586FA47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 46.027.640/0001-96; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.548,45 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E9505589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.11.18.0054

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN**, destinado a transportar crianças, adolescentes, adultos e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Escritório Social, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 12 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:28964A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.11.18.0054

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN**, destinado a transportar crianças, adolescentes, adultos e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Escritório Social, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 12 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EE9932BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar ação de Inspeção em Saúde do Trabalhador referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, em Jardim do Seridó/RN, no dia 14 de março de 2025.			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ACD93A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga - CER			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar ação de Inspeção em Saúde do Trabalhador referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, em Jardim do Seridó/RN, no dia 14 de março de 2025.			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FB841C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO			
MATRÍCULA:	1125630			
DOCUMENTOS:	CPF: 105.xxx.xxx-14			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial Da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião de Coordenadores de Vigilância Sanitária, realizada na Escola de Saúde Pública do RN, em Natal/RN, no dia 12 de março de 2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A9FAFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Termo de Cooperação firmado entre o Município de Caicó/RN e a Câmara Municipal de Caicó/RN, conforme Ofício nº 11/2025 – GP/CMC;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Matrícula nº 1.1454/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades laborais junto à Câmara Municipal de Caicó, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DDE6F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, JOANA FERREIRA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 1994018, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:923141BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, ROMILDO DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2008513, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B33FA073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, ROMILDO DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.762.384-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:820F2790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, JOANA FERREIRA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF nº XXX.079.394-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6880756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos onze dias do mês de março de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.203.002/2024**, **ADJUDICO**, o Item 01 com desconto de 42,50%, o Item 02 com desconto de 40,05%, o Item 03 com desconto de 43,10%, o Item 04 com desconto de 40,00%, o Item 05 com desconto de 49,99%, o Item 06 com desconto de 41,00%, o Item 07 com desconto de 40,00%, o Item 08 com desconto de 41,00% e o Item 09 com desconto de 37,55% a empresa **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME** (CNPJ: 01.639.560/0001-53), conforme lances apresentados

.RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

-Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7DF0FDDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.203.002/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, sendo a empresa **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME** (CNPJ: 01.639.560/0001-53), vencedora do Item 01 com desconto de 42,50%, do Item 02 com desconto de 40,05%, do Item 03 com desconto de 43,10%, do Item 04 com desconto de 40,00%, do Item 05 com desconto de 49,99%, do Item 06 com desconto de 41,00%, do Item 07 com desconto de 40,00%, do Item 08 com desconto de 41,00% e do Item 09 com desconto de 37,55%.Campo Redondo/RN, 11 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A2139AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: BLC DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 46.168.376/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.344,03 (trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

BLC Dos Santos Serviços e Eventos -
BRENO LEYVISON CALIXTO DOS SANTOS -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloí Rodrigues Junior
Código Identificador:D743070F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: ANTONIO GURGEL DE BRITO, CPF: 430.XXX.XX-04.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **ANTONIO GURGEL DE BRITO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7XX.XX5 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 430.XXX.XXX-04, residentena Rua Santos Dumont, nº 75, Bairro: Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 referente locação de imóvel visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 a Inexigibilidade nº 019/2024 - Processo Administrativo nº 223005/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Gurgel De Brito
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ANTONIO GURGEL DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:21769289

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 162/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANTÔNIO AILTON AUGUSTO DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE ADMINISTRATIVO – EXERCENDO A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 12 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B8AF2E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1339, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o regime e o valor do respectivo adicional por plantão eventual dos servidores que exercem sua carga horária em regime de plantão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o regime de plantão aos servidores efetivos estatutários nos moldes da Lei Ordinária nº 1.283, de 02 de abril de 2024.

Parágrafo Único. Os profissionais a que se refere o caput poderão desenvolver seus trabalhos em regime de plantões de 12h e 24h, a critério e no interesse da Administração pública municipal, de maneira a salvaguardar superioridade do princípio do interesse da coletividade.

Art. 2º. Os plantões poderão ser prestados de segunda a sexta-feira, nos finais de semana (sábado e domingo) e em feriados, conforme dispuser a necessidade do serviço demonstrada através das escalas de plantão elaboradas previamente ao mês trabalhado.

Art. 3º. De acordo com a Lei Ordinária nº 1.283, de 02 de abril de 2024 o servidor submetido ao regime laboral tratado nesta lei está obrigado ao controle de jornada, seja por meio eletrônico ou manual.

Art. 4º. Considera-se plantão eventual todo aquele realizado após o cumprimento da carga horária fixada na Lei Ordinária nº 1.283, de 02 de abril de 2024.

Art. 5º. Ao servidor que exercer plantão eventual por necessidade da administração será devido o pagamento a título de indenização em valor referente a 08% (oito por cento) do salário base do servidor quando o plantão for de 24h e 04% (quatro por cento) quando o plantão for de 12h.

Art. 6º. Não será devida a Indenização de Plantão eventual:

I – ao profissional que faltar ao plantão;

II – ao profissional que chegar atrasado; e

III – ao profissional que abandonar o plantão.

Art. 7º. A Indenização de plantão eventual será paga junto com os vencimentos do servidor.

Art. 8º. A quantidade de plantões eventuais permitida ao servidor fica limitada ao quantitativo de 50 % dos plantões regulares relativos a sua carga horária.

Art. 9º. As escalas de plantão deverão ser cumpridas rigorosamente, devendo a troca de plantão ser feita de forma oficial, com comunicação prévia a chefia imediata e concordância expressa entre o plantonista que sai e o que irá substituí-lo.

Art. 10º. As despesas decorrentes do referido projeto de lei por dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:5E0C2F91

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1340, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, O INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA PORTARIA Nº 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, a repassar valores destinados pela União a título de incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, a ser pago mensalmente aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI, conforme critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Farão jus ao incentivo de que trata o caput desse artigo os profissionais da saúde que desempenham suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde do município ainda que não mantenham vínculo direto com o município, desde que vinculados ao programa do Ministério da Saúde e devidamente cadastrados no CNES.

Art. 2º. O pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Carnaúba dos Dantas/RN.

§1º. Os recursos recebidos pelo Ente Municipal referente a Estratégia de Saúde da Família – ESF serão distribuídos da seguinte forma:

I - 80% (setenta por cento) será dividido entre os profissionais que compõem a respectiva equipe, a saber: 95% (noventa e cinco por cento) para a equipe profissional que compreende os Médicos, Enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e 05% (cinco por cento) para a equipe de apoio que compreende os Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), recepcionistas e demais profissionais lotados nas unidades que não descritos acima;

II - 20% (trinta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas de custeios da Estratégia de Saúde da Família – ESF vinculada à Atenção Primária – APS.

§2º. Os recursos recebidos pelo Ente Municipal referente a Estratégia de Saúde Bucal – ESB serão distribuídos da seguinte forma:

I - 80% (setenta por cento) será dividido de forma igualitária entre os profissionais que compõem a respectiva equipe, a saber: Cirurgião Dentista generalista e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) ou Técnico em Saúde Bucal (TSB);

II - 20% (trinta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas de custeios da Estratégia de Saúde Bucal – ESB vinculada à Atenção Primária – APS.

§3º. Os recursos recebidos pelo Ente Municipal referente a Equipe Multiprofissional – EMULTI serão distribuídos da seguinte forma:

I - 80% (setenta por cento) será dividido de forma igualitária entre os profissionais que compõem a respectiva equipe, a saber: nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, educador físico, fonoaudiólogo e farmacêutico ou qualquer outro profissional de nível superior legalmente habilitado a integrar a equipe.

II - 20% (trinta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas de custeios da Equipe Multiprofissional – EMULTI vinculada à Atenção Primária – APS.

§4º. O valor do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde deve ser calculado segundo a proporcionalidade da carga horária de cada servidor público, considerando-se a data de competência como referência.

Art. 3º. Os recursos recebidos pelo Ente Municipal no fim de cada ciclo anual, será dividido de acordo com o Art 2º entre os profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB e Equipe Multiprofissional – EMULTI.

§1º. O repasse de que trata o caput desse artigo deve ser calculado segundo a proporcionalidade da carga horária de cada servidor público, considerando-se o mês de dezembro como referência.

§2º. O recebimento do incentivo de que trata esta lei não poderá se acumulado com o recebimento de outras gratificações de produtividade ou da mesma natureza.

Art. 4º. Na ausência de repasses federais do incentivo financeiro para os membros da Equipe Multiprofissional – EMULTI ou de outras equipes de demais complexidades, ESF e ESB, fica autorizado o poder executivo municipal a realizar o pagamento de outras gratificações de produtividade instituídas no âmbito municipal, sendo vedado o pagamento em duplicidade.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo obrigatório o pagamento apenas em razão do repasse.

Art. 5º. Não fará jus ao incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, o servidor que:

I - Se afaste por mais de 15 (quinze) no mês de competência, por ocasião de atestado Médico ou por interesse particular;

II - Se afaste com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III - Esteja em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde acima de 15 (quinze) dias consecutivos, observando o que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

IV - Não registra produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde ou que não alcance as metas individuais mínimas estabelecidas pelo município de Carnaúba dos Dantas/RN por meio de ato normativo interno;

V - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;

VI - Não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;

VII - Integrar os programas de provimentos vinculados ao Ministério da Saúde.

VIII - Deixar de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e/ou a carga horária fixada pelo Ministério da Saúde para a equipe.

IX - Obter 03 (três) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

Parágrafo único. A carga horária e a produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde para fins de regularidade na prestação de serviço serão comprovadas através da frequência de visitas domiciliares com assinaturas atestadas.

Art. 6º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

Art. 7º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS objeto dessa Lei, não se incorporam a remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º. Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde previsto nessa Lei poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Comissão de Avaliação de Metas por meio de Decreto Municipal, que regulamentará sua composição e atribuições, respeitando-se os princípios da paridade e da independência funcional.

Art. 10. Os recursos orçamentários de que trata nesta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Custeio das ações da Atenção Primária em Saúde (Incentivo Financeiro da APS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 11. Os valores recebidos pelo ente municipal oriundos de repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Carnaúba dos Dantas/RN para pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde antes da vigência desta lei poderão ser pagos de maneira indenizada aos servidores que fizerem jus, sendo vedado o pagamento em duplicidade, observando os seguintes requisitos:

I - Será deduzido do montante a ser indenizado devido aos servidores, os valores pagos de outras gratificações de produtividade instituídas no âmbito municipal, ante a vedação do pagamento em duplicidade de gratificações.

II - Os recursos recebidos pelo Ente Municipal a serem pagos de modo indenizado, serão divididos de acordo com o Art. 2º entre os profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB e Equipe Multiprofissional – EMULTI.

III - As vedações estabelecidas no Art. 5º da referida lei se aplicam também ao pagamento indenizatório.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal 1282, DE 08 DE MARÇO DE 2024 e, bem como, qualquer disposição em contrário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7D64D476

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 692/2011 PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, art. 29, da Constituição Federal e no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 692 de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. Passam a compor a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas:

I - Gabinete do Prefeito:

(...)

c) Coordenação de Gabinete Civil - CC3

(...)

IV – Secretaria de Assistência Social:

(...)

i) Diretor de Departamento de Almoxarifado e Recebimento de Objetos - FG-1;

(...)

VI – Secretaria de Saúde pública:

(...)

q) Diretor de Departamento de Almoxarifado e Recebimento de Objetos - FG-1;

(...)

VII – Secretaria de Educação:

(...)

p) Diretor de Departamento de Almoxarifado e Recebimento de Objetos - FG-1;

(...)

IX – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos:

(...)

g) Diretor de Departamento de Almoxarifado e Recebimento de Objetos - FG-1;

Art. 16. Para atender e responder pelos cargos mencionados no artigo anterior, ficam criadas siglas, denominações e quantitativos dispostos no Quadro Demonstrativo abaixo:

(...)

CC-3 - Coordenador - 38

FG-1 - Diretor de Departamento – 16

Art. 2º Os cargos em comissão e funções gratificadas criadas por meio desta lei constam no anexo da presente Lei com as suas respectivas atribuições.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENAÇÃO DE GABINETE CIVIL - Assessorar direta e indiretamente, na ausência do Chefe de Gabinete, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo; Acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito; Acompanhar as atividades relacionadas as matérias legislativas oriundas do poder executivo; Ajudar na articulação e coordenação das ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas; Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada; Auxiliar na organização e na preparação das correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo; Promover e acompanhar a publicação dos atos oficiais, quando couber; Diligenciar no agendamento de reuniões e demais compromissos do Chefe do Poder Executivo; Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência e reuniões com o Prefeito; Ajudar no ordenamento e no controle das despesas referentes a unidade que coordena; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E RECEBIMENTO DE OBJETOS - Compete à Diretoria de Departamento de Almoxarifado e Recebimento de objetos Gerir o almoxarifado, incluindo a recepção, armazenamento, distribuição e registro de produtos; Controlar os níveis de estoque; Acompanhar pedidos de compra; Administrar requisições de materiais; Otimizar a estocagem de material; Acompanhar o prazo de validade dos materiais; Solicitar reposição de estoque; Garantir que o material esteja armazenado em local seguro e na quantidade ideal de suprimento; Impedir divergências de inventário e perdas; Preservar a qualidade e as quantidades exatas; Fiscalizar as mercadorias entregues pelas firmas fornecedoras, observando os pedidos efetuados e o controle da qualidade e quantidade dos materiais adquiridos; Executar o armazenamento e conservação dos materiais de acordo com as normas técnicas; Coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda, ateste e distribuição de bens permanentes e de consumo; Efetuar a identificação patrimonial dos bens; Analisar e entregar os materiais de consumo; Operacionalizar os sistemas de gestão internos e externos; Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7790E1CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,99 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
32933	Sistema de cronometragem com CHIP; operaremos com sistemas última geração, 12 (doze) sensores com 08 antenas no tapete, 04 antenas aéreas, equipe composta por 04 operadores treinados pela confederação brasileira de atletismo e especializados em cronometragem esportiva. Serviços de acessoria, orientações técnicas em geral e apuração através de cronometragem elétrica que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada + antenas aéreas + tapete + relógio digital. Composição de 150 (cento e cinquenta) kits - números personalizados - arte com limite de até 5,50cm de largura; números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserindo o nome do evento, logomarcas do evento, chip e conjunto de 04 (quatro) alfinetes de segurança. Identificados com dados da inscrição. Certificado de conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega de kits: informatizado, Plataforma site de inscrições: gratuita para o promotor.	Svç	1.0000	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Total:					R\$ 3.300,00

Contratado: 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO, inscrita no CNPJ 54.762.758/0001-96.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 10 de Março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6AD1FE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 12 de março de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes

a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de março de 2025, para participar do Seminário de Novos Gestores do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F44E49AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE**
DIÁRIA Nº 020/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 18340, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Coordenadora de Meio Ambiente e Pesca, **uma diária e meia**, na importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de NATAL/RN, nos dias 11/03/2025 e 12/03/2025, a fim de participar do Seminário de Novos Gestores do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:FCEAFDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 095/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica dos Olhos, durante o dia 23/02/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:9CE8D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 096/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação, durante o dia 24/02/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CF4257ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 097/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, durante o dia 24/02/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:27447530

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 098/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25/02/2025, realizando o transporte de pacientes para a LIGA Contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:616BCBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 099/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 26/02/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1C96B7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 100/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26/02/2025, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DDBFA101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 976 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MILENA RODRIGUES DA SILVA para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal da Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de Março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58C6A6EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 978 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 978 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar João Manoel da Silva Pessoa para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Igualdade Racial Diversidade E Povos Originário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de Março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A514717

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 571 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 571 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDILEIDE LEITE RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público**, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3BBDF59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 979 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 979 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Flávio Cirilo da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9E59659

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 985 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Pedro Simão**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D02D047D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 983 DE 12 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 983 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maxwell Santiago de Góis**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Leste**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78CE50A6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 980 DE 12 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 980 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Robens Firmino da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de**

Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B39E5247

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 981 DE 12 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 981 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Romário da Silva Severo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB32BF2E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 984 DE 12 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 984 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alan Diego Rodrigues do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Norte**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A425AD06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 982 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 982 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elias das Chagas Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Rural**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F279A38C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO INSTITUTO
DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de tkt's, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com. Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as **13h:00min do dia 17/03/2025**.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:0D3DD2FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO INSTITUTO
DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as **13h:00min do dia 17/03/2025**.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:257A892A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO INSTITUTO
DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação tem como objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e hospedagem de um site institucional para o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CMPREVI.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as **13h:00min do dia 17/03/2025**.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:6FE2A370

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura física e lógica, incluindo cabeamento estruturado de telecomunicações, instalação e manutenção de serviços de TI e gerência de redes relacionadas ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com. Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as **13h:00min do dia 17/03/2025**.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:AA95E01E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
OLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO
DE PREÇO DE MERCADO DO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as **13h:00min do dia 17/03/2025**.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:B50FC883

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as **13h:00min do dia 17/03/2025**.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:521C608B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as **13h:00min do dia 17/03/2025**.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:337F2B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 010 DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 4.024 de 13 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os integrantes da **Comissão para recebimento de Gêneros Alimentícios na Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim**.

1. **MÁRCIO SHELWY PAIVA LUSTOSA**

Responsável Almoarifado
LINDAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente

2. **WALQUÍRIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO**

Nutricionista
VÍCTOR HENRIQUE SOARES SILVA MARQUES
Suplente

3. **JOSAFÁ BENTO DA SILVA**

Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Educação Básica
HALLYSON RODRIGO URBANO
Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:1A18E4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2025

CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, considerando o deferimento de recursos interpostos referentes à primeira fase do certame, vem, por meio desta, CONVOCAR, de maneira suplementar, os candidatos abaixo relacionados para participarem da segunda fase do processo seletivo, consistente na etapa de entrevista/teste prático.

Os candidatos convocados deverão comparecer conforme as seguintes orientações:

Data: 12/03/2025

Horário: 09:00 ÀS 12:00 PARA ENTREVISTA E 14:00 ÀS 17:00 PARA O TESTE PRÁTICO

Local: AS ENTREVISTAS ACONTECERÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BÁSICA E O TESTE PRÁTICO NA GARAGEM.

Os candidatos deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no momento da entrevista. O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos implicará na desclassificação do certame.

E4 - CUIDADOR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
3450	JOSEANE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	0	0

E4 - CUIDADOR – TERRA DA SANTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
3267	CRISTIANE BEZERRA LOUREIRO	0	0

E2 – AUXILIAR DE SALA - BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
2427	TATIANA TEODORO PEREIRA	20	45
1786	INGRID KAUANA GOMES BARACHO	15	20

E2 - AUXILIAR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
1663	ELIZETE TORRES DE ALBUQUERQUE	15	20
2270	MONICA SUELY DA SILVA PONTES CAMARA	20	0

E2 - AUXILIAR – MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
1900	JOSELITA FERREIRA DA ROCHA	30	45
1879	JOANA DARCI SILVA DO NASCIMENTO	30	45

E5 - MERENDEIRO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
865	MARISA SOARES DE MELO	10	0

E5 - MERENDEIRO – TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
927	THAYSNARA RODRIGUES DA SILVA	0	0

E7 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
969	ANDERSON ANGELINO NERI DE FARIAS	10	0

TESTE PRÁTICO

E7 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
969	ANDERSON ANGELINO NERI DE FARIAS	10	0
997	FLAVIO JOSE BERNARDO DA SILVA	15	20

SALA DE DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica
A Comissão Organizadora

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:3AD8E6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº 071/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº 071/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL
CNPJ: 17.837.958/0001-34

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 071/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 26 de fevereiro de 2026, para: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA GESTÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLE OS TRÊS EIXOS DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS). Bem como reajustar o valor em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no do Art. 55 da Lei nº 13.019/2014, referente ao Processo Licitatório nº 022/2024, da Chamada Pública nº 001/2024.

Cerro Corá/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F29CEACE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 739/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
AS CAIXAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DE CERRO CORÁ**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, Realizará Dispensa Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: **13/03/2025 às 08h (oito horas);**

- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **18/03/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **18/03/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **18/03/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C9ED5527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizado em 12/03/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na comercialização e entrega de medicamentos psicotrópicos injetáveis, bem como outros medicamentos injetáveis para o tratamento de outras enfermidades, destinados ao atendimento das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01; 02; 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 1.530.667,00 (Hum milhão quinhentos e trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2BE41769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2025**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na comercialização e entrega de medicamentos psicotrópicos injetáveis, bem como outros medicamentos injetáveis para o tratamento de outras enfermidades, destinados ao atendimento das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 017/2025, com início em 25 de fevereiro de 2025, com sessão realizada em 12 de março de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01;

02; 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 1.530.667,00 (Hum milhão quinhentos e trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7A49106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na comercialização e entrega de medicamentos psicotrópicos injetáveis, bem como outros medicamentos injetáveis para o tratamento de outras enfermidades, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01; 02; 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 1.530.667,00 (Hum milhão quinhentos e trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026.

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1CA69D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado em 06/03/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits para gestantes, distribuídos através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA EPP - CNPJ: **50.507.469/0001-90**, saiu vencedor no lote; totalizando o valor de R\$ 116.380,00 (Cento e dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3552E7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits para gestantes, distribuídos através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Contratado: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA EPP** - CNPJ: **50.507.469/0001-90**.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA EPP - CNPJ: **50.507.469/0001-90**, saiu vencedor no lote; totalizando o valor de R\$ 116.380,00 (Cento e dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026.

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E6B0468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits para gestantes, distribuídos através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 013/2025, com início em 18 de fevereiro de 2025, com sessão realizada em 06 de março de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA EPP - CNPJ: **50.507.469/0001-90**, saiu vencedor no lote; totalizando o valor de R\$ 116.380,00 (Cento e dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BAC735C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 17 de março de 2025, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Coronel João Pessoa/RN, com vistas a apresentação do Relatório de Gestão referente ao 2º e 3º quadrimestres do ano de 2024 da Gestão Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN. Na oportunidade, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será de fundamental importância para a consolidação do SUS no âmbito municipal.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:62AA2A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E TEMPORÁRIOS EM ÁREAS EDUCACIONAIS, OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 1/2025

Resultado da Adjudicação			
Lote: 80368 - LOTE ÚNICO 1 - Valor Referência: 833.681,44			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
INSTITUTO PANAMERICANO DE SAÚDE- IPAS (55.170.976/0001-02)	Adjudicado em: 07/03/2025 - 09:59:04 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	493.610,00	

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:623528FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E TEMPORÁRIOS EM ÁREAS EDUCACIONAIS, OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 1/2025
Resultado da Homologação

80368 - LOTE ÚNICO 1 - Valor Referência: 833.681,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO PANAMERICANO DE SAÚDE- IPAS	493.610,00	493.610,00	Homologado em 07/03/2025 09:59:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:09649455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025

Resultado da Homologação			
0001 - 0010528 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; corpo de latão polido cromado; bilha dupla em policarbonato transparente e inquebrável, duplo cônico; flutuador esfera em aço inoxidável; sistema de compensação de pressão; inclui: manual de instruções e garantia - andramed - Valor Referência: 144,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA	64,99	1.299,80	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0030821 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO; composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagens de partículas de água e um reservatório plásticos. - HAOXI - Valor Referência: 86,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA	39,99	399,90	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0030822 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 4,0 m³, com capacidade de 15 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - GIFEL / 20L - Valor Referência: 2.011,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.500,00	3.000,00	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0030823 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 7,0 m³, com capacidade de 40 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - GIFEL / 40L - Valor Referência: 2.551,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.780,00	8.900,00	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0030824 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 10,0 m³, com capacidade de 50 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - GIFEL / 50L - Valor Referência: 4.123,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2.987,00	14.935,00	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0030825 - OXIGENIO PPU: Recarga para oxigênio medicinal 1m³ 7 litros, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - 1M³ - Valor Referência: 121,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	121,00	8.470,00	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0030826 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - 4M³ - Valor Referência: 181,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	181,90	14.552,00	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0030827 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO 7m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - 7M³ - Valor Referência: 222,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	221,50	55.375,00	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0030828 - RECARGA OXIGENIOMEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - 10M³ - Valor Referência: 334,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	300,00	30.000,00	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0010523 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: alta pressão com escala de no mínimo 0 a 280 kgf/cm2 - MO150 - Valor Referência: 901,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PORCINA LEANDRO DA SILVA	279,99	2.799,90	Homologado em 12/03/2025 12:37:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
--------------------------	--------	----------	---

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:FF88CAAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90029/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA URGÊNCIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e quantidade de 20000 frascos;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 30000 ampolas;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 1000 frascos;
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 6000 ampolas;
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 400 ampolas;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 400 ampolas;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 500 ampolas;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) e quantidade de 400 bisnagas;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 12000 ampolas;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 500 frascos;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 500 frascos;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 ampolas;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) e quantidade de 500 frascos;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 10,82 (dez reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 8000 ampolas;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 3000 ampolas;
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 400 ampolas;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 34,91 (trinta e quatro reais e noventa e um centavos) e quantidade de 4000 ampolas;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e quantidade de 1500 ampolas;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 4000 ampolas;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 4000 frascos;
Item 68 pelo valor unitário de R\$ 22,37 (vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 3000 ampolas;
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 4000 ampolas;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 24000 ampolas;
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 6,01 (seis reais e um centavo) e quantidade de 3000 ampolas;
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 3000 ampolas;
VIGÊNCIA: 13/02/2025 a 12/02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1500 ampolas;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 3000 ampolas;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e quantidade de 25000 ampolas;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 4000 frascos;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) e quantidade de 10000 ampolas;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 500 ampolas;
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e quantidade de 6000 ampolas;
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e quantidade de 600 ampolas;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) e quantidade de 1500 ampolas;
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) e quantidade de 500 frascos;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e quantidade de 4000 ampolas;
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 500 ampolas;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 8000 ampolas;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) e quantidade de 500 ampolas;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 3500 ampolas;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e quantidade de 10000 ampolas;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 20000 ampolas;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 12000 ampolas;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) e quantidade de 2000 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) e quantidade de 10000 ampolas;
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e quantidade de 500 ampolas;
VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 11/02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor nos itens:

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 22,08 (vinte e dois reais e oito centavos) e quantidade de 4000 frascos;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 30,23 (trinta reais e vinte e três centavos) e quantidade de 2000 ampolas;
VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 11/02/2026

Republicado por Incorreção*

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9CB1981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0394, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.132/2025			
SERVIDOR: Joenia Karine Bezerra de Araújo Oliveira		MATRÍCULA: 33710	
CARGO: Assistente Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Capacitação Reurb para gestores e técnicos municipais.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:05B3B6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0395, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.131/2025

SERVIDOR: Paula Graciely Silva	MATRÍCULA: 33726		
CARGO: Assessor de Controle de Atividades	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem de capacitação para gestores e técnicos municipais para realização fundiária promovido pela FUNCERN-NEPPCON no município de Parnamirim/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3FD53C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0391, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.054/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/02/2025	HORA: 05h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/02/2025	HORA: 14h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a criança Adla Larissa, para realizar perícia no hospital Thiago Dias.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:000359B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0339, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.597/2025			
SERVIDOR: Debora Cristina Mendes		MATRÍCULA: 36218	
CARGO: Psicóloga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/02/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/02/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de reunião no Plenário Geral da Justiça, para discutir sobre integração de esforços para o fortalecimento do serviço de acolhimento no RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E1101C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0388, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.058/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA: 00h	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 19h

24/02/2025	RETORNO:24/02/2025	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R\$125,00 (Cento e vinte e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Fortaleza/CE, transportando a paciente “Gabriel Medeiros de Araújo” para realização de atendimento médico na Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação – Sarah Kubistech.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:72694711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0367, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.891/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/02/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/02/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a paciente “Leilza Palmeira de Medeiros” para consulta no Hospital Rio Grande.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A0A52C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0342 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.638/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/02/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/02/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o Secretário de Agricultura Clayper de Matos Salustiano para reunião na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca- SAPE/RN, para tratar de demandas para o Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E5BC9E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0421, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.255/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/02/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 26/02/2025	HORA: 18h30min

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Enzo Gabriel Lima Adelino, para realizar perícia na Previdência Social.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9DFDB423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0414, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.265/2025			
SERVIDOR: Clayper de Matos Salustiano		MATRÍCULA: 0041653	
CARGO: Secretário de Meio Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/02/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/02/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Natal onde participou de reunião de trabalho, realizada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, para tratar de assuntos pertinentes ao município de Currais Novos/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:410E2743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.126/2024			
SERVIDOR: Alan Rodrigo Victor		MATRÍCULA: 41670	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/02/2024	HORA: 07h30min	DATA DE RETORNO: 25/02/2024	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Lucas Galvão da Cruz, para reunião na Viagem da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, em agenda oficial, apresentando as demandas dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:95874198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0415 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.230/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/02/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/02/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o Secretário Municipal de Agricultura Clayper Matos Salustiano para reunião na Secretaria de Estado do meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, para tratar de demandas dessa municipalidade.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9300C177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0378 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.986/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/02/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/02/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:620EC91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0359, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.827/2025			
SERVIDOR: Clayper de Matos Salustiano		MATRÍCULA: 0041653	
CARGO: Secretário de Meio Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/02/2025	HORA: 08h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/02/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Natal onde participou de reunião de trabalho, realizada na Secretaria do Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao município de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A5422B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0349, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.652/2025			
SERVIDOR: Clayper de Matos Salustiano		MATRÍCULA: 0041653	
CARGO: Secretário de Meio Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/02/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/02/2025	HORA: 17h05min
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Natal onde participou de reunião de trabalho, realizada na Secretaria do Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao município de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5B35470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0413, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.266/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/02/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/02/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de reunião na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para tratar de assuntos pertinentes ao município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CF5CC1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0297, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.985/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/02/2025	HORA: 22h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 09/02/2025	HORA: 05h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a São Gonçalo/RN conduzindo Jamilla Fernanda Macedo Batista, ao aeroporto a mesma irá fazer tratamento no Hospital Sarah Kubitschek em Brasília.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F8216D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0437, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.411/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/03/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a São Gonçalo/RN conduzindo a Currais Novos, Jamilla Fernanda Macedo Batista que estava no Hospital Sarah Kubitschek realizando tratamento.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FC4D982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0432, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.361/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/02/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/02/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo os familiares de adolescente que cumprem medida socioeducativa, no Cade/Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F893A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0431, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.360/2025	
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	MATRÍCULA: 33561

CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/02/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/02/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. (sessenta reais)	R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN com família usuárias Semthas, para realizações de perícias medica na Agência do INSS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:821B652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 987/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.028.840 LEONARDO LIRA DA SILVA, CNPJ: 59.028.840/0001-05, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 13 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77(oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 78 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3497/2025. Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorryayne de Araujo Francisco

Código Identificador:76DB1682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 619/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.716.269 ROBSON ALVES OLINTO, CNPJ: 58.716.269/0001-59, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77(oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 76 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2521/2025. Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorryayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C1C554E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 620/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.839.245 PAULO EDUARDO SILVA LOLOIA, CNPJ: 58.839.245/0001-97, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77(oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 76 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2520/2025. Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorryayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FD84A69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – COMDI – DE CURRAIS NOVOS/RN PARA O BIÊNIO 2025-2027

Conforme Lei Municipal Nº 3.204 de 03/11/2015, alterado pela Lei Municipal Nº 3.775/2022 faz publicar o Edital de Eleição para Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – COMDI, para o biênio 2025-2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – COMDI – para o biênio 2025-2027 em data de 17 de março de 2025 às 10h na Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro” de Currais Novos/RN.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

2.1 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – COMDI – vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Currais Novos/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão gestor das Políticas de Assistência Social do Município.

Das competências:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal Nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal Nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII – Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou Casa Lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Appreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implantação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – Elaborar o seu Regimento Interno;

XII – Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMDI

3.1 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – COMDI, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, será constituído por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do poder público;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

- 01 (um) representante do Centro de Convivência de Idosos “Tereza Bezerra Salustino” - CCI;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil;

- 01 (um) representante de sindicato e/ou associação de aposentados;

- 01 (um) representante de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

- 01 (um) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

- 01 (um) representante de instituição que atua na área da convivência, amparo e atendimento regular do idoso;

- 01 (uma) pessoa idônea da sociedade, que se enquadre como beneficiária das políticas voltadas para o idoso.

3.2 Cada membro titular do COMDI terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

3.3 O COMDI será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, também, escolhidos entre os membros, através de votação, os cargos de Vice-Presidente e Secretário.

3.4 Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

3.5 A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

3.6 A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante lei.

4. DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

4.1. O COMDI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada um mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral será composta pelo Coordenador da Casa dos Conselhos, um membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e um membro indicado pelo Conselho anterior.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 As Etapas do Processo de Eleição dos membros e Presidência do COMDI deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Indicações até o dia 10/03/2025 na Casa dos Conselhos, localizada Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, sala 01 (prédio antigo PETI), bairro JK, Currais Novos/RN;

II - Segunda Etapa: Reunião dos membros e eleição da Presidência dia 17/03/2022, às 10h Na Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro” de Currais Novos;

III - Terceira Etapa: Formalização do COMDI pela SEMTHAS ou Casa dos Conselhos e Gestão Municipal de Currais Novos/RN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral e plenária do COMDI, observadas as normas legais contidas na Lei Municipal nº 3.137 de 12/11/2014.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição dos membros e Presidência do COMDI.

8.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Casa dos Conselhos de Currais Novos / RN

Lei nº 3.464/2019

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0A9216F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DE CURRAIS NOVOS/RN PARA O BIÊNIO 2025-2027

Conforme Lei Municipal Nº 3.137 de 12/11/2014, faz publicar o Edital de Eleição para Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para o biênio 2025-2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – para o biênio 2025-2027 em data de 07 de março de 2025 às 10h na Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro” de Currais Novos/RN.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

2.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Municipal, políticas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Das competências:

I – desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II – prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

VI – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres;

VII – sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder públicos competente;

VIII – promover intercâmbio e formar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;

IX – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as duas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

X – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI – prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMDIM

3.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, será constituído por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo:

I - 06 (seis) representantes do poder público;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- 01 (um) representante da Câmara Municipal;

- 01 (um) representante das Universidades e Escolas Técnicas;

- 01 (um) representante da Diretoria Estadual de Ensino;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil;

- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

- 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

- 01 (um) representante da Igreja Católica;

- 01 (um) representante da Igreja Evangélica;

- 01 (um) representante dos Movimentos Culturais;

- 01 (um) representante dos Movimentos da Pessoa com Deficiência;

3.2 Cada membro titular do COMDIM terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

3.3 O COMDIM será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, também, escolhidos entre os membros, através de votação, os cargos de Vice-Presidente e Secretário.

3.4 Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

3.5 A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

3.6 A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante lei.

4. DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

4.1. O COMDIM reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada um mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral será composta pelo Coordenador da Casa dos Conselhos, um membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e um membro indicado pelo Conselho anterior.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 As Etapas do Processo de Eleição dos membros e Presidência do COMDIM deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Indicações até o dia 06/03/2025 na Casa dos Conselhos, localizada Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, sala 01 (prédio antigo PETI), bairro JK, Currais Novos/RN;

II - Segunda Etapa: Reunião dos membros e eleição da Presidência dia 07/03/2022, às 10h Na Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro” de Currais Novos;

III - Terceira Etapa: Formalização do COMDIM pela SEMTHAS ou Casa dos Conselhos e Gestão Municipal de Currais Novos/RN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral e plenária do COMDIM, observadas as normas legais contidas na Lei Municipal nº 3.137 de 12/11/2014.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição dos membros e Presidência do COMDIM.

8.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Casa dos Conselhos de Currais Novos / RN

Lei nº 3.464/2019

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:19428B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo: N° 010/2025

ORIGEM: DISPENSA de licitação N° 007/2025

CONTRATO N° ° 2025.010

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29, A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM TAMBOR DE 20 LITROS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) A SER PAGO MEDIANTE NECESSIDADE COM EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA E DOCUMENTO FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C63A7AEB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo: N° 011/2025

ORIGEM: DISPENSA de licitação N° 008/2025

CONTRATO N° ° 2025.011

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29, A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADA A SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 6.338,10 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) A SER PAGO MEDIANTE NECESSIDADE COM EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA E DOCUMENTO FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8992B073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

OBJETO: Processo licitatório destinado a habilitar empresa, para realizar pagamentos de impostos e tarifas da casa de apoio na cidade de Natal/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 12 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:5835A37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 825/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Denomina a fonte de bombeamento d'água do Sistema Caiçara de Damião Francisco da Silva, (em memória).

Art. 1º - Fica Denominada a fonte de bombeamento d'água do Sistema Caiçara de Damião Francisco da Silva, localizada na comunidade Caiçara no Município de Equador RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Equador-RN, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9FD9BD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626 de 16 de maio de 2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto por seus titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

- Representantes da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Alba Alaice de Souza Diniz - Titular;

Jaciara Pollyana da Costa - Suplente;

Geciany Larissa Barros Nunes Lima - Titular;

Regina de Lourdes Sousa Oliveira - Suplente

- Representante da Secretaria de Saúde:

Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade - Titular;

Joady Gomes de Araújo - Suplente;

- Representante da Secretaria de Educação:

Jennifer Herta Fernandes de Melo - Titular;

Suely da Silva Santos - Suplente;

- Representante de Igrejas, Associações Comunitárias, ONGs e Sindicatos:

Ruth Eva Silva - Titular;
Francisca Francinete de Souza - Suplente;

- Representantes de profissionais que trabalhem com Políticas Públicas relacionadas a crianças e/ou Adolescentes:

José Sanderley Souza dos Santos - Titular;

Augusto Sabino Medeiros de Souza - Suplente;

Maria do Socorro Almeida de Medeiros - Titular;

Débora dos Santos Bulcão - Suplente;

- Representante das crianças e adolescentes:

Caio Moraes Santos - Titular;

Maria Eduarda dos Santos Lamartine - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B4BDC1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626, de 13 de maio de 2015 e a Lei Municipal nº 730, de 26 de outubro de 2021, que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20/2019 que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo qualificados como administradores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA

Gestora

Alba Alaice de Souza Diniz

Cogestora

Art. 2º As atribuições dos administradores designados no parágrafo anterior são de movimentar as contas bancárias vinculadas ao referido fundo.

Art. 3º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional de gratificação sobre a atual remuneração dos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E1D83C34

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz

- Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital, planejamento de conteúdo mensal, gerenciamento das redes sociais do Município, Flyer estático e Flyer animado, cobertura fotográfica, vídeos institucionais com câmera com resolução 4k, microfone sem fio para captação do áudio, drone e edição dos vídeos. Transmissão de Lives com 4 câmeras com resolução 4k (com 1 câmera estática, 2 câmeras com operadores e 1 câmera móvel, com todos equipamentos necessários para. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Março de 2025. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 12 de Março de 2025

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CD72221B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025 a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-19), com valor global de **R\$ 1.349,97 (MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:84D8FE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA (PRIMEIRA REVISÃO), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO TRACK 1.0)** em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-19),

com valor global de **R\$ 1.349,97 (MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVO)**..

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:BBF2E1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 91/2024 DO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2024

PROCESSO Nº 23080002/2024- C.E. Nº 11/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/CPF Nº 29.037.040/0001-90 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado Retangular com Drenagem Superficial no Sítio Mulungu, Zona Rural do Município de Felipe Guerra-RN. Com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência de Contrato: 14/02/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:735CCBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de uma empresa especializada em assessoramento advocatício para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e análise de processos financeiros em geral, bem como aos processos administrativos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **42.074.546/0001-37**, com endereço na Rua Vereador Olímpio Procópio, Nº 2564, Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN, cep: 59.062-580, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a importância global estimada de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III, alínea “C” da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:758C38A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

CNPJ: 42.074.546/0001-37;

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em assessoramento advocatício para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e análise de processos financeiros em geral, bem como aos processos administrativos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:282FE6BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: N P DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 53.081.829/0001-22

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Locação de 01 (um) caminhão tanque pipa com capacidade mínima de 8.000 Lts, para executar o transporte de água potável as necessidades da zona rural e urbana município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:772B92EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para Locação de 01 (um) caminhão tanque pipa com capacidade mínima de 8.000 Lts, para executar o transporte de água potável as necessidades da zona rural e urbana município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa N P DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 53.081.829/0001-22, com endereço na Rua João Paulino de Oliveira, Nº 80, Fernando Pedroza/RN, cep: 59.517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a importância global estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:787FAA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 2P PRIME – LOCAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 59.301.538/0001-89

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de um playground completo, com equipamentos adequados, seguros e de alta qualidade, destinados ao CMEI Prof. Marlene Cavalcanti Pereira do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:65FB3209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de um playground completo, com equipamentos adequados, seguros e de alta qualidade, destinados ao CMEI Prof. Marlene Cavalcanti Pereira do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa 2P PRIME – LOCAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.301.538/0001-89, com endereço na Rua Pardais, Nº 85, Sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, cep: 59.151-795, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a importância global estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:3A39AC7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 396/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 54.027.588 MANOEL EDGARD DE ANDRADE SILVA

CNPJ Nº: 54.027.588/0001-04

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Computação Gráfica, sem Posto de Serviço, garantindo qualidade e eficiência no atendimento das necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 24 – Comunicações; **Sub-função:** 131 – Comunicação Social; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2144 – Manutenção das Ações de Assessoria de Comunicação e Publicidade; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

ASSINATURAS: em 19 de fevereiro 2025 com validade até 19 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

54.027.588 MANOEL EDGARD DE ANDRADE SILVA
Manoel Edgard de Andrade Silva
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3264FD13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 86/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº: 15.052.431/0001-79

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição De Kit Cestas Básicas para distribuição gratuita, visando atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e hiper vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.058,00 (Cinquenta e nove mil e cinquenta e oito reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2112 - Gestão de Benefícios Eventuais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE:** 15000000;

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica **Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE:** 16600000;

ASSINATURAS: em 18 de fevereiro 2025 com validade até 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA
Gilza Fernandes de Queiroz Oliveira
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E30168F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 538/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

CNPJ: 40.647.316/0001-94;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica em serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, inclusive junto aos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao município, e em complementação técnica à atuação da Procuradoria do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.003 – Secretaria Municipal Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2.013 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 150000000;

ASSINATURAS: em 25 de fevereiro 2025 com validade até 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Adler Themis Sales Canuto de Moraes

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8A5BF2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº173, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 15 da Lei Municipal nº 108-A, de 09 de maio de 2005 e tendo em vista o processo nº 5.520/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a servidora JUBENAIDE CRUZ DE SOUZA, matrícula nº 1751-1, para o cargo de Professor com Mestrado PSP – C, conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 108-A, de 09 de maio de 2005.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º Fica determinado ao setor de recursos humanos a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta portaria, incluindo a atualização dos registros funcionais e a expedição dos atos complementares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:74E53D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2402084/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2402084/2025

Objeto: Solicitação de compra referente a licença de uso do sistema informatizado integrado, compreendendo os módulos de folha de pagamento para o setor de Administração no ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Lay Out Informatica Processamento de Dados S/S LTDA- ME (73.807.711/0001-46)

Valor Total Julgado: R\$ 9.500,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 12/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6771B0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201106/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201106/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS DE PASSAGEM PARA A CIDADE DE MOSSORÓ COM PESSOAS CARENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN

Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

Valor Total Julgado: R\$ 44.210,52

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0867A81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 005/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0001-41** com o valor total de R\$ 687.930,55 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 70.027.479/0001-35** com o valor total de R\$ 25.690,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais); **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10** com o valor total de R\$ 8.404,60 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 12 de março de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FE15A7BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0001-41** com o valor total de R\$ 687.930,55 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 70.027.479/0001-35** com o valor total de R\$ 25.690,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais); **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10** com o valor total de R\$ 8.404,60 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 12 de março de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:382827A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0001-41** com o valor total de R\$ 687.930,55 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E**

HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 70.027.479/0001-35 com o valor total de R\$ 25.690,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais); **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10** com o valor total de R\$ 8.404,60 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 12 de março de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2482A9A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R\$ 79.550,00 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57** com o valor total de R\$ 80.970,00 (Oitenta Mil Novecentos e Setenta Reais); **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 45.107.793/0001-80** com o valor total de R\$ R\$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 12 de março de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:69BF5C4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R\$ 79.550,00 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57** com o valor total de R\$ 80.970,00 (Oitenta Mil Novecentos e Setenta Reais); **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 45.107.793/0001-80** com o valor total de R\$ R\$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 12 de março de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:577AE3C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R\$ 79.550,00 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57** com o valor total de R\$ 80.970,00 (Oitenta Mil Novecentos e Setenta Reais); **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 45.107.793/0001-80** com o valor total de R\$ R\$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 12 de março de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5BF11C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2025/PMG-SMEC**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO E INDICAÇÃO DE SERVIDORES REPRESENTANDO OS PROFESSORES, GESTORES E O CONSELHO TUTELAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de substituição de membros representantes dos professores da rede municipal, gestores escolares e conselho tutelar no conselho do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os representantes dos professores, gestores escolares e do conselho tutelar no Conselho do FUNDEB, conforme segue:

PRESENTANTE DOS PROFESSORES

I – Titular: Maria Rosilene Fonseca de Melo, CPF: 009.684.624-05 (em substituição a Lígia Maxiline Alves da Silva, CPF: 806.735.204-63).

REPRESENTANTE DOS GESTORES

I – Titular: Maria da Conceição Soares de Oliveira, CPF: 064.398.914-56 (em substituição a Ricardo Maciel dos Santos, CPF: 080.265.594-79).

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

I – Titular: Francilúcia Vale da Rocha Rodrigues, CPF: 079.070.224-01 (em substituição a Lizandra Alves Correia, CPF: 100.600.784-99).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Galinhos/RN, 12 de março de 2025.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B6C419E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1626/2025**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1626 de 11/03/2025**

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal de Servidores Municipais de Goianinha/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- Consignante: o Poder Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Municipal;
- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- Imposto de renda retido na fonte;
- III - Pensão alimentícia judicial;
- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- Despesas com medicamentos;
- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- Compulsórias;
- Voluntárias representativas; III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o

qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Goianinha/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- Contrato ou estatuto social vigente;
- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas: I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Municipal de Goianinha/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- Valor total financiado;
- Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Goianinha/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- Advertência escrita quando:
não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:
a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1o - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2o - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Tributação e Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1o dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo com fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2020. Edição 2354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:81B4D7B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE REPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista a necessidade de reformulação do Projeto Básico visando à contratação de empresa

especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Goianinha/RN, a licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 fica REAPRAZADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 14/03/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 28/03/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 28/03/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 28/03/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital com respectivo Projeto Básico retificado estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 14/03/2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez. Goianinha/RN, em 12 de março de 2025.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4275D1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025-GP

Dispõe sobre a formalização da vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, especialmente o disposto no Art. 33, inciso VIII,

CONSIDERANDO: A nomeação de Francisco das Chagas de Souza Costa para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, confirmado como cargo inacumulável nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO: O requerimento formalizado pelo servidor em 12/03/2025, solicitando a vacância de seu cargo atual em virtude da posse no novo cargo;
O cumprimento de todas as exigências legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Formalizar a vacância do cargo de Auxiliar Operacional III-AOP3, função de Monitor de Programas Sociais ocupado por **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**, matrícula 6531, em razão de sua nomeação e posse para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

Art. 2º Este ato de vacância produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, garantindo o respeito às normas vigentes sobre acumulação de cargos públicos e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Cabe ao setor de recursos humanos proceder às atualizações necessárias nos registros funcionais do servidor, conforme determinações do presente ato.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração, responsável por comunicar oficialmente o novo órgão sobre a regularização da situação do servidor em seu quadro de pessoal.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:017D9B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 221003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Fica Inexigível a licitação na forma do Art. 74, III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, que será realizado no período de 12 a 15 de Março de 2025, na Praia da Pipa – Tibau do Sul/RN, no formato presencial para os membros/servidores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN

Grossos (RN), 10 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F70C038E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 221003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, que será realizado no período de 12 a 15 de Março de 2025, na Praia da Pipa – Tibau do Sul/RN, no formato presencial para os membros/servidores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CNPJ:08.077.273/0001-46
CONTRATADA: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ:12.868.557/0001-28
VALOR TOTAL:R\$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais)

Grossos (RN), 10 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AC08C39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA** CPF: 093.688.134-85, **Secretário de Comunicação**, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 02 (duas) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal em Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 12 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C2F1E3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MOZANIEL ALVES DE SOUSA** CPF: 777.063.903-49, **Secretário de Administração e Finanças**, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 02 (duas) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal em Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 12 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F8301406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ANNY ARIELY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, **Secretária Chefe de Gabinete**, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 02 (duas) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal em Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 12 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A49A9CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA** CPF: 009.630.344-13, **Secretário Geral**, o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), referente a 02 (duas) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal em Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 12 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:51476FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **IARA FERREIRA DA SILVA** CPF: 022.811.564-78, **Secretaria Adjunto de Administração e Finanças**, o valor de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), referente a 02 (duas) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal em Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7C729FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA** CPF: 050.045.104-40, **Prefeita Municipal**, o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), referente a 02 (duas) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal em Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CD711E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para a Classe "F", conforme memorando de nº. 028/2025, do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES**, matrícula nº 1117, vínculo 2, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 12 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:739F8C87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme memorando de nº. 028/2025, do (a) servidor (a) **MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 141, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 12 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7156D599

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **GILSIMAR PINHEIRO DA SILVA**, portador (a) do RG nº. 2333134 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 051.197.994-00, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **Auxiliar de Serviços Diversos – ASD**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 12 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0BDA85C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUMARÉ/RN – CNPJ: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: GUSTAVO SILVA SANTOS - CPF: 102.081.364-44

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de material de limpeza da sede da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de maio de 2024 e término em 18 de maio de 2025.

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – CPF: 084.465.484-10 – Contratante.

Gustavo Silva Santos - CPF: 102.081.364-44 – Contratado.

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F06F739F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, verbis:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor Competente.

CONSIDERANDO que o Município de Ielmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura detém a necessidade de suprir a demanda de profissionais essenciais ao funcionamento adequado das atividades educacionais do município em atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino municipal. Atualmente, a estrutura organizacional da Secretaria não comporta a quantidade necessária de postos de trabalho, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população. A inexistência de cargos suficientes no quadro efetivo impede a alocação direta de servidores, tornando imprescindível a contratação de mão de obra terceirizada para garantir a continuidade e a qualidade das atividades educacionais e culturais. Além disso, a opção pela locação de mão de obra permite que o município atenda às necessidades do setor sem ultrapassar o limite prudencial de despesas com pessoal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essa medida assegura a legalidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, evitando impactos negativos nas finanças municipais. Dessa forma, a terceirização dos serviços de mão de obra apresenta-se como a solução mais viável para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer o equilíbrio financeiro do município. A prestação dos serviços de cozinha, auxiliar de serviços gerais (ASG), porteiro, vigia, auxiliar de sala, coordenador de alunos, monitor de ônibus e motorista é fundamental para o funcionamento adequado das unidades educacionais do município.

CONSIDERANDO a presença desses profissionais na rede municipal de ensino é indispensável para o funcionamento eficaz das escolas, contribuindo diretamente para a segurança, saúde e aprendizado dos alunos. Sem esses serviços, o ambiente escolar seria comprometido, afetando negativamente a qualidade da educação oferecida pelo município. Dessa forma, a contratação desses profissionais é essencial para garantir uma educação pública de qualidade, assegurando que as escolas funcionem de maneira eficiente, segura e organizada.

RESOLVE

DISPENSAR o chamamento público, com fundamento no **Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, verbis: DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, o seguinte objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE (OS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social (OS): INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, inscrita no CNPJ nº 49.642.816/0001-08, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2346, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-280.**

DO VALOR: O valor total global é de R\$ 1.314.700,80 (um milhão, trezentos e quatorze mil, setecentos reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do termo de colaboração.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 085/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta o **Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014**, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:3F805E47

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E A INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo Administrativo nº 085/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE**, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.642.816/0001-08**, com sede Rua dos Potiguares, nº 2346, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-280, doravante denominado(a) **OSC**, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) **JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA**, portador do CPF nº 807.505.914-04 e RG nº 1263469 – ITEP/RN.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO, PARA A CONSEQUÊNCIA DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE (OS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

MODALIDADE: **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total global é de R\$ 1.314.700,80 (um milhão, trezentos e quatorze mil, setecentos reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 28 de fevereiro de 2025 até 28 de maio de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Ineas Instituto Norte Rio Grandense de Educacao Assistencia Social e Saude

CNPJ/MF sob o nº 49.642.816/0001-08

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA

CPF nº 807.505.914-04 e RG nº 1263469 – ITEP/RN

Representante Legal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BFDA0798

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025 - GP**

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar JOÃO PAULO DA SILVA COSTA, portador do CPF nº XXX.841.194-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitários, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Mico e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as duas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8B09E433

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ERICKA GONÇALVES CARLOS DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.978.004-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C12CCFC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025 - GP**

Concede licença maternidade de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, a servidora **JOANA DARC ARAÚJO DE LIRA**, inscrita no CPF nº XXX.452.914-XX, matrícula nº 0031615-4, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2181C24A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025 - GP**

Concede licença para interesse particular de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, ao servidor **JUSSIMARIO JUNIOR DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.909.464-XX, matrícula nº 000131-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico Contábil, lotada no Secretaria Municipal de Administração e Finanças, licença sem vencimentos para interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:605169F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025 - GP***

Concede cessão de cargo efetivo do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a solicitação disposta no Ofício nº 056/2025, do município de Parnamirim/RN, que trata de Cessão de Pessoal;
CONSIDERANDO o Convênio que entre si celebram o Município de Ielmo Marinho e o Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão do(a) servidor(a) JANAINÉ VALCÁCIO DE ARAÚJO SOARES, inscrita no CPF nº XXX.234.494-XX, matrícula nº 0000755-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Educador Infantil, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ficar à disposição do município de Parnamirim/RN

Art. 2º. A cessão vigorará de 25 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026, com ônus para o município cedente.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:39846A3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **LORENA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador(a) do CPF XXX.847.524-XX, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPENSAO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E210660D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº
043/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, FERNANDO BATISTA DAMASCENO, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

CONTRATADA: ROLDÃO DB FILHO LTDA, inscrita no CNPJ 10.599.139/0001-57, com sede na Praça Baixa Verde, nº 11, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, neste ato representada por ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO, inscrito no CPF: 057.588.64-28.

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fundamento no artigo **137, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a **EXTINÇÃO CONSENSUAL** do Contrato nº 043/2024, firmado em **04 de julho de 2024**, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa de forma parcelada de materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, equipamentos elétricos e a combustão e Equipamentos de Proteção Individual – EPTs, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência, conforme justificativa constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

A Contratada compromete-se a entregar eventuais documentos, bens ou informações necessárias à transição de responsabilidades.

As partes declaram não haver pendências financeiras, administrativas ou trabalhistas relacionadas ao presente contrato que impeçam a extinção consensual.

Havendo necessidade de ajustes financeiros finais, estes serão realizados conforme as disposições do contrato original e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA DA EXTINÇÃO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando todos os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato nº 043/2024, salvo aqueles cuja vigência seja necessária para assegurar o cumprimento de obrigações remanescentes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ielmo Marinho/RN, 12 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/rn
Contratante

Roldão db Filho Ltda

CNPJ 10.599.139/0001-57

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

CPF: 057.588.64-28.

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CC4F8EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçú/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, neste ato representada pelo titular da pasta Francisca Neide Medeiros Costa Santos, firmam o

presente Termo de acordo, considerando, que o município possuía um imóvel locado para abrigar a Sede do Poder Executivo Municipal, no entanto, verificou-se que a gestão anterior não abriu processo para realização de aditivo de prazo e nem foi possível ser instaurada em tempo hábil pela atual gestão, o referido contrato veio a vencer em 07 de janeiro de 2025, sendo pertinente o pagamento por indenização do débito, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a ARQUIDIOCESE DE NATAL - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita pelo CNPJ de nº 08.026.122/0001-69, locou imóvel para abrigar a Sede do Poder Executivo Municipal.

Cláusula Segunda: a empresa, ARQUIDIOCESE DE NATAL - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita pelo CNPJ de nº 08.026.122/0001-69, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato Administrativo nº 107001/2022, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação da locação do imóvel do mês de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº 107001/2022, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela locação do imóvel, referente ao mês de janeiro.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da A P NOSSA SENHORA LOURDES, 001-CC BANCO DO BRASIL - Agência: 2136-9 Conta: 18.000-9.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da ARQUIDIOCESE DE NATAL - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita pelo CNPJ de nº 08.026.122/0001-69, na locação do imóvel para abrigar a Sede do Poder Executivo Municipal e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 11 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
CNPJ nº 08.85.318/0001-24

Arquidiocese de Natal
PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CNPJ de nº 08.026.122/0001-69

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FCD76638

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 242/2025

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº 229/2021-GP/TCE:

TATHANY JORRANNY SOARES LOPES, Secretária Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, CPF nº: 091.734.664.50, Matrícula: 3164.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 11 de Março de 2024.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D2238DE7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 221/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LAURA BEATRIZ CUNHA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.653.374-79, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:59CE3270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 074/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 074/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 06 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE

MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B3C30082

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 075/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 075/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 E 08 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 07 E 08 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 07 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:21C2FCBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 076/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 076/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a

quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 10 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C06D59AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 077/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 077/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E2FBD917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 113/2025 - DIÁRIA**

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário

de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos do município de Ipueira – RN, no dia 13/03/2025 em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de Março de 2025.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:6A1F8F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 114/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), com objetivo de cumprimento de demanda que por finalidade, fará o traslado do menino Lenilson Júnior até a cidade de Recife – PE, no dia 16/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:398337D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 115/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), com objetivo de cumprimento de demanda que por finalidade, fará o traslado do menino Lenilson Júnior até a cidade de Recife – PE, no dia 16/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:79B7629F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
RECURSOS CONTRA O RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, PUBLICA:

• DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

A Sra. Everlândia De Azevedo Silva, candidata do processo seletivo 001-2025, da Prefeitura Municipal De Ipueira – RN, concorrente ao cargo de Professor de Língua Portuguesa, adentrou com pedido de recurso dentro do prazo legal, no dia 10/03/2025.

O objetivo do requerimento de recurso apresentado, foi para a realização de esclarecimentos por parte da Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025 sobre a pontuação delegada diante das etapas de apresentação de documentação e da etapa seguinte, entrevista.

• DA ANÁLISE DO RECURSO:

A comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, reuniu-se no dia posterior ao recebimento do requerimento de recurso, dia 11/03/2025, e fez-se a análise minuciosa do pedido de recurso.

• DO RESULTADO DO RECURSO:

Após a revisão, decidiu-se por manter a pontuação atingida pela Sra. Everlândia De Azevedo Silva, onde a mesma atingiu o coeficiente de 69 pontos, distribuídos da seguinte maneira:

• PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR:

Formação Acadêmica: 6 pontos obtidos de um máximo de 16;
Cursos de Capacitação:
Apresentação de trabalhos científicos: 2 pontos obtidos de um máximo de 8;
Cursos relacionados a área de atuação 20h: 1 ponto obtido de um máximo de 2;
Cursos relacionados a área de atuação 40h: 6 pontos obtidos de um máximo de 6;
Total do item: 9 pontos obtidos de um máximo de 16;
Participação em congressos, seminários, conferências e simpósios (mínimo de 20h): 4 pontos obtidos de um máximo de 8;
Publicações científicas, livros e artigos: 0 pontos obtidos de um máximo de 4;
Experiência profissional comprovada de atuação no serviço na área específica: 12 pontos obtidos de um máximo de 16;
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ETAPA: 31

• PONTUAÇÃO REFERENTE A ETAPA DE ENTREVISTA:

Postura profissional: 8 pontos obtidos de 8 pontos máximos;
Relacionamento interpessoal: 4 pontos obtidos de 4 máximos;
Domínio de conhecimento técnico: 20 pontos obtidos de 22 máximos;
Autocontrole/segurança: 3 pontos obtidos de 3 máximos;
Comunicação: 3 pontos obtidos de 3 máximos.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ETAPA: 38

• SOMATÓRIO TOTAL DE PONTOS NAS DUAS ETAPAS:

69 PONTOS TOTAIS.

Ipueira-RN, 12 de MARÇO de 2025.

Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:10DCA7B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-015/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h01min do dia 25 de março de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MÁQUINAS E VEÍCULOS DE LINHA PESADA) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 13/03/2025

Hora de Início das Proposta: 10h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 12/03/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:ECD226B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 120320250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 12 (doze) dias, do mês de março de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº.120320250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS CAMINHÃO MUNCK-CESTO, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO DE NO MÍNIMO 10 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO,**

SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Vale salientar que enviaram no e-mail as respectivas empresas DF Empreendimentos e Locação (CNPJ: 29.048.853/0001-85) e a empresa E N Pneus, Peças e Serviços EIRELI (CNPJ: 34.894.640/0001-04). A empresa DF Empreendimentos e Locação (CNPJ: 29.048.853/0001-85), enviou sua proposta no valor de R\$ 14.995,00. (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

No entanto, a empresa não apresentou a documentação de habilitação exigida no aviso de dispensa e no termo de referência. Além disso, foi solicitado à empresa, por meio de e-mail, que a documentação fosse enviada dentro do prazo estabelecido, que se encerraria às 12h do dia 12 de março de 2025. Mesmo após o término do prazo, a empresa não enviou a documentação necessária, o que resultou na sua inabilitação. Por outro lado, a empresa E N Pneus, Peças e Serviços EIRELI (CNPJ: 34.894.640/0001-04) cumpriu integralmente as exigências do certame, enviando a documentação de habilitação e apresentando sua proposta de preço no valor de R\$ 15.587,50 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), dentro do prazo estipulado. Diante disso, a empresa E N Pneus, Peças e Serviços EIRELI é declarada vencedora do certame. Com o valor de **R\$ 15.587,50 (quinze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 12 de Março de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:30654390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
120320250001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS CAMINHÃO MUNCK-CESTO, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO DE NO MÍNIMO 10 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espelhe no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 12 de Março de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:B11EA92E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 120320250001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 120320250001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS CAMINHÃO MUNCK-CESTO, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO DE NO MÍNIMO 10 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL: R\$ 15.587,50 (quinze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).****DOTAÇÃO: 38 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA: 12/03/2025 à 31/12/2025.****DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025****Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:1318B636**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA N.º 01/2025**

PORTARIA N.º 001/2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN - ITAÚPREV, E DAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, fundamento no art. 21, IV, da Lei Complementar Municipal n.º 032 de 29 de novembro de 2021, c/c art. 6.º, LX, e art. 11 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para o Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN para dar efetividade às normas contidas na Lei n.º 14.133/2021, para a realização de licitações e contratações por ela reguladas e para a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as previstas nos art. 74 e 75;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do ITAÚPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo seus efeitos a 6 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 13 de março de 2025

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:917C5037**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 428, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Define as diretrizes gerais e implanta a política de educação em tempo integral na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Município de Jacaná/RN.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Parágrafo único. A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 7h (sete horas) diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, dentre outras.

Art. 3º A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral terá como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos: manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 5º Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir, obrigatoriamente, o mínimo de 7 (sete) horas diárias.

Art. 6º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 7º As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da

proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, ele contemplará diretrizes como:

I - apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descrever a metodologia utilizada pela escola;

V - apontar os critérios de organização da escola: regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 8º A secretaria Municipal de Educação deverá criar seu projeto de Educação Integral, que dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 9º Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 10. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I - fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II - ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III - assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV - viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passaram a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V - viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI - assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV - orientar as escolas na execução e implementação do projeto;

V - selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 12. Compete as escolas:

I - adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II - ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do art. 7º desta Lei.

III - apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de

estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV - operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V - acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI - adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos por resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. O Poder Público poderá contratar facilitadores, mediante processo seletivo simplificado, que serão responsáveis pela realização de atividades de esporte e lazer, arte e cultura.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o quantitativo de vagas e o valor da bolsa para a função de facilitador será fixado por meio de decreto do Executivo, mediante solicitação formal da Secretaria de Educação, a qual deverá especificar a quantidade e a Escola a qual se destina.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 12 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:41181D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 427, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Institui a indenização de transporte para os Agentes Comunitários de Saúde lotados na Equipe de Saúde da Família-ESF da zona rural do Município de Jaçaná/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a indenização de transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) lotados na Equipe de Saúde da Família-ESF da zona rural do Município de Jaçaná/RN que utilizam transporte próprio para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único. A indenização prevista no *caput* poderá ser concedida a outros servidores públicos que utilizam transporte próprio para o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa, desde que atestado e autorizado pelo titular da pasta.

Art. 2º A indenização de transporte prevista nesta Lei será reajustada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano anterior, mediante Decreto.

Art. 3º Não farão jus à indenização de que trata a presente Lei, os profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo de férias, afastamento ou licença de qualquer natureza, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º O pagamento da indenização de transporte em nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, a qualquer título.

Art. 5º O valor da indenização de transporte não será contabilizado como despesa com pessoal, em virtude de sua natureza indenizatória, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, em 12 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FA856D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, junto a J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO - ME CNPJ 09.266.519/0001-90 para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 61.607,30 (Sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 10 de Março de 2025.

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B6C6B46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, junto a JOAO VITOR DA SILVA SANTOS 43638760855 CNPJ 48.552.029/0001-02 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL, FILMAGENS E COBERTURAS DE EVENTOS E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 60.996,00 (Sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 10 de Março de 2025.

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2302B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2025

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADOS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 27-03-2025, às 10:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.
Jaçanã/RN, em 12 de Março de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C8D9B110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 - PMJ/RN

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por meio de sua Agente de Contratação, a Srta. Marina Nayara Silva Dos Santos, comunica aos participantes da Dispensa de Licitação nº. 000005/2025 – PMJ/RN que, por meio desta, CONVOCA a empresa **HBF GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.377.936/0001-50, primeira colocada, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 17/03/2025, a partir das 10:00h, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Aristófanos Fernandes, nº. 242 – Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 120/2025 – PMJ/RN, que dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo de contratação do fornecimento de sistema de gestão educacional como serviços (SAAS – software as a service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0B1B74A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre medidas de economicidade e otimização da gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55; Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, diante da situação financeira, em que se encontra o erário público municipal, cumpre ao Poder Público Municipal adotar medidas excepcionais impondo maior rigor no controle dos gastos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão de diária de viagem para dentro do Estado por 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Casos excepcionais, e no interesse da administração, será autorizado pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As Secretarias devem racionalizar o pagamento de diárias operacionais e plantões, visando a economicidade, sem comprometer a otimização dos serviços públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jandaíra/RN, em 12 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2518C124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 124/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Coordenador do Departamento de Merenda Escolar, a Senhora **Maria Creuza de Andrade Candido**, inscrita no CPF sob nº **035.459.324-27** pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/02/2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4D56D9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 125/ 2025 – GP.

Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº123/2025.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se nula a **Portaria nº123/2025**, onde concede a Sra. **Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, onde a mesma participaria da **Reunião de Coordenadores de Visa, no dia 12 de março de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:38660B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº004/2025.

ACRESCE AS ROTAS DISCIPLINADAS PELO ART. 2º. DA LEI Nº. 595/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições legais lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduís/RN, e,

CONSIDERANDO a existência da Lei nº. 595/2021, que regulamenta a concessão de auxílio-transporte aos estudantes de nível técnico e superior do município de Janduís e dá outras providências.

CONSIDERANDO a permissão legal disciplinada pela Lei nº. 595/2021, para atualização das rotas, segundo a previsão do Parágrafo único, do Art. 2º.

CONSIDERANDO os termos do requerimento formulado pela Associação dos Universitários de Janduís.

DECRETA:

Art. 1º. Acresce rotas e turnos previstos no Art. 2º, da Lei nº. 595/2021, na forma a seguir:

I - No período Vespertino para universidades públicas ou privadas, localizadas na cidade de Mossoró/RN;

II - Nos períodos matutino e vespertino para o IFPB, localizado na cidade de Catolé do Rocha/PB;

III - No período integral, manhã e tarde, para o IERN, localizado na cidade de Campo Grande/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Janduís/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ED8F1C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2025-GP.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.768.204-55, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Meio

Ambiente – Símbolo CC3 – SEMUT, para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo e terceiros, cumulando-as durante o período compreendido de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.

Em 12 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F03EB62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Janduí/RN, no uso de suas atribuições, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público oriundo do procedimento auxiliar - CREDENCIAMENTO de pessoa física, para a prestação de serviços contínuo de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP. O edital do credenciamento poderá ser solicitado no endereço, Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RN, CEP: 59.690-000 e via e-mail institucional do setor de licitação setor.licitacaojanduis@gmail.com **a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 13/03/2025, (quinta-feira)**. A contratação dos serviços relacionados, será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico preliminar e no instrumento convocatório deste procedimento auxiliar, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Governo

Port. nº 038/2025

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:8ADC5D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Contratado: JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduí/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, na Imprensa Oficial.

Valor global do contrato R\$ 26.000,00, (vinte e seis mil reais).

Unidades orçamentárias:

- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí-RN, 28 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA

CNPJ: 027.483.734-05

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:1776997C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio do servidor: **Jobson Helio de Lima**: portador do CPF 033.***.***-06.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Auxiliar de Laboratório

Início da Licença	06/03/2025
Final da Licença	03/06/2025

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(x) Concordo () Discordo**

Jobson Helio de Lima	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 28 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DE1DD5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 051/2025 GC
Japi/RN, em 13 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Designar, a Sra. Samia da Silva Oliveira Cunha, cadastrada com matrícula funcional nº 0000392 no cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José da Costa Medeiros do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CCD846CE

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2025 À PEDIDO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2025
À PEDIDO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado:Maria Albanita Paiva de Andrade
Matrícula:0006785

Objeto:Nutricionista
Período:17 de dezembro de 2021 até 12 de março de 2025

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MARIA ALBANITA PAIVA DE ANDRADE

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8E87F10D

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO:
Aquisição de peixes do tipo Tilápia para doação durante o período da Semana Santa, Município de Japi/RN.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Semana Santa é um período de grande significado cultural e religioso, marcado por tradições que incluem o consumo de peixes em substituição a outras proteínas. Diante disso, a aquisição de peixes do tipo Tilápia para doação visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a uma alimentação adequada durante esse período.

A escolha da Tilápia se dá pelo seu valor nutricional, sendo uma fonte rica em proteínas, vitaminas e minerais essenciais para a saúde. Além disso, trata-se de um pescado amplamente disponível no mercado, de fácil preparo e aceitação popular.

A doação desses alimentos reforça o compromisso com a segurança alimentar e nutricional da população, promovendo dignidade e inclusão social. Essa ação também fortalece a solidariedade e os valores comunitários, essenciais para o espírito da Semana Santa.

Dessa forma, a aquisição de Tilápia para distribuição gratuita justifica-se como uma medida de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um alimento saudável e respeitando as tradições dessa data especial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	PEIXE, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, CONGELADO, DESFATADO E EMBALADO, APROXIMADAMENTE 1kg, SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDIADAS E PARASITAS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA.	QUILOS	4500	0,00	0,00

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais Unidades solicitantes, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 12 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
CPF: ***.563.754-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:ABEBC194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 164/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento da servidora **MYLLENA CINTHYA DA SILVA**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, e após o encerramento do período de Licença de Interesse Particular;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, as suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora **MYLLENA CINTHYA DA SILVA**, merendeira, matrícula nº 4206, inscrita no CPF sob nº 067.442.524-37, lotada na Unidade de Ensino Antônio Amâncio da Silva da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas (RN), onde a mesma retornará a prestar seus serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1BE64C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 165/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 27 de fevereiro de 2025 e recebido em 11 de março de 2025 no setor de Recursos Humanos, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **MYLLENA CINTHYA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 067.442.524-37, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Unidade de Ensino Antônio Amâncio da Silva da Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:838A9BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 212.006/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A PARTIR DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE ARRECADAÇÃO**

MUNICIPAL”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 12 de março de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 de março, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 18 de março de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9BD60B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.122.017/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.255.674/0001-65 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 12 de março de 2025 e termo final em 12 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.837,09 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Selma Silva de Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.***.***-09 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C5E6FD69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.122.017/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL J.A LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.653.918/0001-00 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 12 de março de 2025 e termo final em 12 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.548,97 (TRINTA E

CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Joaquim Fernandes Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.***.***-04 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:CC7D65B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 –
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 -
PROCESSO DE DESPESA Nº 1.128.004/2023**

No Extrato do Contrato Administrativo 015/2025, Processo Administrativo MJS/RN Nº 1.128.004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025, Código Identificador: 15129801:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2025 e termo final em 07 de fevereiro de 2026;

Leia-se:

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2025 e termo final em 07 de abril de 2025;

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:4E72636D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na divulgação em carro de som, por hora, para informativo de campanhas e eventos.

CONSIDERANDO que o processo foi iniciado na gestão anterior, ainda no ano de 2024, tendo sido apenas adjudicado e homologado, sem que houvesse sua efetiva formalização ou execução contratual;

CONSIDERANDO que a atual gestão municipal está realizando um planejamento conjunto com todas as secretarias para estruturar um processo de contratação que atenda a todas elas por um período de um ano, em vez de apenas algumas horas, como foi solicitado pela gestão anterior em razão de uma urgência específica na época para esta secretaria, a qual não se faz mais presente nos dias atuais;

CONSIDERANDO que o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 permite a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, desde que fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da autotutela, que conferem à Administração Pública o poder-dever de revisar e revogar seus próprios atos administrativos quando identificada a falta de conveniência, necessidade ou oportunidade para sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem o poder da Administração de anular ou revogar seus atos, respeitados os direitos adquiridos e as normas legais pertinentes;

RESOLVE:

REVOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024, com base nos motivos expostos e no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por conveniência administrativa, considerando a ausência de necessidade e interesse público na continuidade do certame.

DETERMINA-SE que sejam tomadas as providências necessárias para ciência dos interessados e cumprimento das prescrições legais aplicáveis.

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Matrícula 2100

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:397217C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E
ALEXANDRE DA FONSECA VIANA.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e **ALEXANDRE DA FONSECA VIANA**, inscrito no CPF sob o nº 045.887.293-81, residente e domiciliado na Rua Neco Costa, nº 547, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, resolvem rescindir unilateralmente o Contrato por Tempo Determinado nº 002/2022, firmado em 02 de fevereiro de 2022.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 002/2022, celebrado em 02 de fevereiro de 2022., entre contratante e contratado supramencionados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **17 de março de 2025**, de forma unilateral, tendo em vista requerimento do servidor **ALEXANDRE DA FONSECA VIANA**, portador do CPF sob nº 045.887.293-81, o PIS/PASEP/NIT sob nº 160.0715.632-0, inscrito no RG sob nº 2.736.956 SSP /RN, residente e domiciliado na Rua Neco Costa, nº 547, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 12 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ALEXANDRE DA FONSECA VIANA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: 1DAF6B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1911, empossada em 16 de fevereiro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1911, pôr ela ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 12 de março de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: 70E328DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 1923, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/03/2025 à 09/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: 321EFBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSINALDO FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1351, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/03/2025 a 31/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: E1551546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria de Educação, matrícula n.º 2128, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o traslado do Vice Prefeito Municipal - Secretário Municipal de Educação, para a cerimônia de instalação do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte (GAEPE-RN) será realizada no dia

17 de março de 2025, das 09h00 às 13h00, no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, em Natal-RN..

Art. 2º. A participação do servidor é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:18012BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025-ADM

PORTARIA Nº 022/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01/03/2025 a 27/08/2025, a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA GONCALVES DA CRUZ, inscrita no CPF 075.***.*** - 99 e matrícula 37133, Guarda Municipal, lotada na Guarda Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:51ADE354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Pregoeira do Município de João Câmara/RN torna público que a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto Obtenção de registro de preços para aquisição de cestas básicas, destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através do benefício eventual do Município de João Câmara/RN foi RF Soluções Ambientais Ltda – CNPJ: 08.797.103/0001-36 vencedora do lote licitado.

João Câmara/RN, 12 de março de 2025.

LUANA DA SILVA SOARES –
Pregoeira.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:02321E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de João Câmara torna público que no dia 26/03/2025, às 9hs01, fará licitação na modalidade PE nº 004/2025 – Objetivo: Obtenção de registro de preços para aquisição de Kit Enxoval para Bebê, destinadas a atender as gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social do Município de João Câmara/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 12/03/2025.

LUANA DA SILVA SOARES -
Pregoeira.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:98922B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 028 DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 12 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 028 de 12 de março de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa****4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-****14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-****2.107 – Realização de campanhas educativas e promocionais da Secretaria de Assistência Social-**

506 - 3.3.9.30.00 – Material de consumo – Fonte: 100-R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00****TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)****REDUÇÃO:****2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.48 – Remuneração de pessoal ativo e Encargos sociais**

237 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –

Fonte: 584-R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00****TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7E573FEE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12030001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14020001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12030001/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que

as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTEEm análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ 50.064.502/0001-54**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.	Mês	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00
Total Geral					R\$60.000,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **F7 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 50.064.502/0001-54** – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 12/03//2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:C5941277

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01030128/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030128/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: IÊDA MARIA PINHEIRO MAIA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 305.421.158-40

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2025 à 31 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2025.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:61336023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 10 MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 228, DE 10 MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença de 30 dias a servidora efetiva **AGMAR DAYARA LOPES DE SÁ E SILVA**, CPF: 075.1.***.734-** e matrícula nº 3002, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 86 da Lei Municipal Complementar nº 4/2006.

Art. 2º - Fica a licença de 30 dias por motivo de saúde em pessoa da família a partir de **11 de março de 2025 até 09 de abril de 2025**, podendo ser prorrogada por mais 30 dias.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por motivo de saúde em pessoa da família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:54CF7B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055. ***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da Cidade de Angicos/RN, no dia 13 de março de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 de março de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: B27C84C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031 DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Karoline Araújo Leite Queiroz
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5316
CPF: 073.***.294-**
RG: 3.***.290

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Educação e Cultura irá a serviço do Município cumprir agenda administrativa e participar do encontro de Formação para dirigentes municipais de Educação, gestores do transporte escolar e conselheiros do CACS-FUNDEB, uma parceria da UNDIME com o Cecatê Nordeste, que acontecerá no dia 13 de março de 2025, na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 4AC145A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032 DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcelo José de Lima
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1587-3
CPF: 702.***.574-**
RG: 1.***.782

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O diretor escolar irá a serviço do Município cumprir agenda administrativa e participar do encontro de Formação para dirigentes municipais de Educação, gestores do transporte escolar e conselheiros do CACS-FUNDEB, uma parceria da UNDIME com o Cecatê Nordeste, que acontecerá no dia 13 de março de 2025, na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:15AD9C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033 DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Aldo Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Supervisor Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1865-1
CPF: 596.***.054-**
RG: ***.960

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O Supervisor escolar irá a serviço do Município cumprir agenda administrativa e participar do encontro de Formação para dirigentes municipais de Educação, gestores do transporte escolar e conselheiros do CACS-FUNDEB, uma parceria da UNDIME com o Cecate Nordeste, que acontecerá no dia 13 de março de 2025, na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4AAB7250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 235 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva **MARGARIDA IVONETE DE ARAÚJO LOPES**, matrícula nº 1841-4, CPF: ***.112.***-15, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de março de 2025* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B654BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 236 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços

da Educação sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência ao servidor efetivo **SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA**, matrícula nº 1503-2, CPF: ***.523.***-34, exercendo o cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de março de 2025* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4E7E4F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
11090001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 27.064.548/0001-51; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 358.212,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS); FUNDAMENTAÇÃO:

Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e GÉSSICA FIGUEREDO SILVA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8C84E755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
11090001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; M REGIS DE QUEIROZ - CNPJ: 26.958.996/0001-36; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e MARLOS REGIS DE QUEIROZ – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B18EBEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.454, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 1.454, DE 12 de março de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, as áreas necessárias à implantação do Sistema Adutor do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, Trecho 2N e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com que está disposto nos art. 3º,

art. 4º, e art. 5º, caput, alíneas “e; f; e alínea h”, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras, necessárias à implantação do Sistema Adutor do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, Estação Elevatória de Água Tratada 02, localizada no Município de Jucurutu:

Área 1 – Totalizando uma área de 612.341,65 m² e um perímetro 10.622,85 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1-JUC-001, de coordenadas N 9.328.970,02m e E 724.327,10m; 133°56' e de 9,92 m até o vértice A1-JUC-002, de coordenadas N 9.328.963,14m e E 724.334,24m; 132°30' e de 112,11 m até o vértice A1-JUC-003, de coordenadas N 9.328.887,39m e E 724.416,90m; 134°30' e de 155,54 m até o vértice A1-JUC-004, de coordenadas N 9.328.778,36m e E 724.527,83m; 129°12' e de 38,82 m até o vértice A1-JUC-005, de coordenadas N 9.328.753,82m e E 724.557,91m; 125°46' e de 55,53 m até o vértice A1-JUC-006, de coordenadas N 9.328.721,36m e E 724.602,97m; 124°12' e de 243,51 m até o vértice A1-JUC-007, de coordenadas N 9.328.584,45m e E 724.804,34m; 125°33' e de 87,38 m até o vértice A1-JUC-008, de coordenadas N 9.328.533,64m e E 724.875,42m; 131°35' e de 53,08 m até o vértice A1-JUC-009, de coordenadas N 9.328.498,40m e E 724.915,12m; 135°26' e de 172,80 m até o vértice A1-JUC-010, de coordenadas N 9.328.375,25m e E 725.036,35m; 133°20' e de 39,84 m até o vértice A1-JUC-011, de coordenadas N 9.328.347,91m e E 725.065,32m; 128°39' e de 61,67 m até o vértice A1-JUC-012, de coordenadas N 9.328.309,39m e E 725.113,48m; 122°47' e de 60,42 m até o vértice A1-JUC-013, de coordenadas N 9.328.276,66m e E 725.164,27m; 118°11' e de 569,72 m até o vértice A1-JUC-014, de coordenadas N 9.328.007,49m e E 725.666,39m; 154°58' e de 1,56 m até o vértice A1-JUC-015, de coordenadas N 9.328.006,08m e E 725.667,05m; 153°50' e de 37,92 m até o vértice A1-JUC-016, de coordenadas N 9.327.972,04m e E 725.683,77m; 149°04' e de 4,75 m até o vértice A1-JUC-017, de coordenadas N 9.327.967,97m e E 725.686,21m; 139°30' e de 4,75 m até o vértice A1-JUC-018, de coordenadas N 9.327.964,36m e E 725.689,30m; 129°57' e de 4,75 m até o vértice A1-JUC-019, de coordenadas N 9.327.961,31m e E 725.692,94m; 120°22' e de 4,75 m até o vértice A1-JUC-020, de coordenadas N 9.327.958,90m e E 725.697,03m; 207°00' e de 14,30 m até o vértice A1-JUC-021, de coordenadas N 9.327.946,16m e E 725.690,54m; 116°59' e de 44,12 m até o vértice A1-JUC-022, de coordenadas N 9.327.926,13m e E 725.729,85m; 206°59' e de 4,58 m até o vértice A1-JUC-023, de coordenadas N 9.327.922,06m e E 725.727,77m; 230°44' e de 2,87 m até o vértice A1-JUC-024, de coordenadas N 9.327.920,24m e E 725.725,55m; 239°19' e de 2,87 m até o vértice A1-JUC-025, de coordenadas N 9.327.918,77m e E 725.723,08m; 247°52' e de 2,87 m até o vértice A1-JUC-026, de coordenadas N 9.327.917,69m e E 725.720,42m; 256°26' e de 2,87 m até o vértice A1-JUC-027, de coordenadas N 9.327.917,02m e E 725.717,63m; 265°00' e de 2,87 m até o vértice A1-JUC-028, de coordenadas N 9.327.916,77m e E 725.714,77m; 273°35' e de 2,87 m até o vértice A1-JUC-029, de coordenadas N 9.327.916,95m e E 725.711,91m; 142°57' e de 13,29 m até o vértice A1-JUC-030, de coordenadas N 9.327.906,34m e E 725.719,91m; 45°00' e de 15,00 m até o vértice A1-JUC-031, de coordenadas N 9.327.916,95m e E 725.730,52m; 35°57' e de 1,80 m até o vértice A1-JUC-032, de coordenadas N 9.327.918,41m e E 725.731,58m; 28°43' e de 1,80 m até o vértice A1-JUC-033, de coordenadas N 9.327.919,99m e E 725.732,44m; 26°59' e de 4,30 m até o vértice A1-JUC-034, de coordenadas N 9.327.923,82m e E 725.734,40m; 117°00' e de 13,14 m até o vértice A1-JUC-035, de coordenadas N 9.327.917,86m e E 725.746,10m; 25°46' e de 41,38 m até o vértice A1-JUC-036, de coordenadas N 9.327.955,12m e E 725.764,09m; 118°11' e de 1.321,22 m até o vértice A1-JUC-037, de coordenadas N 9.327.330,89m e E 726.928,55m; 118°06' e de 1.138,14 m até o vértice A1-JUC-038, de coordenadas N 9.326.794,71m e E 727.932,47m; 114°54' e de 51,80 m até o vértice A1-JUC-039, de coordenadas N 9.326.772,89m e E 727.979,46m; 109°25' e de 69,89 m até o vértice A1-JUC-040, de coordenadas N

9.326.749,65m e E 728.045,37m; 103°38' e de 118,34 m até o vértice A1-JUC-041, de coordenadas N 9.326.721,73m e E 728.160,37m; 101°35' e de 52,72 m até o vértice A1-JUC-042, de coordenadas N 9.326.711,13m e E 728.212,02m; 96°04' e de 37,02 m até o vértice A1-JUC-043, de coordenadas N 9.326.707,21m e E 728.248,83m; 89°51' e de 36,04 m até o vértice A1-JUC-044, de coordenadas N 9.326.707,30m e E 728.284,87m; 83°50' e de 37,15 m até o vértice A1-JUC-045, de coordenadas N 9.326.711,29m e E 728.321,80m; 81°04' e de 66,88 m até o vértice A1-JUC-046, de coordenadas N 9.326.721,68m e E 728.387,88m; 84°51' e de 28,64 m até o vértice A1-JUC-047, de coordenadas N 9.326.724,25m e E 728.416,41m; 92°29' e de 25,83 m até o vértice A1-JUC-048, de coordenadas N 9.326.723,13m e E 728.442,21m; 103°57' e de 23,88 m até o vértice A1-JUC-049, de coordenadas N 9.326.717,36m e E 728.465,38m; 115°58' e de 23,19 m até o vértice A1-JUC-050, de coordenadas N 9.326.707,21m e E 728.486,23m; 124°16' e de 12,08 m até o vértice A1-JUC-051, de coordenadas N 9.326.700,41m e E 728.496,21m; 29°44' e de 12,32 m até o vértice A1-JUC-052, de coordenadas N 9.326.692,53m e E 728.505,68m; 137°09' e de 25,52 m até o vértice A1-JUC-053, de coordenadas N 9.326.673,82m e E 728.523,03m; 145°19' e de 115,31 m até o vértice A1-JUC-054, de coordenadas N 9.326.578,98m e E 728.588,63m; 149°47' e de 51,29 m até o vértice A1-JUC-055, de coordenadas N 9.326.534,65m e E 728.614,43m; 151°09' e de 34,62 m até o vértice A1-JUC-056, de coordenadas N 9.326.504,33m e E 728.631,13m; 151°09' e de 40,64 m até o vértice A1-JUC-057, de coordenadas N 9.326.468,73m e E 728.650,74m; 151°09' e de 36,21 m até o vértice A1-JUC-058, de coordenadas N 9.326.437,02m e E 728.668,20m; 167°39' e de 57,13 m até o vértice A1-JUC-059, de coordenadas N 9.326.381,21m e E 728.680,41m; 257°41' e de 31,18 m até o vértice A1-JUC-060, de coordenadas N 9.326.374,56m e E 728.649,95m; 272°43' e de 30,59 m até o vértice A1-JUC-061, de coordenadas N 9.326.376,01m e E 728.619,39m; 297°43' e de 67,37 m até o vértice A1-JUC-062, de coordenadas N 9.326.407,35m e E 728.559,75m; 320°13' e de 46,83 m até o vértice A1-JUC-063, de coordenadas N 9.326.443,34m e E 728.529,79m; 329°10' e de 82,31 m até o vértice A1-JUC-064, de coordenadas N 9.326.514,02m e E 728.487,61m; 325°19' e de 102,70 m até o vértice A1-JUC-065, de coordenadas N 9.326.598,49m e E 728.429,20m; 317°09' e de 7,19 m até o vértice A1-JUC-066, de coordenadas N 9.326.603,76m e E 728.424,31m; 272°29' e de 5,11 m até o vértice A1-JUC-067, de coordenadas N 9.326.603,98m e E 728.419,20m; 264°51' e de 16,67 m até o vértice A1-JUC-068, de coordenadas N 9.326.602,49m e E 728.402,59m; 261°04' e de 65,82 m até o vértice A1-JUC-069, de coordenadas N 9.326.592,27m e E 728.337,57m; 263°50' e de 46,36 m até o vértice A1-JUC-070, de coordenadas N 9.326.587,29m e E 728.291,49m; 269°51' e de 48,87 m até o vértice A1-JUC-071, de coordenadas N 9.326.587,17m e E 728.242,61m; 276°04' e de 49,33 m até o vértice A1-JUC-072, de coordenadas N 9.326.592,39m e E 728.193,56m; 281°35' e de 60,65 m até o vértice A1-JUC-073, de coordenadas N 9.326.604,58m e E 728.134,14m; 283°38' e de 126,55 m até o vértice A1-JUC-074, de coordenadas N 9.326.634,44m e E 728.011,16m; 289°25' e de 81,69 m até o vértice A1-JUC-075, de coordenadas N 9.326.661,60m e E 727.934,12m; 294°54' e de 60,90 m até o vértice A1-JUC-076, de coordenadas N 9.326.687,25m e E 727.878,89m; 298°06' e de 1.141,58 m até o vértice A1-JUC-077, de coordenadas N 9.327.225,05m e E 726.871,92m; 298°11' e de 2.006,71 m até o vértice A1-JUC-078, de coordenadas N 9.328.173,15m e E 725.103,31m; 302°47' e de 71,39 m até o vértice A1-JUC-079, de coordenadas N 9.328.211,82m e E 725.043,30m; 308°39' e de 72,72 m até o vértice A1-JUC-080, de coordenadas N 9.328.257,24m e E 724.986,52m; 313°20' e de 46,96 m até o vértice A1-JUC-081, de coordenadas N 9.328.289,47m e E 724.952,36m; 315°26' e de 170,98 m até o vértice A1-JUC-082, de coordenadas N 9.328.411,32m e E 724.832,41m; 311°35' e de 42,71 m até o vértice A1-JUC-083, de coordenadas N 9.328.439,67m e E 724.800,47m; 305°33' e de 79,63 m até o vértice A1-JUC-084, de coordenadas N 9.328.485,98m e E 724.735,69m; 304°12' e de 243,73 m até o vértice A1-JUC-085, de coordenadas N 9.328.623,02m e E 724.534,13m; 305°46' e de 60,76 m até o vértice A1-JUC-086, de coordenadas N 9.328.658,54m e E 724.484,83m; 309°12' e de 47,98 m até o vértice A1-JUC-087, de coordenadas N 9.328.688,87m e E 724.447,65m; 314°30' e de 159,00 m até o vértice A1-JUC-088, de coordenadas N 9.328.800,32m e E 724.334,26m; 312°30' e de 111,51 m até o vértice A1-JUC-089, de coordenadas N 9.328.875,66m e E

724.252,05m; 313°56' e de 11,41 m até o vértice A1-JUC-090, de coordenadas N 9.328.883,58m e E 724.243,83m; 43°55' e de 120,03 m até o vértice A1-JUC-001, de coordenadas N 9.328.970,02m e E 724.327,10m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área 2 – Totalizando uma área de 638,19 m² e perímetro de 202,36 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A2-JUC-001, de coordenadas N 9.328.007,49m e E 725.666,39m; 118°11' e de 87,98 m até o vértice A2-JUC-002, de coordenadas N 9.327.965,93m e E 725.743,94m; 205°46' e de 1,13 m até o vértice A2-JUC-003, de coordenadas N 9.327.964,91m e E 725.743,44m; 205°47' e de 1,88 m até o vértice A2-JUC-004, de coordenadas N 9.327.963,21m e E 725.742,62m; 295°46' e de 38,67 m até o vértice A2-JUC-005, de coordenadas N 9.327.980,03m e E 725.707,80m; 207°47' e de 16,71 m até o vértice A2-JUC-006, de coordenadas N 9.327.965,24m e E 725.700,00m; 300°31' e de 3,57 m até o vértice A2-JUC-007, de coordenadas N 9.327.967,06m e E 725.696,93m; 310°03' e de 3,57 m até o vértice A2-JUC-008, de coordenadas N 9.327.969,35m e E 725.694,20m; 319°34' e de 3,57 m até o vértice A2-JUC-009, de coordenadas N 9.327.972,07m e E 725.691,89m; 329°05' e de 3,57 m até o vértice A2-JUC-010, de coordenadas N 9.327.975,13m e E 725.690,05m; 333°50' e de 28,06 m até o vértice A2-JUC-011, de coordenadas N 9.328.000,31m e E 725.677,69m; 298°12' e de 2,62m até o vértice A2-JUC-012, de coordenadas N 9.328.001,55m e E 725.675,37m; 298°33' e de 9,47 m até o vértice A2-JUC-013, de coordenadas N 9.328.006,08m e E 725.667,05m; 334°58' e de 1,56 m até o vértice A2-JUC-001, de coordenadas N 9.328.007,49m e E 725.666,39m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área 3 – Totalizando uma área de 611.704,59 m² e perímetro de 10.404,05 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A3-JUC-001, de coordenadas N 9.329.114,75m e E 724.462,97m; 132°44' e de 110,92 m até o vértice A3-JUC-002, de coordenadas N 9.329.039,46m e E 724.544,43m; 134°49' e de 133,04 m até o vértice A3-JUC-003, de coordenadas N 9.328.945,68m e E 724.638,79m; 131°56' e de 39,11 m até o vértice A3-JUC-004, de coordenadas N 9.328.919,54m e E 724.667,88m; 126°24' e de 61,24 m até o vértice A3-JUC-005, de coordenadas N 9.328.883,19m e E 724.717,17m; 124°12' e de 241,89 m até o vértice A3-JUC-006, de coordenadas N 9.328.747,19m e E 724.917,21m; 125°36' e de 100,65 m até o vértice A3-JUC-007, de coordenadas N 9.328.688,58m e E 724.999,03m; 131°34' e de 71,11 m até o vértice A3-JUC-008, de coordenadas N 9.328.641,39m e E 725.052,23m; 135°26' e de 176,00 m até o vértice A3-JUC-009, de coordenadas N 9.328.515,98m e E 725.175,72m; 133°17' e de 28,35 m até o vértice A3-JUC-010, de coordenadas N 9.328.496,54m e E 725.196,35m; 128°37' e de 41,85 m até o vértice A3-JUC-011, de coordenadas N 9.328.470,41m e E 725.229,04m; 122°46' e de 42,13 m até o vértice A3-JUC-012, de coordenadas N 9.328.447,60m e E 725.264,46m; 118°09' e de 3.126,90 m até o vértice A3-JUC-013, de coordenadas N 9.326.971,82m e E 728.021,19m; 114°58' e de 36,36 m até o vértice A3-JUC-014, de coordenadas N 9.326.956,47m e E 728.054,15m; 109°25' e de 50,55 m até o vértice A3-JUC-015, de coordenadas N 9.326.939,66m e E 728.101,82m; 103°21' e de 132,08 m até o vértice A3-JUC-016, de coordenadas N 9.326.909,14m e E 728.230,33m; 97°31' e de 28,11 m até o vértice A3-JUC-017, de coordenadas N 9.326.905,46m e E 728.258,20m; 88°04' e de 26,97m até o vértice A3-JUC-018, de coordenadas N 9.326.906,36m e E 728.285,16m; 81°41' e de 99,77 m até o vértice A3-JUC-019, de coordenadas N 9.326.920,77m e E 728.383,88m; 88°12' e de 51,40 m até o vértice A3-JUC-020, de coordenadas N 9.326.922,38m e E 728.435,25m; 94°59' e de 39,42 m até o vértice A3-JUC-021, de coordenadas N 9.326.918,95m e E 728.474,52m; 103°54' e de 54,13 m até o vértice A3-JUC-022, de coordenadas N 9.326.905,94m e E 728.527,07m; 112°20' e de 35,07 m até o vértice A3-JUC-023, de coordenadas N 9.326.892,61m e E 728.559,51m; 118°13' e de 35,59 m até o vértice A3-JUC-024, de coordenadas N 9.326.875,77m e E 728.590,87m; 126°41' e de 57,94 m até o vértice A3-JUC-025, de coordenadas N 9.326.841,15m e E 728.637,33m; 136°46' e de 56,66 m até o vértice A3-JUC-026, de coordenadas N 9.326.799,87m e E 728.676,13m; 144°04' e de 62,90 m até o vértice A3-JUC-027, de coordenadas N 9.326.748,94m e E 728.713,04m; 146°15' e de 94,80 m até o vértice A3-JUC-028, de coordenadas N 9.326.670,12m e E 728.765,70m; 150°17' e de 49,37 m até o vértice A3-JUC-029, de

coordenadas N 9.326.627,23m e E 728.790,17m; 152°31' e de 14,87 m até o vértice A3-JUC-030, de coordenadas N 9.326.614,04m e E 728.797,03m; 238°49' e de 119,49 m até o vértice A3-JUC-031, de coordenadas N 9.326.552,18m e E 728.694,79m; 330°17' e de 63,06 m até o vértice A3-JUC-032, de coordenadas N 9.326.606,96m e E 728.663,55m; 326°15' e de 88,27 m até o vértice A3-JUC-033, de coordenadas N 9.326.680,35m e E 728.614,51m; 324°04' e de 52,96 m até o vértice A3-JUC-034, de coordenadas N 9.326.723,23m e E 728.583,43m; 316°46' e de 38,42 m até o vértice A3-JUC-035, de coordenadas N 9.326.751,23m e E 728.557,12m; 306°41' e de 38,48 m até o vértice A3-JUC-036, de coordenadas N 9.326.774,22m e E 728.526,27m; 298°14' e de 20,54 m até o vértice A3-JUC-037, de coordenadas N 9.326.783,93m e E 728.508,17m; 292°20' e de 20,05 m até o vértice A3-JUC-038, de coordenadas N 9.326.791,55m e E 728.489,63m; 283°54' e de 35,92 m até o vértice A3-JUC-039, de coordenadas N 9.326.800,19m e E 728.454,76m; 274°59' e de 22,96 m até o vértice A3-JUC-040, de coordenadas N 9.326.802,18m e E 728.431,89m; 268°12' e de 37,46 m até o vértice A3-JUC-041, de coordenadas N 9.326.801,01m e E 728.394,45m; 261°41' e de 99,63 m até o vértice A3-JUC-042, de coordenadas N 9.326.786,62m e E 728.295,87m; 268°04' e de 43,58 m até o vértice A3-JUC-043, de coordenadas N 9.326.785,16m e E 728.252,31m; 277°31' e de 44,14 m até o vértice A3-JUC-044, de coordenadas N 9.326.790,94m e E 728.208,55m; 283°21' e de 144,56 m até o vértice A3-JUC-045, de coordenadas N 9.326.824,35m e E 728.067,90m; 289°25' e de 62,73 m até o vértice A3-JUC-046, de coordenadas N 9.326.845,21m e E 728.008,74m; 294°58' e de 45,46 m até o vértice A3-JUC-047, de coordenadas N 9.326.864,40m e E 727.967,54m; 298°06' e de 1.136,14 m até o vértice A3-JUC-048, de coordenadas N 9.327.399,66m e E 726.965,38m; 298°11' e de 1.999,03 m até o vértice A3-JUC-049, de coordenadas N 9.328.344,09m e E 725.203,52m; 302°46' e de 53,07 m até o vértice A3-JUC-050, de coordenadas N 9.328.372,82m e E 725.158,90m; 308°37' e de 52,87 m até o vértice A3-JUC-051, de coordenadas N 9.328.405,82m e E 725.117,60m; 313°17' e de 35,49 m até o vértice A3-JUC-052, de coordenadas N 9.328.430,16m e E 725.091,77m; 315°26' e de 174,20 m até o vértice A3-JUC-053, de coordenadas N 9.328.554,29m e E 724.969,55m; 311°34' e de 60,81 m até o vértice A3-JUC-054, de coordenadas N 9.328.594,64m e E 724.924,06m; 305°36' e de 92,93 m até o vértice A3-JUC-055, de coordenadas N 9.328.648,76m e E 724.848,51m; 304°12' e de 242,73 m até o vértice A3-JUC-056, de coordenadas N 9.328.785,22m e E 724.647,78m; 306°24' e de 69,34 m até o vértice A3-JUC-057, de coordenadas N 9.328.826,38m e E 724.591,98m; 311°56' e de 47,93 m até o vértice A3-JUC-058, de coordenadas N 9.328.858,42m e E 724.556,32m; 314°49' e de 133,88 m até o vértice A3-JUC-059, de coordenadas N 9.328.952,80m e E 724.461,37m; 312°44' e de 108,74 m até o vértice A3-JUC-060, de coordenadas N 9.329.026,60m e E 724.381,51m; 42°44' e de 120,03 m até o vértice A3-JUC-001, de coordenadas N 9.329.114,75m e E 724.462,97m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As áreas descritas no art. 1º serão utilizadas para a implantação do Sistema Adutor do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, Estação Elevatória de Água Tratada 02.

Art. 3º. Fica a CODEVASF autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação e/ou servidão administrativa da área que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação e/ou servidão administrativa, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública não exige a CODEVASF da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da

administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Jucurutu-RN, 12 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1A42A21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 458/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 48.929.488/0001-62

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria técnica na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do Rio Grande do Norte ao município de Jundiá/RN, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto à Caixa Econômica Federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de março de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:22EE21E1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
008/2025**

PROCESSO Nº 458/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 48.929.488/0001-62

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria técnica na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do Rio Grande do Norte ao município de Jundiá/RN, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto à Caixa Econômica Federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 11 de março de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BBF06CCA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025**

PROCESSO Nº 400/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na futura e eventual fornecimento de material de expediente em geral para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.310.563/0001-06**, para procedermos com a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 49.167,50 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 12 de março de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D55DBAB6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025**

PROCESSO Nº 400/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na futura e eventual fornecimento de material de expediente em geral para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.310.563/0001-06**, pelo valor estimado de **R\$ 49.167,50 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 12 de março de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:64FE6936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 015/2024

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Vigência da Ata: 22/01/2025 à 21/01/2026

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 078/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 079/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 12/03/2025 à 11/03/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedora:

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 45.419.985/0001-22

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:08EE95D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 71, DE 07 DE MARÇO DE 2025 - GABINETE DA PREFEITA - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Municipal nº 06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que constituirão a Comissão do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais para coordenar o processo Político Pedagógico Administrativo:

I. Senhor, **DIEGO DE SOUSA SILVA** – CPF: 089.492.064-20 - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

II. Senhora, **JANIELE FIRMINO DOS SANTOS** – CPF: 061.338.664-70 -Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

III. Senhorita, **RAYANE SOARES DE OLIVEIRA** – CPF: 099.558.224-65 - Representante da Procuradoria Jurídica Municipal - PJM.

Art. 2º. A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social, não remunerada, e será computada como dia de efetivo exercício pelos servidores dela integrantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa de Pedras, 07 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:E6CBE722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CONVÊNIO

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo 033/2025, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, a celebração do CONVÊNIO Nº 033/2025, nos termos a seguir descritos: Objeto: Cooperação Técnica e Logística para a continuação do Projeto de Prevenção - Polícia Mirim – Batalhão Força e Ação, visando a formação cidadã de jovens da rede pública municipal de ensino. Conveniada: ONG PAZ – Agentes da Paz, inscrita no CNPJ nº 16.972.206/0001-13. Valor Global: R\$ 97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais). Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F96E02A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº

040/2025, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, nos termos a seguir descritos: Objeto: Celebração de Consórcio entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN (CIM SERIDÓ). Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ), inscrita no CNPJ nº 15.605.955/0001-40. Valor Mensal do Repasse: R\$ 3.093,75 (três mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: EA255659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025 – SMADMRH

Portaria nº 034/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 369	MARIA SOCORRO BARBOSA ALVES	SMJEC	2023/2024	ASG	10.03.2025 09.04.2025	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: 758105F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JONATAS HENRIQUE DA FONSECA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JONATAS HENRIQUE DA FONSECA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##0.645.234-## para ocupar o Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador: 0CC1087E

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A SENHORA MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS.

Processo Administrativo nº 143/2025
Licitação nº 03/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Senhora Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.165 expedida por ITEP/RN, e inscrita no CPF nº XXX.116.XXX-10.

CONTRATADA: MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº **XXX.267.XXX-68**, residente à Rua Alzira Soriano nº 35, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 16 – CENTRO – LAJES RN - CEP 59.535 000, PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES

Ação – 2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 12 de março de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva
Contratante

MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS

CPF nº XXX.267.XXX-68
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:2EB77CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES
E TURISMO - SEJET
PORTARIA Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.***

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) de Lajes/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1007/2025, Decreto Municipal nº 002/2025 e pelo Regimento Interno da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM), CONSIDERANDO a necessidade de instituir os membros que comporão a CDEM, conforme previsto no Decreto Municipal nº 002/2025; CONSIDERANDO as indicações realizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEJET) e pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) de Lajes/RN, com base nas disposições do Decreto Municipal nº 002/2025, conforme especificado no anexo I desta portaria.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado conforme o interesse e necessidade da administração municipal.

Art. 3º Os membros nomeados deverão escolher, em reunião ordinária, os cargos de Presidente, Relator e Membro, conforme previsto no Regimento Interno da CDEM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário de Juventude, Esporte e Turismo

Anexo I

NOME	REPRESENTAÇÃO	Função	CPF
Francisco Carlos de Lima Costa	Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo	Presidente	##8.836.264-##
Wallace Felix Maurício Fernandes	Sociedade Civil	Relator (a)	##6.702.034-##
Thales Vinícius Fernandes Barbosa	Procuradoria Geral do Município.	Membro (a)	##5.913.494-##

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário de Juventude, Esporte e Turismo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AAC36D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2025.

Inexigibilidade nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede à Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP:81310000. **OBJETO:** Referente ao serviço de Apoio Escolar II - Ensino Fundamental para o cumprimento das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino conforme constam no plano de trabalho. Referente ao edital de chamamento público nº002/2022 SME do mês de Fevereiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$65.390,00** (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais).

Lajes Pintadas/RN, 10 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante E

JULIANO JORGE FAVORITO–

Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5F59F8A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1441/2025, 12 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 1441/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	15 - Urbanismo

Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	58 - Urbanismo		
Ação:	2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 1089 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25000000	R\$ 10.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de março de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DECRETO Nº 1441/2025
FONTE: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	R\$ 304.977,49
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	R\$ 20.000,00
Valor deste crédito	R\$ 10.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 12/03/2025	R\$ 274.977,49

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7934293B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor José Nicodemos do Amaral, CPF nº 140.400.098-43, RG 1.192.664 SSP/RN, Matrícula 090059-1, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da reunião dos Coordenadores da Vigilância Sanitária 2025, que acontecerá no dia 12 de março de 2025, na Escola de Saúde Pública, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D838F28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de março de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para consultas no Hospital Brasileiro da Visão e Clínica Oitava Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4D638A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** para a construção de **Sistema de Registro de Preços - Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais** - Sessão Pública às **09:00 do dia 25 de março de 2025**, Local: <https://www.novobmmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 12/03/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E893CA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 02-IN/2025 cujo o objeto é a contratação de Show Musical com o artista "Mobral Cantor e banda Farra de Bakana" na tradicional festa de São José na Vila Panati, município de Marcelino Vieira-RN, no dia 15 de março de 2025, com duração de 2h30min. RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICA o seu objeto a: J F D L FREIRE. ME, CNPJ Nº 53.833.831/0001-00, com proposta no valor de R\$

25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:87A9FE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 055/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Andresa Vitória Coutinho Costa, Psicóloga deste Municipal, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 13 de março de 2025, que se deslocará para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação, o referido Curso ocorrerá no período de 13 a 14 de março de 2025 em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 12 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B527E0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 056/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Maria Elaida Lopes, Assistente Social, deste Municipal, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 13 de março de 2025, que se deslocará para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação, o referido Curso ocorrerá no período de 13 a 14 de março de 2025 em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 12 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:808195C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: HRFX EFEITOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.704.021/0001-87, cujo valor global proposto foi de *R\$: 56.740,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais., objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas ou eventos alusivos a comemorações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C4379C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 252/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta no Ofício 130/2025 – GP/TJRN que trata da Cessão de Pessoal;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 69/2022, que entre si celebraram o TJRN e o Município de Montanhas, RN;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER** a cessão da servidora **MARIA DALVILENE SILVA SANTOS**, servidora pública do município de Montanhas, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula 007749, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do RN, junto à Secretaria Unificada da Comarca de Nova Cruz/RN.

ART. 2º - A servidora fica cedida por um período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025 e término em 30 de abril de 2027, sem ônus para Corte de Justiça.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:84587207

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 253/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **CLECIO VALDEVINO MOREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.968.354-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO** da secretaria municipal de Planejamento, Finanças E Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:75E9C97C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 254/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA
CPF..... :XXX.313.093 -XX
Matrícula..... :0003344
Quantidade..... :2 (duas) meia-diária
Valor R\$..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte. .
Período.....: 11/03/2025 e 12/03/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Lazer.
Função..... :Secretária Municipal de Habitação Trabalho e Lazer .

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A58DED2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 255/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **DENIS GONÇALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.279.936-XX, ocupante do comissionado de **CHEFE GERAL PROTOCOLO E ARQUIVO**, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6E227E0B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 256/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **DENIS GONÇALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.279.936-XX, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE CONTRATOS**, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C13B0278

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 257/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :GEORGE LINO DA SILVA
CPF..... :XXX.374.544 -XX
Matrícula..... :0001724
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Reunião de Coordenadores de Vigilância Sanitária 2025.
Período.....: 12/03/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Nutricionista .

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FD9A25DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 258/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA
 CPF..... :XXX.489.894 -XX
 Matrícula..... :0001636
 Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Workshop de Eficiência Energética, transformação e Capacitação para Prefeituras.
 Período.....: 13/03/2025.
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito.
 Função..... :Chefe do Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C400BDB8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 259/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :IVO MUHAMMAD DUARTE DA NOBREGA
 CPF..... :XXX.603.284 -XX
 Matrícula..... :0001626
 Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Workshop de Eficiência Energética, transformação e Capacitação para Prefeituras.
 Período.....: 13/03/2025.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
 Função..... :Secretario de Obras e Urbanismo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3AA008D9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Deyvid Thierry de Oliveira Silva
 CPF..... :XXX.631.394 -XX
 Matrícula..... :0001534
 Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Workshop de Eficiência Energética, transformação e Capacitação para Prefeituras.
 Período.....: 13/03/2025.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Administração.
 Função..... :Secretaria de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8BB74D2D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 261/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :LILIAN MARIA DE LIRA LIMA DE OLIVEIRA
 CPF..... :XXX.279.314 -XX
 Matrícula..... :0001543
 Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
 Destino..... :São Jose de Mipibu/RN.
 Assunto.....: Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – I URSAP (CIR I).
 Período.....: 13/03/2025.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
 Função..... :Secretaria de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:12385182

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 262/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ELVIRA DARC DE MELO COSTA
 CPF..... :XXX.372.014 -XX
 Matrícula..... :0001545
 Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
 Destino..... :São Jose de Mipibu/RN.
 Assunto.....: Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – I URSAP (CIR I).
 Período.....: 13/03/2025.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
 Função..... :Subsecretaria.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B7BB77BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 263/2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Antonio Marcolino Neto
CPF..... :XXX.682.927-XX
Matrícula..... :0001535
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Workshop de Eficiência Energética, transformação e Capacitação para Prefeituras.
Período.....: 13/03/2025.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito.
Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:761C80D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os imóveis onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Comum, Sobrado, Sítio Santa Luzia e Idosos) Para o período de 02/01 à 31/12/2025..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.008 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Fabiana Carvalho Lopes, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C105589B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Hospital Municipal).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0623 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
DATA: 03 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:33EE0D2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ:04.656.212/0001-82
OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de orientação aos beneficiários dos Programas Sociais Cadastro Único/Bolsa Família, através da realização de 6 Ciclos de Palestras para os usuários da rede de proteção social do Município de Monte Alegre-RN, Promover o debate e articulação intersetorial da transferência de renda com outras políticas visando a transformação da vida dos beneficiários, permitindo o rompimento do ciclo de reprodução da pobreza. A discussão do referido ciclo de debate irá abordar os aspectos de qualificação cadastral (Atualização e Averiguação) o cumprimento das condicionalidades do programa Bolsa família, levando em consideração que as famílias beneficiadas devem atender a algumas condições: cumprimento do calendário nacional de vacinação; acompanhamento do estado nutricional; realização de pré-natal das gestantes e o cumprimento da frequência escolar mínima..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.008 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2061 - Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Monte Alegre: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 25 de fevereiro de 2025 e término em 25 de junho de 2025.

DATA: 25 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 27446700

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Saúde da Família - SF)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2017 - Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Monte Alegre: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 4AF6B15E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Hospital Municipal).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Monte Alegre: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: C219E5E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Saúde)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Monte Alegre: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 9E9D33D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35
 OBJETO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Saúde da Família).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2017 - Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB61F1F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35
 OBJETO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Hospital Municipal).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E99C469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35
 OBJETO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Municipal de Saúde).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:28C341D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35
 OBJETO: Serviço de fornecimento de água potável aos prédios públicos e/ou locados vinculadas a Secretaria Municipal de Transportes..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Ação: 2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
 Função: 26 - TRANSPORTE
 Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
 Programa: 0620 - TRANSPORTE COM QUALIDADE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7110A572

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81
 OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos e/ou locados vinculadas a Secretaria Municipal de Transportes..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Ação: 2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
 Função: 26 - TRANSPORTE
 Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
 Programa: 0620 - TRANSPORTE COM QUALIDADE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:03244C22

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35
 OBJETO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Administração)..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6B2E9277

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81
 OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração)..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B04B634

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35
 OBJETO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Ação: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A099236C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 26/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81
 OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Ação: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:56E8A5E2

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 27/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35
 OBJETO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1DE60287

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 28/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81
 OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A2785CFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 100/2025-GP-**

PORTARIA Nº 100/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 017/2025 de 10 de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 11 de março de 2025. Edição 3493, onde trata da concessão de diária a Natália Freire de Avelar Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 12 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A7860ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO CONTÁBIL Nº. 001/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d'Água do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	JANEIRO/2025
1/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 16000000	Material de consumo	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
Total Geral:		50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2003	Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31901100 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
Total Geral:		50.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 15 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIN CARLOS

Prefeito Mat.85237701

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:9FE94634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025.**

PORTARIA Nº 121/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) diárias operacionais à 09 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar,

no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil e cento e quarenta e oito reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 005/2025 de 28 de fevereiro de 2025/DPM-ODB.

Art. 2º - Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 005/2025 de 28 de fevereiro de 2025/DPM-ODB.

Art. 3º - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:AB467162

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº. 009, de 12 de março de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 017/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, Sr. Arnon Ferreira Sales Dias, nomeado pela Portaria nº 053/2025, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a prestação de serviços efetivada pela pessoa jurídica F DAS CHAGAS NETO LANTERNAGEM E ACESSORIOS – CNPJ sob o nº 11.645.442/0001-016.

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a F DAS CHAGAS NETO LANTERNAGEM E ACESSORIOS – CNPJ sob o nº 11.645.442/0001-016, no valor total de R\$ 10.553,00 (Dez mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes
DOTAÇÃO: 15.451.0016.2037 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:276A717E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
019/2024 PROC. LICITATÓRIO PMOB/RN Nº 029/2022–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco – RN;
CONTRATADA: JB SERVICOS AUTOMOTIVOS (JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA) - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na 12 de março de 2025 e termo final em 12 de março de 2026, TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024; SUBSCRITORES: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO – pelo Contratante e Paulo Roberto Rodrigues de Araújo – pela Contratada.
Ouro Branco/ RN, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9CC49503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
020/2024 PROC. LICITATÓRIO PMOB/RN Nº 029/2022–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ECONTRATANTE: Município de Ouro Branco – RN;
CONTRATADA: SERIDO TRATORES (SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA) - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na 12 de março de 2025 e termo final em 12 de março de 2026, TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024; SUBSCRITORES: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO – pelo Contratante Armistrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.
Ouro Branco/ RN, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:554971EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobbbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobbbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 20 de Fevereiro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:9E3927C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DISPENSA Nº
025/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DISPENSA Nº
025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): Posto Central Maxaranguape, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.862.301/0001-67. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da garagem municipal, visando possibilitar a acomodação adequada dos veículos locados ou pertencentes a frota municipal de Parazinho/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Monsenhor Freitas, s/n, Centro, Parazinho/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais, perfazendo o total de R\$ 27.6000,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 05 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita /Pelo Contratante e Ricardo Bruno Silva dos Santos/Representante legal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:80C77C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2025/PMP

Parazinho/RN, de 12 de Março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento 1/2 (meia) diária, para os conselheiros tutelares **JAMISDEAN BARBOSA DA SILVA** Mat. 4952, CPF: 074.707.854-85, **JACIARA DA SILVA RODRIGUES**, Mat 4758, CPF: 017.167.954-78, **WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO**, Mat. 3069 CPF: 116.330.624-06, **ZELIA MARIA DA SILVA**, Mat 2054, CPF:045.801.044-80, **JACINEIDE TAVARES DA SILVA**, Mat. 4960 CPF: 081.127.484-54, no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para cada conselheiro para participar do Evento **ENTREGA DE EXEMPLARES DO ECA E DOS KITS DIDÁTICOS**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 14 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:4908E209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7907/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 69/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 69/2024 realizada em 25 de fevereiro de 2025 (terça-feira), no valor total de R\$1.414.907,30, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI- CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI- CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 780.282,30 (setecentos e oitentamil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**.

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 60.125,00 (sessentamil, cento e vinte e cinco reais)**.

52.989.204 GILMAR GUIDA DE SOUZA SILVA- CNPJ: 52.989.204/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ;

totalizando o valor de **R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 12 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito Interino

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:E26D76AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7907/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 69/2024 realizada em 25 de fevereiro de 2025 (terça-feira), no valor total de R\$ 1.414.907,30, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI- CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI- CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 780.282,30 (setecentos e oitentamil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**.

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 60.125,00 (sessentamil, cento e vinte e cinco reais)**.

52.989.204 GILMAR GUIDA DE SOUZA SILVA- CNPJ: 52.989.204/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato).

PARELHAS/RN, 12 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito Interino

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:807619E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8485/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 73/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 73/2024 realizada em 27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$119.755,18, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

IVANI BATISTA NETO- CNPJ: 42.241.189/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 26.229,10 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473- CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 63.250,60 (sessenta e três mil, duzentos e cinquentareais e sessenta centavos).**

ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 49.271.269/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 9, 14, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 30.275,48 (trintamil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

PARELHAS/RN, em 12 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Interino

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F8CD0B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8485/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 73/2024 realizada em 27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$119.755,18, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

IVANI BATISTA NETO- CNPJ: 42.241.189/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 26.229,10 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).**

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473- CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 63.250,60 (sessenta e três mil, duzentos e cinquentareais e sessenta centavos).**

ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 49.271.269/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 9, 14, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 30.275,48 (trintamil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato).

PARELHAS/RN, 12 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Interino

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:67213236

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 022/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 022/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº52682/2025 datado de 11/03/2025, apresentado pelo servidor (a), EDMAR JOSE DA SILVA, matrícula: 1002112, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDMAR JOSE DA SILVA, matrícula 1002112, o gozo de férias no período de 15/03/2025 a 30/03/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A4BD09AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 152/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº 152/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §1º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **Cledina Kimênia Nobrega de Araújo**, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de fevereiro de 2025 tendo como data fim 26 de agosto de 2025.

Parelhas, 12 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F1407C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 001/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C LOCALIZADO NO BAIRRO CIPOAL, NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - Valor Referência: 682.023,47		
Fornecedor	Situação	Valor Total

RG (33.073.477/0001-56)	SOLUCOES LTDA	Adjudicado em: 12/03/2025 - 14:22:01 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	511.517,60
----------------------------	------------------	---	------------

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Autoridade Competente

Publicado por:Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C4BB8412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Passagem

Prefeitura Municipal de Passagem

Concorrência por Menor Preço - 001/2025

Resultado da Homologação

0001 - COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C LOCALIZADO NO BAIRRO CIPOLAL, NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 682.023,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RG SOLUCOES LTDA	511.517,60	511.517,60	Homologado em 12/03/2025 14:22:16 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Autoridade Competente

Publicado por:Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:6E3305B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2025 EXONERAÇÃO DIRETORES E VICE
DIRETORES.**

PORTARIA Nº 154/2025 – GP, DE 11 MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, DIRETORES E VICE-DIRETORES das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **897/2022**, de 14 de setembro de 2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Anexo I

DIRETOR (A)	UNIDADE ESCOLAR
MARIA JUCIARA FERREIRA	CÓNEGO ANTÔNIO ANTAS.
TEREZINHA CLÁUDIA DE FRANÇA	NÁDIA MARIA CÂMARA
ELOISA MACIEL SILVA	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
MARIA CONCEIÇÃO DA FONSECA	PROF. ALBA BEZERRA ANTAS
MARÍLIA GOUVEIA JULIANO MACIEL	CREC. N SENHORA DA CONCEIÇÃO
MARIA GORETE DE SENA APRÍGIO	RAIMUNDO CAVALCANTI.

VICE-DIRETOR (A)	UNIDADE ESCOLAR
WILMARA LALINE NUNES DE BRITO	CÓNEGO ANTÔNIO ANTAS.
MARCO AURÉLIO CÂMARA	NÁDIA MARIA CÂMARA
RONALDO JOSÉ DOS SANTOS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
NÚBIA MARIA FERREIRA BEZERRA	PROF. ALBA BEZERRA ANTAS
DALIANA LARISSA BEZERRA	CREC. N SENHORA DA CONCEIÇÃO
VANDÉCIA K. FERREIRA BEZERRA	RAIMUNDO CAVALCANTI.

Pedro Avelino/RN, 11 março de 2025.

Publicado por:Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C23E1A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2025 NOMEAÇÃO DIRETORES E VICE
DIRETORES.**

PORTARIA Nº 155/2025 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, DIRETORES E VICE-DIRETORES das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **897/2022**, e Processo Simplificado 01/2025, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Anexo I

DIRETOR (A)	UNIDADE ESCOLAR
MARIA JUCIARA FERREIRA	CÓNEGO ANTÔNIO ANTAS.
TEREZINHA CLÁUDIA DE FRANÇA	NÁDIA MARIA CÂMARA
MARIA WILLIANA LEANDRO DA SILVA	PROF. MARIA GORETT SILVA CÂMARA
MARIA CONCEIÇÃO DA FONSECA	PROF. ALBA BEZERRA ANTAS
MARÍLIA GOUVEIA JULIANO MACIEL	CREC. N SENHORA DA CONCEIÇÃO
MARIA GORETE DE SENA APRÍGIO	RAIMUNDO CAVALCANTI.

VICE-DIRETOR (A)	UNIDADE ESCOLAR
WILMARA LALINE NUNES DE BRITO	CÓNEGO ANTÔNIO ANTAS.
MARCO AURÉLIO CÂMARA	NÁDIA MARIA CÂMARA
NÚBIA MARIA FERREIRA BEZERRA	PROF. ALBA BEZERRA ANTAS
DALIANA LARISSA BEZERRA	CREC. N SENHORA DA CONCEIÇÃO
MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA	RAIMUNDO CAVALCANTI.

Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7EFD1545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 166/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	João Batista da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
CPF: 673.527.584-53	MATRÍCULA: não possui

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1/2	NATAL/RN	20/03/2025		R\$ 200,00	R\$ 100,00	
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite					Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar do Encontro “A ouvidoria como ferramenta de participação”, o evento será realizado no dia 20/03/2025, no Auditório do COJE – TER. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C821756E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2025 - LICENÇA POR INTERESSE
PARTICULAR**

PORTARIA Nº 164/2025 GP, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal Luiz Eduardo Bezerra.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do servidor **Luiz Eduardo Bezerra**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de **dois (02), anos** para a servidor municipal **Luiz Eduardo Bezerra**. mat. – 904/1, Cargo Efetivo, Agente Administrativo – lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Administração partir de 01/03/2025, com término em 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:596528D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2025 - DESIGNA SERVIDOR**

PORTARIA Nº 165/2025 – GP, DE 11 DE MARÇO 2025.

DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferido o servidor efetivo **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - mat. 939/1** a gratificação instituída pelo art. 3º, Inciso III da Lei Municipal nr. 781/2019, haja vista o desempenho das funções de supervisão, com atribuições de supervisionar as atividades de equipe de apoio e desenvolvimentos de projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3983E6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº -
20250213002 – MAT. DE EXPEDIENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250213002

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250213002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250213002, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38, com o valor total de R\$ 3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais);

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA - CNPJ: 02.070.623/0001-66, com o valor total de R\$ 329.936,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e seis reais);

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01, com o valor total de R\$ 7.516,00 (sete mil quinhentos e dezesseis reais);

- CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 52.487.908/0001-75, com o valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);

- A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55, com o valor total de R\$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais).

Pilões- RN, 11 de março de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:03FE4EA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº -
20250213002 – MAT. DE EXPEDIENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250213002

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250213002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250213002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38, com o valor total de R\$ 3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais);

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA - CNPJ: 02.070.623/0001-66, com o valor total de R\$ 329.936,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e seis reais);

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01, com o valor total de R\$ 7.516,00 (sete mil quinhentos e dezesseis reais);

- CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 52.487.908/0001-75, com o valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);

- A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55, com o valor total de R\$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato.

Pilões- RN, 11 de março de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:69CC60E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250213001 – GÁS DE COZINHA E VASILHAMES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250213001.PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa J LACERDA DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 09.010.508/0001-45, estabelecida na Fazenda Duas Passagens, sn, Zona Rural, município de Pilões/RN, CEP: 59.960-000. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA RECARGA, INCLUINDO A ENTREGA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. RECURSOS: R\$ 60.898,50 (sessenta mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 12/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025.SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa J LACERDA DE FREITAS o Sr. Jorge Lacerda de Freitas.

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:5D2A4D55

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 491 2025 - NOMEAÇÃO OFICIAL DO CALÇADÃO
PÚBLICO MUNICIPAL**

**LEI Nº 491/2025,
DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO OFICIAL DO CALÇADÃO PÚBLICO MUNICIPAL AINDA NÃO CADASTRADO E LOCALIZADO NA CIDADE DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 28 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "CALÇADÃO CABOCLO VERÍSSIMO" - o calçadão público que se inicia na Rua João Dias e vai até a RN-075 em paralelo a Rua Jandra Mabele Queiroz Silva.

Art. 2º - A placa denominativa conterá, conforme designação, o nome do Calçadão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 13 de março de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:E85E26E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 158/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 158/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:016E5CB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 159/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 159/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:FC176CB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 160/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 160/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:0AF4BB3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 161/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 161/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:03BBC787**GABINETE DO PREFEITO**
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 008/2025**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO**
SIMPLIFICADO - Nº 008/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para **BOLSA AUXILIO MONITOR DE ATIVIDADES PROETI do Município de Portalegre/RN** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

Nº	CANDIDATO (a) PROETI	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado parcial
01	REGINA CELY MARCELINO PINTO	***	1.0	APROVADA
02	ARIANE COSTA DE ARAÚJO	ITEM 7.2 A	0.0	APROVADA
03	CARLA TAINÁ PEREIRA DA SILVA	ITEM 7.2 A	0.0	APROVADA
04	ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA	ITEM 7.2 A	0.0	CLASSIFICADA
05	SONARLY MARIA FERNANDES DE BESSA	ITEM 7.2 A	0.0	CLASSIFICADA

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 008/2025 - Portaria nº 097/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9559FA9A**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGA RESULTADO PSS 003-2025 MEDICO**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 – NÍVEL SUPERIOR – MEDICO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no **Edital nº 003/2025**, que rege o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico(a)**, e considerando:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a **análise curricular e a atribuição de notas**;
- A publicação do **resultado preliminar**, bem como a concessão do prazo para interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do edital;
- A **devida apreciação dos recursos impetrados**, com a consequente publicação do resultado final, sem que houvesse alteração na ordem de classificação;
- A **necessidade de provimento das vagas existentes**, a fim de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme **classificação definitiva publicada**, para fins de **admissão e contratação** do(s) candidato(s) aprovado(s), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a **formalização das contratações**, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o **prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025** será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, **podendo ser prorrogado** nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a **aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação**, ficando a convocação dos candidatos **condicionada à necessidade da administração municipal**, respeitando **rigorosamente a ordem de classificação final**, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na **data de sua publicação**, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:46F717BE**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO PSS 004-2025 PROF
EDUCAÇÃO FÍSICA**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 – NÍVEL SUPERIOR****PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no **Edital nº 004/2025**, que rege o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, e considerando:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a **análise curricular e a atribuição de notas**;
- A publicação do **resultado preliminar**, bem como a concessão do prazo para interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do edital;
- A **devida apreciação dos recursos impetrados**, com a consequente publicação do resultado final, sem que houvesse alteração na ordem de classificação;
- A **necessidade de provimento das vagas existentes**, a fim de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, conforme **classificação definitiva publicada**, para fins de **admissão e contratação** do(s) candidato(s) aprovado(s), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a **formalização das contratações**, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o **prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025** será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, **podendo ser prorrogado** nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a **aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação**, ficando a convocação dos

candidatos **condicionada à necessidade da administração municipal**, respeitando **rigorosamente a ordem de classificação final**, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na **data de sua publicação**, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B839BCB7

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA PSS 005/2025 NUTRICIONISTA**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 – NÍVEL SUPERIOR

**–
NUTRICIONISTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Edital nº 005/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **NUTRICIONISTA**, e considerando:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de notas;
- A publicação do resultado preliminar, bem como a concessão do prazo para interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do edital;
- A inexistência de recursos interpostos contra o resultado preliminar;
- A necessidade de provimento das vagas existentes, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, conforme **classificação definitiva publicada**, para fins de **admissão e contratação** do(s) candidato(s) aprovado(s), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a formalização das contratações, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, **podendo ser prorrogado** nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos **condicionada à necessidade da administração municipal**, respeitando **rigorosamente a ordem de classificação final**, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na **data de sua publicação**, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6811BE3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 11 DE MARÇO DE 2025 - GP/PMP**

PORTARIA Nº. 172, DE 11 DE MARÇO DE 2025 - GP/PMP

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MORTE DE SERVIDOR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, bem como em observância às disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Professor**, ocupado pela servidora **Maria do Socorro Calixto**, inscrita sob a matrícula **305**, em razão de seu falecimento ocorrido em **27 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º A presente Portaria tem efeito **a partir da data do falecimento da servidora**, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7E2D2682

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 173, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 12 de março do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o veículo da SEMECEL para serviços mecânicos em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CB43C35D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 174, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal nº 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor **Kennedy Dantas Francelino**, Controlador Geral do Município, para participação em ações relativas à gestão Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida ao servidor **Kennedy Dantas Francelino**, **CPF nº 073.XXX.XXX-41, matrícula nº 580**, ocupante do cargo de **Controlado Geral do Município**, a quantidade de **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de **Natal/RN**, onde irá participar da Capacitação em Temas Fundamentais para Auxiliar a Gestão Municipal, dia 13 de março, retornando em 14/03/25.

Parágrafo único. O deslocamento do servidor destina-se à participação no evento para capacitação no Minha Casa Minha Vida, Novo Pac, Clausulas Suspensivas, Recursos FNDE, Reabertura do FINISA e Caixa Políticas Públicas, conforme cronograma e documentos anexos.

Art. 2º – O pagamento da diária está condicionado à comprovação da efetiva participação da servidora nas atividades indicadas, nos termos do **Decreto Municipal nº 057/2019**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:196ECC1D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 30100001/2023

Processo Administrativo nº 25090001/2023

Tomada de Preço: 006/2023- PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRA/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 20.870.919/0001-43

Objeto: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO 30100001/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 25090001/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: 08/01/2025 A 07/07/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, LUCAS ALVES DE LIMA

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:583A5CA2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº
25080002/2023

Processo Administrativo nº 28060001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PE/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: GUARANI SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 34.990.626/0001-04

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 25080002/2023, proveniente da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, Processo Administrativo nº 28060001/2023, destinado a INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, contemplando a elaboração do projeto executivo, aprovação de concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: 25/02/2025 A 26/04/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, SIELLY TERLAN FERNANDES DANTAS

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:2F2794C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 451/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Altera o art. 82 da Lei Municipal nº 156/1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 010/2025-PMP, e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 82 da Lei Municipal 156/1997, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pureza efetivos, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 82. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, será calculado em 25% sobre o vencimento básico do servidor, computando-se cada hora noturna como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pureza/RN, 10 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DBBA9868

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 450/2025

cria o diário oficial do município de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, e o mural eletrônico como o meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Pureza/RN e divulgação

DOS ATOS DE TRANSPARÊNCIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituídos o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pureza do Estado do Rio Grande do Norte, e o Mural Eletrônico como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Pureza/RN, bem como dos órgãos da administração direta, indireta e suas autarquias e fundações.

Art. 2º - As Edições do Mural Eletrônico e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pureza do Estado do Rio Grande do Norte serão disponibilizados na rede mundial de computadores, através dos sites oficiais dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, podendo ser consultados sem custos e de forma gratuita independentemente de cadastramento.

Art. 3º - Considera-se como data de publicação e divulgação as que constarem no corpo das páginas de cada edição do Diário Oficial Eletrônico e dos Editais de Publicação do Mural Eletrônico do Município.

Art. 4º - Fica regulamentada através desta Lei Municipal todos os conteúdos de publicações, layouts de divulgações, armazenamentos dos dados de todos os atos oficiais de publicidades governamentais, federais, estaduais, municipais e entidades privadas com acessos nas páginas oficiais dos poderes executivo e legislativo, bem como em outros endereços eletrônicos que forem definidos por decretos pelos poderes municipais.

Art. 5º - As publicações no Mural Eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico do Município terão sua autenticidade, validade jurídica, integridade e interoperabilidade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 6º - As Publicações no Mural Eletrônico e no Diário Oficial do Município, substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 7º - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, ou jornal impresso de grande circulação, tais atos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, e no Mural Eletrônico do Município e disponibilizados na rede mundial de computadores, bem como em qualquer outro veículo de publicação que o município de Pureza definir.

Art. 8º - Os atos e conteúdos após serem publicados não poderão sofrer modificações ou supressões, as eventuais retificações deverão constar de novas publicações por incorreção.

Art. 9º - Os entes federativos vinculados a recursos públicos deverão obrigatoriamente manter os conteúdos e edições publicadas em suas páginas eletrônicas oficiais permanentemente à disposição de quaisquer órgãos ou cidadão para consulta e verificações dos atos oficiais publicados.

Art. 10 - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Mural Eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pureza/RN, são reservados ao Município de Pureza/RN.

Art. 11 - A responsabilidade pelo conteúdo das publicações será dos órgãos que os produzirem, sob supervisão do Gabinete Civil.

Art. 12 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - A presente lei passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário nas leis e atos normativos.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 28 de fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A51845EC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2025**

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 441/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 02 DE AGOSTO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 007/2025-PMP, e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 441/2024 que dispõe sobre a alteração, ampliação, extinção e declaração de gratificação de cargos de provimento efetivo, altera a Lei Municipal nº 239, de 02 de agosto de 2007, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal 441/2025 e as disposições em contrário.

PALÁCIO ONOFRE SOARES, DE 12 DE MARÇO DE 2025

RICARDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal de Pureza/RN

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:5FF5F663

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 013/2025**

Pureza/RN, 12 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **FRANCIMÁRIO OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 05 diárias, ao preço de **R\$ 700,00**, totalizando o valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), para custeio de despesas com alimentação para participar do encontro de formação dos gestores e conselheiros do transporte escolar do Polo para participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 16 A 20/03/2025.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8413E61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 014/2025

Pureza/RN, 12 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, Assessoria e Consultoria em Compras e Processos Licitatórios, 05 diárias, ao preço de **R\$ 350,00**, totalizando o valor de **R\$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação para participar do encontro de formação dos gestores e conselheiros do transporte escolar do Polo para participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 16 A 20/03/2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:41D95217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 015/2025

Pureza/RN, 12 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **RASLANE LUCIEL DE MOURA**, Conselheira Tutelar, meia diária, ao preço de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para atender uma situação de emergência de um adolescente Y.V.S e sua genitora, retroagindo ao período de 26 de fevereiro de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:25CD829E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 016/2025

Pureza/RN, 12 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **MANOEL LUCIEL DA SILVA**, Conselheira Tutelar, meia diária, ao preço de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para atender uma situação de emergência de um adolescente Y.V.S e sua genitora, retroagindo ao período de 26 de fevereiro de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F3DAC094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 017/2025

Pureza/RN, 12 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **MOACIR WELLINGTON LIMA DA COSTA**, Conselheira Tutelar, meia diária, ao preço de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para atender uma situação de emergência de um adolescente Y.V.S e sua genitora, retroagindo ao período de 26 de fevereiro de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E139C48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

PUREZA/RN, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA, Estado RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **THAMARA OLIVEIRA TOSCANO**, CPF 087.541.204-11, para desempenhar a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designada ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) **THAMARA OLIVEIRA TOSCANO**, matrícula nº 221384, CPF nº 087.541.204-11, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:39CE538F

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2025** em epígrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 001/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 009/2024** da **Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**. Fornecedor Registrado: **ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **49.271.269/0001-00**.

PUREZA/RN, 12 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BDF46757

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 35/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.042.681/0001-44, para à Contratação de empresa especializada nos serviços de Monitoramento e Gestão da Transparência Pública, Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do Site Oficial da Entidade Pública do Município de Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 12 de Março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:844AFF00

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 34/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.397.596/0001-52, para à Contratação de empresa de consultoria em engenharia para atendimento da demanda do Município de Pureza/RN,. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4540A8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00016/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00016/2025, que objetiva: Contratação de empresa fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**. CNPJ: 35.662.667/0001-34, com valor total de R\$ 37.300,00; **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**. CNPJ: 03.633.939/0001-81, com valor total de R\$ 1.120,00.

Rafael Fernandes - RN, 12 de março de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:AB5C16A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2025. Objeto:Contratação de empresa fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 12/03/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:DC072EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias destinadas à pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAYRA MARYUZZA GABRIELA ANDRADE CARNEIRO - R\$ 91.500,00.

Rafael Fernandes - RN, 12 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:AA78B6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 136 - 2025 - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE -
CONSELHO TUTELAR**

PORTARIA Nº 136/2024 GP Rafael Godeiro-RN, 12 de março de 2025

*NOMEIA SUPLENTE PARA EXERCÍCIO
TEMPORÁRIO DE MANDATO NO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL
GODEIRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o PRIMEIRO SUPLENTE, Sr. **JOSIVAN SANTOS OLIVEIRA**, como Membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro-RN, **para exercício temporário de mandato de Conselheiro Tutelar, em razão de férias de titulares, cuja vigência a partir do dia 13 de março de 2025 até o dia 13 de junho de 2025.**

Art. 2º. Ao Conselheiro Tutelar Titular Suplente, no exercício da titularidade e efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor do salário mínimo vigente (R\$ 1.518,00), igualmente aos demais titulares;

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 12 de março de 2025

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8FB8EB09

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 137 - 2025 - DESIGNAÇÃO - MARIA SIMONE DE
OLIVEIRA (COORDENADORA TÉCNICO
ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA)**

PORTARIA Nº. 137/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 12 de março de 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA SIMONE DE
OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO
COMISSIONADO DE COORDENADORA TÉCNICO
ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA DO
MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, MARIA SIMONE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FEE2D183

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 0062025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 062025**

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº **INEX 062025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, **para Contratação de Uma Apresentação do Cantor "Gil Martins" a ser realizado nas festividades no Sítio Cacimbinha**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 12 de Março de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C2A6CFA8

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 072025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 072025**

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação^o **INEX 072025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de Uma Apresentação da Banda "Comandantes da Pisadinha" a ser realizado nas festividades no Sítio Cacimbinha**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 12 de Março de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:3673BEAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCA ELCIANA C. DE OLIVEIRA, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.2**.1, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 325, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:565F1DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 12 de Março de 2025, transportando paciente para consulta medica especializada agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 12 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:89C58045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: PRISCILLA RAYNNE DE SOUZA PAIVA SILVA, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.9**.5, residente e domiciliada na Avenida São Pedro, nº 822, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A14DEE12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: LIANE KELMA L. OLIVEIRA, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.9**.3, residente e domiciliada na Rua Três de Julho, nº 50, Bairro Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1615ED53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA VANUZA LIMA SILVA, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.**7.**3**.*4, residente e domiciliada na Rua Zeneida Regis de Paiva, nº 16, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:ABF104E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: DAMIÃO GALU DA SILVA, brasileiro, professor, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.**3.**3**.*1, residente e domiciliada na Rua Padre Carlos, nº 51, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1D4A3FE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCO ELIEUDO DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.**7.**3**.*1, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Forte, nº 80, Centro, Viçosa/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Disciplinas Específicas-Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CC00FA13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARINA MIKAENNE V. DA COSTA, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.**4.**3**.*6, residente e domiciliada na Rua Adauto Gomes de Paiva, nº 772, Bairro Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Disciplinas Específicas-Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6BFF99E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO, brasileiro, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.*3,***-*6, residente e domiciliado no Sítio Lajes, Zona Rural de Portalegre /RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor de Disciplinas Ciências-Química, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7B705DD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MAGNUS KELLY DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.*4,***-*0, residente e domiciliado Rua Alexandre Souza, nº. 13, Centro, Itaú/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor de Disciplinas Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8F3B5515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO, brasileiro, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.*0,***-*3, residente e domiciliado Rua Vicente Pedro, nº. 249, Centro, Viçosa/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor de Disciplina Específicas- Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0DFB91A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: DÉBORA JULIANA R. PEREIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.*3,***-*9, residente e domiciliada na Rua Jenipapo I, Bairro Varandas da Serra, s/n, Portalegre/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8B827C64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCA ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.*6.***-9, residente e domiciliada na Rua Júlio Felipe Santiago, nº. 360, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:907D75B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: LIDRIANA DA COSTA CHAGAS, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.*9.***-5, residente e domiciliada na Rua Zeneida Regis de Paiva, nº 16, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:64450247

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 120301/2025**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120301/2025**

O Governo do Município através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, visando à Contratação de empresa especializada com vista à celebração de contrato de seguro veicular para os automoveis das Secretarias Municipais deste Município..

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, tendo em vista se tratar de uma renovação de seguro, e não ficar assim desacomertado de suas necessidades. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A renovação do seguro veicular é uma medida essencial para garantir a proteção contínua do seu patrimônio e a sua tranquilidade ao dirigir. As justificativas para essa renovação abrangem diversos aspectos, desde a segurança financeira até o cumprimento de obrigações legais.

Proteção Financeira:

- Cobertura contra imprevistos: O seguro veicular oferece proteção contra uma série de imprevistos, como colisões, roubos, furtos e danos causados por fenômenos naturais. A renovação garante que essa proteção continue vigente, evitando que você tenha que arcar com altos custos em caso de sinistro.
- Assistência 24 horas: Muitos seguros oferecem serviços de assistência 24 horas, como guincho, auxílio em pane seca e troca de pneus. A renovação garante que você continue contando com esses serviços em caso de necessidade.
- Responsabilidade civil: O seguro de responsabilidade civil cobre danos materiais e corporais causados a terceiros em caso de acidente. A renovação garante que você esteja protegido contra essas despesas, que podem ser bastante elevadas.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora

solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:4208C71A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 120301/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 120301/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 120301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA MONTANA PLACA QGT 4D59, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor de 3.736,88 (TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:866227ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120301/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
120301/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12030001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120301/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULANCIA MONTANA PLACA QGT 4D59, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: 3.736,88 (TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:3D45AC0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob n.º 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MANOEL DO NASCIMENTO LIMA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 0**.3**.***.1, residente e domiciliado na Avenida Camila de Lélis, n.º 90, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal n.º. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIAGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:3F523742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob n.º 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCO PAULO FAGUNDES FERREIRA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 0**.3**.***.3, residente e domiciliado na Rua Martinho Cavalcante Dantas, n.º 280, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal n.º. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (dois mil reais),

VIAGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B2CE565A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2025

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.***.***-20**, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 12 a 14 de Março de 2025, para cumprir agenda na capital do estado, participando da seminário de novos gestores da Assistência Social, como também participando de capacitação de temas fundamentais para gestão junto a caixa econômica federal e a FEMURN

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de Março de 2025.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7E1D4C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04 com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA BEATRIZ FAGUNDES FERREIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.***2.***-9, residente e domiciliada na Rua Adauto Gomes de Paiva, nº 450, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3A48EE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49**, Secretária do Gabinete Civil., 03 (três) diárias

referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 12 a 14 de Março de 2025, para cumprir agenda na capital do estado, participando da seminário de novos gestores da Assistência Social, como também participando de capacitação de temas fundamentais para gestão junto a caixa econômica federal e a FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 12 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9D2340DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 03 (três) diárias referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 12 a 14 de Março de 2025, transportando o prefeito e a secretaria do gabinete civil, para cumprir agenda na capital do estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 12 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:53613B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04 com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: LARISSA TATIANA CHAGAS COSTA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 7**.***1.***-2, residente e domiciliada Rua Augêncio Gomes de Paiva, nº 11, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9957F69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04 com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59820.000.

CONTRATADA: PALOMA EMANUELE DO NASCIMENTO QUIEROZ, brasileira, nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.*2.**.*4, residente e domiciliada Rua Manoel Jacinto Nunes, nº 18, CS-02, Centro, Portalegre/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9A297BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA**, CPF nº 513.***.***-34, Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 a 14 de Março de 2025, para participar de capacitação sobre temas fundamentais para a gestão, junto a caixa econômica federal e a FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 12 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F6F31D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS NA
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO –
EDITAL Nº001-2025-SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
APROVADOS NA SELEÇÃO PARA
CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO – EDITAL
Nº001-2025-SMECDJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SMECDJ, que tem como objeto a seleção de pessoal, por tempo determinado, destinado ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ, respeitada a ordem de classificação, assim como, os demais trâmites previstos no supracitado edital, conforme segue:

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO			
INSTITUIÇÃO DE LOTAÇÃO: CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
21	ALINE DE PAIVA PEREIRA	1º	CONVOCADO (A)
49	ANA CÉLIA PAIVA	2º	CONVOCADO (A)
19	KEILLA SIMONE DE PAIVA RODRIGUES	3º	CONVOCADO (A)
48	MARIZANGELA PAIVA	4º	CONVOCADO (A)
31	ANTONIA KARENNE MAIA PAIVA	6º	CONVOCADO (A)
23	KATIA CILENE ARRUDA ANDRADE	7º	CONVOCADO (A)
32	EMILLY THAINÁ ARAÚJO SERAFIM	8º	CONVOCADO (A)
14	JANIELE CALIXTA DA SILVA	9º	CONVOCADO (A)
24	KERLLA KADYDJA RIBEIRO	10º	CONVOCADO (A)
39	MARIA PAULA DE PAIVA PEREIRA	13º	CONVOCADO (A)
45	LAIS MICHELLE DA SILVA	14º	CONVOCADO (A)
46	JENNIFER CRISTINA BORGES OLIVEIRA	15º	CONVOCADO (A)
47	ANDRÉIA EVARISTA DE SOUZA	17º	CONVOCADO (A)
38	ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA	18º	CONVOCADO (A)

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO			
INSTITUIÇÃO DE LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
13	ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS	5º	CONVOCADO (A)
27	IZABELLY FERNANDA SOARES ALVES	11º	CONVOCADO (A)
50	ANA SABRYNNA DAS CHAGAS L. DANTAS	12º	CONVOCADO (A)
35	FABIANA LOURANY P. DA S. ANDRADE	16º	CONVOCADO (A)
03	JULIO CESAR BEZERRA BORGES	19º	CONVOCADO (A)
44	FRANCISCA VITORIA ARRUDA CHAGAS	20º	CONVOCADO (A)

03 - ASSISTENTE DE PÁTIO			
INSTITUIÇÃO DE LOTAÇÃO: CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
01	MARIA DE FÁTIMA MOZANIA DANTAS	1º	CONVOCADO (A)

03 - ASSISTENTE DE PÁTIO			
INSTITUIÇÃO DE LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
51	KALINA FERNANDES DA SILVA	2º	CONVOCADO (A)

05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
INSTITUIÇÃO DE LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
34	JOSÉ JONAS PAIVA DA SILVA	1º	CONVOCADO (A)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) para a Bolsa-Estágio deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Riacho da Cruz/RN, nos dias 13 e 14/03/2025, no horário das 8:00 as 12:00hs, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- Declaração/Certidão e/ou documento correspondente, atestando que o (a) candidato (a) a vaga de Bolsa-Estágio está regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada, atestando inclusive, a frequência mínima de 75% no referido curso.
- Histórico Escolar do Curso de Graduação no qual o Bolsista está vinculado;
- 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia Cédula de Identidade (RG);

- e) Cópia do CPF;
 f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
 g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se maior de 18 anos;
 h) Cópia da Carteira de Reservista/Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 i) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, atestando que o (a) candidato (a) reside no município de Riacho da Cruz/RN;
 j) Cópia Número de PIS/PASEP, se maior de 18 anos;
 k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
 m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
 n) Declaração de inexistência vínculo empregatício. (Anexos V);
 o) Declaração de Bens (Declaração Simples de Bens e/ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda);
 p) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
 q) Conta-Salário da Caixa Econômica Federal; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz/RN, 12 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:0BB629CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 028/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 105.***.004-**, RG nº 003.***.***- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Sítio Lajes, s/n, zona rural, Portalegre/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de professor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:E2D519D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 016-A/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: PRISCILLA RAYANNE DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de apoio ao ensino, inscrito no CPF sob o

nº ***.119.***-95, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº. 822, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:8969A072

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, professor, inscrita no CPF sob o nº ***.775.***-**, RG nº 003.***.***- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Libanio Cunha, nº. 95, Centro, Umarizal/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de professor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:67A8597A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00023/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 64 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.2007.12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Despesa 557 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03110/2025 - 11.03.25 - JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 50.200,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:38B0EFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 084/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA CLEIDE NUNES**, CPF n° 062.795.844-37, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3B5EB4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 085/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **FERNANDO LUIS DE CARVALHO MARTINS**, CPF n° 058.384.884-25, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3A62B807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
030/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o n° 030/2024, que possui como objeto a: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001-95, sediado(a) na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, para fins de acréscimo de valor em 2,85%, bem como prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 12 de março de 2025 até o dia 12 de março de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 12 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 12 de março de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:087554A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 085/2025

Concede Diárias a Servidoras do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal n° 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Caicó/RN, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, realizado pela SETHAS/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025, das 8h às 17h, as senhoras:

Servidor(a)	Cargo	Valor Total
ELAINI DO NASCIMENTO SILVA BRAZ	Assistente Social	R\$ 180,00
MICHELLE FERREIRA FREITAS	Assistente Social	R\$ 180,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 12 de março de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:57C623EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 027/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **J L L PEREIRA RESTAURANTE, LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.687.371/0001-54, com sede na: Avenida Presidente Juscelino, 610, Nossa Senhora da Conceição, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break e Buffet, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN em reuniões e eventos comemorativos**, no valor global de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR POR PESSOA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COFFEE BREAK – Contendo: 03 TIPOS DE BOLOS, SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO, SALGADOS FINOS, MINI SANDUICHES, QUICHE, CANAPÉS, CANUDINHOS COM PATÊ, FRIOS: QUEIJO, PRESUNTO E SALAME, SUCO DE FRUTAS.	UND	1100	R\$ 30,00	R\$ 33.000,00
2	BUFFET – Contendo: SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO, SALGADOS FINOS, MINI SANDUICHES, CANAPÉS, QUICHE, FRIOS, CANUDINHO COM PATÊ, MASSA (MACARRÃO), MOLHO DE TOMATE, ARROZ BRANCO, ARROZ COLORIDO, FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJS, CARNE AO MOLHO MADEIRA, BATATA PALHA, SALADA AGRIDOCE, VINAGRETE.	UND	460	R\$ 60,00	R\$ 27.600,00

Riachuelo/RN, em 12 de março de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DCFBD44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – PMR

Processo Administrativo nº: 027/2025

Contratante: A PREFEITURA DE RIACHUELO/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.364.655/0001-50.

Contratado(a): J L L PEREIRA RESTAURANTE, LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

30.687.371/0001-54, com sede na: Avenida Presidente Juscelino, 610, Nossa Senhora da Conceição, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break e Buffet, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN em reuniões e eventos comemorativos.

Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR POR PESSOA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COFFEE BREAK – Contendo: 03 TIPOS DE BOLOS, SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO, SALGADOS FINOS, MINI SANDUICHES, QUICHE, CANAPÉS, CANUDINHOS COM PATÊ, FRIOS: QUEIJO, PRESUNTO E SALAME, SUCO DE FRUTAS.	UND	1100	R\$ 30,00	R\$ 33.000,00
2	BUFFET – Contendo: SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO, SALGADOS FINOS, MINI SANDUICHES, CANAPÉS, QUICHE, FRIOS, CANUDINHO COM PATÊ, MASSA (MACARRÃO), MOLHO DE TOMATE, ARROZ BRANCO, ARROZ COLORIDO, FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJS, CARNE AO MOLHO MADEIRA, BATATA PALHA, SALADA AGRIDOCE, VINAGRETE.	UND	460	R\$ 60,00	R\$ 27.600,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 011/2025.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, JERSON LUIZ LEÃO PEREIRA.

Riachuelo/RN, em 12 de março de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:25DF3974

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 001/2025 – 2ª CHAMADA**

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1 E CNPJ COM VALIDADE DE 12 MESES**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 12 de março de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:8DF14954

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2025 – 2ª CHAMADA**

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **Prestação de serviços de locação, implantação e suporte permanente à utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS**

SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 12 de março de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA

Gerente Financeira

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:6A283C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012701/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010001/2025-PMM

INTERESSADO: INSTITUTO RODOLFO PREV

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012701/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços técnicos especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social com locação de sistema integrado de gestão previdenciária, implantação, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio de Previdência Social, junto a empresa: **3IT CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 11.250.881/0001-15, localizada à Rua Santa Cecília nº 84, Sala 4/A-43, Bairro Centro, Eusébio/CE** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Instituto RODOLFOPREV, com a importância global estimada de **R\$ 10.098,00 (Dez mil e noventa e oito reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 841,50 (Oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) pelo RPPS.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:7B039DF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2701001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010001/2025-PMM

INTERESSADO: INSTITUTO RODOLFO PREV

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA.

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2701001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN COM INTERVENIÊNCIA DO RPPS.

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 11.250.881/0001-15

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012701/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social com locação de sistema integrado de gestão previdenciária, implantação, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio de Previdência Social.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 10.098,00 (Dez mil e noventa e oito reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 841,50 (Oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) pelo RPPS, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 5001 - FUNDO DE PREV. DO MUN. RODOLFO FERNANDES; - Fonte de Recursos: 18000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO); - 1.800.1111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - Programa de Trabalho: 2.61 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 27 de janeiro de 2025 e vigorará até 27 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 27 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL

José Cavalcante Júnior – PRESIDENTE DO INSTITUTO RODOLFOPREV

Anderson Pontes Leal –CONTRATADA

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:4752DDE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031201/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações(internet), através do fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias Municipais.

PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 13/03/2025 até as 09 horas do dia 17/03/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BB09B02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031202/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031202/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de monitoramento de câmeras instaladas em pontos estratégicos da cidade de Rodolfo Fernandes/RN. O sistema de monitoramento de câmeras consiste em câmeras, software de gerenciamento, DVR, entre outros componentes necessários para o funcionamento.

PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 13/03/2025 até as 09 horas do dia 17/03/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DFAB825D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022401/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, VISANDO PROMOVER A PADRONIZAÇÃO, SEGURANÇA E IDENTIDADE ESCOLAR, GARANTINDO O CONFORTO E BEM-ESTAR DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado: A NOVA SOLUÇÃO LTDA CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

Item 01 - CAMISAS - 100% POLIESTER, GOLA RIBANA REDONDA(CERECA), ACABAMENTO PUNHO NO PRÓPRIO TECIDO, SUBLIMADA CONFORME MODELO FRENTE E COSTAS, Valor Unitário 25,00, Quantidade: 760, Valor Total: 19.000,00.

Contratado: MOISES NUNES DE MORAIS CNPJ Nº 15.865.698/0001-85

Item 02 - SHORT - MALHA HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL, COM LOGO EM SERIGRAFIA SILK NA PERNA ESQUERDA E FRIZO BRANCO NAS LATERAIS, Valor Unitário 22,70, Quantidade: 530, Valor Total: 12.031,00.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor Total: R\$ 31.031,00 (Trinta e Um Mil e Trinta e Um Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:328C214F

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES - CPF nº XXX.277.344-XX.**

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de março de 2025, retroagindo seus efeitos para 06 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES – Gari – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8F4CBC4E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 562E3645

A Prefeita Constitucional do município de Rodolfo Fernandes– Estado do Rio Grande do Norte, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação de código identificador nº 562E645.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN/RN, Edição nº 3492, págs: 206-207 – Código Identificador: 562E645 Data: segunda-feira, de 10 de março de 2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de março de 2025.

Assina: **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1A9F65C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 071/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA EMILIA DINIZ DE MAGALHÃES DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 072.xxx.644-xx, matrícula funcional de nº 0290099, para o exercício do Cargo de PSICÓLOGA na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 05 de março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3C1A0F77

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 072/2025 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **BRUNO POLACO OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 069.xxx.724-xx, do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II “CIÊNCIAS”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes, desde a data de 07 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por incapacidade permanente do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 17/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 05 de março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0E7D1A19

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 073/2025 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do Cargo de Vice-Diretora, formulado pela Servidora EDNA SOARES DE LIMA, por motivos de caráter pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora EDNA SOARES DE LIMA, Servidora Pública Municipal, matrícula funcional nº 0282205, do cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal Profª Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 5 de março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:B1E9D438

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 12/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 12 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Raniere Moura Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.xxx.034-xx ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras; e da Capacitação promovida pela Caixa Econômica Federal em parceria com a FEMURN, que abordará os seguintes temas: Programa Minha Casa Minha Vida; Novo PAC; Cláusulas suspensivas – Recursos FNDE; Reabertura do FINISA CAIXA e Caixa Políticas Públicas, ambos acontecerão no dia 13 de março de 2025, no Auditório da Neoenergia COSERN, localizado na Rua Mermoz, nº 150 Baldo, Cidade Alta, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:B646CACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 13/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 12 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o Sr. ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportes, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.554-xx, para participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras; e da Capacitação promovida pela Caixa Econômica Federal em parceria com a FEMURN, que abordará os seguintes temas: Programa Minha Casa Minha Vida; Novo PAC; Cláusulas suspensivas – Recursos FNDE; Reabertura do FINISA CAIXA e Caixa Políticas Públicas, ambos acontecerão no dia 13 de março de 2025, no Auditório da Neoenergia COSERN, localizado na Rua Mermoz, nº 150 Baldo, Cidade Alta, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:84DB863D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 14/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 12 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 057.xxx.564-xx, para participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras; e da Capacitação promovida pela Caixa Econômica Federal em parceria com a FEMURN, que abordará os seguintes temas: Programa Minha Casa Minha Vida; Novo PAC; Cláusulas suspensivas – Recursos FNDE; Reabertura do FINISA CAIXA e Caixa Políticas Públicas, ambos acontecerão no dia 13 de março de 2025, no Auditório da Neoenergia COSERN, localizado na Rua Mermoz, nº 150 Baldo, Cidade Alta, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:8FCED247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 15/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN em, 12 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o Sr. FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 009.xxx.714-xx, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras; e da Capacitação promovida pela Caixa Econômica Federal em parceria com a FEMURN, que abordará os seguintes temas: Programa Minha Casa Minha Vida; Novo PAC; Cláusulas suspensivas – Recursos FNDE; Reabertura do FINISA CAIXA e Caixa Políticas Públicas, ambos acontecerão no dia 13 de março de 2025, no Auditório da Neoenergia COSERN, localizado na Rua Mermoz, nº 150 Baldo, Cidade Alta, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E75D512F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 16/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 12 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Ana Claudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social da Proteção Social Especial, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-58, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, que acontecerá nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Cidade de Caicó/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:6D1B38C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.265/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **I (diária)**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a Chefe de gabinete civil, **IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS**, Matrícula: 1530488, vinculada ao gabinete civil deste município, para custear suas despesas em virtude de uma viagem à cidade de Natal/RN para participar de um seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, este seminário é uma iniciativa da SETHAS, que tem como objetivo debater os desafios para novos gestores municipais, considerando os princípios da política de Assistência Social. a viagem ocorrerá no período de 12 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:904C7C93

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
03.264/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, Matrícula: 60615, cargo de Assistente Social, passando a mesma a exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E0E17DD0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.266/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA**, CPF nº 834.XXX.XXX-20, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:21E86034

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.267/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Comissionado apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **WANDERSON CESAR DA SILVA MORAIS**, CPF nº 104.XXX.XXX-06, do cargo de provimento em

Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4D3A8E0B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.268/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EDNEYDE SAMARA SALÚSTIO DOS SANTOS**, CPF nº 036.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Pesquisas Mercadológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8D9996EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.269/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 13 de março de 2025, para participar do evento de realização da FEMURN e Caixa Econômica Federal referente a capacitação de Gestão Municipal.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FE15280A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.270/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas, 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 13 de março de 2025, para o evento do I workshop de eficiência energética, transformação e capacitação para prefeituras que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FA59B02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 24/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 24/2025

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo n.º 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior, bem como a necessidade de manutenção e

continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 24/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: DROGARIA XAVIER LTDA ME – CNPJ nº 09.581.515/0001-05, PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 53.555.490/0001-59.

Valor: R\$ 1.026.740,65 (um milhão, vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2ED0B96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 25/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 25/2025

Requisitante: SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 25/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: A contratação de prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços justifica-se pela necessidade de garantir maior precisão, agilidade e transparência na estimativa de custos para aquisição de bens e serviços pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. A utilização de um sistema especializado permite a obtenção de referências de preços atualizadas, alinhadas às exigências normativas e às boas práticas de gestão pública, reduzindo riscos de sobrepreço e otimizando a aplicação dos recursos municipais. Além disso, o software possibilita maior eficiência na fase de planejamento das contratações, contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas e garantindo a competitividade e economicidade dos processos licitatórios, atendendo assim à demanda do município com segurança e conformidade legal.

Fornecedor: Cesta de Preços S. Tecnológicas e Capacitações Ltd – CNPJ nº 26.776.175/0001-89

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 12 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:B52DEF57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
Processo Administrativo nº 312016/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº.: 04.196.645/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 23.352,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação do Diário Oficial da União - DOU para publicações de matérias (avisos de licitação e afins), para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Por se tratar de um serviço técnico especializado de natureza exclusiva.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na Inexigibilidade.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 12 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3DF3A47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 006/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 4.417.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
M T DISTRIBUIDORA LTDA. (16.693.177/0001-50)	Adjudicado em: 10/03/2025 - 15:45:09 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	3.058.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4BDE215B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santa Maria			
Prefeitura Municipal de Santa Maria			
Registro de Preços Eletrônico - 006/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 4.417.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M T DISTRIBUIDORA LTDA.	3.058.000,00	3.058.000,00	Homologado em 10/03/2025 15:45:58 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D2C4BD24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 167/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 086/2025, que dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios no Município de Santana do Matos/RN à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:6AD60865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**MONICA MARIA DAMASCENO ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo Assessora Técnica, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada na cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 13 de março de 2025, para participar de um encontro com a equipe da Liga Contra o Câncer para discutirem ações e projetos que poderão ser desenvolvidos em parceria com o CIS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:8170AD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo Secretaria Municipal de Saúde, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada na cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 13 de março de 2025, para participar de um encontro com a equipe da Liga Contra o Câncer para discutirem ações e projetos que poderão ser desenvolvidos em parceria com o CIS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2DD1513B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA, CPF nº XXX.279.224-XX, para exercer o cargo comissionado de Supervisor de Obras, lotado na Sec. Mun. de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir desta data.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:ACF6CCBB**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 12 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor..

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 105;**CONSIDERANDO** os autos do Processo nº 208/2025.**R E S O L V E:****Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração**, para tratar de interesse particular por um período de 02 (dois) anos à servidora pública municipal **ELYS KARINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula nº 2161 e CPF: XXX.553.994-XX, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:2FF73C28**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0666/2025****LEI Nº 0666/2025**

Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.***A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02: Órgão	Poder Executivo
0211: Unidade	Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transportes
15: Função	Urbanismo
451: Sub – Função	Infraestrutura Urbana
Ação: 1.132	CONSTRUCAO DE PRACA PUBLICA PARA MOTO TAXISTA
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R\$	253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02: Órgão	Poder Executivo
0211: Unidade	Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transportes
26: Função	Transporte
782: Sub – Função	Transporte Rodoviário
Ação: 2.032	Manutenção e recuperação da malha viária estradas vicinais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor R\$	253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

Art. 3º – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025.**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D469D45F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0667/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.****LEI Nº 0667/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ – AEUSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que são conferidas por

Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó – AEUSS, CNPJ nº 54.000.425/0001-20, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, visando auxiliar os estudantes com o custeio do transporte à instituição de ensino, através de Convênio.

Parágrafo único. A parceria tratada *nocaput* deste artigo se dará mediante formalização de Termo de convênio específico, com base no plano de trabalho apresentado pela Entidade, devidamente aprovado pela administração.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 3º É condição para manutenção dos repasses, ou mesmo futuros novos auxílios, a prestação de contas dos valores recebidos por meio dessa Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 12 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:00FCBF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0668/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 0668/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, REVOGA A LEI Nº 364 DE 02 DE MAIO DE 2007 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REFORMULA ARTIGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE SANTANA DO SERIDÓ DÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio ambiente de Santana do Seridó/RN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de suas competências, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santana do Seridó/RN, deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II - participação comunitária;
- III - promoção da saúde pública e ambiental;
- IV - compatibilização com as políticas nacionais e estaduais do meio ambiente;

V - compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;

VI - exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;

VII - informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;

VIII - prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3º - Ao Conselho compete:

I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação a proteção e conservação do meio ambiente;

II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal inerente ao seu funcionamento;

XI - identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições das Normativas Estaduais;

XIX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne a fiscalização e aos casos de infração a legislação ambiental;

XX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional,

mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia; XXII - responder a consultas sobre matérias de sua competência; XXIII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto de 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

§ 1º Membros do Poder Público:

I - 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II – 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º membros da Sociedade Civil organizada, comprometidas com a questão ambiental.

I - 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis de Santana do Seridó/RN;

II – 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente da Associação Clube de Mães Odete de Azevedo Luz Comunidade Tuiuiú;

III - 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente da Associação de Usuários de Água da Comunidade Verdes e Adjacências;

IV - 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente da Associação de Usuários de Água da Comunidade São Bento;

Art. 6º - A estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo escolhidos pelo colegiado.

Art. 7º - A função dos membros do Conselho Municipal do meio ambiente é considerada serviço de relevante valor social, motivo pelo qual o exercício das funções dos membros será gratuito, não sendo remunerado.

Art. 8º - As sessões do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados, delas podendo participar qualquer cidadão, sem direito a voto.

§ 1º O colegiado reunir-se-á em caráter ordinário a cada 03 (três) meses ou extraordinariamente, quando necessário.

§ 2º O colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de no mínimo 5 (cinco) conselheiros, respeitando o que dispõe o Regimento Interno.

§ 3º O colegiado se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples.

§ 4º As decisões do colegiado serão formalizadas em Resoluções e Atas sobre as deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do município, após cada sessão.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente será 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 11 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente elaborará o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A nomeação dos conselheiros se dará mediante portaria do Executivo.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santana do Seridó/RN, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 13 - Constituirão recursos do FMMA:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo município ou repassadas pelo FMMA ou outro órgão;

IV - receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela municipalidade consoante previsão do Código Tributário Municipal;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, condenações judiciais, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados decorrentes de temas relacionados a questões ambientais e previamente previstos no Código Tributário Municipal;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas específicas, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com deliberação e acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecida as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.

Art. 15 - Os recursos do FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

III - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16 - Não poderão ser financiados pelo FMMA projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CC158BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 044/2025/PMSS/CD/ADM DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 044/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 13 de março de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, oportunidade na qual

serão realizadas atividades de formação do FNDE/SETE com dirigentes Municipais de Educação e responsáveis pelo o transporte escolar, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 044/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:19062DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL N.º 01/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

EDITAL N.º 01/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, Lei nº 616/2022 através do Fundo Municipal da Infância – FIA, torna público Edital para seleção de projeto de entidades governamentais e não governamentais do município de Santana do Seridó/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN- CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 0616/2022, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santana do Seridó:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/1990 e, a Lei Municipal nº 0616/2022, que dispõe sobre a criação dos Conselhos e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações por deduções fiscais feitas por contribuintes através do IRPF, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN e por parte de repasse da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA de Santana do Seridó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Santana do Seridó/RN no exercício de 2025;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA estabeleceu, em sua Resolução nº 137/2010, atualizada pela Resolução nº 194/2017, art. 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo respectivo Conselho de Direitos, deverá ser destinado para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e

Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos culturais e capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projeto elaborado por entidades governamentais e não governamentais do Município de Santana do Seridó/RN, que poderá ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN e que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA/Santana do Seridó/RN.

CAPÍTULO I – DA MODALIDADE

Art. 2º. Tendo em vista o art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010, poderá ser inscrita no EDITAL nº 01/2025 proposta para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

Modalidade 1: Capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Modalidade 2: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Modalidade 3: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme art. 4º do ECA.

Modalidade 4: Desenvolvimento de programas/projetos culturais e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O projeto submetido à análise deverá contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

Art. 3º. A proposta submetida a presente seleção deverá indicar projeto, programas e/ou serviços que contemplem a promoção de ações em Educação, Ambientais, de Assistência Social, Esportes, Cultura Popular e/ou Lazer no sentido de enfrentar ou prevenir problemas (violências e/ou violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º - O projeto deverá ser apresentado por organizações governamentais e não governamentais de setores educacionais e culturais que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do art. 6º do presente edital.

Parágrafo único. Ficam impossibilitadas de participar da Comissão de Avaliação de Projetos as Instituições com assento no CMDCA que pleiteiam projetos com recursos deste edital; cabendo as demais Instituições a apreciação e aprovação.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Art. 5º. O Projeto e a documentação para habilitação jurídica, deverão ser entregues impressos na Casa dos Conselhos, situado na Avenida

Zezé Aprígio nº 294, Centro, Santana do Seridó/RN, das 8h00 às 13h30, no período de 12 a 20 de março 2025.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Art. 6º. A instituição proponente deve apresentar a este conselho, no que concerne a documentação para habilitação jurídica, os seguintes documentos:

I - Fora do envelope:

ofício dirigido ao CMDCA solicitando submissão de proposta, colocando a proposta anexa ao mesmo;

II - No envelope lacrado com a identificação da unidade proponente (Nome da entidade, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail ou entidade sem fins lucrativos (associação))

preenchimento de formulário com os dados cadastrais da organização; cópia do comprovante de registro da unidade ou do projeto, programas ou serviço neste CMDCA;

cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a unidade comprovando cadastro ativo;

certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do RN;

certidão negativa quanto à dívida ativa da união conjunta;

prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

certidão negativa de débitos trabalhistas;

declaração que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

cópia da ata de eleição da direção atual ou portaria de nomeação dos diretores;

relação nominal atualizada da direção da unidade ou da entidade sem fins lucrativos, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

comprovação de que a unidade proponente ou entidade sem fins lucrativos funciona no endereço por ela declarado;

cópia das normas de organização interna (Estatuto, PPP, Regimento Interno e etc.);

apresentar autodeclaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

III - Caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade governamental ou entidade sem fins lucrativos será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Art. 7º. O valor financiado pelo presente edital contemplará inicialmente 01 (uma) propostas/projeto de unidades governamentais públicas municipais/ e entidades não governamentais.

§ 1º. O valor do financiamento para o projeto, será de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) oriundo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, destinado em parcela única de acordo com os prazos estabelecidos no plano de trabalho apresentado.

§ 2º. Cada unidade entidade poderá submeter à avaliação apenas uma proposta.

§ 3º. Em caso de entrada de recursos na conta do FIA, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada neste artigo, conforme deliberação prévia do CMDCA e no transcurso do exercício 2025.

CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I - COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 8º. A comissão de análise de projetos será composta paritariamente por 4 (quatro) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos e nomeados para esta finalidade.

§ 1º. Não poderão fazer parte da comissão de análise, conselheiros que atuem como profissionais nas unidades proponentes.

§ 2º. Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 3º. Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclamação encaminhada pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º. É de responsabilidade do CMDCA/Santana do Seridó, avaliar todo e qualquer material de divulgação do projeto aprovado.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º. Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I - Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - O projeto será avaliado a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

projetos que promovam ações em Educação Ambiental, Esporte, Cultura Popular e Lazer no sentido de enfrentar ou prevenir problemas (violências e/ou violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos.

Art. 10. O projeto será considerado aprovado pelo critério de notas, e caso haja propostas semelhantes, terão prioridades aqueles que apresentem melhor capacidade técnica.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O projeto habilitado será publicado no Diário Oficial do Município e/ou Site Oficial da Prefeitura Municipal e ficará aguardando a transferência do repasse do FIA, com a ressalva de que após a comprovação do repasse do valor será autorizado o início da execução.

Art. 12. O CMDCA/Santana do Seridó divulgará em até 05 (cinco) dias do término do prazo da apresentação do projeto o resultado da análise feita pela Comissão de Seleção, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Art. 13. O Projeto deverá preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de Trabalho presentes em anexo a este edital.

Parágrafo único. Para avaliação do plano de trabalho, observar-se-á os seguintes critérios:

adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

proposta de monitoramento e avaliação de resultados e impactos; adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Art. 14. As crianças/adolescentes beneficiadas com projetos devem estar devidamente matriculadas na rede escolar.

Art. 15. A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º. Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos gerais e específicos expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes. Os eventuais contratados deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas, ficando sob responsabilidade da entidade guardar esses registros por no mínimo 10 anos.

§ 2º. Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Art. 16. Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Santana do Seridó para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Art. 17. Cabe ao CMDCA/Santana do Seridó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Art. 18. A entidade deverá enviar ao CMDCA o relatório de atividades com registros fotográficos, execução financeira e lista de presença dos contemplados nas atividades do projeto.

Art. 19. O projeto contemplado deverá ter duração mínima de 03 (três) meses, a contar da data do repasse; e a prestação de contas será realizada parcialmente através dos relatórios de execução financeira, e completa com relatório final ao fim da execução do projeto com os devidos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos e etc.).

Art. 20. Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório as logomarcas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó em todo o material de divulgação.

Art. 21. O projeto apresentado ao CMDCA são bens comuns, podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Art. 22. Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Art. 23. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no site Oficial do Município de Santana do Seridó/RN.

Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA em Exercício

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:373C837A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025**

Resolução 001/2025

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 616/2022, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos

Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santana do Seridó/RN, em assembleia deliberativa ocorrida em 12 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2025.

Art. 2º. Os recursos serão direcionados para execução direta e indireta de ações complementares, visando o fortalecimento das políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes

I - Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos por execução direta: 20% dos recursos arrecadados;

II - Edital para Projetos Socioambientais de execução direta e indireta: 80% dos recursos arrecadados;

Art. 3º. A Prestação de Contas das ações e projetos deverá ser apresentada à este Colegiado em até 30 dias, após sua conclusão.

Art. 4º. Considerando a estrutura orçamentária do Município, fica autorizado o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social à instruir os processos de pagamentos das despesas que tratam esta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8A386C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e inscrição dos programas governamentais de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Santana do Seridó/RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 616/2022;

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município,

nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sociofamiliar

II - apoio socioeducativo em meio aberto

III - colocação familiar

IV - acolhimento institucional

V - prestação de serviços à comunidade

VI - liberdade assistida

VII - semiliberdade

VIII - internação

IX - programa de aprendizagem profissional

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar com seus programas de proteção à criança e ao adolescente depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;

III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam, além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Seção II – Das Entidades Governamentais

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA através de ofício de encaminhamento de documentação.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

- I - Ofício-requerimento subscrito pelo representante legal;
- II - Plano de trabalho do programa à ser inscrito no CMDCA;
- III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;
- IV - Cópia da ata de eleição e posse da direção atual da entidade registrada em cartório;
- V - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.

Parágrafo único. Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I – A, e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

Seção II – Das Entidades governamentais

Art. 9º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 10 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA os documentos arrolados a seguir e atendendo ao disposto no art. 7º e seguintes desta Resolução.

- I - Ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo B, dirigido à Presidência do CMDCA, informando;
- II - Plano de trabalho do programa à ser inscrito no CMDCA;
- III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTROS

Art. 11 Caberá a comissão de registro (caso haja) analisar as propostas de inscrição no CMDCA enviadas pelas entidades sendo após submetido a sua plenária, sendo funções da comissão:

- I - proceder a análise dos pedidos de inscrições e registros, bem como suas alterações, exarando pareceres a serem submetidos ao Colegiado do CMDCA;
- II - atuar por demanda do Colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de atendimento visando apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro.
- III - oferecer subsídios para:
 - a) o aperfeiçoamento da sistemática de registro das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;
 - b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;
 - c) identificação de demanda por programas;
- IV - promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na

operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.

Parágrafo único. Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Registros que implique qualquer alteração no registro ou na inscrição de seu(s) programa(s), deve ser objeto de notificação formal à entidade, para querendo, apresente manifestação, garantindo os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Art. 12 A Comissão Permanente de Registros terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar conhecimento e estabelecer os encaminhamentos pertinentes em cada procedimento que lhe for submetido para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, quando necessário.

Parágrafo Único. O prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput é contado cada vez que o processo for submetido à Comissão Permanente de Registros para análise.

Art. 13 A Comissão Permanente de Registros analisará o plano de trabalho e poderá solicitar parecer técnico à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas ou demais Órgãos que a Comissão entender necessário a consulta/parecer para subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, deverão se atentar para a celeridade e razoável duração do processo, sugerindo que o parecer seja realizado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14 A Comissão Permanente de Registros poderá solicitar às entidades, informações complementares e/ou documentos, a fim de subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o cumprimento da solicitação, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão Permanente de Registros, por seu(a) coordenador(a), encaminhará parecer favorável ou não à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 16 Após aprovação pelo Colegiado do registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo B.

Art. 17 A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada pelo período de 02 anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qualitativo de atividades (Anexo II) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 18 Aprovada a inscrição do programa governamental pelo colegiado, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número de inscrição publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo A.

Art. 19 O registro e inscrição terão validade de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação.

CAPÍTULO VII – DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Seção I – Do Indeferimento

Art. 20 O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo III e procedimentos previstos no Capítulo IV, ambos desta resolução.

Art. 21 Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficiará à entidade interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ofício dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 22 Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente, serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 23 Provido o recurso, será atribuído à entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

Seção II – Do cancelamento

Art. 24 O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

- I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
- II - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III - deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho; IV - encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;
- V - deixar de cumprir os requisitos para revalidação.
- VI - Deixar de solicitar após o vencimento do certificado de registro a nova certificação.

Art. 25 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s), ocorrerão por deliberação do Colegiado, em processo iniciado formalmente a partir da ciência dos fatos que possam ensejar o cancelamento, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 26 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s) deverá estar fundamentado em provas de descumprimento do Plano de Trabalho, da Lei Federal n.º 8.069/1990, da presente Resolução, legislação vigente, bem como de deliberações do Colegiado.

CAPÍTULO VIII – DA REVALIDAÇÃO BIENAL

Art. 27 São critérios para revalidação dos registros e inscrições:

- I - o efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;
- III - os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, quando se tratar de programas de acolhimento institucional ou familiar.

Seção I - Das entidades não governamentais

Art. 28 Para revalidação dos registros e inscrições, as entidades não governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos no Capítulo IV, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo C.

Parágrafo único. As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

Seção II – Dos Programas Governamentais

Art. 29 Para revalidação dos registros e inscrições, aos programas governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos nos incisos II e III do artigo 10, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo D.

Parágrafo único. Os programas governamentais já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

Art. 31 Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua reunião realizada de 12 de março de 2025 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR

Presidente do CMDCA

Anexo I - Modelo A

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Seridó/RN.

(razão social), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 04/2025 encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido (s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.

Santana do Seridó/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do(a) representante legal)

Anexo I - Modelo B

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa Governamental

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Seridó/RN.

O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 04/2025 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido(s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.
- Comprovante de representação legal

Santana do Seridó/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo C**Revalidação de Registro e Inscrição de Programas (Entidade não governamental)**

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Seridó/RN.

(razão social da OSC), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 04/2025 encaminha os documentos abaixo relacionados para revalidação Bienal de registro do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento Santana do Seridó e inscrito neste CMDCA sob o n.º _____:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 04/2025.

Santana do Seridó/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo D**Revalidação de Registro e Inscrição de Programas Governamental**

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Seridó/RN.

O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 04/2025 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a revalidação Bienal de inscrição do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento:

Santana do Seridó/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II**RELATÓRIO QUALIQUANTITATIVO****1. Identificação da Organização:**

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:
- c) Endereço:
- d) Telefone:
- e) Email:
- f) HomePage:
- g) Representante Legal:
- h) Responsável Técnico:
- i) Histórico da Entidade:
- j) Finalidade Estatutária: Certificações
- k) Horário de Funcionamento:

Descrição dos Serviços e/ou Atividades desenvolvidas pela Entidade
Número de crianças e adolescentes beneficiados
Número de famílias atendidas
Atividades desenvolvidas, carga horária, periodicidade
Recursos Humanos Envolvidos (remunerados e voluntários)

Principais atividades desenvolvidas no período
Resultados Alcançados (Avaliação)

Fotos das Atividades Desenvolvidas

Assinatura do representante legal ou
Assinatura do responsável técnico

ANEXO III - Modelo A**Inscrição de Programa Governamental**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 616/2022, nos termos da Resolução n.º 04/2025 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao “Programa” sob o n.º ____, (I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P- 02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços a comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), executado pela(o) (nome do programa governamental).

Este registro é válido até __ de ____ de ____.

Santana do Seridó/RN, __ de ____ de ____.

(nome do(a) presidente)
Presidente do CMDCA

ANEXO III - Modelo B**REGISTRO ENTIDADE (NÃO GOVERNAMENTAL)**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 616/2022, nos termos da Resolução n.º 04/2025 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a registro DEFINITIVO da entidade “(NOME DA ENTIDADE)”, CNPJ: (Nº CNPJ), situada na (ENDEREÇO), sob o n.º (000), e a inscrição de seu Programa(I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P- 02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços a comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Santana do Seridó/RN.

Este registro é válido até __ de ____ de ____.

Santana do Seridó/RN, __ de ____ de ____.

(nome do(a) presidente)
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CF4EF7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão funcional ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Sra. **ANA LARISSA DOS SANTOS**, matrícula nº 095967, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - A Renovação de Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos **a partir de 15 de março de 2025 a 14 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A referida servidora ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo), sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 12 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:415A20C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **JEFFERSON LUIZ FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 71089, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação de Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos **a partir de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O referido servidor ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo), sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:28742D2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Sra. **ELOÁ COCENTINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 095005, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação de Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos **a partir de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A referida servidora ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo), sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2093CB26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO a solicitação formal e específica originada da Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 17/2021-PGJ e do Ofício nº 338/2024-PGJA;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Ministério Público do Estado do RN – Procuradoria Geral de Justiça, a pedido da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Sra. **ANDRESSA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos deste órgão ministerial.

Art. 2º - A Renovação da Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a saber, **12 de março de 2025 a 12 março de 2027**.

Art. 3º - A rescisão do Termo de Renovação de Cessão da Servidora poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos órgãos públicos acordantes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 118/2023-GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 12 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:146D8CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 45/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RYANN DA COSTA ALMEIDA

CPF:091.558.924-93

Objeto do aditivo: Aditivo de 25% em item do contrato 45/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de material elétrico da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:03 de março de 2025.

Prazo da Vigência:03/03/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 03 de março de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6A4BF568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
34/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RYANN DA COSTA ALMEIDA

CPF:091.558.924-93

Objeto do aditivo: Aditivo de 25% em item do contrato 034/2021, referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria de turismo do município de São Bento do Norte.

Data da Assinatura:03 de março de 2025.

Prazo da Vigência:03/03/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 03 de março de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:320969F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 34/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI

CNPJ:37.223.192/0001-05

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 34/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento de kits de auxílio natalidade para as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:860D8534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 673.211.784-04, matrícula n.º 0065-5, ocupante do cargo de Professora H-N3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 16/07/2006 a 15/07/2011.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 12 de março até o dia 09 de junho de 2025, retornando as suas atividades no dia 10 de junho do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:234424CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de n.º 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **ANTÔNIO CORREIA DA SILVA**, Professor G-N3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 695.445.144-49 e matrícula de n.º 0061-2, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSOR H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, conforme Parecer Jurídico do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início da validade a partir do primeiro dia do mês de março do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0939BACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2025

Dispensa de Licitação n.º 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010303/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia, segurança e saúde do trabalho, em favor da empresa R. F. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.505.516/0001-56, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 3 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FE031E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2025.

PORTARIA Nº 154/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: JOSEILDA VIANA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 751.XXX.XXX-72, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos no dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 12 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4B74B9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

Dispensa de Licitação nº 040/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100302/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada com dedicação exclusiva de manutenção de veículos com reposição de peças e componentes, para a frota pertencente as secretarias municipais e sede da prefeitura de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa J O DE OLIVEIRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.696.301/0001-89, no valor de R\$ 125.090,00 (cento e vinte e cinco mil e noventa reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:707860A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2024.01.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CRIL AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 09.234.399/0001-40, RESIDENTE NA RODOVIA PB 321 KM 2,6 FAZENDA MARABA-BELÉM, S/N, BREJO DO CRUZ/PB.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CRIL AMBIENTAL LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE FEVEREIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EE911F1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.01.0051

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CARRILHO MAIA DE BRITO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICAS SOB O CPF N.º 401.616.175-49, RESIDENTE NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, N.º 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CARRILHO MAIA DE BRITO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE FEVEREIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5CAC7CAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – GABINETE DO VICE-PREFEITO CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ARGUS ASSESORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.505.964/0001-33, com endereço à Rua Ipanaguacú, 1155, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, referente à participação 01 (Hum) Profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando no no 8º Fórum de Gestão de Pessoas e Liderança, destinado a promover o conhecimento sobre as principais práticas de gestão de pessoas e liderança para profissionais, o qual abordará o tema “Propósito, Equidade e Futuro Do Trabalho”. O fórum será realizado nos dias 20 e 21 de março de 2025, na cidade de Natal-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.02.0048).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 26 de março de 2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ARGUS ASSESORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:94865A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0029

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

CONTRATADA: MIX VARIEDADE LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 18.000.049/0001-00, COM ENDEREÇO NA RUA AVENIDA RUI MARIZ, N.º 1350, – ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 4.071,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **JOÃO BOSCO DA SILVA** – PELO CONTRATANTE E **MIX VARIEDADE LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:43160518

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0029

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

CONTRATADA: E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 10.902.383/0001-47, COM ENDEREÇO NA RUA CESAR RODRIGUES FECHINE, N.º 165, – RECREIO, CAICÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 29.939,25; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES:

JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E **E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:502F7BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0029

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, INSCRITO NO CNPJ N.º 09.482.343/0001-04, COM ENDEREÇO NA RUA JUVENAL LAMARTINE, N.º 43, – CENTRO, CRUZETA/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 76.275,47; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES:**JOÃO BOSCO DA SILVA** – PELO

CONTRATANTE E NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5690117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0029

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO, INSCRITO NO CNPJ N.º 19.874.492/0001-33, COM ENDEREÇO NA RUA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, N.º 67, – CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 24.978,60; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **JOÃO BOSCO DA SILVA** – PELO CONTRATANTE E **PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E2719398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS, INSCRITO NO CNPJ N.º 21.437.704/0001-04, COM ENDEREÇO NA AVENIDA RIO BRANCO N.º 1477, – SANTA CECILIA, JARDIM DE PIRANHAS/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 3.500,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **GIULLITE B MEDEIROS** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:F646115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 12.882.932/0001-94, COM ENDEREÇO NA RUA DAS MOÇAS, EDIF ESPECIAL 0000 ANEXO 394 GALPAO N.º 402, – ARRUDA, RECIFE/PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 2.607,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3C251670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ N.º 18.588.224/0001-21, COM ENDEREÇO NA RUA TUIUTI, N.º 772, – PETROPOLIS, NATAL/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 28.596,50; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:B5FF551E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 33.160.739/0001-10, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL ELPIDIO, N.º 87, – PENEDO, CAICÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 49.044,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:21692371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ N.º 07.055.280/0001-84, COM ENDEREÇO NA RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRO, N.º 508, – AEROPORTO, MOSSORÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 15.701,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:EE172CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 10.538.476/0001-34, COM ENDEREÇO NA RUA LEONARDO TEIXEIRA, N.º 246, – AEROPORTO, MOSSORÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 56.565,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:59CEEE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 40.787.152/0001-09, COM ENDEREÇO NA RUA PRESIDENTE QUARESMA, N.º 1105, – ALECRIM, NATAL/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 9.498,50; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:853E4ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: ATIVA MEDICO CIRURDICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 09.182.725/0001-12, COM ENDEREÇO NA AVENIDA VEREADOR RAIMUNDO HARGREAVES, N.º 98, – FONTESVILLE, JUIZ DE FORA/MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 27.150,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **ATIVA MEDICO CIRURDICA LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A69055AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 03.817.043/0001-52, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, N.º 91, – MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 11.344,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **PHARMAPLUS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:F9CD8D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ N.º 18.588.224/0001-21, COM ENDEREÇO NA RUA TUIUTI, N.º 772, – PETROPOLIS, NATAL/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 45.060,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:548DC268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 33.160.739/0001-10, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL ELPIDIO, N.º 87, – PENEDO, CAICÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 38.438,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:6AEAB3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ N.º 07.055.280/0001-84, COM ENDEREÇO NA RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, N.º 508, – AEUROPORTO, MOSSORÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 33.767,50; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº

14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **WILTON VALCANTE MONTEIRO EIRELI** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8C8F763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 08.778.201/0001-26, COM ENDEREÇO NA ROD BR 101 NORTE GALPÃO 01 GALPÃO 02, N.º SN, – JARDIM PAULISTA, PAULISTA/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA REMUME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 29.935,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **DROGAFONTE LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:FD31BA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 51.685.649/0001-24, COM ENDEREÇO NA DUQUE DE CAXIAS, N.º 410, – CENTRO, ERECHIM/RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA REMUME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 5.150,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:53F8541D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 25.279.552/0001-01, COM ENDEREÇO NA CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, N.º SN, – ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA REMUME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 39.675,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:BE131C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 10.538.476/0001-34, COM ENDEREÇO NA RUA LEONARDO TEIXEIRA, N.º 246, – AEUROPORTO, MOSSORÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA REMUME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 46.655,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE MARÇO DE 2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:F1480309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 40.787.152/0001-09, COM ENDEREÇO NA RUA PRESIDENTE QUARESMA, N.º 1105, – ALECRIM, NATAL/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA REMUME, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 8.922,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:44E8BC0C**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0028****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;**CONTRATADA:** PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO, INSCRITO NO CNPJ N.º 49.874.492/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO N.º 67, – CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 38.310,05; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO.**

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:043D205A**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0028****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;**CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, INSCRITO NO CNPJ N.º 09.482.343/0001-04, COM ENDEREÇO NA RUA JUVENAL LAMARTINEN.º 43, – CENTRO, CRUZETA/RN.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 72.858,28; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS.**

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E998F173**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0028****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;**CONTRATADA:** E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 10.902.383/0001-47, COM ENDEREÇO NA RUA CESAR RODRIGUES FECHINE.º 165, – RECREIO, CAICÓ/RN.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 16.264,35; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA.**

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:BDD215E5**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0028****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;**CONTRATADA:** MIX VARIEDADES LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 18.000.049/0001-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA DOUTOR RUI MARIZ.º 1350, – ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 14.368,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MIX VARIEDADES LTDA.**

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:29E1B2AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 089/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de março de 2025.

RESOLVE**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de março de 2025.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D5385DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Eribaldo Lima, Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de um escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços jurídicos destinados à defesa judicial da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN em face do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à recuperação de valores pagos a menor ou que deixaram de ser pagos pelo SUS, ao adequado recebimento dos valores devidos a título de Imposto de Renda (IR), bem como ao retorno referente aos últimos 60 meses da atualização da tabela SUS e do IR. Contratado(a): NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) de nº 22.964.948/0001-08.

São José do Campestre/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:C0AE910E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MANANCIAL DE BREJINHO/RN, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, PARA CONSUMO HUMANO (ÁGUA POTÁVEL).

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREADOR: MARIA JOSÉ DA SILVA PESSOA, inscrita no CPF nº 512.790.454-34

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 10 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:CB9E8BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA PESSOA, inscrita no CPF nº 512.790.454-34

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MANANCIAL DE BREJINHO/RN, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

CAMPESTRE/RN, PARA CONSUMO HUMANO (ÁGUA POTÁVEL).

Passando a vigorar de 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026, conforme Contrato celebrado em 10 de março de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 009/2025. DO VALOR R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 10 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

E MARIA JOSÉ DA SILVA PESSOA

Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:152A1AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº117, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a definição dos valores de vencimentos de cargos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2025, o vencimento dos cargos públicos, listados no Anexo I, passa a ser o constante no referido anexo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Vencimento (R\$)
Assessor Jurídico - AJ	5.028,00
Engenheiro Civil	5.028,00

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:1577C7EF

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº554, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Cargo de Assessoria Jurídica Especializada, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, o cargo comissionado de Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos, com simbologia e vencimentos descritos em Anexo.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Assessor Jurídico Especializado em Licitações e Contratos:

I – executar o controle prévio de legalidade nos processos de contratação, com análise jurídica de contratações realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal;

II – emissão de parecer jurídico, com apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III – prestar apoio jurídico aos agentes públicos envolvidos no planejamento das contratações, elaboração de editais, apuração dos processos em fase de julgamento, com assessoramento e consultoria jurídica;

IV - prestar apoio jurídico aos agentes públicos envolvidos na execução contratual, fiscalização e gestão, com assessoramento e consultoria jurídica;

V - auxiliar os agentes públicos envolvidos em contratações públicas na padronização de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aplicáveis às licitações e contratos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo Comissionado	Simbologia	Quantidade	Vencimentos
Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos	AJE	01	6.000,00

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:0E2CC221

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº555, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Altera a redação da Lei Municipal n.º 533 de 21 de fevereiro de 2024 no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal n.º 533 de 21 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da gratificação prevista no caput do art. 1º da Lei Municipal n.º 533 de 21 de fevereiro de 2024, será de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A4983CBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOILMA CILENE DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:4B50305E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCILENE AZEVEDO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:316955BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal, **LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1093/2025 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com a seguinte composição:

I – RONARIA ROBERIA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 210224-6;

II – CRISTIANA DANTAS FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS – Matrícula nº 120913-2;

III – TEREZINHA MÔNICA PINHEIRO DE OLLIVEIRA VENTURA – Matrícula nº 120885-3;

Art. 2º - O exercício das funções dos membros da Comissão criada no art. 1º desta Portaria não será remunerado, sendo considerado de interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:54E93CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder retorno as atividades a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCA ALCIONE LEITE DE CARVALHO**, Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 210018-3, a partir de 05 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 00498/ 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A17EE5A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025, EM 12 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Cessão da Servidora Municipal **FRANCISCA ALCIONE LEITE DE CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 018.482.464-80, ocupante do Cargo Efetiva de Auxiliar de Secretaria, com matrícula nº 210018-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar à disposição da Defensoria Pública, com ônus ao cedente no período de 05 de março de 2025 a 05 de janeiro de 2027, conforme processo nº 00864/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 5º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:80525D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

Processo Administrativo nº 899/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, “a”.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.986.007/0002-54

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção/Revisão preventiva obrigatória de 40.000km, destinada ao veículo Micro-ônibus de Placa RQJ-6D57, visando cobrir a garantia de acordo com o manual do Veículo.

Valor Total: 6.551,83, (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Ação:2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B5FC9CFF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **27 de março de 2025 (quinta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, visando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo da Rua Projetada 02 no Bairro Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi – RN, de acordo com o convênio nº 1064052-26, SICONV 884664 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de março de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9599738D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **25 de março de 2025 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, visando o Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 12 de março de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B3C39DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº

CONTRATANTE: Município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): RUTILENE DE BRITO MONTE, inscrito (a) no CPF sob nº. 051.523.614-42. Função: SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 07 –

SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 00 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS). CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2025. Município de São Pedro/ RN -

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

RUTILENE DE BRITO MONTE
CPF: 051.523.614-42 – Contratado (a).

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:75B9BD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA EXECUTIVA Nº 06/2025

PORTARIA EXECUTIVA Nº 06, 11 de março de 2025.

Dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/IPSAT - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé / IPSAT - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 014/2022;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Nº 014, de 29 de março de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, no seu Art. 78;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR, Censo Previdenciário para atualização do banco de dados dos aposentados e pensionistas deste Instituto de Previdência Social, durante o período de 17 à 31 março no exercício de 2025.

Art. 2º. Todos os inativos, aposentados e pensionistas deverão comparecer presencialmente a sede do Instituto para preenchimento do formulário do censo previdenciário com os dados solicitados,

Art. 3º. O aposentado ou pensionista que em razão de viagem, estado de saúde ou mobilidade, residir fora da circunscrição do município e/ou em outros casos especiais, não puder comparecer a sede do Instituto, deverá enviar seu representante legal munido de procuração com firma reconhecida, além de outros documentos que comprove sua vinculação ao mesmo, para preencher ou receber o formulário do censo previdenciário para preenchimento.

Art. 4º. O segurado inativo poderá fornecer endereço eletrônico (e-mail) para que os enviemos o formulário, nesse caso; será necessário uma chamada de vídeo via WhatsApp do aposentado ou pensionista com qualquer um dos três agentes do Instituto, para a devida comprovação de sua identidade.

Art. 5º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

São Tomé/RN, 11 de março de 2025.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F73A6DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
24968304-2025

CONTRATO Nº.....: 22/2025
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: TC CONSULTORIA E ASSESORIA AMBIENTAL – CNPJ Nº 24.869.056/0001-45

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem à percussão (SPT), ensaio de absorção do solo e obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

TC CONSULTORIA E ASSESORIA AMBIENTAL
CNPJ Nº 24.869.056/0001-45
THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO
CPF Nº 011.*.***-30**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1FBBD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 24968304-2025.

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, III, A, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea A e C, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem à percussão (SPT), ensaio de absorção do solo e obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos

Contratação da empresa **TC CONSULTORIA E ASSESORIA AMBIENTAL – CNPJ Nº 24.869.056/0001-45**, por meio de inexigibilidade de licitação, para serviços de Engenharia e Tecnólogo em Gestão Ambiental

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 12 de Março de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D3243016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 015, DE 11 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. FRANCISCO ALBERTO HORÁCIO, eletricista, inscrito no CPF sob o nº XXX.896.074-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, promovido pela COSERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. **REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:89E9FD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 016, DE 11 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Gerente de Programas e Projetos Sociais, inscrito no CPF sob o nº XXX.056.574-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. **REGISTRE-SE**, e **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:19059A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
007, DE 11 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,24,25,28 do mês de fevereiro e 01 de março do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. **REGISTRE-SE**, e **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DB2AF859

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JARLENE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº XXX.163.214-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 11 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5871A87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
92490322-2025

CONTRATO Nº.....: 25/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: R F DA SILVA – ME – CNPJ Nº 24.505.516/0001-56,

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em engenharia e saúde do trabalhador para prestar serviços de consultoria e assessoria na gestão de segurança e saúde ocupacional junto à prefeitura municipal de São Tomé/RN, objetivando os envios das informações relativas aos eventos de segurança e saúde do trabalho no e-Social, O evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho; O evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, e O evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho através e intermediada pelo software especializado em SST no e-social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

SUBELEMENTO: 079 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, TÉCNICO E OPERACIONAL
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

R F DA SILVA – ME
CNPJ Nº 24.505.516/0001-56
RAFAEL FÁGNE DA SILVA
CPF nº 050.*.***-55**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B50C5DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 92490322/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, III alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em engenharia e saúde do trabalhador para prestar serviços de consultoria e assessoria na gestão de segurança e saúde ocupacional junto à prefeitura municipal de São Tomé/RN, objetivando os envios das informações relativas aos eventos de segurança e saúde do trabalho no e-Social, O evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho; O evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, e O evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho através e intermediada pelo software especializado em SST no e-social.

Contratação da empresa R F DA SILVA – ME – CNPJ Nº 24.505.516/0001-56, por meio de inexigibilidade de licitação, para serviços para o E-SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 12 de Março de 2025

(Assinado Eletrônico)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5BFACD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 017, DE 12 DE MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01(uma) diária integral e 01(uma) parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13 e 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais do Sistema Socioeducativo, que acontecerá na Faculdade de Música, Campos Central da UERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:682196AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 009, DE 11 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula167.259-2, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,24,25, e 28 do mês de fevereiro e 01 de março do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2D31FEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2025

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora ou hidráulica sendo incluído todos as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN; VALOR UNITÁRIO/HORA: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); Contratado DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO (CPF: 096.084.204-74); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 27 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF255493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, ADJUDICA, HOMOLOGA o objeto/processo que trata da contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora ou hidráulica sendo incluído todos as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN e AUTORIZA a contratação do Sr. DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 096.084.204-74, no valor unitário/hora de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DACCC035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2025

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora ou hidráulica sendo incluído todos as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN; VALOR UNITÁRIO/HORA: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); Contratado FÁBIO SOARES DE PONTES (CPF: 008.626.274-27); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 27 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49829702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, ADJUDICA, HOMOLOGA o objeto/processo que trata da contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora ou hidráulica sendo incluído todos as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN e AUTORIZA a contratação do Sr. FÁBIO SOARES DE PONTES, CPF Nº 008.626.274-27, no valor unitário/hora de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C915E9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, ADJUDICA, HOMOLOGA o objeto/processo que trata da contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade de arrasto sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN e AUTORIZA a contratação do Sr. FÁBIO BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 035.373.604-01, no valor unitário/hora de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:266A0BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2025

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade de arrasto sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN; VALOR UNITÁRIO/HORA: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS); Contratado FÁBIO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 035.373.604-01); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 27 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:682482C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2025

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora ou hidráulica sendo incluído todas as despesas de manutenção,

combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN; VALOR UNITÁRIO/HORA: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); Contratado JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA (CPF: 701.326.444-01); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 27 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AFDBF9D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, ADJUDICA, HOMOLOGA o objeto/processo que trata da contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora ou hidráulica sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN e AUTORIZA a contratação do Sr. JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA, CPF nº 701.326.444-01, no valor unitário/hora de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:410B108B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015-2025 CONTRATO 20250132

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/25

CONTRATO Nº.....: 20250132

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: FÁBIO SOARES DE PONTES CPF
008.626.274-27 ENDEREÇO Sítio Baixa do Sítio, 28, Zona Rural,
São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA OU HIDRÁULICA SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60L.	HORA	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2025 a 27 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: FÁBIO SOARES DE PONTES portador do CPF 008.XXX.XXX-27

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO VITORIANO, CPF.: 008.XXX.XXX-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97C9E840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2025**

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora ou hidráulica sendo incluído todos as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN; VALOR UNITÁRIO/HORA: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); Contratado MACIEL OLIVEIRA SOARES (CPF: 709.810.414-00); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 27 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE0A4633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2025**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, ADJUDICA, HOMOLOGA o objeto/processo que trata da contratação de pessoa física para execução dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora ou hidráulica sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN e AUTORIZA a contratação do Sr. MACIEL OLIVEIRA SOARES, CPF nº 709.810.414-00, no valor unitário/hora de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94F61EA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014-2025 CONTRATO 20250131**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/25

CONTRATO Nº.....: 20250131

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO CPF 096.084.204-74 ENDEREÇO Sitio Umarizeiro, nº 430, ZONA RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA OU HIDRÁULICA SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	HORA	500	R\$ 140,00	R\$

CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.				70.000,00
--	--	--	--	-----------

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 70.000,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2025 a 27 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO portador do CPF 096.XXX.XXX-74

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO VITORIANO, CPF.: 008.XXX.XXX-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6519A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº 016-2025 CONTRATO 20250133**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000035/25

CONTRATO Nº.....: 20250133

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 016-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: FABIO BATISTA DE ARAÚJO CPF 035.373.604-01 ENDEREÇO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO, 43, ZONA RURAL, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,	HORA	500	R\$ 160,00	RS 80.000,00

ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 80.000,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2025 a 27 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031. XXX.XXX -06

PELA CONTRATADA: FABIO BATISTA DE ARAÚJO portador do CPF 035. XXX.XXX -01

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO VITORIANO, CPF.: 008.XXX.XXX-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E769A218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017-2025 CONTRATO 20250134**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/25

CONTRATO Nº.....: 20250134

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA CPF 701.326.444-01 ENDEREÇO SÍTIO UMARIZEIRO, Nº 555, ZONA RURAL -SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000,

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA OU HIDRÁULICA SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	HORA	500	RS 140,00	RS 70.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2025 a 27 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031. XXX.XXX -06

PELA CONTRATADA: JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA portador do CPF 701. XXX.XXX -01

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO VITORIANO, CPF.: 008.XXX.XXX-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A576867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025 - GP, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICOS “AMO SÃO VICENTE” NA PRAÇA AO LADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.**

Membro: Pedro Emídio Felipe Lima (Mat. 60426)
Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat.1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4509D8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 - GP, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO DE DESIGN GRÁFICO.**

Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira (Mat. 1232)
Membro: Clenilda Maria Araújo, MAT: 941 (Mat. 341)
Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 12 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:633E0225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 - GP, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO**.

Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira (Mat. 1232)
Membro: Clenilda Maria Araújo, MAT: 941 (Mat. 341)
Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 12 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:699F1721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº: 01/2025 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO FINANCEIRO IFRN RESULTADO DEFINITIVO 2ª CHAMADA – AMPLA CONCORRÊNCIA

RESULTADO DEFINITIVO 2ª CHAMADA – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLY BEATRIZ NUNES GARCIA	Deferida	1º - CONCEDIDO
LAVÍNIA GEYSA DA COSTA MORAIS	Deferida	2º - CONCEDIDO
MARCOS ANTONIO LINS DE OLIVEIRA	Deferida	3º - CONCEDIDO

São Vicente-RN, 12 de março de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39FE71B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de trator, caminhão baú e carro limpa fossa, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2025, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01 e 02:

MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04 com um valor total de R\$194.520,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Item: 03:

A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME – CNPJ: 11.572.226/0001-83 com um valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 12 de março de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:14CFADAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de trator, caminhão baú e carro limpa fossa, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2025, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01 e 02:

MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04 com um valor total de R\$194.520,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Item: 03:

A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME – CNPJ: 11.572.226/0001-83 com um valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 12 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:E39C6508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de trator, caminhão baú e carro limpa fossa, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 com início em 18 de fevereiro de 2025, realizado em 11 de março de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 061/2025.

Itens: 01 e 02:

MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04 com um valor total de R\$194.520,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Item: 03:

A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME – CNPJ: 11.572.226/0001-83 com um valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 12 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:0201F18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária à servidora abaixo descrita:

Art.1º CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA, CPF: 701.311.054-00, Secretária de Planejamento e Administração, com a finalidade de participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, que ocorrerá no dia 13 de março de 2025, das 9h às 12h, no Auditório da Neoenergia Cosern, localizado na Rua Mermóz, 150, Baldo – Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:11A90FEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária à servidora abaixo descrita:

Art.1º CECÍLIA EDUARDA LIMA DA SILVA, CPF: 704.606.624-81, Assessora Técnica, lotada no Gabinete do Prefeito, com a finalidade de participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, que ocorrerá no dia 13 de março de 2025, das 9h às 12h, no Auditório da Neoenergia Cosern, localizado na Rua Mermóz, 150, Baldo – Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C2ACDD41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária à servidora abaixo descrita:

Art.1º MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.274.654-52, Secretária de Trabalho, Habilitação e Assistência Social, com a finalidade de participar da Capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal, abordando os seguintes assuntos:

- Programa Minha Casa Minha Vida
- Novo PAC
- Cláusulas suspensivas - Recursos FNDE
- Reabertura do FINISA CAIXA
- Caixa Políticas Públicas

O evento ocorrerá no dia 13 de março de 2025, das 14h às 17h, no Auditório da Neoenergia COSERN, localizado na Rua Mermóz, Nº 150, Baldo – Cidade Alta, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:95E49FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária ao servidor abaixo descrito:

Art.1º PAULO JOHNSON GUIMARÃES GUEDES, CPF: 828.260.484-49, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de participar da 6ª Assembleia Ordinária da IGR-CD – Instância de Governança Regional Costa das Dunas, que ocorrerá no dia 17 de março de 2025, das 09h às 12h, na cidade de Baía Formosa/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:30B2F4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **11h00min do dia 12 de março de 2025 até às 11h00min do dia 17 de março de 2025**, buscará propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**. Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:87C37C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120301

ORIGEM.....: Dispensa Nº 1204.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA-ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, de Senador Georgino Avelino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.120,00 (sessenta e um mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 12 de março de 2025 a 12 de março de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de março de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:88454291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.204/2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, de Senador Georgino Avelino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA-ME

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.120,00 (sessenta e um mil, cento e vinte reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Março de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A68FC548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 018-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SL FARDAMENTOS, referente à Contratação de empresa para futura aquisição e confecção de camisas, bolsa efardamentos.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0CEF98AB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 019-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA, referente à Aquisição de certificados digitais E-CPF e E-CNPJ. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:AED2BBD7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 020-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) REFRIGERAÇÃO FERNANDES LTDA, referente à Aquisição de componentes para manutenção da máquina motoniveladora. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Março de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8EAEBAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANA PAULA DE CARVALHO

DESPACHO

Interessado: **ANA PAULA DE CARVALHO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº033/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1104E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCINEIDE DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **FRANCINEIDE DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº018/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B2A58233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA NEURISMAR GOMES FERNANDES

DESPACHO

Interessado: **MARIA NEURISMAR GOMES FERNANDES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº026/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:74475634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO

DESPACHO

Interessado: **SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº030/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:72C7E859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº031/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A9E2E621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE EDNALVA PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **EDNALVA PEREIRA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para

agir em consonância com o parecer jurídico de nº011/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:31F20D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº017/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2FBD7E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE IZABEL REINALDO DA FONSECA

DESPACHO

Interessado: **IZABEL REINALDO DA FONSECA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº04/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B4CB1372**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE IZABEL REINALDO DA
FONSECA****DESPACHO**Interessado: **IZABEL REINALDO DA FONSECA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº04/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CC2A8F91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE LUCILEIA GALDINO DA
SILVA****DESPACHO**Interessado: **LUCILEIA GALDINO DA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº06/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2222AA77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANA CLEIDE COSME DE
BARROS****DESPACHO**Interessado: **ANA CLEIDE COSME DE BARROS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº07/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E7A6D75D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANA CLEIDE COSME DE
BARROS****DESPACHO**Interessado: **ANA CLEIDE COSME DE BARROS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº07/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:28381E42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA DOMINGAS GOMES
DE OLIVEIRA****DESPACHO**Interessado: **MARIA DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº023/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no

sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BB3CCC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE GEILMA AIRES DANTAS**

DESPACHO

Interessado: **GEILMA AIRES DANTAS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº019/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

DESPACHO

Interessado: **GEILMA AIRES DANTAS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº019/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:120BC759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE AURANDIR JACOME DE
ALENCAR**

DESPACHO

Interessado: **AURANDIR JACOME DE ALENCAR**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº022/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A3412533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ALDINEIDE INOCENCIO
CARAPUÇA**

DESPACHO

Interessado: **ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº020/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CC27B534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39, de 13 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias para Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, a mesma irá acompanhar o Prefeito Municipal Hudson Kênio de Moura Azevedo ao Evento "Fruit Attraction São Paulo", a ser realizado de 25 a 27 de março de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

A presente justificativa tem como objetivo formalizar o pagamento de diárias à Secretária Municipal de Educação e Cultura, Milane de Oliveira Azevedo, que acompanhará o Prefeito Municipal Hudson Kênio de Moura Azevedo ao evento Fruit Attraction São Paulo, a ser realizado de 25 a 27 de março de 2025, na cidade de São Paulo/SP. O evento Fruit Attraction São Paulo é uma importante feira de negócios do setor agrícola e de frutas, que reunirá profissionais, empresas e autoridades para discutir as tendências, inovações e desafios do mercado. A presença da Secretária Municipal é de fundamental importância para estreitar laços com os diversos agentes do setor, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento de parcerias que possam trazer benefícios para o município, especialmente no que se refere ao desenvolvimento e incentivo às atividades relacionadas à educação e à cultura no âmbito agrícola. Acompanhando o Prefeito Municipal, a Secretária terá a oportunidade de participar de reuniões, palestras e atividades do evento, com vistas à implementação de novas ações que possam ser integradas à realidade local, contribuindo diretamente para a melhoria das políticas públicas e o avanço de iniciativas educacionais voltadas ao setor. A missão também envolve a promoção de ações de visibilidade para o município, através da troca de experiências e da busca por novos recursos e investimentos. Portanto, justifica-se o pagamento das diárias referentes à viagem da Secretária, com base na necessidade de sua participação no evento, no qual representará o município, e no interesse em ampliar o conhecimento e as relações institucionais, que contribuirão para o fortalecimento das políticas municipais nas áreas de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DC0DB833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40, de 13 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo que estará acompanhando o Prefeito Municipal, Hudson Kênio de Moura Azevedo, que estará participando do I workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras na cidade de Natal RN, que ocorrerá no dia 13 de março das 9h às 12h, e durante as 14:00 às 17:00 o mesmo estará participando de uma reunião na CAIXA ECONÔMICA, para capacitação em temas fundamentais para auxiliar a gestão Municipal.

Solicita-se a concessão de diária civil em favor do Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, que

estará acompanhando o Prefeito Municipal, Hudson Kênio de Moura Azevedo, em compromisso oficial na cidade de Natal/RN.

O deslocamento tem como objetivo a participação no I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, evento de relevante interesse para o município, que ocorrerá no período da manhã, das 9h às 12h. O evento abordará estratégias e práticas de eficiência energética, promovendo a modernização e a sustentabilidade das gestões públicas municipais.

No período da tarde, das 14h às 17h, o Prefeito e o Secretário participarão de uma reunião na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que tratará de capacitações em temas fundamentais para o aprimoramento da administração pública municipal, incluindo a gestão de convênios, contratos de repasse e outras ações que visam otimizar a captação e a aplicação de recursos em benefício da população.

A participação do Secretário Municipal de Governo e Comunicação é fundamental para auxiliar o Prefeito nas tratativas institucionais, bem como para assegurar a devida divulgação e comunicação das ações e dos benefícios obtidos para o município durante essas agendas.

Diante do exposto, justifica-se a concessão da diária civil para o deslocamento e participação no referido compromisso oficial.

Diante do exposto, justifica-se a concessão da diária civil para o deslocamento e participação no referido compromisso oficial.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E23B684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 90/2024 DA INEXIGIBILIDADE 90/2024.

Termo de aditivo de prazo, referente a inexigibilidade Nº 90/2024. Contrato de prestação de serviços entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada contratante, e do outro lado, IOSKINARA GOMES DA SILVA inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.074-09, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para locação de unidade móvel odontológica (tipo trailer).

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato por mais **12 (doze) meses**.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:30CF5027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA

DESPACHO

Interessado: **ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº020/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D99B72BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41, de 13 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária para o secretário Municipal de Infraestrutura, Iranilson Lopes de Sousa, CPF: 029.435.844-79, matrícula 223, que estará acompanhando o Prefeito Municipal, Hudson Kênio de Moura Azevedo, que estará participando do I workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras na cidade de Natal RN, que ocorrerá no dia 13 de março das 9h às 12h, e durante as 14:00 às 17:00 o mesmo estará participando de uma reunião na CAIXA ECONÔMICA, para capacitação em temas fundamentais para auxiliar a gestão Municipal.

Solicita-se a concessão de diária civil em favor do Secretário Municipal de Infraestrutura, Iranilson Lopes de Sousa que estará acompanhando o Prefeito Municipal, Hudson Kênio de Moura Azevedo, em compromisso oficial na cidade de Natal/RN.

O deslocamento tem como objetivo a participação no I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, evento de relevante interesse para o município, que ocorrerá no período da manhã, das 9h às 12h. O evento abordará estratégias e práticas de eficiência energética, promovendo a modernização e a sustentabilidade das gestões públicas municipais.

No período da tarde, das 14h às 17h, o Prefeito e o Secretário participarão de uma reunião na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que tratará de capacitações em temas fundamentais para o aprimoramento da administração pública municipal, incluindo a gestão de convênios, contratos de repasse e outras ações que visam otimizar a captação e a aplicação de recursos em benefício da população.

A participação do Secretário Municipal de Infraestrutura é fundamental para auxiliar o Prefeito nas tratativas institucionais, bem como para assegurar a devida divulgação e comunicação das ações e dos benefícios obtidos para o município durante essas agendas.

Diante do exposto, justifica-se a concessão da diária civil para o deslocamento e participação no referido compromisso oficial.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4548FC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42, de 13 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária para a Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras que estará acompanhando o Prefeito Municipal, Hudson Kênio de Moura Azevedo, que estará participando do I workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras na cidade de Natal RN, que ocorrerá no dia 13 de março das 9h às 12h, no Auditório da Neoenergia Cosern, localizado na Rua Mermóz, 150, Baldo-Natal, RN.

A solicitação de concessão de diária para a participação da Secretária de Meio Ambiente no I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, que ocorrerá no dia 13 de março de 2025, das 9h às 12h, no Auditório da Neoenergia Cosern, localizado na Rua Mermóz, 150, Baldo-Natal, RN.

Este evento tem como objetivo apresentar ações e estratégias voltadas para a eficiência energética, contribuindo para o compromisso com a sustentabilidade e transformação energética nos municípios. A participação da Secretária de Meio Ambiente é essencial, pois permitirá o fortalecimento das políticas públicas voltadas à gestão sustentável de energia, possibilitando a implementação de iniciativas que resultem na redução do consumo energético e na adoção de práticas ambientais responsáveis em nossa cidade.

Além disso, o evento contará com a presença de especialistas da área e representantes de outras prefeituras, proporcionando uma troca de conhecimentos e experiências fundamentais para o desenvolvimento de projetos inovadores de eficiência energética no município.

Dessa forma, solicito a autorização da diária correspondente para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, garantindo a presença da representante da Secretaria de Meio Ambiente nesse evento de grande relevância para a gestão pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A6F8601C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARCILENE NOGUEIRA DE
LUCENA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **MARCILENE NOGUEIRA DE LUCENA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº014/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AAF26215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRA DE MARCIA ADINEIDE FREIRE DE
MOURA**

DESPACHO

Interessado: **MARCIA ADINEIDE FREIRE DE MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº017/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5D40C40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE JOSENEIDE DOS SANTOS
LIMA**

DESPACHO

Interessado: **JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº013/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:179D2FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE LUCIMARA LEONCIO DA
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **LUCIMARA LEONCIO DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº016/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:65B1BC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE EVANICE VIRGILIO COSTA**

DESPACHO

Interessado: **EVANICE VIRGILIO COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº012/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:88975751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE REJANE DANTAS DA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **REJANE DANTAS DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº015/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FDCB80EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FABIANO DANTAS DE
OLIVEIRA**

DESPACHO

Interessado: **FABIANO DANTAS DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº09/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:539A6DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE RAIMUNDA EDINOAM
TAVARES DA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **RAIMUNDA EDINOAM TAVARES DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº03/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6AF7160D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE NARYANNE KELLY ROCHA
COSTA**

DESPACHO

Interessado: **NARYANNE KELLY ROCHA COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº05/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:172188A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANTONIA ROBERVALDA
BENTO FILGUEIRA**

DESPACHO

Interessado: **ANTONIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº08/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor

contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A32828E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE NALIGIA RENATA BANDEIRA DE LIMA

DESPACHO

Interessado: **NALIGIA RENATA BANDEIRA DE LIMA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº10

/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:613265A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE ALBANITA ALVES ALBANO

DESPACHO

Interessado: **ALBANITA ALVES ALBANO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº029

/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C2DD1DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE IVANILDO CIRINO DE MOURA

DESPACHO

Interessado: **IVANILDO CIRINO DE MOURA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº025/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:49702EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE LINDOMAR PEREIRA COSTA

DESPACHO

Interessado: **LINDOMAR PEREIRA COSTA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº028/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4A83DBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE FRANCILANGE DE ARAUJO SILVA

DESPACHO

Interessado: **FRANCILANGE DE ARAUJO SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº024

/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:584DE5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE EDNA CALLIANE DE AZEVEDO

DESPACHO

Interessado: **EDNA CALLIANE DE AZEVEDO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº027/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FCC7B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE NAMIBIA COSTA DE LIMA NUNES

DESPACHO

Interessado: **NAMIBIA COSTA DE LIMA NUNES**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº032 /2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5833857F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 16º MARTA EVANGELISTA DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 17º DALIANA PEREIRA DE SOUZA GOMES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 23º JOSILENE DA SILVA PRAXEDES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 24º ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 25º LUANNA BEATHIZ DE SOUSA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 26º WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 27º ALINNY MARA GOMES DA COSTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 28º YATAMURI RAFAELLY COSME DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 29%/ FRANCISCA CARLA OLIVEIRA HOLANDA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 30%/ MARCELLI INGRID SILVA DE LIMA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 31%/ MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 32%/ ANTÔNIA MARGARETE DOS SANTOS FERREIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 33%/ ISABELLI SORREL DE OLIVEIRA TARGINO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05%/ LARA MARQUES DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 06%/ YLANA KARLA DE FRANCA LOPES E TAVARES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05%/ JAKSON DOS SANTOS SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 06%/ RUBSON GOMES MARTINS RAMOS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 07%/ FABRICIO JUNIOR DA SILVA MOURA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02%/ JONATHAN MAX CARLOS DE MOURA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03%/ JORGE WITT DE MENDONÇA JUNIOR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04%/ JOÃO WALISON DE OLIVEIRA COSTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03%/ DOUGLAS JORDAN CÂMARA DE LIMA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04%/ JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05%/ WILLIAN WALLACE GOMES DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 06%/ JOSÉ PIO DO VALE NETO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03%/ ANTÔNIO HELTON DA SILVA BARBOSA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04%/ ROMILDO SALDANHA DA CÂMARA JÚNIOR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02%/ MARIA SARA IZIDIO DA SILVA

Serra do mel/RN, em 07 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:90DC3396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 039 -
2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 039/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 93-2025, Processo de Despesa nº 93-2025; Processo Administrativo Nº 30147-2025, Pregão Eletrônico nº 01-2025; Processo Administrativo Nº 3814-2023, Pregão Presencial nº 35-2023; Processo Nº 7617-2024, PREGÃO PRESENCIAL nº 15 - 2024:

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PRISCILA IDALINA DE PIAVA FONSECA	007676-8	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	007546-4	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de Março de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FA878D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.160, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Prefeita do Município de Serrinha-RN, a Foz do Iguaçu, Para participação do: **CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA** (Prefeita) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 a 20 de março de 2025

Total das Diárias: 4 (diárias completas)

Valor Unitário da Diária: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.680,00 (mil seissentos e oitenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 12 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:BF60840B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.161, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária de Assistência Social do Município de Serrinha-RN, a Foz do Iguaçu, Para participação do: **CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE** (Secretária de Assistência Social) as

diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 a 20 de março de 2025

Total das Diárias: 4 (diárias completas)

Valor Unitário da Diária: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 12 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:75C3A23F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.162, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Pregoeiro do Município de Serrinha-RN, a Foz do Iguaçu, Para participação do: **CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **SAMUEL DUARTE DE SOUZA** (Pregoeiro) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 a 20 de março de 2025

Total das Diárias: 4 (diárias completas)

Valor Unitário da Diária: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 12 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:21599B52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.163, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais

constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Assessor Jurídico do Município de Serrinha-RN, a Foz do Iguaçu, Para participação do: **CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **KELSON DE MEDEIROS SILVA** (Assessor Jurídico) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 a 20 de março de 2025

Total das Diárias: 4 (diárias completas)

Valor Unitário da Diária: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 12 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:5C9AF6C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.164, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Controladora Geral do Município de Serrinha-RN, a Foz do Iguaçu, Para participação do: **CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA** (Controladora Geral) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 a 20 de março de 2025

Total das Diárias: 4 (diárias completas)

Valor Unitário da Diária: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 12 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:7E6A8B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.165, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário de Educação do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONSELHEIROS DO CACS-FUNDEB DO POLO CECATE NORDESTE.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOSUÉ DE MEDEIROS** (Secretário de Educação) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 11 e 17 de março de 2025

Total das Diárias: Uma meia diária ½ (11.03.2025) e Uma meia diária ½ (17.03.2025)

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

IIV - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 12 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:36C0ABD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI

ONDE LÊ:SE:

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: Pregão Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 523.143,63 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 523.143,63 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2025 - CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: Pregão Nº 0005/2025- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 523.143,63 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 523.143,63 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3A93B1F5

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202503110003 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

ONDE LÊ-SE:

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110003 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110003 - ORIGEM: Pregão Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 541.352,70 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 541.352,70 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 - CONTRATO Nº 202503110003 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2025- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 - CONTRATO Nº 202503110003 - ORIGEM: Pregão Nº 0005/2025 - CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 541.352,70 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 541.352,70 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9EA91E48

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ.

ONDE LÊ-SE:

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: Pregão Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular

de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 187.140,95 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 187.140,95 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 - CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2025- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 - CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: Pregão Nº 0005/2025 - CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 187.140,95 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 187.140,95 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:230AC09F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº100301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250200016/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº100301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato visa a contratação de pessoa jurídica ou física para assessoria e treinamento na gestão municipal, visando o fortalecimento e aprimoramento do SUAS e Cadastro Único. Exercendo as seguintes atividades: Assessoria no reordenamento e organização da gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Média Complexidade, recursos humanos, financeiros, programas e controle social. Treinamento contínuo das equipes de gestão, serviços e programas, Orientação na integração de serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Suporte no preenchimento e uso dos sistemas da Rede SUAS (SUASWEB, SISC, CADSUAS, entre outros), Apoio operacional na utilização dos sistemas do Cadastro Único (SIBEC, SIGPBF, SICON e CECAD), Elaboração e orientação na construção de planos de

trabalho, relatórios de gestão e instrumentais padronizados, Monitoramento e avaliação da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e elaboração de relatórios mensais das atividades realizadas. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020800	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0019	MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 10 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de março de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES 06969134458 - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:837A80A9

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Serrinha dos Pintos/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023

(Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmitivas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Serrinha dos Pintos /RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	13 de março de 2025
2	Inscrições da proposta	14 a 31 de março de 2025
3	Análise do mérito cultural	01 a 07 de abril de 2025
4	Divulgação do resultado provisório	08 de abril de 2025
5	Recebimento de recursos	09 a 11 de abril de 2025
6	Análise de recursos de mérito	14 e 15 de abril de 2025
7	Divulgação do resultado do mérito	16 de abril de 2025
8	Habilitação de documentos	17 a 24 de abril de 2025
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	25 de abril de 2025
10	Recebimento de recurso	28 a 30 de abril de 2025
11	Análise de recurso de habilitação	02 a 06 de maio de 2025
	Resultado da habilitação	07 de maio de 2025
12	Aferição das políticas afirmativas	08 a 12 de maio de 2025
13	Divulgação do resultado final	13 de maio de 2025
14	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 23 de maio de 2025
15	Realização de pagamentos	Até 30 de junho de 2025

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA A	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	5
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	2
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	8
VALOR POR PROJETO	R\$ 2.500,00

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido entre as seguintes destinações de apoio:

CATEGORIA B	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	3
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	1
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	5
VALOR POR PROJETO	R\$ 4.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Decreto Suplementar nº 001/2025, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município de Serrinha dos Pintos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição

de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Serrinha dos Pintos /RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de natureza cultural;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

4.6 – Fica permitido o representante de coletivo cultural, associação ou de empresa cultural como ME e EPP, apresentar projeto como pessoa física.

4.7 – Ficam impedidos de participar agentes culturais com pendências em prestação de contas de qualquer natureza, junto ao município.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo;

III - Servidor público do órgão responsável pelo edital Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas, quanto as definições do PAAR, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 1.5

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à Rua Eugênio Costa Nº 72, Bairro Centro, CEP. 59808-000, Serrinha dos Pintos /RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) mini currículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.

8.2 – Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 15
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	1 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, após as etapas de avaliação de mérito e habilitação documental, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros, indígenas e Pessoas com Deficiência	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais com representante legal pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais sediados em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos /RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>).

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Não será permitido inclusão de novos documentos na fase de recurso.

9.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Serrinha dos Pintos /RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>)

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

10.5 – Não será permitido a inclusão de novos documentos na fase de recurso de habilitação documental.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

12.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

12.2 – Poderão ser admitidas contas que estejam abertas sem movimentação financeira, sendo obrigatoriamente para uso exclusiva do projeto.

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados

nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

14.1.1 - pessoas negras (pretas e pardas);
14.1.2 - pessoas indígenas;
14.1.3 - pessoas com deficiência.

14.2 - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 - A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 - REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 - Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 - ACESSIBILIDADE

18.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade.

19 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 - O remanejamento de recurso poderá ser destinado para suplentes de outro edital ou deverá ser lançado novo edital.

19.2 - O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte estipulado.

19.3 - A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

20 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

20.1 - O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

20.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo órgão concedente contendo as obrigações entre as partes.

20.3 - Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta ou indicada especificamente, em qualquer banco, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

20.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 - Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

20.6 - O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20.7 - Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

20.8 - A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

22.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V – O município editará decreto fixando procedimentos de prestação de contas.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Serrinha dos Pintos (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>)

23.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>) e podem ser solicitados pelo e-mail: sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

23.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos /Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

23.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

23.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

23.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de março de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6D4F3DA1

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Serrinha dos Pintos/RN, ___ de _____ de 2025.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3703537

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83) (APENAS PARA PESSOA FÍSICA)

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento _____ de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1553D57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA AGENTES
CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-
RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EBC8456C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA
AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS
DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F6A85E7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA
ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE
SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE
habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9768647E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO

CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII) Dão realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 - O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 - Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 - O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

13.2 - O prazo para apresentação da prestação de contas será de 30 dias, após o término do projeto, podendo ser apresentado antes da vigência, caso seja finalizado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de _____ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de _____ de 2025.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Verificar a comarca

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:094BD219

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
 Sim Não

3.2 - Quais produtos culturais foram gerados?

(Ex. catalogo, publicação, livro, espetáculo)

3.3 – Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.4 – Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
 Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.

- ()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8 – INFORME AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE FORAM UTILIZADAS E COMO FORAM UTILIZADAS

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Serrinha dos Pintos /RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:40CC766B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS

“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Serrinha dos Pintos/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 – Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Serrinha dos Pintos/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	13 de março de 2025
2	Inscrições da proposta	14 a 31 de março de 2025
3	Habilitação de documentos	01 a 03 de abril de 2025
4	Divulgação do resultado provisório da habilitação	04 de abril de 2025
5	Recebimento de recurso	07 a 09 de abril de 2025
6	Análise de recursos	10 a 14 de abril de 2025
7	Divulgação final dos habilitados	15 de abril de 2025
8	Análise do mérito cultural	16 a 24 de abril de 2025
9	Divulgação do resultado provisório	25 de abril de 2025
10	Recebimento de recurso	28 a 30 de abril de 2025
11	Análise de recursos	01 a 05 de maio de 2025
12	Aferição das políticas afirmativas	06 a 08 de maio de 2025
13	Divulgação final do resultado final	09 de maio de 2025
14	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 23 de maio de 2025
15	Realização de pagamentos	Até 30 de junho de 2024

1.3 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais), para atendimento de associações culturais, empresas culturais, espaços culturais e coletivos culturais.

2. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR SUBSÍDIO	POR	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais – PF e PJ	03	R\$ 4.780,00		R\$ 14.340,00

2.1 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão destinados a suplentes de outros editais e/ou contemplado outras metas do Plano de Ação.

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Decreto Suplementar nº 001/2025, Natureza de Despesa: 336045–Subvenções Econômicas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais e empresas culturais com reconhecida atuação comprovada no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.

Custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais que as entidades já desenvolvem.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

3.3 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 – Poderão participar deste edital:

- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Representantes de agentes culturais que sejam menores de 18 anos;
Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo;
Membros da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, exceto aqueles que não participaram da elaboração do edital;
Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5.4 – Ficam impedidos de participar agentes culturais com pendências em prestação de contas de qualquer natureza, junto ao município.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

6.2 - As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas, ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 - A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

6.5 - O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Rua Eugênio Costa, nº72, Centro, CEP 59808-000, Serrinha dos Pintos/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretária Municipal de Turismo e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>).

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do e-

mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Portefólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

10.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, informados previamente pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.

11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória cultural, artístico e cultural do proponente (<i>Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima</i>)	10 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses (<i>analisar os aspectos formativos, participativos e realizações</i>)	20 pontos
C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos
D	Proposta de contrapartida	10 pontos
E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso;	20 pontos
F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80

11.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, após avaliação de mérito cultural, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres	5
L	Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

11.6 – O agente cultural que não atingir o ponto de corte na avaliação de mérito, equivalente a 40 pontos, será desclassificada.

11.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

11.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item F.

11.9 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>)

11.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretário Municipal de Turismo e Cultura, através do e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.

11.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>).

12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 – Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

12.2 – Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

14 - DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

14.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretário Municipal de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

14.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

14.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverão ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

15.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos.

15.3 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

15.4 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.5 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

15.6 – O município editará decreto fixando procedimentos de prestação de contas.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos

contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Serrinha dos Pintos e nas mídias sociais oficiais.

16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>) e podem ser solicitados pelo e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretário Municipal de Turismo e Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Serrinha dos Pintos/Secretário Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 - O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

16.8 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

16.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.11– Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de contrapartida;

Anexo V – Declaração de residência;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:88AE41AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS ANEXO II SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO DE
CIÊNCIA

A Sua Senhoria, o Senhor,

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Serrinha dos Pintos/RN

Assunto: Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência.

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de subsídio cultural para entidade cultural _____ CNPJ (quando houver) _____, neste ato, representada pelo Sr (a). _____, RG _____ CPF. _____-_____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ CEP. _____-_____, no município de Serrinha dos Pintos/RN, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 02/2025 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais**,

Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 02/2025**;

Que as informações contidas na ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida social preferencialmente para alunos de escolas públicas do município ou atividades públicas voltadas para a comunidade de forma gratuita;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (Sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de _____ de 2025

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição coletivo

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:0E7BD457

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS ANEXO III DECLARAÇÃO DE
REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-
CULTURAL

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇOS COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2025.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:699E04C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS ANEXO IV DECLARAÇÃO DE
CONTRAPARTIDA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos do Programa Nacional Aldir Blanc, incluída obrigatoriamente a realização atividade gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Também, declaro, ter ciência de que a contrapartida social será desenvolvida em acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Em oportuno, informa que será realizada a atividade _____, ofertada como contrapartida social

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Serrinha dos Pintos/RN, ____/____/____

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E1946F87

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(LEI Nº. 7.115/83) (APENAS PARA PESSOA FÍSICA)

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Declarante

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D9811A87

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS ANEXO VI FORMULÁRIO DE
APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE
SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2025 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE
habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2025 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D8C987CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS ANEXO VII TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2025 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,

folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de _____ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Serrinha dos Pintos/RN, _____ de _____ de 2025.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:811CED8E

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2025 – PMSM/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 002/2025 – PMSM/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS SUBSÍDIO CONCEDIDO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução financeira, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas com o recurso financeiro foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas pela entidade cultural

Descreva as ações desenvolvidas com a utilização do subsídio cultural. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

4. DIVULGAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDO

Informe como o recurso foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

5. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

6. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extratos bancários, notas fiscais, recibos entre outros.

Serrinha dos Pintos/RN, _____ de _____ 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:416E29D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, objetivando o Registro de preços para possível aquisição de combustível para as Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 13/03/2025 as 8h00min.

Término das Propostas: 27/03/2025 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 27/03/2025 as 08h01min.

Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 12 de março de 2025.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CE5785F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N' 764/2025

REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N' 764/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, no estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, REGIONALIZADO E SIMPLIFICADO ÀS

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NO ACESSO AO MERCADO LOCAL E NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, especialmente no que se refere às contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III – pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IV - âmbito local: limites geográficos do Município de Severiano Melo/RN;

V - âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.

VI - âmbito regional 02: limites geográficos da Região Microrregião Pau dos Ferros, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, onde estão localizadas as cidades de Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias e Viçosa.

VII - âmbito regional 03: limites geográficos da Região Mesorregião Oeste Potiguar, onde estão localizadas as cidades de Areia Branca, Baraúna, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau, Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Campo Grande, Jandaú, Messias Targino, Paraú, Triunfo Potiguar, Upanema, Alto do Rodrigues, Assú, Apodi, Ipanguaçu, Itajá, Jucurutu, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra de São Miguel, Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Luís Gomes, Major Sales, Riacho de Santana, São Miguel, Venha-Ver, Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa, Umarizal, Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrecia, Martins, Olho-d'Água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da

Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 6º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 6º desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 8º Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local;

IV - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos incisos IV, V, VI, e VII, quando se tratar de exclusividade local ou regional.

§ 2º Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase interna da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade através de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de contratação e que atendam os requisitos legais.

§ 4º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido.

Art. 10 Não se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo está devidamente justificado no processo administrativo;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como os arts. 75 e 76 da Lei nº 14133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II dos arts. 24 e 75, das citadas Leis, respectivamente, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 9º.

§ 1º Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do caput deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Art. 11. – Nos atos de abertura e fechamento de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município limitar-se-á a exigir a prova de:

I – ato de constituição ou de dissolução registrado na junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;

II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação.

Parágrafo Único – A Prova a que se refere o caput será feita por cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 12. – Na hipótese de existência de débito tributário ou não tributário para com o município, a liquidação será feita através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, com acréscimos apenas de juros de mora, dispensados os acréscimos de multas de mora ou de infração.

Art. 13. – O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e pela internet, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto às exigências para inscrição e baixa, conforme disposto nos artigos 2º e 3º e ainda sobre:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 14. – Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 15. – Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato registro.

Art. 16. – O registro de extinções ou baixas, referentes a empresários e pessoas jurídicas e na abertura da empresa ocorrerá independente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 17. – Não serão exigidos pelos Municípios, na abertura e fechamento de empresas:

I – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

II – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Art. 18. – Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, na abertura e fechamento de empresas, que excede o limite do estabelecimento nos Arts. 9º ao 15º.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 19. – A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário e ambiental, das microempresas e empresas de pequeno porte terá natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma da legislação própria.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO A INOVAÇÃO

Art. 20. – O município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II – o montante disponível e suas condições de acesso serão expressos nos orçamentos anuais e amplamente divulgados.

§ 1º - Juntamente com as respectivas prestações de contas, será publicado relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignado, obrigatoriamente, as justificativas de desempenho alcançadas no período.

§ 2º - O Município terá por meta a aplicação de no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

Art. 21 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:61293063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2025 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado SG-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 58.065.845/0001-45.

Objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de apoio administrativo, planejamento e acompanhamento preventivo e contínuo de processos de contratações realizados pelo município de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 07/03/2026.

Taipu/RN, 07 de março de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:AC927EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021 – 4º ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021 – 4º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.876/0001-51.

OBJETO: Prorrogar até o dia 02/02/2026, o prazo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado destinado aos alunos da rede pública municipal, turno matutino, vespertino e noturno em ônibus lotação mínima de 44 lugares. e veículo tipo van capacidade mínima 09 passageiros. para atendimento das necessidades do município de TAIPU/RN, conforme Contrato celebrado em 02/12/2022, oriundo da Adesão Nº 11/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/12/2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 31/01/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Paulo Ricardo Marques Guedes
/Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:DAA6DED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS - 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.

ATA 001/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2025, às nove horas e trinta minutos, na Sala de atividades coletivas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situada a Rua Aprígio Fernandes, 390 – Centro - Tangará/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente); MARIA FRANCIELE DA SILVA; MAYARA HELOYSA PEREIRA DA SILVA; MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA; VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA. Participou, ainda, a Secretária Municipal de Assistência Social, sr^a MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, e a Assessora Técnica, sr^a JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2024 para execução no exercício 2025; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2024. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, JANNE MEDEIROS apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 36.096-1 - SALDO: R\$ 33.327,33 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) - BL-GSUAS - CONTA: 36.086-4 - SALDO: R\$ 117,74 (Cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos) - BL-GBF - CONTA: 36.077-5 - SALDO: R\$ 11.925,92 (Onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 36.067-8 - SALDO: R\$ 82,98 (Oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) - SIGTV_G32021 - CONTA: 46.207-1 - SALDO: R\$ 11.899,11 (Onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA: 37.797-X - SALDO: R\$ 41.191,19 (Quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e dezenove centavos) - SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 98.544,27 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Dentre os esclarecimentos, a Assessora Técnica da SMAS, Janne Medeiros, destacou alguns pontos: que de acordo com a Portaria MDS nº1.043/2024, que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS; Que não existe um calendário de repasses estabelecido, e que isso compromete o planejamento e a execução dos recursos, visto que é preciso ter um maior controle pois a gestão não tem previsão de pagamento; Que, em alguns momentos, enfrentou dificuldades para execução dos recursos em razão dos processos licitatórios. Na ocasião, a conselheira Virgiane colocou que são muitos os desafios para que a política de Assistência Social se efetive, que o Conselho precisa estar fortalecido para dialogar e deliberar sobre as prioridades, como por exemplo com a utilização dos recursos do PROCAD-SUAS, que possibilitou uma mudança significativa no posto de cadastramento do CadÚnico. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado: **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 98.544,27 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Jéssica Fernandes da Silva, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Tangará/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:109743EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2025

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE TONERS E FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **18/03/2025**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de março de 2025.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:F6302C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **37/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 12 de Março de 2025, onde irá participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3E48EC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 042/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 042/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Prefeita Municipal de TIBAU /RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de TIBAU /RN com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino, para o biênio 2025 – 2026;

Art. 2º. Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, observado o prazo nela estabelecido;

Art. 3º. Ficam nomeados, para o referido Programa os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

• **JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

• **CARINA NAKAHARADA CAMELO**

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tibau/RN, 12 de Março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0D7E1726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente termo de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2025, fundamentado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente **TERMO, EMPRESA: INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:21.725.568/0001-40, cujo o objeto e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS DESTINADO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no valor global de R\$ 28.445,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).em consequência de ter ofertado o menor preço global, conforme com o edital nº08/2025 publicado no diário Oficial - Fecam/RN. Em 28 de fevereiro de 2025, levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo. de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.**

Tibau do Sul (RN), 12 de março de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal d Tibau Dos Sul/RN

Publicado por:
 Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:F719A0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 311001/2025- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado ao Registro de Preços visando a aquisição de Material de higiene e Limpeza em geral para atender as demandas das secretarias, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h01min do dia 25 de março de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de março de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B2C7FCD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220001/2025 DISPENSA Nº
17/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): MICHELINA ADRIANA DA SILVA-EPP, CNPJ/CPF nº 03.810.764/0001-30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$59.584,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$58.236,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

ECONOMIA: R\$1.347,60 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 11 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 11 de março de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0A11B2B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025- DISPENSA Nº 17/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MICHELINA ADRIANA DA SILVA-EPP, CNPJ: 03.810.764/0001-30 representada por MICHELINA ADRIANA DA SILVA.

Valor Total: R\$ 58.236,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MICHELINA ADRIANA DA SILVA.

Data da Assinatura: 11 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 11 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:65444403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 222/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Procedimentos e Acompanhamentos de Processos de Obras Públicas, o Sr. JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF/MF nº XXX.764.XXX-78, ao cargo em comissão de Gestor de Procedimentos e Acompanhamentos de Processos de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:EC2CF4F3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 223/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Estradas e Rodagens, o Sr. AMAURY MARQUES FILHO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. AMAURY MARQUES FILHO, CPF/MF nº XXX.807.XXX-43, ao cargo em comissão de Gestor de Estradas e Rodagens, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:08378BFA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 217/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 20 de março de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7ACA094A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 224/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Iluminação Pública e Almoxarife, o Sr. FELIPE CÉSAR ADELTRUDES FIGUEREDO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FELIPE CÉSAR ADELTRUDES FIGUEREDO, CPF/MF nº XXX.083.XXX-82, ao cargo em comissão de Gestor de Iluminação Pública e Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:EAF4C478

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 225/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, o Sr. RAMILSON MONTEIRO RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. RAMILSON MONTEIRO RIBEIRO, CPF/MF nº XXX.412.XXX-00, ao cargo em comissão de Diretor de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:4C50C440

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 226/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Serviços e Materiais, o Sr. MIGUEL XAVIER DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. MIGUEL XAVIER DA SILVA, CPF/MF nº XXX.802.XXX-88, ao cargo em comissão de Coordenador de Serviços e Materiais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:F26F32B9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 218/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, JOSELÚCIA DE AGUIAR GONÇALVES FRANÇA, Matrícula 479-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de março de 2025 a 09 de junho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C7BC63B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 219/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS, referente aos dois vínculos - Matrículas 580-1 e 580-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de março de 2025 a 07 de setembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:491FFD1E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 220/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DE FATIMA VITAL DA SILVA, Matrícula 1217-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de março de 2025 a 07 de setembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:67C682B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 221/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA LUCIA GUILHERME DE GOIS, Matrícula 1935-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de março de 2025 a 07 de setembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:90780960

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 227/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF/MF nº XXX.576.XXX-06, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:AF018A90

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 228/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, o Sr. FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA BORGES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA BORGES, CPF/MF nº XXX.248.XXX-00, ao cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:AD3E32CD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 229/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria Jurídica da Regularização Fundiária, Habitação e Bens Imóveis, a Sra. RICHERLY SANTOS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. RICHERLY SANTOS DA SILVA, CPF/MF nº XXX.423.XXX-08, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria

Jurídica da Regularização Fundiária, Habitação e Bens Imóveis, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:67CF89EA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 230/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria Jurídica da Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, a Sra. FERNANDA FRANÇA FERREIRA FARIAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. FERNANDA FRANÇA FERREIRA FARIAS, CPF/MF nº XXX.670.XXX-94, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria Jurídica da Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:19640DDE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 231/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria do Patrimônio Público e Controle Interno, o Sr. ANDRÉ LUIZ DA SILVA COSTA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ANDRÉ LUIZ DA SILVA COSTA, CPF/MF nº XXX.493.XXX-69, ao cargo em comissão de Chefe de Assessoria do Patrimônio Público e Controle Interno, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:FD15C67E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 851 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL N. 851 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 547.250,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde para atender a programação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 547.250,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, destinado a inclusão de nova ação no Orçamento Municipal, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2101 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 547.250,00
TOTAL:		R\$ 547.250,00
FONTE DE RECURSOS:	16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria GM/MS nº 635 de 22 de maio 2023 que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde; e incorporados como Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.1.1.1.3 – Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais – EMULTI.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 748, de 15 de dezembro de 2021, que “*Institui o Plano Plurianual do Município para o período 2022 – 2025*”, Lei Municipal nº 833, de 07 de junho de 2024, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 842, de 16 de dezembro de 2024, que “*Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências*”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 10 de Março de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A590A7EA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0196, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0196, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 016/2025, datado de 10/03/2025, de autoria do servidor AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS, matrícula 00000397;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS, matrícula 00000397, de 11/03/2025 a 11/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de Março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5044F31D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0197, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0197, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 015/2025, datado de 10/03/2025, de autoria da servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 00000401;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 00000401, de 11/03/2025 a 11/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de Março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0EF076BA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 006/2025 - GPMU, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 006/2025 - GPMU, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a aprovação do projeto arquitetônico do Hospital Municipal de Upanema/RN pela Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel particular descrito adiante:

IMÓVEL 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N = 9375873.23 m** e **E = 692016.36 m**, situado no canto de divisa na confrontação com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA deste segue a divisa confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA com os seguintes azimutes e distâncias: 90º0'0" 13.00 metros até o vértice **P 02**, de coordenadas **N = 9375874.40 m** e **E = 692029.36 m**, deste segue a divisa confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA com o azimutes e distância: 180º0'0" e 20.00 metros até o vértice **P03**, de coordena das **N = 9375855.62 m** e **E = 692030.30 m**, deste segue a divisa confrontando com RUA JOSE LOPES o azimutes e distância: 270º0'0" e 13.00 metros até o vértice **P 04** de coordenadas **N = 9375853.72 m** e **E = 692018.52 m**, , deste segue a divisa confrontando com MIRLY LOURENA SANTOS AQUINO com o azimutes e distância: 0º0'0" e 20.00 metros até o vértice **P 01** de coordenadas **N: 9375873.23 m** e **E = 692016.36 m**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Sendo afirmada pela proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da **RNMO MOSSORO**, **N: 9.424.513,865**, **E: 685.597,001** encontram-se representadas no Sistema UTM 24S, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º WGr**, tendo com Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

O terreno acima descrito possui uma área de 189,18m² ou 0,01 hectares e um perímetro de 57,04 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção do novo Hospital do Município de Upanema, o qual possibilitará a ampliação do acolhimento/atendimento à população do município, com consultas em diversas especialidades, inclusive, com realização de pequenas cirurgias, visando o aprimoramento do acesso à saúde aos municípios.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 12 de Março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:37DF873F

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 27/03/2025 às 09:00h, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atender às necessidades da população carente do município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PEP-003-2025-2025-371799> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de

Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 12 de março de 2025

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9564FEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025**

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE UM SERVIDOR, PARA PARTICIPAR ESPAÇO ON – TECNOLOGIAS, ETODOLOGIAS E O FUTURO DA EDUCAÇÃO DIGITAL, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO NO PROCESSO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.581.492/0001-21.

VALOR TOTAL: R\$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE – 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2025 A 31/12/2025.

Várzea/RN, em 11 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:DA633ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **ELISANGELA MARIA PESSOA DO REGO**, servidor(a) deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 a 12 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhida dos Novos Gestores(as) da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:AAB7CB73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**, servidor(a) deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 a 12 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhida dos Novos Gestores(as) da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:11B0B3C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. GLEYCE ENNE FERNANDES NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 093.790.664-65 para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Subsecretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: A3370753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2025-GP**

Dispõe sobre a designação de Gestora de Contratos, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal Nº 002, 18 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras de atuação dos Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. GLEYCY ENNE FERNANDES NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 093.790.664-65, como GESTORA DE CONTRATOS, decorrentes dos processos de contratação pública da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do § 3º do art. 7º e 117º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002, 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra

após o final da vigência do ajuste contratual, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: A71E9ECF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitador(a) do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO as disposições do art. 1 da Lei Municipal nº 367/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. ADAILDA NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 065.155.404-77, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6CD4EDE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitador(a) do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO as disposições do art. 1 da Lei Municipal nº 367/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. SAMARA SOARES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 129.490.314-47, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:358AC0F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitador(a) do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO as disposições do art. 1 da Lei Municipal nº 367/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. CLAUDENILZA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 124.492.664-70, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1A0881F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitador(a) do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO as disposições do art. 1 da Lei Municipal nº 367/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. MICHELLE QUEIROZ DE AQUINO**, inscrita no CPF sob o nº 097.526.674-81, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:06121FAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Visitador(a) do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO as disposições do art. 1 da Lei Municipal nº 367/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. THAYNE VITORIA DE JESUS CESARIO**, inscrita no CPF sob o nº 100.751.474-40, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5E627D06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Supervisor(a) do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO as disposições do art. 1 da Lei Municipal nº 367/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. JANICLESSIA AQUINO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 083.248.994-80, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Supervisor(a) do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B388A0DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025**

Termo de Credenciamento nº 14/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social, Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Gabinete do Prefeito doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA CNPJ: 04.768.789/0001-86**, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 001/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da

prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas,

para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e

previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 27 de fevereiro de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Contratado

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.768.789/0001-86

TESTEMUNHA 1 _____ - CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____ - CPF: _____

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CD48B824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO ERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 006/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 006/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INSTITUTO ACAA BRASIL inscrita no CNPJ nº. 22.778.915/0001-65 para seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração, visando complementar a execução de serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social e apoio a Secretaria de Administração no município de Vera Cruz/RN, utilizando-se da melhora na qualidade das ações dos colaboradores e serviços públicos no município., no importe global de R\$ 1.246.797,60 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), durante 3 meses de forma emergencial, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 12 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:406544EC

VERAPREV

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2025 - PROCESSO ADM. Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ/RN – VERAPREV.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA Nº 001/2025. Processo ADM Nº: 002/2025. Objeto: a contratação de empresa para a prestação de assessoramento técnico ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, durante o período de 12 meses, mediante a prestação de serviços técnicos nas áreas de Consultoria Previdenciária; e Consultoria de Gestão, incluindo-se a elaboração dos formulários exigidos pelo Ministério da Previdência Social: DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos), e DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos), e DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses)

Empresa ASSESSORIA E SOLUCOES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 26.756.077/0001-80
Valor: R\$ 3.600,00 mensais
Valor anual: R\$ 43.200,00

Prazo de Execução 12 (doze) meses
Publique-se e cumpra-se.
Mensal. Prazo 12(doze) meses

Vera Cruz/RN, 05 de março de 2025

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente da Previdência - VERAPREV

Publicado por:

Caio Flavio Lima de Santana
Código Identificador:EF051FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025-PMV/SME CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
4º	1.878.076	Jadson Fernandes da Silva	Ciências

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 13/03//2025 a 17/03/2025, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;

- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l). Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 12 de março de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:930ADD58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, CNPJ08.169.278/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a *Licença Prévia para a Construção de Creche / Escola de Educação Infantil em Vila Flor/RN - FNDE - TIPO 2, localizada na Rua João Cordeiro s/n -bairro Centro no município de Vila Flor/RN.*

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:675A1C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A-1 PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.** Declaro o interessado **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ sob o nº **21.308.480/0001-22**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 662,00 (Seiscentos e sessenta e dois reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídico; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 12 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:322D2B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 023/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 006/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A-1 PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 662,00 (Seiscentos e sessenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:C4AF7529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.201.524/0001-09.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 393.688,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada B K Servicos e Locacoes EIRELI – CNPJ: 24.201.524/0001-09.

Representante o

SR. BRUNO KELVIN FELIPE DO NESCIAMENTO -

CPF/MF: 105.782.014-88.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:5EC5571D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **B R T DA SILVA – CNPJ: 26.782.544/0001-46.**Vencedora, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada

B R T Da Silva –

CNPJ: 26.782.544/0001-46.

Representante o Sr.

BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA -

CPF/MF: 700.283.294-81.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:0B4DF661**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **ERO LOCACOES LTDA – CNPJ: 09.643.897/0001-46.**Vencedora, no valor global de **R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **ERO LOCACOES LTDA – CNPJ:****09.643.897/0001-46.**Representante o Sr. **EROCIANO FELICIANO DA SILVA -****CPF/MF: 182.791.714-87.****Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:2729A987**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **JHM LOCACOES E SERVICOS – CNPJ: 34.681.564/0001-59.**Vencedora, no valor global de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada

JHM Locacoes e Servicos –CNPJ: 34.681.564/0001-59.

Representante o

SR. JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS -

CPF/MF: 289.097.474-04.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:4F7DD68B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **O M LEAL DE MESQUITA – CNPJ: 17.737.082/0001-54.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 289.944,60 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais, sessenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pela Contratada

O M Leal de Mesquita –
CNPJ: 17.737.082/0001-54.

Representante o Sr.

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA -
CPF/MF: 058.861.904-30.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:07F305D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
Empresa: **VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 34.451.835/0001-80.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 34.451.835/0001-80.**

Representante o Sr. **GASPAR VARELA JÚNIOR - CPF/MF: 120.890.894-40**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9D625137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

Considerando que se verificou que o prazo estipulado para a entrega dos materiais foi considerado excessivamente curto, especialmente diante da abrangência nacional dos fornecedores participantes. Tal

condição pode comprometer a qualidade e a eficiência da execução do contrato, além de limitar a competitividade e a participação de empresas de diversas regiões do país.

Considerando que se identificou que diversos itens foram arrematados por valores significativamente superior aos valores de referência estabelecidos no edital. Essa discrepância pode indicar falhas no planejamento da licitação, comprometendo a economicidade e a eficiência do processo, princípios basilares da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

Considerando que a prorrogação da data de abertura do certame não foi acompanhada da devida prorrogação do prazo para cadastro de propostas. Como consequência, vários participantes alegaram ter sido excluídos do processo por não terem tido tempo hábil para se adequarem às novas datas. Essa situação configura prejuízo ao princípio da ampla competitividade, previsto no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma não há, solução melhor que revogar o presente processo licitatório.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Vila Flor/RN, em 12 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6700F693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000105/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **12.868.557/0001-28**,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO LICITA PIPA – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

VALOR: **R\$ 5.998,00, (cinco mil novecentos e noventa e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.1016 – Prog. De Trein. Desenv e Modern do Serviço Publico
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 12 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: 7FE97AEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000104/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ: Nº. **14.424.005/0001-35**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA**

ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PROCESSOS GERENCIAIS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: **R\$ 8.000,00, (oito mil reais) mensais**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 12 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: 05982851

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CONTRATADA: Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ: 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Acréscimo de valor para a melhoria da cobertura da Associação Comunitária da Ipueira Cercada.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.192,93 (vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos), correspondente a um acréscimo de 24,96% sobre o valor original do contrato.

VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência do contrato original, com término em 28 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 12 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANGELINA GOMES FELIX
Representante Legal

Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador: 6E022F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000249/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 008/2025**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

GENTE SEGURADORA S/A
Relação dos itens vencidos

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALIDADE	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	MARCA/MODELO: FIAT/STRADA FREEDOM CD13 PLACA: RQH7179/RN ANO/MODELO: 2023/2024 CHASSI: 9BD281BPJPYE30605 RENAVAM: 01377126517 USO: PASSAGEIROS VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO E PASSAGEIROS COM KM ILIMITADO, FARÓIS E RETROVISORES. BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO FRANQUIA REDUZIDA	SERV	01	12 MESES	6.832,00	798,09
	MARCA/MODELO: I/FIAT CRONOS PREC 1.3 AT PLACA: RQJ3F10/RN ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: 8AP359AHNRU382473 RENAVAM: 01420502414 USO: PASSAGEIROS VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO E PASSAGEIROS COM KM ILIMITADO, FARÓIS E RETROVISORES. BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO FRANQUIA REDUZIDA	SERV	01	12 MESES	6.359,00	699,76
	MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA: RQK9G10/RN ANO/MODELO: 2024/2025 RENAVAM: 01422301327 CHASSI: 9BGJC7520SB187207 USO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO E PASSAGEIROS COM KM ILIMITADO, FARÓIS E RETROVISORES. BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO FRANQUIA REDUZIDA	SERV	01	12 MESES	7.717,00	1.009,42
TOTAL R\$ (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)						2.597,27

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de fevereiro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3481, de 20/02/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E8A6E6DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 (PUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a modificação da estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo prevista na Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 17, de 15 de março de 2023; modifica estrutura de Secretarias, cria e autoriza o remanejamento de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desvinculada da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, a estrutura organizacional da Tributação, que passará a fazer parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças.

§ 1º – O art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração e Transportes tem a seguinte estrutura:**”;

§ 2º – O art. 26 da Lei Complementar Municipal 10/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26. A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças tem a seguinte estrutura:**”;

Art. 2º. Os cargos de Secretário de Tributação e Administração Adjunto, Coordenadoria de Tributação e Coordenadoria de Cadastro e Fiscalização de Tributos vinculados à estrutura da Secretaria de Tributação e Administração previstos nos dispositivos do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 17/2023, passam a ser órgãos vinculados e integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças.

Parágrafo único. Os cargos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, dispostos no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 17/2023 passam a vigorar com a seguinte nomenclatura:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Transportes;
- II – Secretaria-Adjunta de Transportes;
- III - Coordenadoria de Arquivo e Patrimônio;
- IV - Coordenadoria de Recursos Humanos;
- V - Coordenadoria de Compras e Material;
- VI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º. Os cargos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, dispostos no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 17/2023 passam a vigorar com a seguinte nomenclatura:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças;
- II – Secretaria-adjunta de Contabilidade;
- III – Secretaria-adjunta de Finanças;
- IV – Secretaria-adjunta de Tributação;
- V – Coordenadoria de Finanças;
- VI – Coordenadoria de Tributação;
- VII – Coordenadoria de Cadastro, e Fiscalização de Tributos;
- VIII – Coordenadoria de Apoio Administrativo

Art. 4º. Fica desvinculada da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a estrutura organizacional dos Transportes, que passará a fazer parte da Secretaria Municipal de Administração e Transportes.

§ 1º – O art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021 passa a vigorar com a seguinte nomenclatura:

“**Art. 32. A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem a seguinte estrutura:**”;

Parágrafo único. Os cargos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dispostos no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 17/2023, passam a vigorar com a seguinte nomenclatura:

- I - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Coordenadoria de Infraestrutura;
- III - Coordenadoria de Apoio Administrativo;
- IV – Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos.

Art. 5º. O Cargo de Coordenadoria de Produção Agrícola e Pecuária vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento previsto no inciso II do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 17/2023, passará a integrar a estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, e vigorará com a seguinte nomenclatura integrando o art. 3º desta Lei:

- VII – Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Art. 5º. O Cargo de Coordenadoria de Transportes vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Obras previsto no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 17/2023, passará a integrar a estrutura básica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e vigorará com a seguinte nomenclatura:

- IV – Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Art. 6º. O Cargo de Coordenadoria de Apoio às Unidades de Saúde vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública previsto no inciso V do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 17/2023, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura:

- V – Coordenadoria da Política de Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º. A Lei que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari-RN (Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 17, de 15 de março de 2023), passa a vigorar com os seguintes acréscimos para a criação dos seguintes cargos:

“Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde Pública tem a seguinte estrutura:

- I -
- II –
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII –
- IX –
- X –
- XI – Coordenadoria do Centro Multiprofissional de Reabilitação.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem a seguinte estrutura:

- I –
- II -
- III -
- IV –
- V –
- VI -
- VII -
- VIII -

IX -;
 X -;
 XI -;
 XII -;
 XIII -;
 XIV -;
 XV -;
 XVI – Vice-Diretoria da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão;
 XVII – Coordenadoria de Transportes;
 XVIII – Coordenadoria de Educação Física;
 XIX – Coordenadoria de Educação Inclusiva;
 XX – Assessoria Especial de Acompanhamento a Projetos e Parcerias
 XXI – Secretário-Adjunto de Cultura.

Art. 38. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social tem a seguinte estrutura:

I -;
 II -;
 III -;
 IV -;
 V -;
 VI -;
 VII -;
 VIII -;
 IX -;
 X -;
 XI – Secretário-Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social.”

Art. 8º. Os cargos que compõem a estrutura: da Secretaria de Administração e Transportes; Secretaria Municipal de Saúde Pública; Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social têm suas atribuições e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e III, respectivamente, sendo estes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Parágrafo único. Os cargos que tiveram suas nomenclaturas alteradas, conforme Anexo II, têm suas atribuições definidas no Anexo I, sendo estes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, e seus quantitativos mantidos nos níveis de criação dos cargos da lei que os criaram.

Art. 9º. Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I, II e III.

Art. 10. Fica a Prefeitura Municipal de Acari autorizada a consolidar, em uma única norma, considerando a técnica de redação legislativa e os acréscimos tratados nos artigos anteriores, a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 17, de 15 de março de 2023.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 17/2023.

Acari/RN, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACARI DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

I – Secretaria Municipal de Administração e Transportes

Das atribuições:

Compete ao Secretaria Municipal de Administração e Transportes:

- a) Gerir e promover a política de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais;
- b) Coordenar a elaboração e desenvolvimento de políticas salariais e de promoção, propondo um sistema de retribuição motivador;
- c) Gerir e desenvolver os recursos humanos da Administração Direta e Indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;
- d) Realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores;
- e) Estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais;
- f) Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta;
- g) Desenvolver estudos, visando à racionalização e à otimização dos recursos humanos do município;
- h) Manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores;
- i) Admitir, demitir e encaminhar a folha de pagamento de pessoal, incluindo todas as vantagens previstas na legislação municipal posse e lotação de pessoal;

- j) Realizar o cadastro, acompanhamento e manutenção dos registros de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Município;
- l) Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relocação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da Administração Direta;
- m) Coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral;
- n) Coordenar as atividades da Junta Médica do Município;
- o) Instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público;
- p) Gerenciar o almoxarifado geral do município;
- q) Coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;
- r) Promover e realizar o tombamento, o registro e o inventário dos bens móveis e imóveis do município, visando a manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais;
- s) Realizar atividades dos serviços de conservação e limpeza, estabelecendo e uniformizando critérios de acompanhamento e controle desses serviços nas instalações dos equipamentos públicos do município;
- t) Controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação;
- u) Coordenar e desenvolver as atividades voltadas para administração de formulários e racionalização de espaço físico;
- v) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena;
- x) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- y) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
- z) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- aa) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão;
- ab) Formalizar licitações para compra, serviço e alienação de bens do Poder Executivo, na modalidade convite, tomada de preço e concorrência, ou dispensá-las e inexigí-las, na forma prevista na legislação;
- ac) Estabelecer critérios gerais de compras de materiais, produtos, equipamentos e contratação de serviços;
- ad) Gerenciar os contratos firmados entre a Prefeitura e todos os seus fornecedores;
- ae) Gerir os sistemas de comunicação de telefonia móvel e fixa da Prefeitura.

II – Secretaria-Adjunta de Transportes

Das atribuições:

Compete ao Secretário-Adjunto de Transportes:

- a) Gerenciar, controlar e fiscalizar todos os meios de transportes das Secretarias Municipais observando as normas relacionadas quanto ao uso, manutenção e operação;
- b) Organizar e controlar o vencimento, bem como manter a guarda de toda a documentação obrigatória (CRLV/CRV) dos veículos da frota do Município;
- c) Notificar através de memorando as irregularidades constatadas, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados para regularização das mesmas;
- d) Receber as notificações de trânsito, abrir processo notificando e orientando a unidade/órgão quanto aos procedimentos a serem adotados para identificação do condutor e pagamento da multa;
- e) Manter em seus registros cópia e controle das datas de vencimento das CNH de todos os motoristas oficiais;
- f) Zelar pelo estado de conservação dos veículos, efetuando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas;
- g) Manter sistemas de controle (ficha), individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições mecânicas (com registro das revisões preventivas ou corretivas) e equipamentos de uso obrigatório;
- h) Manter controle de saída dos veículos com registro de: deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida, nome do(s) acompanhante(s), assinaturas do chefe da Seção, motorista e acompanhante;
- i) Manter controle através de planilha de abastecimento por veículo;
- j) Elaborar as planilhas de controle mensal da média de quilometragem por veículo;
- l) Manter controle de saída dos veículos com registro de: deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida, nome do(s) acompanhante(s), assinaturas do chefe da Seção, motorista e acompanhante;
- m) Elaborar as planilhas de controle mensal da média de quilometragem por veículo;
- n) Tomar as providências cabíveis e encaminhar aos órgãos competentes, através de expediente, todos os acontecimentos envolvendo veículos, tais como:

1. Acidente de trânsito;
2. Roubo/furto;
3. Alterações de características;
4. Infrações de trânsito.

- o) Compete ainda, a execução de outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou determinadas pelo Secretário;
- p) Atuar com manutenção de contratos de fornecedores, garantir a eficiência na operação de transportes, monitorar a qualidade do serviço prestado, garantir aproveitamento de recursos empregados na operação e executar outras atividades correlatas à função;
- q) Conhecer todos os instrumentos legais do Município de Acari para adotar as medidas cabíveis e indispensáveis referentes a regularização de multas e infrações de trânsito com base nas normas em vigor aplicáveis.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças

Das atribuições:

Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças:

- a) Buscar a consolidação do desenvolvimento econômico e social do município, nas zonas urbana e rural;
- b) Criar políticas de fomento do planejamento participativo para distribuir os recursos municipais de forma democrática;
- c) Planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração direta do poder executivo;
- d) Elaborar e coordenar o processo do plano de metas objetivas;
- e) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena e atuar, nas demais Secretarias, como responsável pelas finanças, controle, pagamentos, fluxo de caixa e temas correlatos;
- f) Coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais;
- g) Coordenar e acompanhar a execução orçamentária dos programas, projetos e atividades;
- h) Promover e coordenar as articulações entre os órgãos da administração municipal, estadual e federal, e outros órgãos representantes da sociedade civil no interesse da integração das ações metropolitanas;
- i) Articular e apoiar as ações da defesa civil;
- j) Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da administração pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;
- l) Formular e aprimorar estratégias, normas, indicadores e padrões de operacionalização de ações governamentais, no âmbito do Município;
- m) Planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município;
- n) Organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação de recursos financeiros;
- o) Controlar as contas correntes bancárias, bem como proceder a sua conciliação por bancos;
- p) Exercer o controle e a conferência dos saldos das contas bancárias abertas em bancos oficiais;
- q) Efetuar recebimentos e proceder aos respectivos depósitos bancários;
- r) Efetuar o pagamento das despesas realizadas pelos demais órgãos do Poder Executivo do Município, conjuntamente com a Secretaria de origem da despesa;
- s) Emitir os pagamentos através de cheques, dinheiro, ordem de pagamento ou por meio eletrônico;
- t) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo eletrônico);
- u) Coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
- v) Promover o desenvolvimento de novos canais de participação popular direta na elaboração do Orçamento Municipal;
- x) Planejar e acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a execução orçamentária da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- z) Elaborar os projetos de captação de recursos junto à União e o Estado, bem como outros órgãos públicos ou privados;
- aa) Buscar a consolidação do desenvolvimento econômico e social do município, nas zonas urbana e rural;
- ab) Criar políticas de fomento do planejamento participativo para distribuir os recursos municipais de forma democrática;
- ac) Planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração direta do poder executivo;
- ad) Elaborar e coordenar o processo do plano de metas objetivas;
- ae) Elaborar a mensagem anual do prefeito;
- af) Coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais;
- ag) Coordenar e acompanhar a execução orçamentária dos programas, projetos e atividades;
- ah) Promover e coordenar as articulações entre os órgãos da administração municipal, estadual e federal, e outros órgãos representantes da sociedade civil no interesse da integração das ações metropolitanas;
- ai) Articular e apoiar as ações da defesa civil;
- aj) Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da administração pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;
- aj) Formular e aprimorar estratégias, normas, indicadores e padrões de operacionalização de ações governamentais, no âmbito do Município;
- am) Planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município;
- an) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo eletrônico);
- ao) Implementar as políticas de desenvolvimento, contratação e utilização dos sistemas de informática.
- ap) Executar as atividades da política orçamentária, financeira e contábil do município;
- aq) Promover o controle e a execução do orçamento do município, pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades do poder municipal;
- ar) Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Tributação;
- as) Exercer o controle e a escrituração dos recursos financeiros do tesouro municipal, de natureza tributária e não tributária;
- at) Publicar periodicamente a receita e a despesa do Município, de acordo com os normativos legais e instruções municipais;
- au) Organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação de recursos financeiros;
- av) Controlar as contas correntes bancárias, bem como proceder a sua conciliação por bancos;
- ax) Exercer o controle e a conferência dos saldos das contas bancárias abertas em bancos oficiais;
- ay) Efetuar recebimentos e proceder aos respectivos depósitos bancários;
- az) Efetuar o pagamento das despesas realizadas pelos demais órgãos do Poder Executivo do Município, conjuntamente com a Secretaria de origem da despesa;

II – Secretaria-Adjunta de Tributação

Das atribuições:

Compete ao Secretário-Adjunto de Tributação:

- a) Auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- b) Substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
- c) Coordenar a atuação dos órgãos setoriais da tributação e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;
- d) Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;
- e) Apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;
- f) Avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;
- g) Promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
- h) Auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores;

- i) Acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;
- j) Auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;
- l) Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;
- m) Zelar pelo interesse da Fazenda Municipal, especialmente através de providências que visem evitar a sonegação de tributos municipais, a prática dos princípios da Administração Pública e o respeito ao Contribuinte;
- n) Coordenar o fluxo de informações e documentos externos;
- o) Administrar os contratos de fornecimentos de bens e serviços de interesse da Secretaria;
- p) Acompanhar as publicações de atos administrativos no Jornal Oficial do Município;
- r) Controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, remoção, cessões e redistribuição de pessoal disponível;
- s) Prever, identificar e informar sobre as necessidades quantitativas e qualitativas de recursos humanos na secretaria;
- t) Acompanhar e controlar a gestão de recursos humanos, com a tomada da frequência, pontualidade, planejamento e autorização de férias, encaminhamento e controle de licenças dos servidores, consolidar e manter atualizado o quadro demonstrativo de pessoal;
- u) Proceder inscrições de servidores em cursos e outros eventos, promovidos por órgãos e entidades públicas e privadas;
- v) Coordenar a capacitação e treinamento dos servidores;
- x) Estimular, valorizar e integrar os servidores, por meio da realização de eventos comemorativos, socioculturais e recreativos;
- z) Atualizar-se e buscar parcerias com órgãos e entidades prestadoras de serviços de desenvolvimento de Recursos Humanos;
- aa) Analisar e acompanhar a frequência dos servidores, por meio de relatório de frequência, bem como manter o sistema de ponto eletrônico em pleno funcionamento;
- ab) Controlar, manter e coordenar o sistema de estágios da Secretaria;
- ac) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria;

VII - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Das atribuições:

Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:

- a) Dirigir, orientar, acompanhar e avaliar as atividades inerentes a Secretaria, tomando as providências necessárias a sua perfeita execução;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Secretário e Secretários Adjuntos;
- c) Prestar assistência direta e imediata ao secretário na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais e particulares;
- d) Organizar a agenda do Secretário e Secretários Adjuntos;
- e) Manter arquivo atualizado de documentos de interesse da Secretaria;
- f) Organizar as atividades públicas da Secretaria;
- g) Coordenar o fluxo de informações e relações públicas da secretaria;
- h) Redigir os atos administrativos e a correspondência oficial, bem como preparar despachos de expedientes do Secretário e Secretários Adjuntos;
- i) Assessorar nas atividades políticas, sociais e de relações públicas de interesse da Secretaria;
- j) Assessorar o Secretário Municipal na rotina técnico administrativa;
- l) Elaborar Pareceres Técnicos em processos administrativos que necessitem de conhecimento técnico;
- m) Compor a pauta de despacho do Secretário com o Prefeito, acompanhando-a com precisão;
- n) Assessorar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- o) Estudar, elaborar, redigir e examinar Projetos e Programas;
- p) Desempenhar atividades especialmente designadas pelo Secretário Municipal, tais como participar de Comissões de Trabalho.
- q) Executar outras atividades correlatas.

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Das atribuições:

Compete ao Secretário Municipal de infraestrutura:

- a) Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Secretaria, bem como assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos em sua competência;
- b) Desenvolver ações destinadas à obtenção e uso de recursos públicos, relativos à Secretaria, autorizando a emissão de empenhos, realização de despesas e pagamentos;
- c) Comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;
- d) Delegar atribuições aos seus subordinados;
- e) Referendar os atos de sua pasta em conjunto com o Prefeito;
- f) Assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- g) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena;
- h) Autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
- i) Celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- j) Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- l) Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

II – Coordenadoria de Infraestrutura

Atribuições

Compete ao Coordenador de Infraestrutura:

- a) Organizar e Articular, em conjunto com os Secretários, a necessidade de novas obras e serviços, planejando a execução de novos projetos, orçamentos, obras de manutenção, reformas e construção de edificações públicas, novas e existentes;
- b) Descrever detalhadamente ao Secretário, conforme a necessidade constatada em vistoria e/ou solicitações públicas, as novas pavimentações;
- c) Listar pedidos para reconstrução e recomposição de vias públicas, e construção de lombadas, possibilitando o planejamento estratégico das ações futuras desta Secretaria e a gestão planejada de recursos;
- d) Transmitir todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;
- c) Coordenar as atividades dos fiscais de obras públicas desta Secretaria. Sistematizando e planejando, em conjunto com os fiscais de cada obra, a frequência e necessidade de visita as construções, acompanhando-os quando necessário, realizando reuniões periódicas com os fiscais e as empresas executoras a fim de acordar decisões e dirimir dúvidas quanto à execução dos serviços;
- d) Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;
- e) Coordenar e fiscalizar as atividades do setor de arquitetura desta Secretaria, acompanhando e planejando, em conjunto com os arquitetos os prazos e necessidades dos projetos, de acordo com as informações e atividades delegadas pelo Secretário;
- f) Articular o cumprimento dos prazos e a adequada apresentação dos projetos;
- g) Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;
- h) Promover em conjunto com outros órgãos da Secretaria, as políticas de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos;
- i) Auxiliar na Coordenação de projetos e orçamentos construtivos, prestar suporte técnico e propor soluções viabilizando a execução de obras e serviços de engenharia com eficiência e menos custos para o erário público;
- j) Realizar levantamentos topográficos e projetos de obras civis, de responsabilidade dessa Secretaria;
- l) Elaborar e supervisionar projetos e cálculos orçamentários;
- m) Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

IV – Coordenadoria de Apoio Administrativo

Das atribuições:

Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:

- a) Dirigir, orientar, acompanhar e avaliar as atividades inerentes a Secretaria, tomando as providências necessárias à sua perfeita execução;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Secretário;
- c) Prestar assistência direta e imediata ao Secretário na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais e particulares;
- d) Organizar a agenda do Secretário;
- e) Manter arquivo atualizado de documentos de interesse da Secretaria;
- f) Organizar as atividades públicas da Secretaria;
- g) Coordenar o fluxo de informações e relações públicas da secretaria;
- h) Redigir os atos administrativos e a correspondência oficial, bem como preparar despachos de expedientes do Secretário;
- i) Assessorar nas atividades políticas, sociais e de relações públicas de interesse da Secretaria;
- j) Assessorar o Secretário Municipal na rotina técnico administrativa;
- l) Elaborar Pareceres Técnicos em processos administrativos que necessitem de conhecimento técnico;
- m) Compor a pauta de despacho do Secretário com o Prefeito, acompanhando-a com precisão;
- n) Assessorar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- o) Estudar, elaborar, redigir e examinar Projetos e Programas;
- p) Desempenhar atividades especialmente designadas pelo Secretário Municipal, tais como participar de Comissões de Trabalho.
- q) Executar outras atividades correlatas.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

V - Coordenadoria da Política de Atuação Primária à Saúde

Das atribuições:

Compete ao Coordenador da Política de Atuação Primária à Saúde:

- a) Promover a Atenção Primária como modelo assistencial ordenador das Redes de Atenção;
- b) Formular e promover estratégia, diretrizes e normas para implementação das políticas de Atenção Primária no âmbito municipal;
- c) Coordenar o processo de organização e desenvolvimento dos serviços na atenção primária com ênfase na Estratégia de Saúde da Família;
- d) Apoiar a implantação da regulação da atenção ambulatorial a partir da Atenção Primária a Saúde;
- e) Coordenar o processo de implementação das políticas de saúde relacionadas às áreas estratégicas da Atenção Primária a partir das linhas de cuidado;
- f) Coordenar o desenvolvimento dos programas e estratégias no âmbito da Atenção Primária, propostos por instituições governamentais e não governamentais;
- g) Propor normas e critérios para criação, reestruturação e extinção de serviços assistenciais no âmbito da Atenção Primária, com ênfase nas linhas de cuidado;
- h) Coordenar o processo de planejamento em saúde e planejamento orçamentário na Atenção Primária, em consonância com as diretrizes da Secretaria;
- i) Definir os indicadores e avaliar as informações relacionadas a atenção primária, a partir dos instrumentos de planejamento de saúde e planejamento orçamentário;
- j) Ajudar no acompanhamento e avaliação da execução dos recursos orçamentários destinados à Atenção Primária à Saúde;
- k) Apoiar o processo de implementação e qualificação da Atenção Primária e no processo de ampliação e consolidação da Estratégia de Saúde da Família;

- l) Promover e participar do processo de incorporação de tecnologias e inovação em saúde relacionadas à Atenção Primária;
m) Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

XI – Coordenadoria do Centro Multiprofissional de Reabilitação:

Das atribuições:

Compete ao Coordenador do Centro Multiprofissional de Reabilitação:

- a) Planejar, estimular, acompanhar e auxiliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes, visando um melhor nível de assistência;
- b) Organizar a assistência ambulatorial nas áreas dos atendimentos ofertados pelo Centro Multiprofissional de Reabilitação
- c) Fazer registro diário dos serviços prestados no Centro Multiprofissional de Reabilitação;
- d) Organizar e normatizar o atendimento no Centro Multiprofissional de Reabilitação, articulando-se sempre com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- e) Orientar e auxiliar a equipe quanto aos cuidados nos cadastros e preenchimento das informações, de maneira adequada e organizada, nos prontuários dos usuários para que fiquem registrados todos os atos e procedimentos realizados com o paciente;
- f) Organizar e proporcionar, sempre que possível, cursos de capacitação e orientação sobre os diversos temas de interesse do Centro Multiprofissional de Reabilitação;
- g) Estimular e difundir constantemente a humanização do atendimento aos usuários do Centro Multiprofissional de Reabilitação;
- h) Colaborar na formação e aperfeiçoamento de recursos humanos do Centro Multiprofissional de Reabilitação;
- i) Preservar a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no Centro Multiprofissional de Reabilitação, primando pelo respeito e humanização em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
- j) Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos materiais utilizados;
- k) Manter contato diário com a sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública objetivando a eficiência administrativa de todo serviço multidisciplinar;
- l) Elaborar manual de normas, protocolos e fluxos de cada setor, bem como mantê-lo atualizado;
- m) Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

XI – Secretaria-Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Das atribuições:

Compete ao Secretário-Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- a) Ajudar ao Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a elaborar, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação, regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade;
- b) Auxiliar na ordenação do planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais, relativas à habitação e regularização fundiária;
- c) Auxiliar da promoção de programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
- d) Auxiliar na promoção da regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- e) Auxiliar na captação de recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
- f) Juntamente com o Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
- g) Ajudar no estímulo da participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
- h) Auxiliar na organização de planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- i) Auxiliar na promoção do reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
- j) Ajudar no exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;
- l) Juntamente com o Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
- m) Auxiliar na ordenação e controle das despesas referentes a unidade que coordena;
- n) Praticar outros atos de gestão inerentes ao cargo.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

XVI – Vice Diretoria da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão

Das atribuições:

Compete ao Vice-Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão:

- a) Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica;
- b) Responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola;
- c) Atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas;
- d) Outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

XVII – Coordenadoria de Transportes

Das atribuições:

Compete ao Coordenador de Transportes:

- a) Planejar roteiros, organizar trajetos, verificar a necessidade em relação aos alunos e localização das escolas;
- b) Elaborar projetos básicos para fins e contratação de serviços de transporte escolar;
- c) Realizar atividades de organização, supervisão e fiscalização do transporte realizado;
- d) Conscientizar rotineiramente os motoristas, encarregados de realizar o transporte escolar, a zelarem e ajudarem na limpeza e manutenção dos transportes;
- e) Ajudar na elaboração de planilhas de custos para fins de licitação, além de organizar e acompanhar o serviço prestado aos alunos;
- f) Manter em dia, registrar, organizar e arquivar a documentação relativa ao transporte escolar;
- g) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer incidente ou sinistro que venha a ocorrer com os transportes pertencentes à frota vinculada à pasta da educação municipal;
- h) Organizar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores encarregados das atividades relativas ao transporte escolar;
- i) Observar e orientar sempre aos condutores de transportes da educação a atenção à legislação atinente ao transporte escolar em vigor e suas exigências;
- j) Observar e ajudar a resolver no conserto e aquisição de qualquer equipamento essencial exigido para o transporte escolar, comunicando ao gestor da pasta quando acontecer defeitos ou danos permanentes;
- k) Atender aos usuários do transporte e vistoriar veículos, bem como outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

XVIII – Coordenadoria de Educação FísicaDas atribuições:

Compete ao Coordenador de Educação Física:

- a) Participar na elaboração da política esportiva do município;
- b) Organizar eventos esportivos oficiais ou extras;
- c) Manter atualizado o registro de instituições desportivas do município;
- d) Apoiar manifestações esportivas de todas as modalidades que forem possíveis;
- e) Administrar e promover a política de conservação e zelo dos equipamentos municipais para a prática de esportes;
- f) Ajudar na promoção de programas de recreação e desporto;
- g) Buscar ajudar no estabelecimento de parcerias com entidades afins;
- h) Analisar e propor atividades de lazer e recreação dentro da prática esportiva;
- i) Promover ações de prática de atividades inclusivas;
- j) Outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

XIX – Coordenadoria de Educação InclusivaDas atribuições:

Compete ao Coordenador de Educação Inclusiva:

- a) Atuará no âmbito da gestão estratégica e pedagógica da educação especial na rede municipal de ensino, com vistas ao planejamento e direção superior do trabalho pedagógico e decorrências do atendimento educacional especializado, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Realizar acompanhamento pedagógico para as unidades educacionais do Município, ficando responsável pela organização do Atendimento Educacional Especializado, por meio de trabalho itinerante e mediante atuação conjunta com os demais profissionais do SEMECE e da unidade educacional.
 - b) Orientar e coordenar, juntamente com os Diretores de Escola, a elaboração do projeto político pedagógico da(s) unidade(s) escolar(es), assim como sua execução, com relação à educação especial.
 - c) Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando sua articulação com as atividades de apoio técnico-pedagógico.
 - d) Desenvolver junto as escolas os aspectos pedagógicos e didáticos da educação especial.
 - e) Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho deles para melhoria da qualidade de ensino, dinamizando a escolarização do aluno com necessidades educacionais especiais na sala de aula.
 - f) Assessorar a direção das escolas na realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo.
 - g) Realizar e coordenar atividades de aperfeiçoamento, orientação e formação continuada de professores e educadores para manter um bom nível no processo educativo.
 - h) Orientar a Secretaria de Educação acerca do mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos que são público alvo da Educação Especial e que necessitam do atendimento educacional especializado nas salas regulares, salas de leitura e no contraturno escolar, assegurando o adequado atendimento.
 - i) Organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de eliminar as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.
 - j) Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito da(s) escola(s).
 - k) Organizar e administrar os espaços físicos onde se realiza o atendimento educacional especializado.
 - l) Adotar métodos para a avaliação dos alunos quando os pais solicitarem o atendimento educacional especializado, apresentando laudo médico, ou quando o professor ou a equipe pedagógica da escola suspeitar de alguma deficiência ou transtorno.
 - m) Orientar a direção das escolas sobre o recebimento de alunos com deficiência e preparação da escola em todas as suas dimensões.
 - n) Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial.
 - o) Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos educandos no ensino regular.
 - p) Participar de Encontros, Palestras e Cursos que visem o seu aprimoramento cultural e profissional.
 - q) Elaborar relatório de suas atividades.
 - r) Orientar os professores para classes de inclusão.

- s) Assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia.
- t) Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função.
- u) Outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

XX – Assessoria Especial de Acompanhamento a Projetos e Parcerias

Das atribuições:

Compete ao Assessor Especial de Acompanhamento a Projetos e Parcerias:

- a) Promover estudos para reformas, ampliações e manutenção de unidades escolares importantes para o desenvolvimento dos programas da Secretaria de Educação;
- b) Auxiliar na elaboração de minutas de editais e contratos dos procedimentos licitatórios de compras e serviços;
- c) Acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa de projetos das demandas da educação municipal;
- d) Acompanhar a elaboração de estudos visando à localização de novas construções para fins educacionais;
- e) Coordenar a elaboração das bases licitatórias e a prática de demais atos necessários, até o final do procedimento, pertinente a obras, serviços, compras e locações afetos a Secretaria de Educação;
- f) Assessorar a promoção de execução de convênios educacionais firmados pelo Município;
- g) Opinar previamente sobre convênios a serem firmados pela Secretaria, acompanhando a execução dos mesmos;
- h) Submeter à análise da Secretaria de Educação medidas que visem à melhoria do funcionamento administrativo da Rede Municipal de Ensino;
- i) Assessorar a elaboração do plano global de expansão da rede escolar, acompanhando a sua execução;
- j) Assessorar a Secretaria de Educação na elaboração e execução do Plano Municipal de Educação;
- k) Adotar medidas que concorram para adotar a rede física de meios e acessos que contribuam para o alto padrão no ensino municipal;
- l) Assessorar a elaboração e o acompanhamento do plano global de expansão da rede escolar, acompanhando a sua execução;
- m) Assessorar pesquisas e estudos para o cumprimento dos objetivos do ensino municipal;
- n) Acompanhar a demanda de vagas e quadro de ocupação da Rede Municipal;
- o) Participar de cursos e visitas técnicas para aprimoramento, em função de trazer novas propostas para o Município;
- p) Atender as solicitações do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- q) Outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

XXI – Secretário-Adjunto de Cultura

Das atribuições:

Compete ao Secretário-Adjunto de Cultura:

- a) Estimular e promover a cultura no Município;
- b) Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
- c) Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
- d) Programar o calendário dos eventos culturais do Município;
- e) Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
- f) Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
- g) Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultural, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
- h) Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
- i) Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
- j) Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história passada e presente do Município;
- k) Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal de ensino, articuladamente com as demais coordenações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- l) Fomentar, à produção de material de áudio, vídeo e material impresso relacionado a divulgação da história do Município;
- m) Gerir os espaços culturais do Município, tais como a Biblioteca, Casa da Cultura, Escola de Música e Anfiteatro;
- n) Exercer outras competências correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO II

DOS CARGOS E ÓRGÃOS QUE TIVERAM REMANEJAMENTO/MUDANÇA DE SECRETARIA E ALTERAÇÃO DE SUAS NOMENCLATURAS:

Art. 1º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao órgão e cargo da Administração anterior e o atual, após as mudanças de suas nomenclaturas:

ÓRGÃO ANTERIOR	CARGO ANTERIOR	ÓRGÃO ATUAL	CARGO ATUAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	Secretário Municipal de Administração e Transportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	Secretário-Adjunto de Transportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Secretário-Adjunto de Tributação
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Coordenador de Tributação
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Coordenador de Cadastro e Fiscalização de Tributos
SECRETARIA MUNICIPAL	DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	Coordenador de Apoio Administrativo

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	-----	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	-----
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	Secretário Municipal de Transportes e Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário Municipal de Infraestrutura
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	Coordenador de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Coordenador de Infraestrutura
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	Coordenador Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Coordenador de Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	Coordenador de Transportes	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Coordenador de Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Coordenador de Apoio às Unidades Básicas de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Coordenador da Política de Atenção Primária à Saúde

ANEXO III

DOS CARGOS CRIADOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas fica condicionada a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do nomeado, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao Órgão da Administração respectivo.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NÍVEL (SIMBOLO)	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Coordenador do Centro Multiprofissional de Reabilitação	01	CC-3	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário-Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social	01	CC-2	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Vice-Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão	01	CCDE-2	R\$ 1.518,00
	Coordenadoria de Transportes	01	CC-3	R\$ 1.518,00
	Coordenadoria de Educação Física	01	CC-3	R\$ 1.518,00
	Coordenadoria de Educação Inclusiva	01	CC-3	R\$ 1.518,00
	Assessoria Especial de Acompanhamento a Projetos e Parcerias	01	CCAE	R\$ 1.712,00
	Secretário-Adjunto de Cultura	01	CC-2	R\$ 3.000,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2FEC00CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 28, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a modificação da estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo prevista na Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 17, de 15 de março de 2023 e 24, de 18 de fevereiro de 2025; cria e altera vencimentos de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari-RN (Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 17, de 15 de março de 2023 e 24, de 18 de fevereiro de 2025), passa a vigorar com os seguintes acréscimos para a criação dos seguintes cargos:

“Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -
- XI -
- XII -
- XIII -
- XIV -
- XV -
- XVI -
- XVII -
- XVIII -
- XIX -
- XX -

XXI –

XXII - Vice- Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo.”

Art. 2º. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes têm suas atribuições e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, respectivamente, sendo estes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vencimentos dos cargos de provimento em comissão dos diretores e vice-diretores das escolas municipais de Acari, símbolos CCDE-1 e CCDE-2, vinculados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, passando a vigorar com os valores constantes no Anexo III que passarão a integrar a presente Lei.

§ 1º - Os servidores efetivos que forem nomeados para o exercício de cargos comissionados poderão fazer a opção pela remuneração mais adequada, nesta análise autorizada a opção pelo pagamento correspondente ao salário da própria carreira funcional acrescido de uma gratificação fixa de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao cargo a ser ocupado, sem qualquer incorporação adiante.

§ 2º - Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I, II e III.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Fica a Prefeitura Municipal de Acari autorizada a consolidar, em uma única norma, considerando a técnica de redação legislativa e os acréscimos tratados nos artigos anteriores, a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pela Leis Complementares nº 17, de 15 de março de 2023 e 24, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes nas Leis Complementares Municipais nº 10/2021, 17/2023 e 24/2025.

Acari/RN, 12 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACARI DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

XVI – Vice Diretoria da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão

Das atribuições:

Compete ao Vice-Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo:

- Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica;
- Responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola;
- Atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas;
- Outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

ANEXO II

DO CARGO CRIADO QUE INTEGRA A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A nomeação para o cargo mencionado na respectiva tabela fica condicionada a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do nomeado, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao Órgão da Administração respectivo.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NIVEL (SIMBOLO)	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Vice-Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo	01	CCDE-2	RS 1.700,00

ANEXO III

DOS CARGOS E ÓRGÃOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE SEUS VENCIMENTOS

Art. 1º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao órgão e cargo da Administração, após as mudanças de seus vencimentos:

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NIVEL-SIMBOLO	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo	01	CCDE-1	RS 1.900,00
	Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires	01	CCDE-1	RS 1.900,00

Diretor da Escola Municipal Prof. Terezinha de Lourdes Galvão	01	CCDE-1	RS 1.900,00
Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito	01	CCDE-1	RS 1.900,00
Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires	01	CCDE-1	RS 1.900,00
Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão	01	CCDE-1	RS 1.900,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires	01	CCDE-2	RS 1.700,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Prof. Terezinha de Lourdes Galvão	01	CCDE-2	RS 1.700,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito	01	CCDE-2	RS 1.700,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires	01	CCDE-2	RS 1.700,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão	01	CCDE-2	RS 1.700,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8E47AED5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – LEI Nº 1.364, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I – Lei nº 1.364, de 12 de março de 2025.
Percentual de 6,27 % (janeiro a dezembro de 2025)
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas

Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR PEDAGOGO	I	3.496,15	3.548,59	3.601,81	3.655,83	3.710,66	3.766,32	3.822,81	3.880,15	3.938,35	3.997,42
	e Complementação pecuniária	154,67	102,23	49,01							
	II	3.845,76	3.903,44	3.961,99	4.021,41	4.081,73	4.142,95	4.205,09	4.268,16	4.332,18	4.397,16

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%
Complementação pecuniária – Nível I/Classe A: R\$ 154,67; Classe B: R\$ 102,23; Classe C: R\$ 49,01.

Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS ESPECIAIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	SEM DOCÊNCIA I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.576,71
	DOCÊNCIA IV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.607,39

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E3A039BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Terapeuta Ocupacional, conforme o disposto neste edital e anexos, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.363/2025, e, considerando que no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, havia previsão de 01 (uma) vaga (ampla concorrência) de Terapeuta Ocupacional, que não conseguiu ser preenchida, mesmo sendo devidamente convocados, em editais diferentes, todos os 04 (quatro) candidatos classificados, ficando assim exauridas as possibilidades de novas convocações; considerando a necessidade urgente da função de Terapeuta Ocupacional para atendimento de diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pública para atendimento à população nas terapias diversas; considerando que a SMS de Acari lançou um Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 para o cargo de Terapeuta Ocupacional e não houve inscritos, continuando a necessidade da referida função para a cobertura das demandas desta Secretaria Municipal de Saúde Pública; considerando a importância do Município de Acari ofertar à população os serviços de profissional de Terapeuta Ocupacional, torna-se imprescindível a seleção do profissional descrito para sanar as demandas ora procuradas pela comunidade.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo formação de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Terapeuta Ocupacional, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção do candidato será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **13 a 23 de março de 2025**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;
- II – O candidato que obtenha maior nota;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação e estiverem dentro das condições de contratação, previstas no item 8 deste edital.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **31 de março de 2025**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato classificado poderá ser contratado, caso haja necessidade do serviço nas pastas administrativas indicadas, através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 NA OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, O CANDIDATO CONVOCADO, DEVERÁ ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Certidão negativa de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado pelo conselho de classe a que o cargo estiver vinculado;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Comprovante de residência.

l) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 FICAM DESDE JÁ ADVERTIDOS OS CANDIDATOS DE QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE NO PRAZO LEGAL IMPLICA NA DESISTÊNCIA DA VAGA.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na rua Silvano Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;

9.7.5 ANEXO V – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 13 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Terapeuta Ocupacional	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	30h	R\$ 1.700,00	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.	Secretaria Municipal de Saúde Pública
<p>- Atribuições: Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional; tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente – AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órteses e próteses; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>							

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:	
Nº Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo/Função:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº., realizada em / /2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ N° Inscrição: _____
 RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
 Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN para a função de
 Terapeuta Ocupacional solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

 Acari-RN, de de 2025.

 Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.
 Apresentar argumentações claras e concisas.
 Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
 Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº _____, e no CPF/MF nº _____, residente à rua
 _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARA, para os devidos fins, que
 convocado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, a tomar posse do cargo de Terapeuta Ocupacional, sob classificação nº _____,
 do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2025, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a
 qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, ____ de ____ de 2025.

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	13 de março de 2025	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	13 a 23 de março de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado Preliminar	25 de março de 2025	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	26 de março de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da Interposição de Recursos	28 de março de 2025	Diário da FEMURN
Resultado Final	31 de março de 2025	Diário da FEMURN
Homologação	31 de março de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari	Diário da FEMURN

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A274CB23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de saúde pública (Agente Comunitário de Saúde), ensino médio completo, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 861/2007 e nº 1.363/2025, e,

CONSIDERANDO que o Agente Comunitário de Saúde é o profissional que integra a equipe de atenção básica à saúde, com atuação no desenvolvimento de ações para promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como nas ações educativas de saúde, junto à população, com o seu atendimento nas casas, bairros e comunidades;

CONSIDERANDO que é de fundamental importância o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a esse contingente populacional, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde, promovendo a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

CONSIDERANDO que o último concurso público do Município de Acari – Edital nº 001/2016 não teve vagas para Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a carência de quadros e a necessidade de cobertura de todas as áreas geográficas da atuação do Agente Comunitário de Saúde como ente indispensável e integrante das ações de saúde básica da população;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo de formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde - ACS, POR TEMPO DETERMINADO, por profissionais de ensino médio completo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **13 a 20 de março de 2025**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Apresentação de certificado de conclusão de curso de qualificação básica de formação na área (Agente Comunitário de Saúde).

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA COMPROVAÇÕES	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos.	01		45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02		20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03		15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses		10
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os eventuais recursos deverão ser encaminhados através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2;

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.5. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **31 de março de 2025**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado pelo conselho de classe a que o cargo estiver vinculado;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 h) Carteira de Identidade;
 i) Cartão PIS/PASEP;
 j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 k) Comprovante de residência.

l) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 12 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	1.518,00	I - residir no município em que atuar; II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e III - haver concluído o ensino médio.	SMS

Atribuições: Vide Lei Municipal nº 861, de 17 de abril de 2007:

Art. 3º. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de saúde, na sua área de atuação:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

II- a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;

V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari-RN para a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2025.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	13 de março de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	13 a 20 de março de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	25 de março de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	26 de março de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	28 de março de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	31 de março de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	31 de março de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	cpmpss.acari@gmail.com

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:36F17895

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para seleção temporária de profissionais e constituição do quadro de reserva que atuarão temporariamente no Programa Escola em Tempo Integral.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas para o preenchimento de vagas para Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico Matemática, Cultura e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e/ou Recreação Polivalente, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania.

Os profissionais selecionados atuarão em regime de contrato temporário com ajuda de custo com valores definidos neste edital, não gerando ao candidato selecionado vínculo empregatício com o município ou qualquer direito como servidor público.

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva das atividades de tempo integral no âmbito da rede pública de ensino de Acari – RN, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais, considerando as matrículas pactuadas com o Ministério da Educação – MEC.

1. PROGRAMA

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, pelo Ministério da Educação, e, no Município de Acari pela Lei Nº 1.345 de 02 de maio de 2024, visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

1.1 O Programa tem como principais objetivos:

1.1.1 Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e, contemplada no Plano Municipal de Educação, Lei 1.017 de 23 de junho de 2015.

1.1.2 Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

1.1.3 Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes.

1.2 O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de ensino de Educação Básica, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

1.2.1 Considerando orientações e o quantitativo de matrículas pactuadas, estabelecidas pelo MEC, a rede municipal de ensino de Acari contemplará no ano 2025, 03 (três) unidades de ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo, Escola Municipal Professora Porfíria Pires e Escola Municipal Major Hortêncio de Brito.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas por tempo determinado, para suprir as demandas de funcionamento do Programa Educação em Tempo Integral, cujas funções e requisitos estão descritos no item 3.1 deste Edital.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente Municipal Interna composta por 03 (três) membros designados através de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.3 O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

2.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é referente a 09 (nove) meses de atividades, conforme calendário escolar/2025.

2.6 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos selecionados e não classificados dentro do número de vagas, constituirão cadastro de reserva, podendo ser convocados, conforme necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PERFIL E DOS REQUISITOS

3.1 Como requisito, serão selecionados candidatos que possuam formação de acordo com o cargo pretendido, conforme descrito nos quadros abaixo:

CARGO PRETENDIDO	REQUISITO MÍNIMO
Coordenador Pedagógico do Programa da Educação em Tempo Integral – Polivalente e/ou Ensino Fundamental Anos Finais.	Licenciatura em Pedagogia
Facilitador de Creche em Tempo Integral	Licenciatura em Pedagogia
Facilitador de Linguagens em Tempo Integral na Creche e Pré-Escola	Licenciatura em Pedagogia
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (Anos Finais)	Licenciatura em Letras
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Matemática (Anos Finais)	Licenciatura em Matemática
Facilitador Esporte, Lazer e Recreação	Graduação em qualquer área ou ser graduando
Facilitador Arte e Cultura	
Facilitador Educação Ambiental, Saúde e Cidadania ⁴⁹²	

4. DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

4.1 São atribuições do Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral:

I - coordenar as atividades de ensino da escola de tempo integral, planejando, orientando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos, assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;

II - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;

III – assessorar e monitorar os estudantes durante seu período de repouso;

IV – coordenar a elaboração dos planos de trabalho contemplando os Percursos Formativos e assessorar os facilitadores pedagógicos durante a realização das oficinas;

V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos facilitadores pedagógicos responsáveis pelo percurso formativo;

VI - auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periodicamente;

VII – elaborar, periodicamente, relatórios, bem como preencher documentos relacionados ao desenvolvimento do programa no âmbito escolar;

VIII – manter a coordenação municipal de Educação Integral atualizada, quanto ao desenvolvimento das atividades no âmbito escolar.

4.2 São atribuições dos Facilitadores Pedagógicos responsáveis pelos Percursos Formativos do Programa Escola de Tempo Integral:

I - organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos estudantes se expressarem por meio de atividades;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;

IV - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VI - manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos estudantes (Educação Infantil e Fundamental Anos Finais);

VII - executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações, conforme as normas estabelecidas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas, de maneira presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ari de Pinho, no período de 13 a 17 de março de 2025, no horário de 7:00h às 13:00h.

5.3 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação abaixo relacionada. Portanto, o candidato deve conduzir no ato da inscrição as cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

5.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II), com todos os dados solicitados;

5.3.2 Cópia de Carteira de identidade;

5.3.3 Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.4 Cópia do Comprovante de residência;

5.3.5 Currículo Profissional: ao currículo devem ser anexadas todas as cópias dos documentos que comprovem o grau de formação ou nível de escolarização, diploma de graduação na área de atuação (caso possua), declaração de experiência profissional nas áreas da atuação, certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua).

5.4 A entrega de todos os documentos descritos no subitem 5.3 é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5 A inscrição para participação será gratuita.

5.6 Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.

5.7 A seleção dos candidatos, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Facilitador Pedagógico (polivalente e anos finais), será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Item	Títulos e comprovantes	Quant. máxima de comprovações	Pontuação máxima
01	Diploma ou declaração de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC	01	10
02	Diploma ou declaração de conclusão de Pedagogia ou licenciatura na área pretendida	01	40
03	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada, com carga horária mínima de 180 horas, podendo apresentar no máximo 02 certificados - 10 (dez) pontos por certificados	02	20
04	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada ou participação em congressos e ou seminários com carga horária mínima de 40 quarenta horas até cursos com menos de 180 horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados - 05 pontos por certificados	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, seis meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 03 períodos de 06 meses	15
TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL			100 pontos

5.8 A seleção dos candidatos, para os cargos Facilitadores nas áreas de Esporte e Lazer; Arte e Cultura; Educação Ambiental, Saúde e Cidadania será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

Item	Títulos e comprovantes	Quant. máxima de comprovações	Pontuação máxima
01	Diploma ou declaração de conclusão de graduação em qualquer área.	01	50
03	Cursos de aperfeiçoamento ou formação, participação em eventos culturais. Podendo apresentar no máximo 03 certificados - 10 pontos por certificado	03	30
04	Declaração de experiência trabalho, correlacionada com o cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo 06 meses. 10 pontos por cada período de 06 (seis meses)	02	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO FINAL			100 pontos

5.9 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <https://diariomunicipal.com.br/femurn>

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio dos documentos,
- 6.2 O candidato que obtenha a maior nota, somados os cursos de aperfeiçoamento;
- 6.3 Candidato de maior idade.

7. DO RESULTADO

- 7.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) somadas a pontuação final da análise curricular.
- 7.2 Concluída a Seleção a Comissão encaminhará o resultado do processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN FEMURN.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os candidatos poderão interpor recursos administrativos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
- 8.2 Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ari de Pinho, das 7:30h às 13:00h da manhã, através de requerimento dirigido à Comissão permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
- 8.3 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 8.4 O candidato poderá utilizar o modelo de formulário (Anexo III) para interposição de recurso.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados do processo seletivo serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 25 de março de 2025.

- 9.1 Na ocasião da homologação e contratação temporária, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:
- 9.2 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- 9.3 Declaração negativa de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
- 9.4 Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- 9.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), 01 (uma) fotografia 3x4;
- 9.6 Comprovante de residência;
- 9.7 Dados bancários

10. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 10.1 Os candidatos selecionados serão convocados por meio de edital, publicado na página/site oficial da Prefeitura Municipal de Acari para assinar contrato junto ao Programa Escola em Tempo Integral.
- 10.2 O candidato selecionado, periodicamente, será avaliado pela equipe gestora e pedagógica escolar e pelo Conselho Escolar, e, caso não corresponda dentro das atribuições inerentes ao cargo desenvolvido, terá seu contrato rescindido, sendo desligado do Programa Escola em Tempo Integral.
- 10.3 Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:
 - I – Anexo I (Ficha de Inscrição);
 - II – Anexo II (Requerimento de recurso);
 - III – Anexo III (Quadro de vagas);
 - IV – Anexo IV (Cronograma de atividades)
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente municipal interna de processo seletivo simplificado.

Acari – RN, 12 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

**ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO INTEGRAL
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Cargo Pretendido: _____
Nome: _____ **Sexo:** () F () M
Data de Nascimento: ____/____/____ **Naturalidade:** _____ **UF:** _____ **RG:** _____ **Data de Expedição:** _____
CPF: _____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

Acari – RN, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nº da Inscrição _____
Cargo Pretendido: _____
Nome: _____ **CPF:** _____
Endereço: _____ **Telefone:** _____
E-mail: _____

Requer revisão da decisão pelos fatos a seguir delineados:

Acari – RN, ____ de ____ de 20 ____._____
Assinatura do candidato**ANEXO III**

QUADRO DE VAGAS		
Cargo	Bolsa de custo	Nº de vagas
Coordenador Pedagógico Polivalente e Anos Finais	R\$ 1.897,50 (30h/semana)	Cadastro reserva
Facilitador Polivalente Linguagens Educação Infantil	R\$ 303,60 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa Anos Finais.	R\$ 303,60 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Acompanhamento Pedagógico Matemática Anos Finais.	R\$ 303,60 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais.	R\$ 303,60 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Arte e Cultura Anos Finais	R\$ 303,60 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Educação Ambiental, Saúde e Cidadania Anos Finais.	R\$ 303,60 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	13 de março de 2025.	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	13 a 17 de março de 2025.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Publicação do Resultado Preliminar	19 de março de 2025.	Diário da FEMURN
Período de Recurso	20 de março de 2025.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Publicação do Resultado de Recurso	24 de março de 2025	Diário da FEMURN
Publicação e Homologação dos candidatos selecionados	25 de março de 2025.	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação dos selecionados	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Diário da FEMURN

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A88DEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.1**

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/01/2025**, processo administrativo n.º10120004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA TRATAMENTO DE CARÇAÇAS E VÍSCERAS PÓS ABATE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 050/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7819 - ANTONIO ERINALDO DELIMA - ME (10.608.429/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14845 - Pistola de Atordoamento Bovino Pneumática: Com lubrificil de no mínimo de 20 bar (150 psi) e mangueira tipo espiral e suas conexões para a insensibilização. O lubrificador deve ter vazão de 150 a 190 libras, válvulas de alta pressão. (item instalado e testado na entrega). Acompanha compressor de ar comprimido: Compressor De Ar Comprimido: De 20 BR/200 litros com motor modelo 20 BR/200 L com linha de ar comprimido em tubo ou mangueira de ½", torneira de passagem de ar tipo esfera metálica e suas conexões. Acompanha chave magnética, registros tripartidos, vibra stop de 75 mm, conectados e testados. (item instalado e testado na entrega).	UN	BRASFOOD	1	18.900,00	18.900,00
3	14847 - Carrinho Tipo Cuba: Em aço inox AISI 304 na chapa n° 18; Medidas: 800 x 500 x 400; Rodízios em borracha com freio e corrimão na parte frontal	UN	Montemáquina	1	4.200,00	4.200,00
4	14848 - Gancho De Inspeção e Manuseio De Carnes: Confeccionado em aço inox AISI 304; Acabamento inox escovado; Vergalhão de 3/8; Comprimento: 250 mm.	UN	Montemáquina	2	200,00	400,00
6	14850 - Cortina Sanitária: Silicone para óculos tipo basculante nas medidas 1,04m x 0,65m.	M²	Montemáquina	9	480,00	4.320,00
9	14853 - Depilador de mocotós. Fabricado totalmente em chapa de aço inox AISI 304, espessura mínima de 1,2 mm com recipiente tipo cuba dotado de abas e bordas laterais lisas. Possui suportes perfilados em chapa montado na parte inferior do recipiente para fixação da válvula. Equipamento encamisado com cesto interno de Chapa de Aço Inoxidável perfurada e com Raspadores Internos. Entrada com diâmetro 1" para água quente à temperatura de 60° e saída para escoamento com diâmetro de 3". Estimada de mínimo 60 Mocotós/Patas por hora. Motor elétrico Trifásico.	UN	Montemáquina	1	11.300,00	11.300,00
10	14854 - Centrífuga lavadora de bucho. Construída em aço inox. Com disco raiaado (lavar buchos e buchinhos) disco abrasivo (polimento buchinhos) disco liso (processamento de carne industrial) fabricada totalmente em aço inox, com motor redutor interno.	UN	BRASFOOD	1	18.800,00	18.800,00
Total (R\$):						57.920,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Antonio Erinaldo de Lima |

Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 10.608.429/0001-10 -

Rep. Legal:

ANTONIO ERINALDO DE LIMA

CPF: 035.105.844-30. Fornecedor 01.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 7F30F3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/01/2025**, processo administrativo n.º10120004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA TRATAMENTO DE CARÇAÇAS E VÍSCERAS PÓS ABATE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 050/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

437 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	14851 - Câmara Frigorífica: Dimensões internas H=3,00m, C=6,00, L=4,00 (existe um recuo de 2,7m² no canto esquerdo da entrada), espessura de isolamento de 10 cm (parede, teto) isolamento de piso em isopor de 10 cm, contrapiso em malha de ferro com contrapiso em concreto de 6 a 8 cm e acabamento em cerâmica antiderrapante com inclinação de 3% para a porta de saída. 02 portas de giro de 2m x 1m e quadro elétrico para motores do compressor e evaporador, iluminação interna composta por relé de falta de fase. Instalação de 2 capelinhas e cortina de silicone para proteção das carcaças.	UN	FRIO MAXIMO	1	57.000,00	57.000,00
Total (R\$):						57.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Frio Maximo Refrigeracao E Climatizacao LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -

CNPJ 07.986.555/0001-01 -

Rep. Legal:

JOSE EDMO BEZERRA –

CPF: 738.155.274-49

. Fornecedor 02.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:670412B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o

juízo da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/01/2025**, processo administrativo nº 10120004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA TRATAMENTO DE CARÇAÇAS E VÍSCERAS PÓS ABATE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 050/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7914 - GERONILMO VALENTIM 04337637443 (15.336.750/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	14846 - Bastão De Atordoamento Caprino/Ovino/suíno: Construção: -Haste de insensibilização em nylon, com acionamento por terminal, liga e desliga e alerta quando acionado por sinalizador para maior segurança do operador. Ponteiros de insensibilização com terminal em bronze articuláveis. Caixa de energia com temporizador, chave seletora e relé automático. Alimentação do Painel 220 volts. (item instalado e testado na entrega)	UN	PRÓPRIA	1	10.500,00	10.500,00
8	14852 - Instalação de linha de vapor em tubos. Esta linha interliga a caldeira aos tanques de tratamento de vísceras e miúdos. Instalação de até 100 metros de tubos, com especificações de acordo com a legislação.	M	PRÓPRIA	50	390,00	19.500,00
Total (R\$):						30.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Geronilmo Valentim 04337637443 | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ

15.336.750/0001-06 –

Rep. Legal:

GERONILMO VALENTIM –

CPF: 043.376.374-43. Fornecedor 04.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:55FEFDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/01/2025**, processo administrativo n.º10120004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA TRATAMENTO DE CARÇAÇAS E VÍSCERAS PÓS ABATE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme especificações e

quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 050/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7912 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA (46.368.367/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	14849 - Lavadora De Alta Pressão: Tamanho médio com mangueira, pistola, lança e adaptador, para higienização de uma área de 30 a 50m² modelo de 1.600 a 2.000 W. (item instalado e testado na entrega)	UN	LAVOR	1	2.407,32	2.407,32
Total (R\$):						2.407,32

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Amena Climatizacao LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 46.368.367/0001-63 -

Rep. Legal:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

– CPF: 671.356.179-91. Fornecedor 03.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3BE25BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025

CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO nº 062, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.411.068,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.411.068,42 (um milhão, quatrocentos e onze mil e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.411.068,42
02.001 Secretaria de Governo					32.298,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				2.298,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.298,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					685.466,42
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				352.466,42
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	264.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.266,42
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				330.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	330.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					17.844,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				17.844,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.444,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.400,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					59.390,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.500,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				49.890,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.890,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					401.130,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15021002	0001	27.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				185.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				45.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.500,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				81.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	81.600,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					120,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				120,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					20.750,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				20.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					194.070,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				194.070,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	193.720,00

Anexo II (Redução)						1.411.068,42
02.001	Secretaria de Governo					32.298,00
		2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			32.298,00
				3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001 750,08
				3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001 1.500,00
				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001 30.000,00
				3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001 47,92
03.001	Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					685.466,42
		1004	Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central			2.000,00
				4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 2.000,00
		1005	Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura			93.000,00
				4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001 18.000,00
				4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 20.000,00
				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001 55.000,00
		2007	Manutencao do Secretaria Administr.Planej.			51.466,42
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 1.266,42
				3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001 2.000,00
				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001 48.000,00
				3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001 200,00
		2008	Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo			40.000,00
				4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001 40.000,00
		2129	Encargos, e amortização sobre a dívida contratada			149.000,00
				4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001 149.000,00
		2131	Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais			150.000,00
				3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001 20.000,00
				4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001 130.000,00
		2140	CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL			200.000,00
				4.5.90.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000 0001 200.000,00
05.001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					17.844,00
		1020	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/passagens molhadas			8.000,00
				4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 8.000,00
		2011	Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra			694,00
				3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001 694,00
		2012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente			9.150,00
				3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001 700,00
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 7.700,00
				3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001 750,00
06.001	Secretaria Municipal de Educacao					86.390,00
		1022	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental			6.000,00
				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001 6.000,00
		1024	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes			20.000,00
				4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001 20.000,00
		1027	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação			2.000,00
				4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 2.000,00
		2019	Manutencao das ações do Ensino Fundamental			35.500,00
				3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001 3.500,00
				3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001 27.000,00
				4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001 5.000,00
		2020	Manutenção da Secretaria de Educação			22.890,00
				3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001 3.000,00
				3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 0001 290,00
				3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001 2.600,00
				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001 17.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saude					374.130,00
		1046	Instalação e manutenção de academias de saúde			50.000,00
				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002 0001 50.000,00
		2059	Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			45.500,00
				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001 45.500,00
		2060	Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			89.600,00
				3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16000000 0001 8.000,00
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 81.600,00
		2062	Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			105.030,00
				3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002 0001 45.000,00
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001 30.000,00
				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002 0001 30.030,00
		2068	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			74.000,00
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001 74.000,00
		2073	Manutenção das Atividades da Vigilância em		Saúde	10.000,00
				4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 0001 10.000,00
08.001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					120,00
		2048	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			120,00
				3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001 120,00

09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					20.750,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				20.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					194.070,00
	2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes				22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				31.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				125.070,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CCC2E643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - P.E. Nº. 003/2024**

ARP Nº 009/2025; P.E. Nº.003/2024; PROCESSO 019/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MINIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ADAPTADOS PARA CADEIRANTES, A SEREM DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 70.166.350/0001-08, VENCEDORA DO ITEM ÚNICO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 12 DE MARÇO DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	QUANT./UND	V.UNT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO DO TIPO MINIBUS EXECUTIVO ADAPTADO PARA TRANSPORTE SANITARIO/SAÚDE, COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL DIESEL S10; GARANTIA DE MÍNIMO DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. MOTOR: CILINDRADA TOTAL DE 2.179 CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE 140 CV, TORQUE MÁXIMO DE 340 NM. DIMENSÕES: ALTURA DE 2.677 MM; COMPRIMENTO DE 5.998 MM; LARGURA DE 2.270 MM; ENTRE-EIXOS DE 4.035 MM. CAPACIDADE: PASSAGEIROS DE 17 LUGARES; CARGA DE 13 M³; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS; PORTA-MALAS DE 1.000 LITROS. ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS PARA ACESSIBILIDADE COM SISTEMA DE ELEVACÃO PARA CADEIRANTES, COMANDOS MANUAIS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS. SEGURANÇA: AIRBAG DUPLO, ABS, ESC, EBD, ASR E HILL HOLDER. CONFORTO: AR-CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS), ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO E REGULAGEM LOMBAR NO BANCO DO MOTORISTA. TECNOLOGIA: COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO DIGITAL, PILOTO AUTOMÁTICO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO E SISTEMA STOP & START. ESTRUTURA: PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º E RODAS DE AÇO COM PNEUS 225/75 R16. OUTROS EQUIPAMENTOS: VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO E REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE.	FIAT / DUCATO	02 UND	R\$ 358.500,00	R\$ 717.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
Autobraz Comercio De Veículos LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8669CF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar ação de Inspeção em Saúde do Trabalhador referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, em Jardim do Seridó/RN, no dia 14 de março de 2025.			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	14/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70F96B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90004/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203011/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

S P DUARTE DE LIMA LTDA – MATRIZ, CNPJ: 12.207.837/0001-95;

S P DUARTE DE LIMA LTDA - FILIAL, CNPJ: 12.207.837/0002-76;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg	BRASILGÁS	UND	1.134	R\$ 110,00	R\$ 124.740,00
2 (COTA 10%)	Gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg (COTA)	BRASILGÁS	UND	126	R\$ 110,00	R\$ 13.860,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 138.600,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 12 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRERO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3CD52897

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n.º 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP n.º 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei n.º 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
- 5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 12 de março de 2025.

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação

e do Desporto de Caraúbas

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
	BISCOITO SEM GLÚTEN: tipo polvilho, rosquinha de vento ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 80g a 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.		Unidade	200		
	MARGARINA SEM SAL: Margarina, com óleo Inter esterificado, sem sal (65% ou 80% de lipídeos), SEM GORDURA TRANS, com teor de lipídios mínimo de 65% ou 80%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C, embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, com validade mínima de 5 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter pela ANVISA e MAPA. Embalagem com 500g.		Unidade	2.500		
	IOGURTE DIET: Iogurte de frutas, sem adição de açúcar, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno ou armazenado em garrada plástica com 900g, com validade mínima de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.		Unidade	200		
	LEITE DE SOJA EM PÓ: deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300g.		Lata	300		
	LEITE ZERO LACTOSE: Composição básica: leite integral ou semidesnatado. Deve ser isento de lactose em seus ingredientes Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.		litros	800		
	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, tipo integral, apresentação espaguete. Embalagem de 400g.		Pacote	400		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, uma vez que se trata de medida urgente e essencial para garantir a oferta de refeições nutritivas e de qualidade a todos os estudantes, respeitando as especificidades e necessidades alimentares de cada criança. Esta solicitação se dá exclusivamente em consequência do fracasso do último processo administrativo, no qual os itens destinados a alunos com limitações nutricionais não foram adequadamente fornecidos, comprometendo o atendimento às necessidades alimentares especiais.

Além de fornecer alimentos que favoreçam o desenvolvimento físico e intelectual dos alunos, é imperativo que se leve em consideração as necessidades alimentares especiais de crianças que possuem restrições nutricionais, como intolerância à lactose, ao glúten e outras condições

alimentares. A nova contratação visa corrigir as falhas do processo anterior (Pregão Eletrônico 2/2024), garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios saudáveis e adequados para todos os estudantes, especialmente aqueles com condições alimentares específicas.

A aquisição de gêneros alimentícios destinados a alunos com restrições nutricionais visa atender a um direito fundamental das crianças, que é o acesso à educação e à alimentação de qualidade. Alimentos livres de glúten, lactose e outros alérgenos devem ser preparados com cuidado, garantindo que as crianças possam se alimentar de forma equilibrada e sem comprometer sua saúde. Esse cuidado, além de promover a inclusão e a equidade, também fortalece a saúde pública, prevenindo o surgimento de complicações associadas a alergias e intolerâncias alimentares.

De acordo com a legislação vigente, é imprescindível garantir que a alimentação escolar seja adequada às necessidades nutricionais de todos os alunos, incluindo aqueles com restrições alimentares. A adequação da merenda escolar para esse público vai além de um simples atendimento à necessidade imediata de alimentação, pois está diretamente ligada ao direito à educação de qualidade e ao desenvolvimento pleno das crianças.

Além disso, a alimentação escolar correta e adaptada promove uma maior inclusão social, uma vez que todos os estudantes, sem exceção, terão acesso a uma alimentação saudável e balanceada, independentemente de suas condições de saúde. A criança que sofre de intolerâncias ou alergias alimentares frequentemente se vê excluída das opções alimentares disponíveis, o que pode gerar sentimento de exclusão e insegurança. A oferta de opções alimentares seguras e adequadas não só garante a saúde física, mas também contribui para o bem-estar emocional e a autoestima dessas crianças, favorecendo seu desempenho escolar e social.

A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com atenção especial às necessidades de crianças com limitações nutricionais, como intolerância à lactose, ao glúten e outras condições, é uma ação de extrema importância. Além de garantir a saúde e segurança alimentar dos alunos, essa medida representa um avanço na promoção de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e que respeita a diversidade, assegurando que todos os estudantes, sem exceção, tenham a oportunidade de se alimentar adequadamente, aprendendo e se desenvolvendo de maneira plena e saudável.

Portanto, a contratação será mediante o regime de dispensa de licitação, conforme disposto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. Ou seja, embora viável a competição, a discricionariedade do administrador permitirá, nas estritas hipóteses elencadas, deixar de realizar o certame licitatório: Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.8. Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 75, II, da Lei de Licitações. Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas como requisitos da contratação por meio da dispensa de licitação.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 22/2024.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com vigência e eficácia legal após a data de sua publicação

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados em dados concretos, conforme expresso no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando assegurar a adequação das quantidades adquiridas às reais necessidades da Unidade Administrativa, proporcionando um serviço de fornecimento de merenda escolar eficiente e alinhado com a demanda crescente da população atendida, para atender a demanda dos Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.1.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

7.1.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente *contratação direta* e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. Seguir programação da Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

8.1.4. A Contratada deverá:

8.1.4.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.4.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.4.3. Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

8.1.5. As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

8.1.6. Os gêneros alimentícios de estoque e perecíveis deverão ser entregues obedecendo o perímetro urbano, rural do Município de Caraúbas.

8.1.7. Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade e o transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá OBRIGATORIAMENTE ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C e 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

8.1.8. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra;

8.2.2. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, nos horários das 07h às 11h e 13h às 16h, com endereço na Rua Benvenuto Simões, nº 86, Centro, Caraúbas/RN.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade de DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a mais economicamente vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.2. Regime de Execução:

12.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATADO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Para os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária o(s) licitante(s) empresas deverá(ão):

11.3.5.4.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal e/ou Estadual da Saúde, do local de fabricação e/ou armazenamento, específico para a comercialização dos produtos cotados.

11.3.5.4.2. Apresentar declaração de que os produtos ofertados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e que em seu rótulo e na embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote, número do registro na ANVI-SA/MS, nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.

11.3.5.4.3. Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em carros refrigerados e/ou isotérmicos, segundo as instruções do fabricante, não devendo apresentar qualquer sinal de descongelamento e que os produtos devem ser transportados em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.897,00** (Quarenta e três mil, oitocentos noventa e sete reais) conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Brasil na Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos/15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos/15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na **CONTRATAÇÃO DIRETA**.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas
Autoridade Competente

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:645A1D61

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 29,

DE 12 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.924,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 63.924,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de março de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.924,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					63.924,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				63.924,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.924,00
Anexo II (Redução)					63.924,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					23.724,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				21.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.050,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				2.674,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.674,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					40.200,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				20.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.200,00
	1139 Construção, ampliação e reforma do Açogue Municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:02463BEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203011/2025**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **S P DUARTE DE LIMA LTDA**, CNPJ: 12.207.837/0002-76, sediada na R João Guerra, 470, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela **Sra. SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002011154 SSP RN e inscrita no CPF sob nº 010.577.554-19, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 203011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	BRASILGÁS	UND	1.134	R\$ 110,00	R\$ 124.740,00
02 (COTA 10%)	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg (COTA)	BRASILGÁS	UND	126	R\$ 110,00	R\$ 13.860,00
					TOTAL	R\$ 138.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de Recurso: 25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	S P Duarte De Lima LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA Representante Legal (Contratada)

DANIELA PAIVA LINHARES

Agente Administrativa

Portaria Seg nº 159/2025-GP

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO MACÊDO NETO

Sub-Secretário administrativo

Portaria Seg nº 159/2025-GP

Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Auxiliar de Serviços Gerais

Portaria Seg nº 159/2025-GP

Fiscal De Contrato

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 159/2025-GP

Fiscal De Contrato

ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA

Auxiliar de Serviços Gerais

Portaria Seg nº 159/2025-GP

Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 159/2025-GP
Fiscal De Contrato

NATÁLYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS

Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito
Portaria Seg nº 159/2025-GP
Fiscal De Contrato

HERONIDES LIMA DA SILVA NETO

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 159/2025-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:D7617EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 613/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	2/2025	Data de abertura:	13/02/2025		
Data adjudicação:	28/02/2025	Data homologação:	28/02/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	24.893.640/0001-36	R\$ 263.880,00
Total:		R\$ 263.880,00

D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32675	LOCAÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO CAMINHÃO DO ANO 2015, A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (CAIXA COLETORA), DEVENDO SER FECHADA, CONTER ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA E SISTEMA DE COLETA DE LIXEIRAS CONTÊNER DE 1.000 L. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGUROS OBRITAGÓRIOS OU NÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO E O COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AGENTE DE LIMPEZA (AMBOS COM 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 40% DE INSALUBRIDADE) POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTINDO TODAS AS CONDIÇÕES TRABALHISTAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO (SALÁRIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, EPI'S). O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA A RÉ.	N/C	MÊS	12.0000	R\$ 21.990,0000	R\$ 263.880,00

Página: 1 de 2

	LANTERNAS ELEVADAS INDICATIVAS DE FREIO E EQUIPADO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O VEÍCULO REALIZARÁ AS COLETAS DE DOMINGO À DOMINGO NO MUNICÍPIO E O TRANSPORTARÁ ATÉ UM ATERRO SANITÁRIO. A DESTINAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ESTÁ SENDO REALIZADA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM UMA DISTÂNCIA PRÓXIMA À ZONA URBANA. EM MÉDIA, ESSA OPERAÇÃO RESULTA EM MÉDIA 100 KM PERCORRIDOS SEMANALMENTE.					
--	--	--	--	--	--	--

	CONSIDERANDO A ROTINA DE DOMINGO À DOMINGO.				
Valor Total: R\$ 263.880,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 28 de fevereiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CD7526D5

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 613/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	2/2025	Data de abertura:	13/02/2025		
Data adjudicação:	28/02/2025	Data homologação:	28/02/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN				

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF
D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	24.893.640/0001-36
Total:	

D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
32675	LOCAÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO CAMINHÃO DO ANO 2015, A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (CAIXA COLETORA), DEVENDO SER FECHADA, CONTER ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA E SISTEMA DE COLETA DE LIXEIRAS CONTÊINER DE 1.000 L. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGUROS OBRITAGÓRIOS OU NÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO E O COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AGENTE DE LIMPEZA (AMBOS COM 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 40% DE INSALUBRIDADE) POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTINDO TODAS AS CONDIÇÕES TRABALHISTAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO (SALÁRIO,	N/C	MÊS	12,0000	R\$ 21.990,00
Data:	12/03/2025				
	10:30:34				
	FÉRIAS, 13º SALÁRIO, EPI'S). O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICATIVAS DE FREIO E EQUIPADO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O VEÍCULO REALIZARÁ AS COLETAS DE DOMINGO À DOMINGO NO MUNICÍPIO E O TRANSPORTARÁ ATÉ UM ATERRO SANITÁRIO. A DESTINAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ESTÁ SENDO REALIZADA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM UMA DISTÂNCIA PRÓXIMA À ZONA URBANA. EM MÉDIA, ESSA OPERAÇÃO RESULTA EM MÉDIA 100 KM PERCORRIDOS SEMANALMENTE, CONSIDERANDO A ROTINA DE DOMINGO À DOMINGO.				

CARNAÚBA DOS DANTAS, 28 de fevereiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:11726E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - Nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DO PRESENTE, TENDO EM VISTA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.
CONSIDERANDO TERMINO DO RESULTADO FINAL BEM COMO, FINDADO OS PRAZOS RECURSAIS;
CONSIDERANDO QUE TODOS OS RECURSOS RECEBIDOS FORAM ANALISADOS E RESPONDIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO;
RESOLVE PUBLICAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - Nº 001/2025.

RESUMO DE SIGLAS

EP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CF	CURRÍCULO E FORMAÇÃO
E1	ENTREVISTA 1
E2	ENTREVISTA 2
E3	ENTREVISTA 3
T	TOTAL

E1 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
3973	RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA	15	0	22	20	23	80	APROVADO(A)
3980	TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA	0	0	25	23	30	78	APROVADO(A)
3796	ALISSON DE MELO SILVA	0	15	20	21	20	76	CLASSIFICADO(A)
3807	ANTONIO DE ALENCAR SANTIAGO NETO	20	0	17	15	18	70	CLASSIFICADO(A)
3953	OZANA LINDERLÉIA ANGELO DE ARAÚJO	10	10	18	16	11	65	CLASSIFICADO(A)
3865	GABRIELA BARROS DE QUEIROZ	0	0	21	20	24	65	CLASSIFICADO(A)
3958	PEDRO HENRIQUE ALVES MACHADO DE LIMA	0	0	21	18	20	59	CLASSIFICADO(A)
3886	JAYNE LIMA RIBEIRO	0	0	18	20	20	58	CLASSIFICADO(A)
3791	ALDERIANDSON BATISTA DE CARVALHO	0	0	19	18	19	56	CLASSIFICADO(A)
3892	JOALISON DOS SANTOS VARELA	5	0	16	18	17	56	CLASSIFICADO(A)
3831	DANUBIA MORENO DE SOUZA	0	0	18	17	19	54	CLASSIFICADO(A)
3875	ISABEL ASCONA TELLO	0	0	15	16	18	49	CLASSIFICADO(A)
3830	DANIELLE AUGUSTO DA SILVA	0	0	10	10	8	28	CLASSIFICADO(A)

E2 - AUXILIAR DE SALA

AUXILIAR DE SALA/BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
1472	ANDREIA MARTINS PEREIRA DO NASCIMENTO	45	25	20	30	30	150	APROVADO(A)
1631	EDJANE CAETANO DA SILVA SANTOS	45	30	22	20	25	142	APROVADO(A)
2027	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	15	45	31	21	28	140	APROVADO(A)
2427	TATIANA TEODORO PEREIRA	20	45	25	30	20	140	APROVADO(A)
1693	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA CÂNDIDO	20	20	39	30	30	139	APROVADO(A)
2003	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	15	45	27	25	20	132	CLASSIFICADO(A)
2024	LILIA DE OLIVEIRA HERCULANO	20	10	38	30	30	128	CLASSIFICADO(A)
2259	MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO FERNANDES	15	20	40	28	25	128	CLASSIFICADO(A)
1415	AMANDA DIAS DE SOUZA FARIAS	20	10	37	30	30	127	CLASSIFICADO(A)
2394	SHIRLEY GOMES DA SILVA LIMA	45	0	36	22	23	126	CLASSIFICADO(A)
1697	FERNANDA LIMA DA CÂMARA	15	20	34	30	27	126	CLASSIFICADO(A)
1786	INGRID KAUAÑA GOMES BARACHO	15	20	35	25	30	125	CLASSIFICADO(A)
2303	PAULO SÉRGIO CÂMARA DOS SANTOS	20	25	28	24	28	125	CLASSIFICADO(A)
1628	EDILZA DO NASCIMENTO DE SOUZA	10	20	30	28	30	118	CLASSIFICADO(A)
2403	SIMONI LINO DO NASCIMENTO	20	20	22	29	24	115	CLASSIFICADO(A)
1574	CYNTIA JUSSARA BARBOSA DE MELO	5	20	28	21	29	103	CLASSIFICADO(A)
1404	ALINE NAYARA SOUZA GOMES	20	15	24	22	20	101	CLASSIFICADO(A)
1503	ARLEY DE ARAÚJO CLEMENTE	0	0	35	30	30	95	CLASSIFICADO(A)
1731	FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES	0	20	19	15	19	73	CLASSIFICADO(A)
1517	BRUNA DA SILVA BARACHO	0	0	26	21	21	68	CLASSIFICADO(A)
1814	IZABELE DA SILVA TEIXEIRA	0	0	26	20	21	67	CLASSIFICADO(A)
2480	WILLIANE SILVA PRAXEDES	0	0	23	20	22	65	CLASSIFICADO(A)
1465	ANDERLEIA MACHADO RODRIGUES	0	0	21	20	15	56	CLASSIFICADO(A)
1666	EMANUEL CANDIDO BEZERRA	0	0	18	19	16	53	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
1448	ANA MARIA DA SILVA FAUSTINO	20	25	36	25	24	130	APROVADO(A)
1808	IVÂNIA MARIA DA COSTA PEREIRA	0	45	31	25	28	129	APROVADO(A)
2354	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	20	15	33	30	30	128	CLASSIFICADO(A)
1653	ELIETE BEZERRA DA COSTA PEREIRA	20	5	35	25	25	110	CLASSIFICADO(A)
1886	JOÃO PAULO SANTOS DE MACÉDO	0	20	30	28	28	106	CLASSIFICADO(A)
1726	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	20	20	16	20	29	105	CLASSIFICADO(A)
2322	RAKEL CARDOSO EVANGELISTA	0	0	37	30	30	97	CLASSIFICADO(A)
1456	ANA RAQUEL SILVA NOBRE	20	0	25	22	24	91	CLASSIFICADO(A)
1537	CECÍLIA SOARES DA SILVA	0	20	30	20	20	90	CLASSIFICADO(A)
1532	CARLA LETICIA DA COSTA	0	0	30	26	24	80	CLASSIFICADO(A)
1955	KALYANE SILVA DE SOUZA	0	0	30	20	25	75	CLASSIFICADO(A)
2190	MARIA JULIA DA COSTA	0	0	25	25	25	75	CLASSIFICADO(A)
2339	REGINEIDE SILVA DE ARAÚJO	5	20	15	8	8	56	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
1889	JOCELIA OLIVEIRA DA SILVA	30	45	20	30	30	155	APROVADO(A)

2516	ALDEYZE SILVA DE MENDONÇA	0	0	10	12	13	35	CLASSIFICADO(A)
2891	LUIZ FELIPE DA SILVA BELARMINO	0	0	12	10	13	35	CLASSIFICADO(A)
3106	WALLYSON SILVA PRAXEDES	0	0	10	12	12	34	CLASSIFICADO(A)
3045	ROSEMERE COSTA DA SILVA	0	0	10	12	12	34	CLASSIFICADO(A)
2543	ANA LARA DOS SANTOS SILVA	0	0	15	7	12	34	CLASSIFICADO(A)
2951	MARIA LETÍCIA VIANA DA SILVA	0	0	12	10	12	34	CLASSIFICADO(A)
2650	ELISSANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	0	0	12	10	10	32	CLASSIFICADO(A)
2917	MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA CAPISTRANO	0	0	8	10	13	31	CLASSIFICADO(A)
2793	JOÃO PEDRO VITAL DA SILVA	0	0	12	10	8	30	CLASSIFICADO(A)
2644	ELCIONE MORAIS DA COSTA SILVA	0	0	10	8	10	28	CLASSIFICADO(A)
3075	TALITA SAMYLI ESTEVAM LIBERATO	0	0	8	10	10	28	CLASSIFICADO(A)
2639	EDNA NASCIMENTO DE LIMA	0	0	9	7	10	26	CLASSIFICADO(A)
2905	MARCOS JUNIOR DA SILVA CRUZ	0	0	5	8	10	23	CLASSIFICADO(A)
3014	RAFAEL DE SOUZA TORQUATO	0	0	8	6	9	23	CLASSIFICADO(A)

E4 – CUIDADOR

CUIDADOR/BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
3419	JANAYNA SANTOS DA ROCHA	40	0	40	27	30	137	APROVADO(A)
3389	HÉLIDA DO NASCIMENTO SILVA	25	10	35	23	30	123	APROVADO(A)
3646	MILLA RAÍSSA FERREIRA JANUÁRIO	15	5	40	25	30	115	APROVADO(A)
3352	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO	0	15	32	28	30	105	APROVADO(A)
3154	ALINE GONÇALVES PEREIRA	0	20	40	25	20	105	APROVADO(A)
3567	MARÍA DE JESUS DA CAMARA DE OLIVEIRA	0	0	29	30	30	89	CLASSIFICADO(A)
3299	ELIANA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	0	0	29	30	30	89	CLASSIFICADO(A)
3669	NÍZIA NOBRE PEREIRA DA SILVA	10	0	36	15	27	88	CLASSIFICADO(A)
3403	ISABELLA BARACHO SALGADO	10	0	38	20	20	88	CLASSIFICADO(A)
3745	THALITA TAINARA SILVA DOS SANTOS	0	5	33	30	20	88	CLASSIFICADO(A)
3412	JADNA DA SILVA FELIX LIMA	5	0	30	30	20	85	CLASSIFICADO(A)
3367	GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA	0	10	32	24	17	83	CLASSIFICADO(A)
3471	JULIANE THAÍSE DO NASCIMENTO	0	0	29	27	25	81	CLASSIFICADO(A)
3295	ELAYNE RAQUEL DA COSTA DELMIRO	0	0	30	30	21	81	CLASSIFICADO(A)
3549	MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	5	0	32	28	13	78	CLASSIFICADO(A)
3562	MARIA DA PENHA MARTINS DOS SANTOS	0	0	40	20	15	75	CLASSIFICADO(A)
3249	CAMILLY ANDRADE DO NASCIMENTO	0	0	28	22	25	75	CLASSIFICADO(A)
3689	RAYANE DA SILVA PRAXEDES	0	0	26	21	22	69	CLASSIFICADO(A)
3307	ELIZANGELA FREIRE DA CÂMARA OLIVEIRA	5	0	20	17	24	66	CLASSIFICADO(A)
3705	RICARDO SILVA DOS SANTOS	0	0	28	13	21	62	CLASSIFICADO(A)
3443	JOÃO VÍCTOR OLIVEIRA DE MELO	0	0	21	18	20	59	CLASSIFICADO(A)
3653	MÓNICA LIMA PEDRO	0	0	12	15	20	47	CLASSIFICADO(A)
3309	ELLEN DAIANE DA SILVA FERREIRA	0	0	17	11	9	37	CLASSIFICADO(A)
3395	INGRÍD JULIANA PAIVA DO NASCIMENTO	0	0	7	5	5	17	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
3555	MARIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO NICÁCIO	15	0	35	25	28	103	APROVADO(A)
3598	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	5	5	30	30	25	95	APROVADO(A)
3192	ANA LARISSA MASSENA SILVA	10	0	40	25	20	95	APROVADO(A)
3700	RENATA PINHEIRO DA SILVA LIMA	0	0	38	25	30	93	APROVADO(A)
3718	ROSENIR MAURICIO DA COSTA	0	5	35	22	30	92	CLASSIFICADO(A)
3260	CLAUDENICE BORGES DA COSTA	5	0	40	16	30	91	CLASSIFICADO(A)
3520	LUCIMAR DANTAS DE MORAIS	0	0	37	30	23	90	CLASSIFICADO(A)
3345	FLÁVIA MANUELLY DO NASCIMENTO NEVES	0	0	31	27	27	85	CLASSIFICADO(A)
3205	ANA PAULA NUNES DA CRUZ	0	0	34	26	23	83	CLASSIFICADO(A)
3645	MILENA FRANÇA DA SILVA	0	0	28	24	11	63	CLASSIFICADO(A)
3275	DANIELE VITAL DA SILVA BEZERRA	0	0	19	20	22	61	CLASSIFICADO(A)
3721	RUAN GUTEMBERG GOMES DA SILVA	0	0	22	18	12	52	CLASSIFICADO(A)
3193	ANA LÍVIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	0	0	15	10	18	43	CLASSIFICADO(A)
3679	RAFAEL MORENO DA SILVA RODRIGUES	0	0	19	12	9	40	CLASSIFICADO(A)
3250	CAMILY BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	0	0	13	10	15	38	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/ GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
3742	THAISE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	40	5	35	30	20	130	APROVADO(A)
3336	FABIOLA RODRIGUES CLAUDINO	30	0	30	26	24	110	APROVADO(A)
3365	FRANCISCO VALERIO DOS SANTOS MARTINS	15	5	25	25	30	100	APROVADO(A)
3583	MARIA ERINEIDE FERNANDES DA SILVA	15	0	36	24	20	95	APROVADO(A)
3276	DANIELLY CABRAL DE LIMA JORGE DA SILVA	0	5	40	30	20	95	APROVADO(A)
3378	GILMARA DOS SANTOS ARAÚJO	0	5	36	26	23	90	CLASSIFICADO(A)
3391	HELOISA VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	39	30	21	90	CLASSIFICADO(A)
3273	DANIELA ALVES DA COSTA	15	0	19	27	26	87	CLASSIFICADO(A)
3495	LEILMA SILVA DE SOUZA	20	5	18	23	20	86	CLASSIFICADO(A)
3680	RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	0	5	28	24	28	85	CLASSIFICADO(A)
3548	MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	5	0	37	31	11	84	CLASSIFICADO(A)
3518	LUCIENE FÉLIX DA SILVA BEZERRA	0	0	22	29	27	78	CLASSIFICADO(A)
3476	KALIANE DA SILVA	15	0	33	9	17	74	CLASSIFICADO(A)
3202	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	30	20	20	70	CLASSIFICADO(A)
3384	GLAUCIELE ALAÍS XAVIER DA SILVA	0	0	19	25	22	66	CLASSIFICADO(A)
3379	GILMARA RODRIGUES DA SILVA	0	0	25	19	18	62	CLASSIFICADO(A)
3544	MARIA APARECIDA GOLANDIM DO NASCIMENTO	0	0	22	16	24	62	CLASSIFICADO(A)
3333	FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	0	0	17	21	23	61	CLASSIFICADO(A)
3371	GEISEARA RODRIGUES JANUÁRIO	0	0	29	22	9	60	CLASSIFICADO(A)
3265	CREUZA TAINARA FRANCA DO NASCIMENTO	0	10	12	15	21	58	CLASSIFICADO(A)
3629	MARILIA SILVA ANTUNES	0	0	19	19	15	53	CLASSIFICADO(A)
3574	MARÍA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	0	0	15	15	20	50	CLASSIFICADO(A)

179	FERNANDO LUIZ DA SILVA PRAXEDES	0	0	33	23	17	73	CLASSIFICADO(A)
188	FRANCISCA ALZENIR DA SILVA FELIX	10	0	20	26	15	71	CLASSIFICADO(A)
270	JEDSON BARACHO HERMENEGILDO	0	0	10	30	25	65	CLASSIFICADO(A)
385	LUCICLEIA DA SILVA BARACHO	5	0	21	25	10	61	CLASSIFICADO(A)
125	EDUARDO CUSTODIO DA SILVA	10	0	20	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
502	MAYCON DOUGLAS DA COSTA SILVA	0	0	20	19	20	59	CLASSIFICADO(A)
219	GILVAN SANTOS DE LIMA	0	0	24	20	14	58	CLASSIFICADO(A)
168	FABIANO FELICIANO DA SILVA	0	0	15	15	20	50	CLASSIFICADO(A)
316	JOSILENE DE OLIVEIRA ALVES	0	0	20	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
337	KALINE NASCIMENTO DA SILVA	0	0	8	10	20	38	CLASSIFICADO(A)
135	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	20	5	11	36	CLASSIFICADO(A)
140	ELISABETE MARTINS DO NASCIMENTO	0	0	8	8	20	36	CLASSIFICADO(A)
506	MIQUERCIA DE LIMA SILVA MARTINS	0	0	12	8	12	32	CLASSIFICADO(A)
325	JUCILENE NASCIMENTO DA SILVA	0	0	10	10	9	29	CLASSIFICADO(A)
22	AMANDA CRISTINA PRAXEDES DA SILVA	0	0	4	6	8	18	CLASSIFICADO(A)
633	WINDSON MANTHEUS SILVA DE MELO	0	0	5	3	4	12	CLASSIFICADO(A)
568	ROMILDO ALMEIDA DA SILVA	0	0	5	1	3	9	CLASSIFICADO(A)
596	STHELA MARCIA LOURENÇO FIRMIANO	0	0	2	3	3	8	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA: CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
68	ÁUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	10	0	15	25	30	80	APROVADO(A)
588	SANDRA MARIA DE SOUZA	0	0	38	20	20	78	APROVADO(A)
291	JOELMA FAUSTINO DE OLIVEIRAS	10	0	27	20	20	77	CLASSIFICADO(A)
228	IARA OLIVEIRA HENRIQUE	0	0	37	25	15	77	CLASSIFICADO(A)
618	VANESSA FELIPE DA SILVA	0	0	26	22	28	76	CLASSIFICADO(A)
408	MARIA ALBERTINA CARVALHO DA SILVA	0	0	3	30	17	50	CLASSIFICADO(A)
472	MARIA JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO CRUZ	0	0	17	15	15	47	CLASSIFICADO(A)
595	SOLANGE SOUZA CARVALHO	0	0	15	10	15	40	CLASSIFICADO(A)
327	JULIA CERSAR BARBOSA DA SILVA	0	0	4	15	10	29	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA: GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
437	MARIA DAS DORES DA SILVA	50	0	20	25	21	116	APROVADO(A)
497	MARLENE DA SILVA GOMES	30	0	35	25	25	115	APROVADO(A)
551	RAYZA ARAÚJO DA SILVA	15	0	40	30	27	112	CLASSIFICADO(A)
249	IVANI SILVA DE VASCONCELOS	20	0	35	30	25	110	CLASSIFICADO(A)
193	FRANCISCO ALDENIR DE ANDRADE	45	0	20	15	15	95	CLASSIFICADO(A)
477	MARIA JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	0	0	40	25	30	95	CLASSIFICADO(A)
207	GEAN DE LIMA DOMINGOS	5	15	30	27	17	94	CLASSIFICADO(A)
5	AILA MARIA DE MORAIS MACHADO	15	0	38	20	20	93	CLASSIFICADO(A)
481	MARIA ODILEIA DA SILVA	15	0	34	23	20	92	CLASSIFICADO(A)
620	VERÔNICA TORRES RODRIGUES	5	0	36	25	25	91	CLASSIFICADO(A)
255	JADY SILVA ANTUNES	0	0	30	30	20	80	CLASSIFICADO(A)
204	GABRIEL FERNANDES ONORATO DE LIMA	5	0	23	20	30	78	CLASSIFICADO(A)
178	FERNANDA NERI DE SOUZA	5	0	30	20	20	75	CLASSIFICADO(A)
433	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	0	0	21	25	25	71	CLASSIFICADO(A)
632	WILLIANE DO NASCIMENTO ARAÚJO	0	0	20	29	20	69	CLASSIFICADO(A)
556	REJANE DA SILVA	0	0	15	25	11	51	CLASSIFICADO(A)
243	ISRAEL JORGE MARTINS FERREIRA	0	0	22	11	12	45	CLASSIFICADO(A)
278	JESSICA SILVA SANTOS	0	0	10	5	10	25	CLASSIFICADO(A)
139	ELIONE BONIFACIO DA SILVA ARAUJO	0	0	3	5	12	20	CLASSIFICADO(A)
364	LIDIANY VITORIA GOMES DA SILVA	0	0	6	6	4	16	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA: LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
187	FRANCINETE CRUZ DE OLIVEIRA	50	0	40	30	21	141	APROVADO(A)
566	ROBERTO ABDIAS DE OLIVEIRA	25	0	21	30	30	106	APROVADO(A)
238	IRIS LIMA DOS SANTOS	10	0	34	30	20	94	CLASSIFICADO(A)
89	CLAUDIANE DOS SANTOS COSTA	5	0	27	30	30	92	CLASSIFICADO(A)
28	ANA CARINNA MACIEL DA SILVA	0	0	23	30	30	83	CLASSIFICADO(A)
46	ANA PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	0	5	5	30	20	60	CLASSIFICADO(A)
602	THAINÁ DO NASCIMENTO RIBEIRO BERNARDO	0	0	13	30	2	45	CLASSIFICADO(A)
515	NAYANE VIERA DA SILVA	0	0	5	30	5	40	CLASSIFICADO(A)
405	MARCOS VINÍCIOS LIMA DO NASCIMENTO	0	0	8	5	8	21	CLASSIFICADO(A)
292	JOELSON ROBERTO DA SILVA	0	0	4	5	11	20	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA: MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
311	JOSENALVA FERREIRA DE LIMA	50	0	40	20	20	130	APROVADO(A)
490	MARICÉLIA LIMA DA COSTA	25	0	32	20	20	97	APROVADO(A)
558	REJANE NASCIMENTO DA SILVA	15	0	25	24	30	94	CLASSIFICADO(A)
637	ZULEIDE SILVA DOS SANTOS	5	0	35	25	25	90	CLASSIFICADO(A)
434	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MIRANDA	0	0	32	25	25	82	CLASSIFICADO(A)
84	CARLOS HENRIQUE ARAÚJO SILVA	10	0	20	20	30	80	CLASSIFICADO(A)
126	EDVANIA MAURÍCIO NASCIMENTO	5	0	30	20	20	75	CLASSIFICADO(A)
453	MARIA EDUARDA NOGUEIRA DA SILVA	0	5	25	25	20	75	CLASSIFICADO(A)
251	IVONE FRANÇA DE SOUZA	5	0	29	20	20	74	CLASSIFICADO(A)
182	FLAVIA SOARES RODRIGUES	0	0	25	23	25	73	CLASSIFICADO(A)
398	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10	0	15	30	15	70	CLASSIFICADO(A)
93	CRISTINA DIANA ALVES	0	0	29	20	20	69	CLASSIFICADO(A)
473	MARIA JOSÉ CRUZ DA TRINDADE	0	0	20	30	13	63	CLASSIFICADO(A)
501	MATHEUS CASSIMIRO DE LIMA (PCD)	0	0	11	30	11	52	CLASSIFICADO(A)
18	ALISSON BRENO DE LIMA NOBERTO	0	0	4	5	5	14	CLASSIFICADO(A)

222	GILZA BARBOSA DE LIMA	0	0	5	8	7	20	CLASSIFICADO(A)
184	FLAVIANA TRAJANO DO NASCIMENTO	0	0	8	7	5	20	CLASSIFICADO(A)
167	FABIANA GOMES DA SILVA	0	0	10	5	5	20	CLASSIFICADO(A)
275	JESSICA DA SILVA EVANGELISTA	0	0	8	8	4	20	CLASSIFICADO(A)
554	REGINO TOMAZ DUARTE NETO	0	0	5	10	4	19	CLASSIFICADO(A)
403	MARCOS ANTONIO DA TRINDADE	0	0	5	5	8	18	CLASSIFICADO(A)
547	RAYANE DE LIMA SILVA	0	0	5	8	5	18	CLASSIFICADO(A)
467	MARIA IVANIA PEQUENO INACIO	0	0	6	5	6	17	CLASSIFICADO(A)
1	ADALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	8	4	4	16	CLASSIFICADO(A)
358	LEONARDO DA SILVA BRITO	0	0	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
591	SEVERINO MARQUES JUNIOR	0	0	7	3	3	13	CLASSIFICADO(A)
271	JEFERSON SILVA DE ANDRADE	0	0	8	2	2	12	CLASSIFICADO(A)
237	IRIS DA COSTA RUFINO	0	0	4	3	4	11	CLASSIFICADO(A)
127	EDVANIA PEREIRA AZEVEDO	0	0	5	3	3	11	CLASSIFICADO(A)
625	VITÓRIA VIVIANNY CÂMARA BARRETO	0	0	5	3	3	11	CLASSIFICADO(A)
72	BIANCA NATACHA SILVA DE AMORIM	0	0	5	3	3	11	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA URBANA-SEDE PCD

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
333	JURANDIR SIQUEIRA ONOFRE (PCD)	0	0	40	25	25	90	CLASSIFICADO(A)
533	PEDRO RENATO DOS ANJOS SILVA (PCD)	0	0	20	20	25	65	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ TERRA DA SANTA - NOVA CEARA-MIRIM - VARZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
420	MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO	5	0	36	30	30	101	APROVADO(A)
141	ELISÂNGELA SOUZA DE CARVALHO	0	0	32	30	28	90	APROVADO(A)
44	ANA PAULA FERREIRA	0	0	36	23	30	89	CLASSIFICADO(A)
163	EVERTON TALLYS DE LIMA BATISTA	0	0	37	26	24	87	CLASSIFICADO(A)
519	NIELLYTON CORREIA NERI	0	0	35	25	26	86	CLASSIFICADO(A)
455	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	0	0	35	30	20	85	CLASSIFICADO(A)
34	ANA KELLY DA SILVA EUGENIO	0	0	40	20	17	77	CLASSIFICADO(A)
362	LIDIANE DE OLIVEIRA COSTA	0	0	5	30	30	65	CLASSIFICADO(A)
259	JAKELINE SILVA DOS SANTOS	0	0	15	25	20	60	CLASSIFICADO(A)
175	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	0	0	10	25	25	60	CLASSIFICADO(A)
257	JAILMAR DE PAIVA PEREIRA	5	0	15	15	13	48	CLASSIFICADO(A)
521	OLIVIA MICHELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO COSTA	0	0	10	12	8	30	CLASSIFICADO(A)
55	ANDRIELE LEODORIO DE LIMA	0	0	6	4	8	18	CLASSIFICADO(A)

E6 – MERENDEIRO

MERENDEIRO/ BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
906	ROSENI CUSTODIO DA SILVA	20	0	29	24	29	102	APROVADO(A)
778	JULIANA GOMES DA MOTA	0	0	35	27	26	88	APROVADO(A)
664	ANA CLEIDE CESÁRIO LEÃO	0	0	27	30	30	87	CLASSIFICADO(A)
666	ANA LÚCIA AMORIM DE ARAÚJO	0	0	30	19	30	79	CLASSIFICADO(A)
805	LUCINEIA VICENTE PEREIRA	0	0	27	29	20	76	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ CAPELA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
735	GILDENE MIRANDA DA SILVA	15	0	20	29	29	93	APROVADO(A)
761	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	10	0	32	29	21	92	APROVADO(A)
748	IRANILDA BALBINO DE OLIVEIRA	0	0	24	28	24	76	CLASSIFICADO(A)
858	MARILIA COSTA DA SILVA	0	0	22	28	26	76	CLASSIFICADO(A)
938	VITÓRIA RÉGIA DA ROCHA	0	0	27	28	20	75	CLASSIFICADO(A)
877	MIRELLA MEDEIROS DA SILVA	0	0	15	27	17	59	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ GRAVATÁ

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
781	KALINE ELIAS DA SILVA	15	0	27	27	28	97	APROVADO(A)
904	ROSEA MARIA MIRANDA DA	5	0	32	30	29	96	APROVADO(A)
843	MARIA JOSÉ SANTOS DE SOUZA	35	0	19	21	20	95	CLASSIFICADO(A)
794	LAVÍNIA DA SILVA NERI	0	0	35	30	30	95	CLASSIFICADO(A)
660	AMANDA KATARINA SANTOS DA SILVA	0	15	39	10	30	94	CLASSIFICADO(A)
749	IRANILDA RODRIGUES FERREIRA SANTOS	0	0	38	27	29	94	CLASSIFICADO(A)
698	EDNA CAMILA RODRIGUES GOMES	5	0	30	28	27	90	CLASSIFICADO(A)
684	CLAUDIA CAMPELO DOS SANTOS	0	0	33	29	27	89	CLASSIFICADO(A)
786	KAROLINE MESSIAS GOLANDIM	0	0	30	29	19	78	CLASSIFICADO(A)
745	IANCA BASILIO DA SILVA	0	0	20	28	27	75	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
687	CLETIANA DOS SANTOS SILVA	25	0	38	30	20	113	APROVADO(A)
788	KÁTIA MARIA DE SOUSA ARAÚJO	10	0	29	29	19	87	APROVADO(A)
819	MARIA BETANIA DA CRUZ GOMES	0	0	23	29	28	80	CLASSIFICADO(A)
742	IAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	25	23	30	78	CLASSIFICADO(A)
708	ERIVALDA FELIX DA SILVA	0	0	20	19	19	58	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF	E1	E2	E3	T	RESULTADO FINAL
774	JOSENILDA SENA DOS SANTOS	10	0	26	24	30	90	APROVADO(A)
722	FRANCISCA EDLEUSA SILVA MOREIRA	0	0	34	28	25	87	APROVADO(A)
912	SANDREANE NUNES DE OLIVEIRA SOARES	0	0	30	30	20	80	CLASSIFICADO(A)
896	RITA DE CÁSSIA CÁSSIA CASTILHO DA SILVA	0	0	23	25	24	72	CLASSIFICADO(A)

SALA DE DESPACHOS NO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CEARÁ-MIRIM/RN, AOS 12 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal De Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:74D56883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1042/2025 ERRO FORMAL

Lei Municipal nº 1042/2025.

Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO-CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;

II - Combate a surtos endêmicos;

III - Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;

IV - Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;

V - Necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

VI - Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;

VII - Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;

VIII - Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto realizado o concurso público.

Art. 3º - É de natureza administrativa, funcional estatutária e não contratual trabalhista, a contratação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

Art. 7º - O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo ou correlato, nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do Contratado ou Contratante;

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada por escrito ou mediante publicação do ato no diário oficial do Município.

Art. 9º - O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância e/ou PAD, assegurada ampla defesa.

Art. 10 - Fica revogado o processo seletivo nº 001/2023, bem como, suas obrigações, ainda em vigência, em razão do excepcional interesse público e da necessidade de adequação administrativa prevista nesta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro-Corá/RN, 17 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DE VAGAS COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PREVISÃO SALARIAL
Professor Pedagogo	Nível Superior em Pedagogia	36 + Cadastro de Reserva	30h	R\$ 1.678,00
Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológica, Química ou Física	02 + Cadastro de Reserva	30h	R\$ 1.678,00
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física com Registro no Conselho de classe específico	02 + Cadastro de Reserva	30h	R\$ 1.678,00
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	01 + Cadastro de Reserva	30h	R\$ 1.678,00
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Português	02 + Cadastro de Reserva	30h	R\$ 1.678,00
Professor de História	Licenciatura em História	01 + Cadastro de Reserva	30h	R\$ 1.678,00
Professora de Língua Inglesa	Licenciatura em Língua Inglesa	01 + Cadastro de Reserva	30h	R\$ 1.678,00
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Nível Superior em Pedagogia com Especialização em Educação Inclusiva	03 vagas	30h	R\$ 1.678,00
Assistente Social para o Centro de Atendimento Psicopedagógico - CAP	Bacharel em Serviço Social e registro no conselho de classe específico com especialidade para atuar no CAP.	01 vaga	30h	R\$ 2.000,00
Psicólogo para o Centro de Atendimento Psicopedagógico - CAP	Bacharel em Psicologia e registro no conselho de classe específico com especialidade para atuar no CAP.	01 vaga	30h	R\$ 2.000,00

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:17103069**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 3/2025						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0028108 - Água mineral sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água. (somente o líquido) Com validade para 12 meses - Valor Referência: 11,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS (13.749.798/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 11:52:30 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RIO GRANDE	RIO GRANDE	8.000	47.920,00	
Item: 0002 - 0028109 - Água mineral sem gás, vasilhames descartáveis de 500 ml, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. A água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deverá estar limpa, devidamente rotulado com tampa plástica com a marca da água. Com validade para 12 meses - Valor Referência: 1,88						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS (13.749.798/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 11:52:30 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALINA	CRISTALINA	4.000	4.760,00	
Item: 0003 - 0028110 - Água mineral sem gás, copos descartáveis de 200 ml, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deverá estar limpa, devidamente rotulado com tampa e lacre com a marca da água. Com validade mínima por 3 meses. - Valor Referência: 1,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS (13.749.798/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 11:52:30 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALINA	CRISTALINA	3.000	3.420,00	
Item: 0004 - 0028111 - Garrafão para água capacidade de 20 l em plástico - Valor Referência: 25,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS (13.749.798/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 11:52:30 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	INCOPLAJE	INCOPLAJE	100	1.850,00	
Item: 0005 - 0028112 - Gás de cozinha GLP em botijão de 13 KG (somente recarga) - Valor Referência: 142,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS (13.749.798/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 11:52:30 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRASIL GÁS	BRASIL GÁS	650	78.650,00	
Item: 0006 - 0028113 - Vasilhame de Gás de 13 KG - Valor Referência: 311,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS (13.749.798/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 11:52:30 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRASIL GÁS	BRASIL GÁS	15	2.698,50	
Item: 0007 - 0005808 - Gelo em cubos pct c/ 02 kg - Valor Referência: 7,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS (13.749.798/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 11:52:30 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SLUP	SLUP	1.000	7.000,00	

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:F55591D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 3/2025

Resultado da Homologação

0001 - 0028108 - Água mineral sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água. (somente o líquido) Com validade para 12 meses - RIO GRANDE - Valor Referência: 11,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	5,99	47.920,00	Homologado em 11/03/2025 11:52:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0028109 - Água mineral sem gás, vasilhames descartáveis de 500 ml, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. A água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deverá estar limpa, devidamente rotulado com tampa plástica com a marca da água. Com validade para 12 meses - CRISTALINA - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	1,19	4.760,00	Homologado em 11/03/2025 11:52:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0028110 - Água mineral sem gás, copos descartáveis de 200 ml, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deverá estar limpa, devidamente rotulado com tampa plástica com a marca da água. Com validade mínima por 3 meses. - CRISTALINA - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	1,14	3.420,00	Homologado em 11/03/2025 11:52:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0028111 - Garrafão para água capacidade de 20 l em plástico - INCOPLAJE - Valor Referência: 25,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	18,50	1.850,00	Homologado em 11/03/2025 11:52:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0028112 - Gás de cozinha GLP em botijão de 13 KG (somente recarga) - BRASIL GÁS - Valor Referência: 142,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	121,00	78.650,00	Homologado em 11/03/2025 11:52:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0028113 - Vasilhame de Gás de 13 KG - BRASIL GÁS - Valor Referência: 311,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	179,90	2.698,50	Homologado em 11/03/2025 11:52:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0005808 - Gelo em cubos pct c/ 02 kg - SLUP - Valor Referência: 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	7,00	7.000,00	Homologado em 11/03/2025 11:52:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8A2570EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0010528 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; corpo de latão polido cromado; bilha dupla em policarbonato transparente e inquebrável, duplo cônico; flutuador esfera em aço inoxidável; sistema de compensação de pressão; inclui: manual de instruções e garantia - Valor Referência: 144,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA (31.445.696/0001-93)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	andramed	andramed	20.0000	1.299,80	
Item: 0002 - 0030821 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO: composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagens de partículas de água e um reservatório plásticos. - Valor Referência: 86,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA (31.445.696/0001-93)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HAOXI	HAOXI	10,0000	399,90	
Item: 0003 - 0030822 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 4,0 m³, com capacidade de 15 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - Valor Referência: 2.011,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GIFEL / 20L	GIFEL / 20L	2,0000	3.000,00	
Item: 0004 - 0030823 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 7,0 m³, com capacidade de 40 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - Valor Referência: 2.551,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GIFEL / 40L	GIFEL / 40L	5,0000	8.900,00	
Item: 0005 - 0030824 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 10,0 m³, com capacidade de 50 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - Valor Referência: 4.123,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GIFEL / 50L	GIFEL / 50L	5,0000	14.935,00	
Item: 0006 - 0030825 - OXIGÊNIO PPU: Recarga para oxigênio medicinal 1m³ 7 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Valor Referência: 121,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1M³	PROPRIA	70,0000	8.470,00	
Item: 0007 - 0030826 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Valor Referência: 181,97						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	4M³	PROPRIA	80,0000	14.552,00	
Item: 0008 - 0030827 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Valor Referência: 222,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	7M³	PROPRIA	250,0000	55.375,00	
Item: 0009 - 0030828 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Valor Referência: 334,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	10M³	PROPRIA	100,0000	30.000,00	
Item: 0010 - 0010523 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: alta pressão com escala de no mínimo 0 a 280 kgf/cm2 - Valor Referência: 901,00						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORNECEDOR: PORCINA LEANDRO DA SILVA (13.153.134/0001-94)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 12:37:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MO150	GALZER	10,0000	2.799,90

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:916A7CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0398, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.133/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Parnamirim/RN conduzindo a secretária da Semthas Maria Aparecida Alves Othon, para participar de uma capacitação Fundiária Promovida pela FUNCERN-NEPPCON.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A5E5CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0613 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.916/2025			
SERVIDOR: Patrício Luciano da Silva Dantas		MATRÍCULA: 30180	
CARGO: Secretário Municipal de Finanças e Planejamento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/03/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/03/2025	HORA: 16h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião com o Juiz Dr.Diego da seção de precatórios no Tribunal de Justiça em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C09A97C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0598, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.565/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/03/2025	HORA: 04h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/03/2025	HORA: 12h48min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box de CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4B6EEF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0584 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.542 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/03/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o paciente Ramon Sabino de Araújo, para atendimento no TFD – Tratamento Fora de Domicílio.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B1A436D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0405 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.157/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% (setenta e cinco por cento) da meia RN	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN, transportando o paciente Vivian Daiany dos Santos Araújo para avaliação BPC/ LOAS- Inicial na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B31E1B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO SPIN LTZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, com sede na Av. Presidente Dutra, 499-A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Erico Soares Fernandes portador do CPF nº 733.993.453-72, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 008/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de veículo do tipo van, com especificações iguais ou superiores ao modelo Spin LTZ, para atender as necessidades do Município de Doutor Severiano., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

834 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7456 - Aquisição de Veículo do tipo van 0km, com capacidade de carga para 7 lugares, igual ou superior a Spin LTZ 1.4, cor branca, Ano 2025. Marca: CHEVROLET	UND	2	151.000,00	302.000,00
Total					302.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 3.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 12/03/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor(Es):

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:7B6EC484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 17020001/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

18.370.401/0001-07 - DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME

1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	120,00	Serviço	324,33	324,33	38.919,60
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	120,00	Serviço	311,67	311,57	37.388,40
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina	PRÓPRIA	180,00	Serviço	483,33	483,33	86.999,40

	acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.						
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	PRÓPRIA	180,00	Serviço	470,00	470,00	84.600,00
VALOR TOTAL							247.907,40

Adjudicado para DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME inscrita no CNPJ/MF: 18.370.401/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 247.907,40 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos), em 12/03/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:DEA82B22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 17020001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**18.370.401/0001-07 - DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME
1 - LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	120,00	Serviço	324,33	324,33	38.919,60
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	120,00	Serviço	311,67	311,57	37.388,40
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	180,00	Serviço	483,33	483,33	86.999,40
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	PRÓPRIA	180,00	Serviço	470,00	470,00	84.600,00
VALOR TOTAL							247.907,40

Homologado para DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME inscrita no CNPJ/MF: 18.370.401/0001-07, pelo melhor valor de R\$ de R\$ 247.907,40 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos), em 12/03/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:8E9DE80B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503120001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503120001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17020001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF N.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME, localizado na R Alexandre Pinto, 161, Princesinha, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 18.370.401/0001-07, representado pela Senhora DIANA HOLANDA DE QUEIROZ, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 247.907,40 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	SRV	120.0	324,33	38.919,60
	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.					
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	SRV	120.0	311,57	37.388,40
	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.					
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	SRV	180.0	483,33	86.999,40
	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.					
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	PRÓPRIA	SRV	180.0	470,00	84.600,00
	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 12 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Diana Holanda De Queiroz ME
CNPJ/MF Nº 18.370.401/0001-07

DIANA HOLANDA DE QUEIROZ
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4BADF308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada na data de 11/02/2025, processo administrativo nº 1301001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registrar de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS-José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registraos, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2003 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Endereço: Av. Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza – CE, Cep. Nº 60.752-694. Email: licitacao@panoramamed.com.br. Tel (85) 3256.8005

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
7	3308 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	1.000	1	5,91	12
23	3330 - GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: ISOFARMA	AMPOLA	1.000	1	2,04	12
26	3338 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	1	2,02	12
37	3350 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML Marca: FRESENIUS	FRASCO	2.000	1	5,71	12
44	12185 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (SORO FISIOLÓGICO, 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML Marca: FARMARIM	FRASCO	10.000	1	5,05	12
49	3235 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	1	2,05	12
54	3255 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	1	1,64	12
60	12190 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	500	1	1,45	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 07 de março de 2025.

JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA

Responsável Legal

RG nº 95002463870 – SSP – CE e CPF nº 619.235.833-87

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CEA7D8BE

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada na data de 11/02/2025, processo administrativo nº 1301001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registrar de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS-José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registraos, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2002 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Endereço: RUA LEONARDO TEIXEIRA, Nº: 246, CEP: 59.630-640. BAIRRO: AEROPORTO MUNICÍPIO: MOSSORÓ UF: RN. Email: dismedmossoro@gmail.com. Tel. 84 3316-5726

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
21	3328 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: EQUIPLEX	AMPOLA	1.000	1	0,54	12
22	3329 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: EQUIPLEX	AMPOLA	1.500	1	0,54	12
45	3294 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VACINA MATERGAM) FRASCO 2,00 ML Marca: BEHRINGER	FRASCO	50	1	282,40	12
46	11319 - LANTUS SOLOASTAR INSULINA GLARGINA 100U/ML, 1 CARPÚLE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA APLICADOR Marca: BIOMM	CANETA	500	1	58,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 07 de março de 2025.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Responsável Legal

CPF nº 054.799.774-40 e RG. nº 1703775

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9A4FD958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada na data de 11/02/2025, processo administrativo n.º 1301001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registrar de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS-José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registraos, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1772 - KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)

Endereço: RUA duque de caxias, 410, loja 414, Centro, Cep99.700-274. Erechim-RS. Email:kasmedi2023@gmail.com. Tel. 54 3712-6082/993685941

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
61	12191 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	AMPOLA	1.500	1	1,49	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 07 de março de 2025.

IDALINA FERNANDES CHMIEL

Responsável Legal

CPF nº 742.196.180-15 e RG. nº 8063782695

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2D64734D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na data de 13/02/2025, processo administrativo nº 20010001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material para o abastecimento do laboratório objetivando a realização de exames de acordo com a demanda, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

779 - ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (31.890.746/0001-41)

Endereço: Av. Lauro Maia, SN, Centro, Cep 59.770-000. Patu-RN. Email: isaproductos@hotmail.com. Tel. 83 9 9653-4580

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
1	12196 - ÁLCOOL ETÍLICO, 70% - LÍQUIDO ÁLCOOL ETÍLICO, 70% - LÍQUIDO- FRASCO 1000 ML Marca: FACILITA	LT	100	1	7,70	12
2	12197 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% - GEL, COM VÁLVULA ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% - GEL, COM VÁLVULA Marca: AUDAX	LT	50	1	8,00	12
3	12198 - ÁLCOOL ETÍLICO, 99,5 % - LÍQUIDO - ABSOLUTO ÁLCOOL ETÍLICO, 99,5 % - LÍQUIDO - ABSOLUTO Marca: ASFER	LT	10	1	26,00	12
4	4117 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500,00 G ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA Marca: MELHOR MED	RL	12	1	16,87	12
5	6497 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO VENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO Marca: MEDIX	Und	100	1	2,25	12
6	12199 - LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 28G LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 28G Marca: MEDIX	CAIXA UNIDADES C/100	100	1	6,50	12
7	12200 - LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30G LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30G Marca: MEDIX	CX	100	1	6,50	12
8	12201 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Marca: MEDIX	CX	10	1	30,70	12
9	4059 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100,00 UN. LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. Marca: MEDIX	CX	30	1	26,80	12
10	3514 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Marca: MEDIX	CX	30	1	26,80	12
11	3515 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Marca: MEDIX	CX	30	1	26,80	12
12	12202 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA SEM PÓ LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA SEM PÓ Marca: MEDIX	CX	30	1	32,00	12
13	12203 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA SEM PÓ LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA SEM PÓ Marca: MEDIX	CX	30	1	32,00	12
14	12204 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA SE PÓ LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA SE PÓ Marca: MEDIX	CX	30	1	32,00	12
15	3516 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,	PAR	100	1	3,00	12

	DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX					
16	7611 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX	PAR	100	1	3,00	12
17	7612 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX	PAR	100	1	3,00	12
18	6569 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX	PAR	100	1	3,00	12
19	6416 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	7,90	12
20	6570 - MÁSCARA, MÁSCARA N95 OU UM RESPIRADOR N95 É UM RESPIRADOR DE PARTÍCULAS QUE FILTRA PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS TRANSPORTADAS PELO AR (0,3 MICRONS) Marca: MEDIX	Und	100	1	2,50	12
21	12205 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON 1-200µL PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON 1-200µL Marca: CRAL PLAST	CP	50	1	10,94	12
22	12206 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM/FILTRO TIPO GILSON 1-200µL (AMARELA) PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM/FILTRO TIPO GILSON 1-200µL (AMARELA) Marca: CRAL PLAST	PC	50	1	8,95	12
23	12207 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM/FILTRO TIPO GILSON 1-1000µL (AZUL) PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM/FILTRO TIPO GILSON 1-1000µL (AZUL) Marca: CRAL PLAST	PC	50	1	25,10	12
24	12208 - SCALP PARA INFUSÃO Nº 19 Marca: MEDIX	CX	3	1	25,95	12
25	12209 - SCALP PARA INFUSÃO Nº 21 Marca: MEDIX	CX	5	1	38,00	12
26	12211 - SCALP PARA INFUSÃO Nº 23 SCALP PARA INFUSÃO Nº 23 Marca: MEDIX	CX	5	1	25,95	12
27	12212 - SCALP PARA INFUSÃO Nº 25 SCALP PARA INFUSÃO Nº 25 Marca: MEDIX	CX	5	1	25,95	12
28	12214 - SCALP PARA INFUSÃO Nº 27 SCALP PARA INFUSÃO Nº 27 Marca: MEDIX	CX	5	1	25,95	12
29	6440 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 15 LITROS CADA Marca: Donapack	PC	100	1	20,00	12
30	6457 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 30 LTS EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 30 LITROS CADA Marca: Donapack	PC	100	1	28,00	12
31	6458 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 50 LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA Marca: Donapack	PC	100	1	41,00	12
32	6459 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 100LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA Marca: Donapack	PC	100	1	56,00	12
33	6608 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL Marca: SR	Und	3.000	1	0,27	12
34	6609 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL Marca: SR	Und	6.000	1	0,37	12
35	6610 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EST Marca: SR	Und	3.000	1	0,62	12
36	6662 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	PC	10	1	18,00	12
37	12215 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE, A VÁCUO C/ REAGENTE, EDTA K3, TAMPÁ ROXA, 4 ML, 13X74 MM TUBO PARA COLETA DE SANGUE, A VÁCUO C/ REAGENTE, EDTA K3, TAMPÁ ROXA, 4 ML, 13X74 MM Marca: CRAL PLAST	PCT	100	1	35,00	12
38	12216 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE, A VÁCUO C/ REAGENTE, EDTA K2, TAMPÁ ROXA 2 ML, 13X74 MM TUBO PARA COLETA DE SANGUE, A VÁCUO C/ REAGENTE, EDTA K2, TAMPÁ ROXA 2 ML, 13X74 MM Marca: CRAL PLAST	PCT	50	1	56,00	12
39	12217 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE, A VÁCUO C/ GEL E ATIVADOR DE COÁGULO, TAMPÁ AMARELA, 35 ML, 13X75 MM Marca: CRAL PLAST	PCT	30	1	65,00	12
49	12229 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO SEM TAMPÁ, 13X150 MM 13,5 ML Marca: CRAL PLAST	UN	500	1	1,20	12
62	12243 - CÁLICE DE PLÁSTICO GRADUADO 10 ML Marca: UN	UN	10	1	25,00	12

	CRAL PLAST					
63	12244 - CÁLICE DE PLÁSTICO GRADUADO 15 ML Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	26,00	12
64	12245 - CÁLICE DE PLÁSTICO GRADUADO 30 ML Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	28,00	12
65	12246 - CÁLICE DE PLÁSTICO GRADUADO 60 ML Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	32,00	12
66	12247 - CÁLICE DE PLÁSTICO GRADUADO 125 ML Marca: CRAL PLAST	UN	25	1	35,00	12
67	12248 - CÁLICE DE PLÁSTICO GRADUADO 250 ML Marca: CRAL PLAST	UN	25	1	42,00	12
68	12249 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 10 ML CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 10 ML Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	21,98	12
69	12250 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 15 ML CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 15 ML Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	24,98	12
70	12251 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 30 ML CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 30 ML Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	31,97	12
71	12252 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 125 ML CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 125 ML Marca: CRAL PLAST	UN	25	1	64,98	12
72	12253 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 250 ML CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 250 ML Marca: CRAL PLAST	UN	25	1	76,98	12
73	12254 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 500 ML CÁLICE DE VIDRO GRADUADO MODELO SIMPLES, 500 ML Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	79,98	12
74	12255 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO, 125 ML - LIMITE DE ERRO 5% CÁLICE DE VIDRO GRADUADO, 125 ML - LIMITE DE ERRO 5% Marca: CRAL PLAST	UN	25	1	73,98	12
75	12256 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO, 150 ML - LIMITE DE ERRO 5% CÁLICE DE VIDRO GRADUADO, 150 ML - LIMITE DE ERRO 5% Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	76,98	12
76	12257 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO, 250 ML - LIMITE DE ERRO 5% CÁLICE DE VIDRO GRADUADO, 250 ML - LIMITE DE ERRO 5% Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	79,98	12
77	12258 - CÁLICE DE VIDRO GRADUADO, 500 ML - LIMITE DE ERRO 5% CÁLICE DE VIDRO GRADUADO, 500 ML - LIMITE DE ERRO 5% Marca: CRAL PLAST	UN	10	1	109,98	12
78	12259 - PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES Marca: CRAL PLAST	UN	12	1	31,97	12
81	12262 - PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA, 12,5 CM PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA, 12,5 CM Marca: J. PROLAB	PCT	15	1	59,99	12
82	3627 - ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE FRASCO 100,00 ML Marca: GOLD ANALISA	FRASCO	20	1	11,99	12
83	3629 - IODO, 5%, SOLUÇÃO AQUOSA, LUGOL FRASCO 1,00 L Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	5	1	200,00	12
84	12263 - TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA Marca: CRAL PLAST	FR	20	1	21,97	12
85	12264 - TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO COM HEPARINA TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO COM HEPARINA Marca: CRAL PLAST	FR	10	1	27,99	12
86	12265 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 0,1ML COMPRIMENTO 357MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 0,1ML COMPRIMENTO 357MM Marca: CRAL PLAST	UN	5	1	28,98	12
87	12266 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 0,2ML COMPRIMENTO 357MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 0,2ML COMPRIMENTO 357MM Marca: CRAL PLAST	UN	5	1	29,98	12
88	12267 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 0,5ML COMPRIMENTO 357MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 0,5ML COMPRIMENTO 357MM Marca: CRAL PLAST	UN	5	1	34,83	12
89	12268 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 1ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 1ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM Marca: CRAL PLAST	UN	30	1	5,20	12
90	12269 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 2ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 2ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM Marca: CRAL PLAST	UN	50	1	5,80	12
91	12270 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 5ML COMPRIMENTO 330MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 5ML COMPRIMENTO 330MM Marca: CRAL PLAST	UN	100	1	6,10	12
92	12271 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10ML COMPRIMENTO 330MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10ML COMPRIMENTO 330MM Marca: CRAL PLAST	UN	300	1	6,30	12
93	12272 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 20ML COMPRIMENTO 420MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 20ML COMPRIMENTO 420MM Marca: CRAL PLAST	UN	50	1	10,00	12
94	12273 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 25ML COMPRIMENTO 500MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 25ML COMPRIMENTO 500MM Marca: CRAL PLAST	UN	50	1	11,98	12
95	12274 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA	UN	50	1	24,98	12

	ESGOTAMENTO TOTAL, PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 50ML COMPRIMENTO 500MM PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL, PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 50ML COMPRIMENTO 500MM Marca: CRAL PLAST					
96	6283 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL Marca: DESCARBOX	Und	150	1	7,88	12
97	12275 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL Marca: BIOTÉXIL	RL	50	1	29,89	12
98	12276 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA LAPIDADA LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA LAPIDADA Marca: CRAL PLAST	CX	300	1	6,89	12
99	12277 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA Marca: CRAL PLAST	CX	200	1	8,50	12
100	12278 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA LISA LAPIDADA LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA LISA LAPIDADA Marca: CRAL PLAST	CX	200	1	4,79	12
101	12279 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA LISA NÃO LAPIDADA LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA LISA NÃO LAPIDADA Marca: CRAL PLAST	CX	200	1	4,79	12
102	12280 - TUBO 12ML PP TRANSLÚCIDO TAMPA VERMELHA INDIVIDUAL ESTÉRIL TUBO 12ML PP TRANSLÚCIDO TAMPA VERMELHA INDIVIDUAL ESTÉRIL Marca: CRAL PLAST	CX	15	1	54,99	12
103	12281 - M.I.F, CONSERVANTE PARASITOLÓGICO M.I.F, CONSERVANTE PARASITOLÓGICO Marca: GOLD ANALISA	FR	10	1	14,99	12
104	12282 - TIRA REAGENTE P/ TESTE DE URINA TIRA REAGENTE P/ TESTE DE URINA Marca: MEDLEVERSON	CX	12	1	18,99	12
105	12283 - KIT PARA GLICOSE: GLICOSE ENZIMÁTICA, R1 ENZIMÁTICO - 2X250,00ML, R2 PADRÃO - 1X30,00ML KIT PARA GLICOSE: GLICOSE ENZIMÁTICA, R1 ENZIMÁTICO - 2X250,00ML, R2 PADRÃO - 1X30,00ML Marca: GOLD ANALISA	FR	15	1	44,99	12
106	12284 - KIT PARA COLESTOROL: COLESTOROL TOTAL ENZIMÁTICO, R1 ENZIMÁTICO - 2X250,00ML, R2 PADRÃO - 1X30,00ML KIT PARA COLESTOROL: COLESTOROL TOTAL ENZIMÁTICO, R1 ENZIMÁTICO - 2X250,00ML, R2 PADRÃO - 1X30,00ML Marca: GOLD ANALISA	FR	15	1	149,98	12
107	12285 - KIT PARA TRIGLICÉRIDES: TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO, R1 MONOREAGENTE - 2X250,00ML, R2 PADRÃO - 1X30,00ML KIT PARA TRIGLICÉRIDES: TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO, R1 MONOREAGENTE - 2X250,00ML, R2 PADRÃO - 1X30,00ML Marca: GOLD ANALISA	FR	15	1	270,00	12
108	12286 - KIT PARA URÉIA: URÉIA ENZIMÁTICA, R1 TAMPÃO - 1X250,00ML, R2 COR - 1X250,00ML, R3 ENZIMÁTICO - 1X30,00ML, R4 PADRÃO - 1X30,00ML KIT PARA URÉIA: URÉIA ENZIMÁTICA, R1 TAMPÃO - 1X250,00ML, R2 COR - 1X250,00ML, R3 ENZIMÁTICO - 1X30,00ML, R4 PADRÃO - 1X30,00ML Marca: GOLD ANALISA	FR	15	1	150,00	12
111	12289 - KIT DE CORANTE, PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO: SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO 500 ML, SOLUÇÃO DE XANTENOS 500 ML, SOLUÇÃO DE TIAZINAS 500 ML KIT DE CORANTE, PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO: SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO 500 ML, SOLUÇÃO DE XANTENOS 500 ML, SOLUÇÃO DE TIAZINAS 500 ML Marca: GOLD ANALISA	FR	15	1	30,99	12
112	12290 - KIT P/ B-HCG: TESTE RÁPIDO BETA (HCG) TIRA TESTES DE GRAVIDEZ 25UIM KIT P/ B-HCG: TESTE RÁPIDO BETA (HCG) TIRA TESTES DE GRAVIDEZ 25UIM Marca: GOLD ANALISA	CX	10	1	23,98	12
113	12291 - PCR, PROTEÍNA C REATIVA PCR, PROTEÍNA C REATIVA Marca: GOLD ANALISA	FR	30	1	23,99	12
114	12292 - ASLO, ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA ASLO, ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA Marca: GOLD ANALISA	FR	15	1	24,99	12
115	12293 - VDRL VDRL Marca: WAMA	FR	15	1	45,00	12
116	12294 - LÁTEX - RF LÁTEX - RF Marca: GOLD ANALISA	FR	15	1	24,99	12
117	12295 - FLUORETO FLUORETO Marca: GOLD ANALISA	FR	20	1	5,49	12
118	12296 - EDTA EDTA Marca: MAQUIRA	FR	20	1	5,49	12
119	12297 - LÍQUIDO DE TURK LÍQUIDO DE TURK Marca: GOLD ANALISA	FR	10	1	13,99	12
120	12298 - KIT DE SORO ANTI - A KIT DE SORO ANTI - A Marca: GOLD ANALISA	FR	20	1	16,98	12
121	12299 - KIT DE SORO ANTI - B KIT DE SORO ANTI - B Marca: GOLD ANALISA	FR	20	1	16,98	12
122	12300 - KIT DE SORO ANTI - D KIT DE SORO ANTI - D Marca: GOLD ANALISA	FR	15	1	28,99	12
123	12301 - KIT DE TGO KIT DE TGO Marca: GOLD ANALISA	KT	20	1	44,99	12
124	12302 - KIT TGB KIT TGB Marca: GOLD ANALISA	KT	20	1	44,99	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 10 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LIMA BRITO	Ismael Severino Juvencio Araújo
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº 025.432.934-93	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: E8AED3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85**, sediada na Rua Padre Felix, 115, sala 02, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, representada pelo **Sr. FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2259995-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na prestação dos serviços para capina e limpeza de ruas e meio fio na zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ADITIVADO
01	Prestação de serviços de capina manual e limpeza de ruas e meio fio, na zona urbana da cidade, a serem prestados nos seguintes logradouros: Rua Josué Dias; Rua Manoel Joaquim; Rua Santa Catarina; Rua Santídio Gurgel; Rua Padre Florêncio; Rua Machado de Aguiar; Rua Manoel Salviano; Rua José Lopes Lucas; Rua Francisco Almeida; Rua Sete de Setembro; Rua Antônio Rosendo; Projeto Crescer; Rua Herculana Rosado; Rua Sátiro Damasceno; Rua Armando Filho; Rua Vereador Sebastião José de Souza; Rua Maurílio Sales Dias; Rua Vicente Valentim; Rua Raimunda Dias; Rua João Virgílio; Rua Joao Bevenuto Veira; Rua José Jeremias Rego; Quadra do Campestre; e logradouros pertencentes ao município.	M²	43.000	10.750	R\$ 0,86	R\$ 9.245,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.245,00

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R\$ 9.245,00 (nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 038/2024 à Dispensa de Licitação nº 015/2024 – Processo Administrativo nº 043/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	DF Empreendimentos e Locações LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EA298BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**, firmada entre a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada no Centro Administrativo do Estado – BR 101, Bloco 01, Térreo, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal/RN e a Pessoa Jurídica **MGR DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: 36.480.355/0001-72 sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Júlia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº , doravante denominado **ADERIDO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no art. 38, §2º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024 destinada à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açafrão, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. - MARCA: KITANO	Pacote (50g)	4992	R\$ 7,92	R\$ 39.536,64
2	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. FABRICANTE: DJM IND. DE ALIMENTOS LTDA - MARCA: FORTELLI	KG	6000	R\$ 6,07	R\$ 36.420,00
3	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. FABRICANTE: URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA - MARCA: URBANO	KG	5000	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00
4	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. FABRICANTE: DJM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - MARCA: FORTELLI	KG	6000	R\$ 6,19	R\$ 37.140,00
5	Biscoito de polvilho, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade. FABRICANTE: G J DOS SANTOS E FILHO LTDA - MARCA: VITAKERO	Pacote (100g)	1386	R\$ 6,27	R\$ 8.690,22
6	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. FABRICANTE: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA 3 DE MAIO S/A. - MARCA: 3 DE MAIO	Pacote (350g)	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00
7	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. FABRICANTE: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA 3 DE MAIO S/A. - MARCA: 3 DE MAIO	Pacote (350g)	792	R\$ 5,29	R\$ 4.189,68
8	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - MARCA: DONA CLARA	Pacote (100g)	6000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
9	Canela, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. - MARCA: KITANO	Pacote (50g)	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
10	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: INDÚSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA - MARCA: REGINA	Pacote (100g)	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
11	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO	Kg	90	R\$ 4,19	R\$ 377,10
12	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes,	Kg	372	R\$ 4,29	R\$ 1.595,88

	resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. FABRICANTE: M. DIAS BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - MARCA: FINNA				
13	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO	Kg	372	R\$ 6,94	R\$ 2.581,68
14	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO	Kg	372	R\$ 6,17	R\$ 2.295,24
15	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: GRÃO IDEAL	Kg	600	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00
16	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - MARCA: DONA CLARA	Pacote 500g	9.000	R\$ 1,64	R\$ 14.760,00
17	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. FABRICANTE: INDUSTRIA BRASCOCCO DE ALIMENTOS LTDA - MARCA: ITAPARICA	Garrafa 500ml	2000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
18	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade. FABRICANTE: JOSAPAR Joaquim Oliveira S.A. Participações - MARCA: SUPRA SOY	Lata(300G)	600	R\$ 28,98	R\$ 17.388,00
19	Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. FABRICANTE: ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A - MARCA: CAMPONESA	Pacote (200g)	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
20	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. FABRICANTE: BETÂNIA LACTEOS S.A - MARCA: BETÂNIA	Pacote (200g)	9000	R\$ 7,13	R\$ 64.170,00
21	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante. FABRICANTE: INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA - MARCA: REGINA	Pacote (10g)	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. FABRICANTE: M. DIAS BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. MARCA: VITARELLA	Pacote (400g)	9000	R\$ 2,79	R\$ 25.110,00
23	Macarrão, tipo espaguete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. FABRICANTE: URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA - MARCA: URBANO	Pacote (500g)	300	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
24	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. FABRICANTE: BETANIA LACTEOS S.A. - MARCA: BETÂNIA	Embalagem (500g)	606	R\$ 31,09	R\$ 18.840,54
25	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - MARCA: DONA CLARA	Pacote (500g)	8000	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
26	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. FABRICANTE: BUNGE ALIMENTOS S/A MARCA: SOYA	Garrafa 900ml	2334	R\$ 9,39	R\$ 21.916,26
27	Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA - MARCA: REGINA	Pacote (100g)	18	R\$ 5,72	R\$ 102,96
28	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. - MARCA: KITANO	Pacote (50g)	1000	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
29	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. FABRICANTE: DANKO DO NORDESTE INDUSTRIAL LTDA. - MARCA: SUPRESOY	Pacote (400g)	3786	R\$ 5,79	R\$ 21.920,94
30	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. FABRICANTE: DANKO DO NORDESTE INDUSTRIAL LTDA. - MARCA: SUPRESOY	Pacote (400g)	3786	R\$ 5,69	R\$ 21.542,34
31	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. FABRICANTE: SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA - MARCA: RN	Kg	696	R\$ 1,39	R\$ 967,44
32	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. FABRICANTE: INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA - MARCA: REGINA	Garrafa (500ml)	1554	R\$ 4,39	R\$ 6.822,06
33	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de	Kg	300	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00

	validade. FABRICANTE: NACIONAL. MARCA: IN NATURA				
34	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	6000	R\$ 26,00	R\$ 156.000,00
35	Carne bovina, moída, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	10000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
36	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	5000	R\$ 26,00	R\$ 130.000,00
37	Carne bovina, tipo carne de sol, tipo acém, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e à vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	3030	R\$ 31,00	R\$ 93.930,00
38	Coxa e sobrecoxa de frango, congeladas, com adição de água de no máximo 8%, de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA - MARCA: REAL	Kg	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
39	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
40	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA - MARCA: REAL	Kg	10000	R\$ 16,38	R\$ 163.800,00
41	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxico. FABRICANTE: PESCADOS FISH LTDA. MARCA: FISH	Kg	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
42	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. FABRICANTE: C. TRAJANO PINTO ME - MARCA: PURO SABOR	Kg	5000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
43	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. FABRICANTE: C. TRAJANO PINTO ME - MARCA: PURO SABOR	Kg	5000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL R\$ 1.383.445,48					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024-SRP, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.383.445,48 (um milhão trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

- 4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;
- 4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250706 - 15500000 – Transferência do Salário-Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MGR De Oliveira Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador: 1CB28A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 12030001/2025 ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MGR DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: **36.480.355/0001-72** sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Júlia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sra. MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 ao Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024 destinada a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açafrão, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. - MARCA: KITANO	Pacote (50g)	4992	R\$ 7,92	R\$ 39.536,64
2	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. FABRICANTE: DJM IND. DE ALIMENTOS LTDA - MARCA: FORTELLI	KG	6000	R\$ 6,07	R\$ 36.420,00
3	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. FABRICANTE: URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA - MARCA: URBANO	KG	5000	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00
4	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. FABRICANTE: DJM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - MARCA: FORTELLI	KG	6000	R\$ 6,19	R\$ 37.140,00
5	Biscoito de polvilho, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade. FABRICANTE: G J DOS SANTOS E FILHO LTDA - MARCA: VITAKERO	Pacote (100g)	1386	R\$ 6,27	R\$ 8.690,22
6	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso	Pacote (350g)	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00

	líquido de 350g. FABRICANTE: INDUSTRIA ALIMENTICIA 3 DE MAIO S/A. - MARCA: 3 DE MAIO				
7	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. FABRICANTE: INDUSTRIA ALIMENTICIA 3 DE MAIO S/A. - MARCA: 3 DE MAIO	Pacote (350g)	792	R\$ 5,29	R\$ 4.189,68
8	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. - MARCA: DONA CLARA	Pacote (100g)	6000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
9	Canela, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. - MARCA: KITANO	Pacote (50g)	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
10	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA - MARCA: REGINA	Pacote (100g)	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
11	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO	Kg	90	R\$ 4,19	R\$ 377,10
12	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. FABRICANTE: M. DIAS BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - MARCA: FINNA	Kg	372	R\$ 4,29	R\$ 1.595,88
13	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO	Kg	372	R\$ 6,94	R\$ 2.581,68
14	Feijão, tipo cariquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO	Kg	372	R\$ 6,17	R\$ 2.295,24
15	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: GRÃO IDEAL	Kg	600	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00
16	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. - MARCA: DONA CLARA	Pacote 500g	9.000	R\$ 1,64	R\$ 14.760,00
17	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. FABRICANTE: INDUSTRIA BRASCOCO DE ALIMENTOS LTDA - MARCA: ITAPARICA	Garrafa 500ml	2000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
18	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade. FABRICANTE: JOSAPAR Joaquim Oliveira S.A. Participações - MARCA: SUPRA SOY	Lata(300G)	600	R\$ 28,98	R\$ 17.388,00
19	Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. FABRICANTE: ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A - MARCA: CAMPONESA	Pacote (200g)	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
20	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. FABRICANTE: BETÂNIA LACTEOS S.A - MARCA: BETÂNIA	Pacote (200g)	9000	R\$ 7,13	R\$ 64.170,00
21	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante. FABRICANTE: INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA - MARCA: REGINA	Pacote (10g)	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. FABRICANTE: M. DIAS BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - MARCA: VITARELLA	Pacote (400g)	9000	R\$ 2,79	R\$ 25.110,00
23	Macarrão, tipo espaguete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. FABRICANTE: URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA - MARCA: URBANO	Pacote (500g)	300	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
24	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. FABRICANTE: BETANIA LACTEOS S.A. - MARCA: BETÂNIA	Embalagem (500g)	606	R\$ 31,09	R\$ 18.840,54
25	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. - MARCA: DONA CLARA	Pacote (500g)	8000	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
26	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. FABRICANTE: BUNGE ALIMENTOS S/A MARCA: SOYA	Garrafa 900ml	2334	R\$ 9,39	R\$ 21.916,26
27	Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA - MARCA: REGINA	Pacote (100g)	18	R\$ 5,72	R\$ 102,96
28	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. FABRICANTE: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. - MARCA: KITANO	Pacote (50g)	1000	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
29	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por	Pacote (400g)	3786	R\$ 5,79	R\$ 21.920,94

	processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. FABRICANTE: DANKO DO NORDESTE INDUSTRIAL LTDA. - MARCA: SUPRESOY				
30	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. FABRICANTE: DANKO DO NORDESTE INDUSTRIAL LTDA. - MARCA: SUPRESOY	Pacote (400g)	3786	R\$ 5,69	R\$ 21.542,34
31	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. FABRICANTE: SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA - MARCA: RN	Kg	696	R\$ 1,39	R\$ 967,44
32	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. FABRICANTE: INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA - MARCA: REGINA	Garrafa (500ml)	1554	R\$ 4,39	R\$ 6.822,06
33	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. FABRICANTE: NACIONAL. MARCA: IN NATURA	Kg	300	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00
34	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	6000	R\$ 26,00	R\$ 156.000,00
35	Carne bovina, moída, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	10000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
36	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	5000	R\$ 26,00	R\$ 130.000,00
37	Carne bovina, tipo carne de sol, tipo acém, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e à vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	3030	R\$ 31,00	R\$ 93.930,00
38	Coxa e sobrecoxa de frango, congeladas, com adição de água de no máximo 8%, de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA - MARCA: REAL	Kg	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
39	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: A AZEVEDO DA SILVA - MARCA: AZEVEDO	Kg	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
40	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). FABRICANTE: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA - MARCA: REAL	Kg	10000	R\$ 16,38	R\$ 163.800,00
41	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxica. FABRICANTE: PESCADOS FISH LTDA. MARCA: FISH	Kg	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
42	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. FABRICANTE: C. TRAJANO PINTO ME - MARCA: PURO SABOR	Kg	5000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
43	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. FABRICANTE: C. TRAJANO PINTO ME - MARCA: PURO SABOR	Kg	5000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL R\$ 1.383.445,48					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.383.445,48 (um milhão trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CC/SEEC ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024, firmada pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada no Centro Administrativo do Estado – BR 101, Bloco 01, Térreo, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal/RN, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250706 - 15500000 – Transferência do Salário-Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	367 – Educação Especial
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	Ficha: 250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 00019/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024** cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MGR De Oliveira Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Aderente)	MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA Representante Legal (Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D338C011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE KITS PARA GESTANTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 102/2024, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.689.269/0001-68**, com os valores discriminados abaixo:

KIT GESTANTE									
LOTE	QUANTIDADE DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DE 250 KITS (R\$)
ÚNICO	250	1	Absorvente Noturno com Abas Ultrafino, Proteção para Fluxos Superintensos, dura até 12 horas. Pacote com 30 unidades.	MODESS	UND	750	R\$ 19,00	R\$ 14.250,00	R\$ 63.077,50 (sessenta e três mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)
		2	Absorvente para Seios Amamente com 30 unidades. Evita o vazamento do leite e manchas nas roupas. Tecnologia Ultra Gel que garante maior absorção do leite. Previne assaduras e rachaduras nos seios. Toque macio e boa aderência entre os seios e o sutiã.	BELLACOTTON	UND	750	R\$ 16,40	R\$ 12.300,00	
		3	Lençol Textil avulso tamanho americano liso c/elástico 1,30m x 70cm + 12cm (alt.).	EUMAC BABY	UND	250	R\$ 24,71	R\$ 6.177,50	
		4	Hastes flexíveis com ponta de algodão com 150 unidades. Produzidas dentro de um alto padrão	COTTON LINE	UND	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00	

		tecnológico, inquebráveis e pontas que não desprendam nem soltem, fiapos. Algodão com tratamento antigerme, que mantém livre de micróbios.					
5		Termômetro clínico digital visor digital de fácil visualização; - 100% resistente à água; - Beep sonoro indicando fim de medição; - Faixa de medição: 32, 0°C – 43, 9°C; - Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 v; - Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto para ser utilizado ou que a medição terminou; - Pilha/bateria do tipo lr44, já inclusa. - Desligamento automático; - Aprovado pelo INMETRO.	G-TECH	UND	250	RS 15,80	RS 3.950,00
6		Toalha de Banho, Branco, 70 x 135 cm.	EUMAC BABY	UND	250	RS 26,50	RS 6.625,00
7		Kit combo shampoo mamãe e bebê contendo: 01 shampoo 200ml + 01 condicionador 200ml.	BIOMATIKA	UND	250	RS 23,00	RS 5.750,00
8		Sabonete cremoso glicerinado 250ml, sabonete para tipo de pele sensível.	TRA LA LA	UND	250	RS 14,70	RS 3.675,00
9		Creme hidratante corporal para gestante com 240 ml	LABOTRAT	UND	250	RS 30,90	RS 7.725,00
10		Lenço umedecido com 100 unidades, medindo 19cmx13cm cada. Desenvolvidas com produtos de primeira qualidade para o cuidado e higiene diária para o bebê. Sem álcool etílico, parabenos e proteína de leite em sua composição. Protege e hidrata pele bebê, deixando-a suave delicadamente perfumada.	COTTON LINE	UND	250	RS 6,60	RS 1.650,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de março de 2025

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2EABC2ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSO nº 109002/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de fevereiro de 2025 ate 25 de fevereiro de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Porcino & Filhos Com de Veículos LTDA		
CNPJ: 04.675.869/0001-97	Telefone: 8433150600	Email: porcinosegundo@grupoporcino
Endereço: Av. Lauro Monte, 381 SALA 01, ABOLIÇÃO, Mossoro/RN, CEP: 59619-000		
Representante: Porcino Fernandes da Costa Segundo - CPF: 092.715.684-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043904 - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO DE TETO ALTO, DO ANO DA ENTREGA OU MODELO DO ANO SUBSEQUENTE, CARROCERIA UNIFICADA TIPO MONOBLOCO EM AÇO, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO TANTO NA CABINE DO MOTORISTA COMO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TRAVAS ELÉTRICA, FREIOS ABS, RÁDIO COM AUTO-FALANTE E ANTENA, DIREÇÃO ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV (+/-10%), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM NO MÍNIMO, COMPARTIMENTO DE CARGA COM ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 1.800MM (TETO ALTO); PORTA DE CORRER NA TRASEIRA AO LADO DIREITO DO VEÍCULO E DUAS PORTAS INSTALADAS AO COMPRIMENTO DA CARGA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, UMA POLTRONA GIRATÓRIA, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA TIPO JATEADO NAS JANELAS, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO DE MANTA VINÍLICA OU SIMILAR, POSSUINDO ARMÁRIO EM TOTAL LATERAL COM CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO DE FÓRMICA OU MATERIAL SIMILAR, INCLUINDO BANCADA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, BANCO TIPO BAÚ, PARA NO MÍNIMO 3 (TRÊS) OCUPANTES COM CINTOS INDIVIDUAIS, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA PORTARIA 2.048/2022	FIAT	UND	1,000000	275.700,000	275.700,00

Grossos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES
Gestor do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Porcino & Filhos Com de Veiculos LTDA

PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3055AB91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 120325001 - PE-011/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120325001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2025.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E PRÉ-MOLDADOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME						
CNPJ: 17.914.065/0001-45						
ENDEREÇO: RUA SEGUNDO MELO, Nº 716 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA						
E-MAIL: RICARDOFREIRE2007@GMAIL.COM						
					FONE: (88) 99647-7620	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM DIMENSÕES (BASE INFERIOR 12 CM X ALTURA 30 CM X BASE SUPERIOR 10 CM X COMPRIMENTO 50 CM)	m	RC construções	3.500	29,90	104.650,00
Total Geral						104.650,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jose Ricardo Freire Da Silva ME

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:31AD78B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 120325002 - PE-011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120325002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E PRÉ-MOLDADOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M L A OLIVEIRA LTDA						
CNPJ: 26.963.692/0001-67						
ENDEREÇO: RUA JOANA BESSA, Nº 60 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA						
E-MAIL: CONSTRUBANOITA@GMAIL.COM						
						FONE: (84) 9 9993-0012
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AREIA GROSSA GRAOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM.	m ³	Própria	180	69,90	12.582,00
2	ARISCO	m ³	Própria	80	62,00	4.960,00
3	BRITA GRANITICA ½" OU 16MM.	m ³	Mineração Caraúbas	100	237,90	23.790,00
5	PEDRAS PARALELEPIPEDOS CÁLCARIAS COM DIMENSSÃO DE APROXIMADAMENTE 13X13X18 CM.	Milheiro	Calcaria	100	650,00	65.000,00
Total Geral						106.332,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021. **6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M L A Oliveira LTDA

MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2FB5810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 037/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	7001 - FUNDO MUNICIPAL			

	E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			528 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00

Valor total suplementado: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			175 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 180.000,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE			
			675 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/03/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9CFE891C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Concede reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jacanã/RN na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ativos, integrantes do quadro efetivo próprio do Poder Executivo do Município de Jacanã/RN, o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a ser aplicado sobre o vencimento básico do servidor de Nível 1 e Referência I, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico do servidor (Profissional de Nível 1 e Referência I) passará a ser de R\$ 2.965,30 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, valor este que servirá de base para aplicação das vantagens previstas no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria, conforme valores estabelecidos na tabela anexada a esta Lei Complementar.

Art. 2º Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB por meio da cota-parte do FUNDEB 70%.

§ 1º Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, de parte dos recursos do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas, ora majoradas.

§ 2º Caso o reajuste previsto no *caput* do art. 1º não alcance o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ao final do exercício, realizar o rateio do valor faltante entre os profissionais do magistério da educação básica pública municipal, na forma do regulamento.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6,27% das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Jaçaná/RN, 12 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçaná/RN

Lei Complementar nº 52, de 12 de Março de 2025

Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná/RN

PROGRESSÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
PROMOÇÃO						
NÍVEL 1 (Magistério)	R\$ 2.965,30	R\$ 3.113,56	R\$ 3.261,83	R\$ 3.410,09	R\$ 3.558,36	R\$ 3.706,62
NÍVEL 2 (Graduação)	R\$ 3.143,21	R\$ 3.300,37	R\$ 3.457,53	R\$ 3.614,69	R\$ 3.771,85	R\$ 3.929,01
NÍVEL 3 (Especialização)	R\$ 3.331,80	R\$ 3.498,39	R\$ 3.664,98	R\$ 3.831,57	R\$ 3.998,16	R\$ 4.164,75
NÍVEL 4 (Mestrado)	R\$ 3.531,70	R\$ 3.708,28	R\$ 3.884,87	R\$ 4.061,45	R\$ 4.238,04	R\$ 4.414,62
NÍVEL 5 (Doutorado)	R\$ 3.743,60	R\$ 3.930,78	R\$ 4.117,96	R\$ 4.305,14	R\$ 4.492,32	R\$ 4.679,50

Jaçaná/RN, 12 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:15C51AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 429, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de premiações aos vencedores de competições esportivas que menciona, em comemoração a emancipação política do Município de Jaçaná/RN no ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN autorizado a realizar o pagamento de premiações aos vencedores das competições futebol de campo, futsal masculino e feminino, *beach tennis* masculino e feminino, voleibol de areia 2X2, dominó, xadrez, dama, voleibol de quadra 4X4, torneio de baladeira, *ping-pong* e ciclismo, em comemoração à emancipação política do município no ano de 2025.

Parágrafo único. Os valores totais de cada premiação referente às competições previstas no *caput* deste artigo estão especificados no quadro anexo.

Art. 2º Os pagamentos das premiações serão efetuados, após as finais das competições, por meio de transferência para conta bancária dos vencedores ou do representante legal de cada equipe campeã e vice-campeã, conforme dados bancários fornecidos à organização do evento.

Art. 3º Serão entregues aos participantes troféus e medalhas, conforme dispuserem os regulamentos das competições.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 12 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçaná/RN

Lei nº 429, de 12 de março de 2025

ANEXO

Valores das Premiações das Competições Esportivas

Competição	Valor da Premiação	Critério
Futebol de Campo	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	Campeão
	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Vice-campeão
Futsal Masculino	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Campeão
	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	Vice-campeão
Futsal Feminino	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	Campeão
	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Vice-campeão
Voleibol de Areia 2X2	R\$ 200,00 (duzentos reais)	Campeão
	R\$ 100,00 (cem reais)	Vice-campeão
Dominó	R\$ 100,00 (cem reais)	Campeão
	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	Vice-campeão
Dama	R\$ 100,00 (cem reais)	Campeão
	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	Vice-campeão
Xadrez	R\$ 100,00 (cem reais)	Campeão
	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	Vice-campeão
<i>Beach Tennis</i> Masculino	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Campeão
	R\$ 100,00 (cem reais)	Vice-campeão
<i>Beach Tennis</i> Feminino	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Campeão
	R\$ 100,00 (cem reais)	Vice-campeão
<i>Ping-pong</i>	R\$ 200,00 (duzentos reais)	Campeão
	R\$ 100,00 (cem reais)	Vice-campeão

Voleibol de Quadra 4X4	RS 300,00 (trezentos reais)	Campeão
	RS 200,00 (duzentos reais)	Vice-campeão
Torneio de baladeira	RS 150,00 (cento e cinquenta reais)	Campeão
	RS 100,00 (cem reais)	Vice-campeão
Ciclismo	RS 1.800,00 (mil e oitocentos reais)	Distribuir entre as categorias

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8325A5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO:

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, incluindo cortinas de ar, para climatização eficiente e sustentável dos ambientes, visando maior conforto térmico e economia de energia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente climatizado adequado, garantindo conforto térmico e bem-estar aos usuários. A tecnologia inverter permite um funcionamento mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental. As cortinas de ar auxiliam na manutenção da temperatura interna, evitando a troca excessiva de calor com o meio externo e aumentando a eficiência do sistema de climatização.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Aparelho de Ar-Condicionado Inverter 12.000 BTU/h Tecnologia: Inverter Alimentação: 220V, monofásico Eficiência energética: Classificação A no INMETRO Gás refrigerante: ecologicamente correto Modo de operação: Frio Controle de temperatura: Digital com controle remoto Funções adicionais: Timer, Sleep, Turbo, Desumidificação Nível de ruído: Reduzido, com modo silencioso Filtros: Antibacteriano e antiácaro Instalação: Unidade externa com condensadora compacta.	UND	8	0,00	0,00
02	Aparelho de Ar-Condicionado Inverter Capacidade térmica: 18.000 BTU/h Tecnologia: Inverter Alimentação: 220V, monofásico •Eficiência energética: Classificação A no INMETRO Gás refrigerante: ecologicamente correto Modo de operação: Frio e Quente (ciclo reverso) Controle de temperatura: Digital com controle remoto Funções adicionais: Timer, Sleep, Turbo, Desumidificação Nível de ruído: Baixo, com modo silencioso Filtros: Antibacteriano e antiácaro Instalação: Unidade externa com condensadora compacta	UND	13	0,00	0,00
03	Cortina de Ar – Comercial Dimensão:120 cm de largura Alimentação: 220V Potência: Aproximadamente 176W Velocidade do ar: Múltiplas opções de ajuste Fluxo de ar: Horizontal com direcionamento ajustável Controle: Comando remoto e painel digital Material: Estrutura metálica resistente Instalação: Fixação superior para portas e entradas de ambientes climatizados Finalidade: Redução da troca térmica entre ambientes interno e externo, evitando a entrada de poeira e insetos	UND	1	0,00	0,00

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais Unidades solicitantes, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 12 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Equipe de Planejamento
CPF: ***.563.754-***

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B7C43DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e correlatos para suprir as demandas das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN”**

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semjardimdoserido@gmail.com

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e correlatos para suprir as demandas das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO:

CNPJ ou CPF:

ENDEREÇO:

CONTATOS:() - E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	AR CONDICIONADO SPLIT Sistema inverter, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	Und	10			
02	AR CONDICIONADO SPLIT Sistema inverter, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	Und	64			
03	ARMÁRIO EM AÇO, COM 02 PORTAS Portas de 90cm (L) X 200cm (H) X 40cm (PROFUNDIDADE INTERNA); Confeccionado em CHAPA DE AÇO nº 22, com tratamento anticorrosivo por fosfatização à base de zinco e acabamento com pintura eletrostática a pó, na cor cinza padrão. Dotado de 02 portas de abrir, com reforços verticais na parte interna; puxador em aço e fechadura cilíndrica. Prateleiras, em número de 4 (quatro). Cada prateleira deve ser confeccionada em chapa de aço nº 22, com reforço tipo "ômega", com capacidade de carga distribuída de 100kg por plano; Dobras triplas nas bordas frontal e posterior das prateleiras, de forma que não possa ocasionar cortes ao usuário. As demais prateleiras deverão possuir sistema de regulagem através de cremalheiras.	Und	58			
04	ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO COM 10 PORTAS: Confeccionado em CHAPA DE AÇO Nº 24, portas em CHAPA DE AÇO Nº 24, base para pés em CHAPA DE AÇO Nº 22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi - pó por processo eletroestático na cor BEGE; Fechamento por pitão com cadeado; Medidas p/ 01 vão (módulo) de 10 portas: 1845mm x 600 mm x 450 mm (altura x largura x profundidade).	Und	04			
05	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS:47cm (L) X 61cm (P) X 133 cm (H) Arquivos em aço com gavetas para pastas suspensas tamanho ofício, confeccionados em chapas de aço nº 22; porta etiquetas estampadas nas gavetas; puxadores em aço; fechadura cilíndrica, com travamento simultâneo das gavetas e cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre gavetas. Sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 08 rodanas de aço.	Und	30			
06	BATEDEIRA PLANETÁRIA Batedeira planetária com capacidade mínima 3,8 litros, cuba em plástico ou superior, cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização, sistema de engrenagens helicoidais, com no mínimo quatro níveis de velocidade, movimento planetário, sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora, com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo, chave liga/desliga e chave seletora de velocidade, com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em plástico ou superior, com capacidade mínima para 3,8 litros, 1 batedor para massas leves, 1 batedor plano para massas pesadas, 1 batedor globo para claras, etc. frequência: 50/60hz, potência mínima 300 wats, voltagem: 220v (monofásica), matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material, o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes	Und	11			
07	BEBEDOURO DE COLUNA Bebedouro de coluna, refrigerado por compressor, contendo 02 (duas) torneiras para água natural e gelada, suporte para galão de 20 (vinte) litros, controle manual de temperatura, garantia de 1 ano (12 meses).	Und	24			
08	BEBEDOURO INDUSTRIAL Capacidade do reservatório: 100 litros; Gabinete em aço inox; 3 torneiras tipo rosca/copo para água gelada; Cuba/aparador em aço inox; Pés reguláveis; reservatório de água (tanque interno) em polipropileno atóxico; Gás ecológico R134A; Bebedouro com filtro de água e com controle de temperatura. Tensão: 220V.	Und	11			
09	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA COM RODINHAS COM BRAÇOS Encosto: Costurado Espuma injetável D33; Assento: Regulagem de Altura; Revestimento. Cor: Preto; Braços: Regulável na Altura; Mecanismo: Secretária com L sanfonado; Peso: Médio suportado 110 kg; Garantia: 1 ano contra Defeito de Fabrica; Ambiente: Escritório; Braços: Altura regulável através de botão lateral, feito em polipropileno; Características do Assento: Espuma injetada D33, revestimento em cor preta; Certificações: NR 17 da ABNT; Estilo do Móvel: Clássico; Material do Assento: Tecido; Modelo: Executiva Giratória; Revestimento: Contra Capa Plástica Composição: Assento e Encosto.	Und	06			
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO Material de confecção em aço ou ferro, sem braços, regulagem de altura não possui, rodízios não possui, contendo assento e encosto estofado.	Und	20			
11	CADEIRA EXECUTIVA LISA GIRATÓRIA COM RODINHAS SEM BRAÇOS Cadeira secretária fixa com estofado, modelo design compacto e confortável se encaixa em qualquer ambiente, possui espuma injetada D45 de alta qualidade com encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Conforto com segurança e qualidade. Ideal para escritórios, salas de espera, recepção, auditórios, biblioteca ou para sua mesa de trabalho e escrivaninha. Assento e encosto com espuma anatômica injetada D45 proporcionando total conforto e maior durabilidade com revestimento de alta resistência. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade. Altura Total: 85 cm Altura do Assento: 45 cm Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm Espuma Anatômica Injetada D45 Revestimento material sintético Peso Suportado: 110 kg Peso. Mecanismo: Regulagem de Altura; Material da Base: Pistão à Gás / Aranha Metálica / Plataforma; Composição: Assento e Encosto / Base Giratória com Regulagem de Altura.	Und	25			
12	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA ESTOFADA PARA RECEPÇÃO Cadeira Longarina Secretaria Revestimento em Couro Ecológico estrutura com pintura eletrostática a pó e reforçada de coluna dupla 50x30 mm em aço carbono para total segurança e maior durabilidade do produto. Base para assento/encosto secretária. Ideal para recepção, clínica, escola, igreja, auditório, sala de espera ou para seu escritório. Espuma Injetada de alta densidade; Largura Assento: 43 cm; Profundidade Assento: 39 cm; Altura Total: 83 cm; Largura Total: 155 cm; Profundidade: 55 cm; Estrutura Aço Carbono Coluna Dupla 50 x 30 mm; Pintura Eletrostática a pó; Peso Aproximado: 18 kg; Peso recomendado: 120 kg por assento	Und	20			
13	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SUPER REFORÇADA: CONFORTO, DURABILIDADE E ESTILO PARA SEU AMBIENTE Especificações: Cadeira longarina PLÁSTICA 03 Lugares Assento e encosto em polipropileno injetado; Base de aço com pintura eletrostática (Montável); Garantia do Fornecedor: 24 Meses; Peso	Und	20			

	Supportado (Kg): 120 por assento; Modelo: Cadeira Longarina ISO; Referência do Modelo: Longarina Plástica 3 Lugares; Itens inclusos na embalagem da Cadeira Longarina 3 Lugares:03 Assento e encosto.				
14	CADEIRA PLÁSTICA Especificações mínimas: Cadeira plástica empilhável em torres. Estrutura de 4 pés, sem braço.100% em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Capacidade de 120 a 140 kg. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Com selo do INMETRO. Garantia de 12 meses.	Und	535		
15	CADEIRA SECRETARIA Cadeira de Escritório Secretária Giratória com Rodinhas e Tecido Preto. Design compacto permitindo facilmente adaptação a diversos ambientes, enquanto a regulagem de altura do assento, ajustável de 45 a 54 cm por meio de pistão a gás classe 3, garantindo a ergonomia personalizada ao usuário. Encosto fixo que proporcione suporte adequado à postura, evitando desconfortos durante o uso prolongado. Produzida com espuma 100% injetável de alta qualidade, base estrela em aço com capa de nylon e rodízios resistentes, suporte de até 110 kg, oferecendo estabilidade e longa vida útil.	Und	15		
16	COLCHÃO PARA BERÇO: Estrutura do colchão: Espuma. - Densidade: D18. - Revestimento: Tecido 100% poliéster. - Peso suportado do produto: 30 kg. - Dimensões aproximadas: (L x A x P) 0,60 x 0,10 x 1,30 m. - Certificado do INMETRO.	Und	40		
17	DATASHOW Projektor multimídia, luminosidade 3300 lumens ou superior, resolução mínima de 1024x768, sinal de vídeo digital superior a 720p, tempo mínimo de vida útil da lâmpada superior ou igual a 5.000 (cinco mil) horas em modo econômico, mínimo de entradas: 1 HDMI.	Und	02		
18	ENCADERNADORA / PERFURADORA OFÍCIO WIRE-O (DUPLA ANEL) 2X1 Perfura até 15 folhas 75 g/m² por vez Quantidade de furos: 25 furos Dimensão do furo: 5,4 x 5,4 mm Comprimento de perfuração sem uso do registro: 330 mm Área total da mesa: 330x365 mm Área frontal aproveitável: 200x365 mm	Und	06		
19	ESTANTE DE AÇO Com 6 prateleiras (200x92x30cm) cinza/para arquivo	Und	70		
20	FOGÃO 4 (QUATRO) Bocas, com acendimento automático total, 220v, preferencialmente com as seguintes características: botões removíveis, dois queimadores grandes, puxador em metal, forno autolimpante, forno com visor, tampo de vidro temperado, vidro duplo na porta do forno, com função timer. Com no mínimo cinco níveis de temperatura. Com selo PROCEL nível 'A' de consumo de energia, garantia mínima de 01 ano	Und	10		
21	FOGÃO INDUSTRIAL (04 queimadores) Fogão industrial para gás GLP baixa pressão, com forno, com no mínimo 4 (quatro) queimadores duplos, grelha com dimensões aproximadas 40cm x 40cm em ferro fundido. Preferencialmente com as seguintes características: Controle individual das chamas e do forno, grelha reforçada em ferro fundido, estrutura reforçada em chapa de aço carbono, tubo distribuidor (varão) com acabamento cromado, tampão e entrada de gás reversível, corpo e mesa de aço carbono super resistente, pintura pó eletrostática, com base fosfatizada e registro cromado ¼". Altura de no mínimo 80 cm. Forno industrial com grade removível, isolamento térmico, porta com visor de vidro temperado. Garantia mínima de 6 meses.	Und	07		
22	FOGÃO INDUSTRIAL (06 queimadores) Fogão industrial para gás GLP baixa pressão, com forno, com no mínimo 6 (seis) queimadores duplos, grelha com dimensões aproximadas 40cm x 40cm em ferro fundido. Preferencialmente com as seguintes características: Controle individual das chamas e do forno, grelha reforçada em ferro fundido, estrutura reforçada em chapa de aço carbono, tubo distribuidor (varão) com acabamento cromado, tampão e entrada de gás reversível, corpo e mesa de aço carbono super resistente, pintura pó eletrostática, com base fosfatizada e registro cromado ¼". Altura de no mínimo 80 cm. Forno industrial com grade removível, isolamento térmico, porta com visor de vidro temperado. Garantia mínima de 6 meses.	Und	08		
23	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS Freezer horizontal tradicional, com 02 (duas) portas, capacidade de aproximadamente 500 (quinhentos) litros, caixa interno em aço zincado, dreno de degelo frontal, puxadores ergonômicos, rodízio que facilitem a movimentação do produto, dupla função: freezer e conservador, voltagem 220 (duzentos e vinte) volts, cor branca, selo Procel A de consumo energético e garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	08		
24	GELADEIRA Geladeira de 02 portas, frostfree com capacidade de no mínimo 451 litros, tipo duplex, na cor branca, capacidade do freezer de no mínimo 129 litros, voltagem 220v, classificação energética A, controle de temperatura, com selo do Inmetro, manual de instrução em português. Garantia 12 meses	Und	13		
25	LIQUIDIFICADOR Liquidificador com capacidade 1,5 litros, 05 (cinco) velocidades e pulsar, lâminas serrilhadas, tampa transparente, espátula, filtro, voltagem de 220 (duzentos e vinte) volts. Garantia mínima de 6 meses	Und	24		
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Liquidificador industrial alta rotação, capacidade mínima de 4 litros, preferencialmente com copo em aço inoxidável e tampa em alumínio, 1200 w. Voltagem de 220 v. Garantia mínima de 6 meses	Und	12		
27	MESA DE ESCRITÓRIO MESA LIGHT em MDP BP tampo em 15 mm; tampo com Perfil em PVC.; pés em aço; pés com sapata fixa; gaveteiro com três gavetas; Comprimento: 1,50 cm; profundidade: 0,60 cm; altura: 0,75 cm.	Und	11		
28	MESA PLÁSTICA Especificações mínimas: Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100% em polipropileno com tratamento anti-uv. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. De acordo com normas do INMETRO. Garantia de 12 meses.	Und	129		
29	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR Mesa confeccionado em MDP, 8 lugares, revestida em ambos os lados em substrato laminado melâmico texturizado altamente resistente a riscos, com 25mm de espessura, com perfil 180°, estrutura em aço e com as seguintes medidas: 2000mm largura x 900mm profundidade x 740mm altura.	Und	01		
30	MICROONDAS Forno micro-ondas, capacidade mínima: 25l, voltagem mínima: 220v, potência mínima: 820w, características adicionais: com prato giratório, classificação de eficiência energética: A	Und	01		
31	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS Multiprocessador alimentos, material aço inox/alumínio, função pulsar (cortar, fatiar, ralar, moer, misturar), potência 1/2 cv, tensão 220 v, características adicionais conjunto de 06 a 10 discos, 5 fatiadores	Und	05		
32	PLASTIFICADORA PARA PAPEL A3 E A4 Largura máxima plastificação: 320 mm. - Velocidade: 475 mm./Min. - Tempo de Aquecimento: 3 a 4 min. - Ajuste de temperatura frontal - Ajuste fino de temperatura - Resistência tubular de vidro - 4 cilindros de silicone - Temperatura: 100 ~ 200 - Espessura Máxima de Plastificação: 1,2 mm. - Função reverse - Diâmetro do rolo: 20,5 mm. - Tamanho da máquina: 442 X 175 X 98 mm. - Potência: 400 W. - Peso: aproximadamente 5 kg, com variação aceitável de +/- 10%.	Und	07		
33	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO Relógio de ponto eletrônico com leitor de impressão digital óptico de 500 Dpi, com cartão de proximidade, compatível com tecnologia 125 KHZ, com senha de identificação de usuários através de senha numérica; com impressora de alta qualidade Seiko, com velocidade de 100 mm/s corte de papel com guilhotina de alta velocidade, capacidade de bobina de até 400m, ter certificação pelo INMETRO, homologado pelo Ministério do Trabalho e emprego; com entrada de USB, Display Tela	Und	03		

	LCD, Touchscreen TFT colorido de 2,4", tela resistiva sensível ao toque, alimentação elétrica Bivolt 110/220 V, com dimensões (altura x largura x profundidade): aproximado 246x 246x104				
34	VENTILADOR DE COLUNA Com 60 cm - bivolt, 06 palhetas, preto, turbo, 3 velocidades, voltagem 220 v	Und	05		
35	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede, diâmetro: 60 (sessenta) cm, oscilante, bivolt, na cor preta, com 03 (três) hélices e 03 (três) velocidades, voltagem de 220 volts.	Und	34		
36	TV 50" SMART TV 50 polegadas 4k led e tela com tecnologia uhd Resolução Mínima 3.840 x 2.160 Pixels; conexão por Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI. Com certificado inmetro.	Und	10		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em / /

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:557270ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em gestão tributária municipal, com disponibilização de sistema web de cruzamentos do PGDAS-D com as informações fiscais dos contribuintes do município.”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: tributacaojs@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em gestão tributária municipal, com disponibilização de sistema web de cruzamentos do PGDAS-D com as informações fiscais dos contribuintes do município.

PESQUISADO: _____
CNPJ: ____/____/____-____.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Total	R\$ Total
	Consultoria e assessoria em gestão tributária municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do município e promoção do crescimento das receitas próprias com atenção aos princípios da eficiência e capacidade contributiva, incluindo revisão da legislação tributária, elaboração da planta genérica de valores (PGV), capacitações entre outras atividades definidas pela administração e disponibilização de sistema web de cruzamentos do PGDAS-D com as informações fiscais dos contribuintes do município, incluindo suporte técnico, manutenção treinamento de usuários e estrutura de DATA CENTER, além da concepção, planejamento, implantação e operacionalização de unidade de Inteligência fiscal para identificar os contribuintes optantes do Simples Nacional que promoveram evasão do Imposto Sobre Serviço (ISS) e, doravante, preveni-las por meio do procedimento mensal de monitoramento fiscal.	----	Mês	12		
TOTAL.....: R\$						

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/Estado, em / / .

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:66577AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D003 2025 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 03/2025. JUNDIÁ/RN, 08 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 623.150,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 623.150,37 (seiscentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

JUNDIÁ/RN, 08 de janeiro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					623.150,37
02.001 Gabinete do Prefeito					760,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	760,00
03.001 Sec. Mun. de Administração					180.779,78
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				162.430,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.315,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.225,69
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	129.497,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.586,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.406,33
	2009 Contribuição ao PASEP				18.157,31
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.157,31
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				192,45
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	192,45
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					15.825,69
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				15.825,69
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.225,69
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					109.014,25
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				9.598,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	760,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.838,42
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				66.657,28
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.150,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.507,04
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				25.914,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	25.164,54
	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				1.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.150,00
	2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE				5.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.600,00
	2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.				94,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	53,99
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	40,02
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					2.280,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.500,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				780,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	780,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					292.366,85
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				158.582,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	19.328,76
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	129.253,58
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				6.790,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.790,85
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				126.993,66
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	105.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	21.993,66
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					1.200,00
	2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					20.923,80
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				20.923,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.923,80

Anexo II (Redução)					623.150,37
02.001 Gabinete do Prefeito					760,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	760,00
03.001 Sec. Mun. de Administração					5.115,00
	1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				1.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.800,00
	2115 Criação da Guarda Municipal				765,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	765,00
	2116 Realização de Concurso Público				1.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.240,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					257.212,55
	1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				66.821,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	66.821,82
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				54.345,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	54.345,41
	1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				35.951,31
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.951,31
	2017 Recuperação de Estradas Vicinais				40,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,02
	1089 Construção de um Calçadão				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi				53,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	53,99
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					138.260,00
	1029 Construção de Cisternas nas Escolas				550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	550,00
	1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00
	1038 Construção de Praça de Eventos				30.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.050,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	750,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	760,00
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol				1.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.150,00
	1100 Aquisição de Transportes Escolares				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	80.000,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					2.280,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%				280,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	280,00
	2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					20.428,76
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				19.328,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.328,76
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					198.614,06
	1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais				103.310,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	103.310,00
	1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais				94.104,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	93.944,06
	1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.200,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					480,00
	2092 Revitalização de Rios e Mananciais				480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480,00
JUNDIÁ/RN, 08 de janeiro de 2025					
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA					
Prefeito					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2025 PROGRAMA PROJOVEM
LAGOANOVENSE - ERRO FORMALRELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2025
PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

Nº ID INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	NÍVEL/ETAPA ESCOLAR
001	Marcos Vinicius Adelino de Melo	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
002	Lívia Mércia da Silva Costa	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
003	Antônio Fábio de Lima Cruz	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
004	Annelizy de Lima Cruz	UFRN – SANTA CRUZ/RN	NÍVEL SUPERIOR
005	Otacílio Antonio de Medeiros Junior	UFERSA – ANGICOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
006	Arthur Santos Ferreira	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
007	Jordana Lorrainy Borges de Souza	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
008	Francisco Caio da Silva Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
009	Jayane Eloise do Nascimento Medeiros	UEPB – ARARUNA/PB	NÍVEL SUPERIOR
010	João Vitor Bezerra da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
011	Ana Flávia de Macêdo Miguel	UFRN – CAICÓ/RN	NÍVEL SUPERIOR
012	Kauanny Arielly da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
013	Ana Cristina Pereira de Medeiros	UFRN – MOSSORÓ/RN	NÍVEL SUPERIOR
014	Wallace Gomes Vitorino da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
015	Fernando José Alves dos Santos	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
016	Macileia da Silva Davi	UFRN – SANTA CRUZ/RN	NÍVEL SUPERIOR
017	Luis Felipe Bezerra Silva	URFESA – PAU DOS FERROS/RN	NÍVEL SUPERIOR
018	José Renan da Silva Ferreira	UFRN – SANTA CRUZ/RN	NÍVEL SUPERIOR
019	José Lucas Gabriel da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
020	Maria Luiza Silva Lima	UEPB – ARARUNA/RN	NÍVEL SUPERIOR
021	Josefa Ruânia Beatriz de Medeiros Ribeiro	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
022	Josefa Yasmim da Costa Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
023	Ana Cláudia Medeiros Santos	FELCS – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
024	José Rayran Medeiros Souza	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
025	Leticia Beatriz Pereira Felipe	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
026	Alvaro Antônio Garcia Guimarães s	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
027	Maria Eduarda de Andrade Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
028	Maria Eloisy Silva Cosme	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
029	Anny Eloizy da Silva Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
030	Hudson Gabriel Aprígio	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
031	Eloise Fernanda de Macêdo Santos	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
032	Alessandra Joagra da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
033	Leonam Francisco Zacarias da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
034	Expedito Lieberti da Silva Félix	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
035	Alice Maria do Nascimento	UFRN – CAICÓ/RN	NÍVEL SUPERIOR
036	Almir Silva Teodoro Junior	ESTÁCIO – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
037	Francielma Lorrana Silva Costa	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
038	José Ramón Nunes de Lima	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
039	Clarice Vitória de Medeiros Jerônimo	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
040	Amanda Evelyn Leoncio Pereira	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
041	Gildiléia Lohane Santos de Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
042	Elane Thamara da Silva Guimarães	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
043	Rillary Lorrana Alves de Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
044	Cecília de Macêdo Martins	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
045	Yasmin Cristiellen Ribeiro dos Santos	UFRN – CAICÓ/RN	NÍVEL SUPERIOR
046	Josefa Vitória de Araújo Costa	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
047	Isabelly Marianny da Silva Araújo	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
048	Eloa dos Santos Costa	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
049	Lívia Maria Alves da Silva	UFERSA – ANGICOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
050	Raquel Assunção da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
051	Gabriely de Matos França	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
052	Ana Larissa da Silva Souza	UFRN – SANTA CRUZ/RN	NÍVEL SUPERIOR
053	Lucas Emanuel Aprígio Nobre	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
054	Rayanne Kelly Aprígio Nobre	UFRN – SANTA CRUZ/RN	NÍVEL SUPERIOR
055	Ana Cláudia da Silva	UFRN – SANTA CRUZ/RN	NÍVEL SUPERIOR
056	Joyce Maria da Silva Brito	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
057	Gabrielly Emanuela da Silva	ETEF – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
058	Giovanna Waleska da Silva Brito	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
059	José Lucas Gabriel da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
060	Jamilly Lorrana de Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
061	Lígia Layanne da Silva Alves	UERN – MOSSORÓ.	NÍVEL SUPERIOR
062	Thalita Gabriely da Silva Batista	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
063	Maria Clara Almeida Soares	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
064	Samila Thaynara da Costa Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
065	Maria Thamires Lima de Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
066	Andreza Carla Barros de Macedo	UERM-CAICÓ/RN	NÍVEL SUPERIOR
069	Camilly Suiane Garcia Souza	IFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
070	Flavia Karine da Silva Costa	UNINTER /RN	NÍVEL SUPERIOR
071	Francisca Luiza Pereira Justino	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
072	Francisco Henrique Costa Bezerra	UEPB – ARARUNA/PB	NÍVEL SUPERIOR

073	Francisco Jackson dos Santos Araújo	UERN – CAICÓ/RN	NÍVEL SUPERIOR
074	Gênisson Guilherme da Silva	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
075	Gesleudson Guilherme Da Silva	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
076	Jainy Eloise De Lima Ribeiro	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
077	Josefa Emanuelly de Macedo David	UFRN – SANTA CRUZ/RN	NÍVEL SUPERIOR
078	Marcos Vagner Rodrigues Soares	UFMG – CAMPINA GRANDE/PB	NÍVEL SUPERIOR
079	Maria Andreza da Silva Araújo	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
080	Maria Izabel Clementino Oliveira	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
081	Felipe Maycon Santos França	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
082	Rallyson Garcia Lopes	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
083	Ricardo Garcia Lopes	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
084	Yasmin Kelly Nascimento De Medeiros	UERN – MOSSORÓ/RN	NÍVEL SUPERIOR
085	Alice Maria Do Nascimento	UFRN – CAICÓ/RN	NÍVEL SUPERIOR
086	Artur Gustavo da Silva	UFMG – CAMPINA GRANDE/PB	NÍVEL SUPERIOR
087	Diego Vinícios Dos Santos Feijo	UFMG – CAMPINA GRANDE/PB	NÍVEL SUPERIOR
088	Franciele Simões do Nascimento	UFMG – CAMPINA GRANDE/PB	NÍVEL SUPERIOR
089	Leticia Sibelly De Sousa Ferreira	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
090	Luís Henrique Gomes Dos Santos	UFERSA – ANGICOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
091	Sérgio Cleto de Medeiros	UFERSA – ANGICOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
092	Sara Soraya Soares Gomes	UFERSA – ANGICOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
093	Pablo Hiago Costa Araújo	UFMG – CUITÉ/PB	NÍVEL SUPERIOR

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES

Presidente Da Comissão Executiva Do Programa Projovem Lagoanovense

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador: 1A52D824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 01-2025_02_DE_JANEIRO_2025**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 01/2025.** MONTANHAS/RN, 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.934.562,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.934.562,92 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

MONTANHAS/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.934.562,92
02.001 Gabinete do Prefeito					10.847,01
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito				10.847,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.847,01
03.001 Secretaria Municipal de Administração					217.779,51
	1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				16.429,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.429,32
	1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas				64.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	64.400,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				950,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,19
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				36.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					43.844,68
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de				12.844,68

	Planejamento, Finanças e Tributação				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.844,68
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					6.360,09
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				6.182,47
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	6.182,47
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				177,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	177,62
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					2.070.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500.000,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				760.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	160.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	150.000,00
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				660.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	160.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					617.724,17
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	100.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				63.366,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.366,01
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	50.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				354.358,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	320.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.358,16
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					8.000,00
	2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					16.850,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				7.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					160.897,12
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	17.500,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				123.397,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	547,12
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					79.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	63.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					325.640,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				285.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285.000,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e				39.140,00

	Cultura				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	21.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					109.870,34
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				103.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.500,00
	1072 Modernização da Controladoria Geral do Município				6.370,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.370,34
13 .001 Procuradoria Geral do Município					153.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				153.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					6.500,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					15.250,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				15.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					11.500,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					81.500,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				81.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					3.934.562,92
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					136.950,19
	1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				23.117,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				2.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2108 Realização de Concursos Públicos				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município				2.933,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	433,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					31.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					6.360,09
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				6.360,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.182,47
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	177,62
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					2.070.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.960.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	440.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					5.000,00
	2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					617.724,17
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				310.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	300.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				250.708,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	130.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	517,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	191,16
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				3.099,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.033,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.033,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.033,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado				3.366,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.366,01
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	517,00
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança				9.517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	517,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.000,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel				517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	517,00
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					64.544,00
	1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural				2.584,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.033,00
	1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana				2.584,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.033,00
	1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias				7.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.166,00
	2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos				1.549,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	413,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413,00
	2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA				7.232,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.066,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.066,00
	2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				1.549,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	413,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413,00
	2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				1.549,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	413,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413,00
	2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social				1.549,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	413,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413,00
	2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural				5.166,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.583,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.583,00
	2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana				5.166,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.583,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.583,00
	2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				3.099,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.033,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	258,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	258,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	258,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	258,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
	1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Rural				3.617,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	517,00

		JURÍDICA			
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.066,00
	1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana				3.617,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.066,00
	2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social				2.583,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
	1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários				2.583,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.066,00
	1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				4.133,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.066,00
	1177 Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2198 Capacitação Permanente dos Profissionais				2.584,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.550,00
	2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas				4.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.550,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					17.000,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					315.247,12
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				3.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal				25.517,00

	de Obras e Urbanismo				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	517,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	70.000,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	125.000,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				30,12
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,12
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				22.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.500,00
	2171 Sinalização de Vias Públicas				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	25.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					265.671,35
	1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares				7.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				141.671,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	141.671,35
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água				31.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
	1170 Aquisição de Caminhão Baú				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					308.840,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				1.334,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2085 Manutenção de Rotas Turísticas				2.051,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				26.830,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.290,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				11.558,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	241,00
	2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município				1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.033,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				224.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1180 Construção do Santuário de Santa Luzia				20.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1183 Construção da Casa de Cultura				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					55.770,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				55.770,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	270,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.500,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					5.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1185 Modernização da Procuradoria				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
14 .001 Contadoria Geral					7.706,00
	2131 Manutenção da Contadoria Geral				7.706,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	103,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	103,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.507,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					6.500,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					3.250,00
	2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem				250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	250,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					6.500,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					11.500,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2074 Sinalização de Vias Públicas				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	1184 Aquisição de Veículo				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00

MONTANHAS/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:D7FFFAE9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 02-2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 02/2025. Montanhas/RN, de 02 de janeiro de 2025.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 202.712,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 202.712,32 (duzentos e dois mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					202.712,32
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					500,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15010000	0001	500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					200.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				200.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16050000	0001	200.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					2.212,32
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.				2.212,32
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	212,55
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	1.999,77
Anexo II (Redução)					202.712,32
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					500,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					200.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	100.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	100.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					2.212,32
	2085 Manutenção de Rotas Turísticas				534,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	317,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	217,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				633,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	633,00
	1183 Construção da Casa de Cultura				1.045,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.028,32

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:31AD9B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONTÁBIL Nº. 002/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d'Água do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	JANEIRO/2025
2/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 949.440,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS	
SERVIÇOS URBANOS	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	70.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	200.000,00
Soma da Ação:	270.000,00
Soma da Unidade:	270.000,00
2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
3001 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107.640,00
Soma da Ação:	107.640,00
Soma da Unidade:	107.640,00
3002 Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO	
D'ÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	230.000,00
Soma da Ação:	230.000,00
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	270.000,00
Soma da Ação:	270.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA -	
RECURSOS POR DESEMPENHO	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.900,00
Soma da Ação:	30.900,00
Soma da Unidade:	530.900,00
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	30.900,00
Soma da Ação:	30.900,00
Soma da Unidade:	30.900,00
Total Geral:	949.440,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo: 2001 Gabinete Civil do Prefeito

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 25000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185.400,00
Soma da Ação:	185.400,00
Soma da Unidade:	185.400,00
2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 25000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	225.158,00
Soma da Ação:	225.158,00
Soma da Unidade:	225.158,00
2003 Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
2600 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.500,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	30.900,00
Soma da Ação:	55.400,00
Soma da Unidade:	55.400,00
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
1107 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000 Obras e instalações	104.042,00
Soma da Ação:	104.042,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
Soma da Ação:	200.000,00
Soma da Unidade:	304.042,00
2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2039 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
3001 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COPIRN	
33717000 - 15001002 Rateio pela participação em consórcio público	107.640,00
Soma da Ação:	107.640,00
Soma da Unidade:	107.640,00
3002 Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.900,00
Soma da Ação:	30.900,00
Soma da Unidade:	30.900,00
4002 Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'água do Borge	
2079 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 16600000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.600,00
33903600 - 16600000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00
Soma da Ação:	30.900,00
Soma da Unidade:	30.900,00

Total Geral:

949.440,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 15 de janeiro de 2025.

15/01/2025

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito Mat.85237701

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:2A619A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 007/2025

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 007/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para FISIOTERAPEUTA do Município de Portalegre/RN torna público o Resultado Parcial do Certame, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Regulador.

O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

Nº	CANDIDATO (a) FISIOTERAPEUTA	ITEM - 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado parcial
01	LIBINA VITÓRIA DE BRITO	***	2,5	APROVADA
02	JULIO FERREIRA C. BISNETO	***	2,0	CLASSIFICADO
03	HILUSKA VIVIANE A. DE OLIVEIRA	ITEM 7.3 B	1,5	CLASSIFICADA
04	FABIA PRICILLA MORAES RÊGO	ITEM 7.3 B	1,5	CLASSIFICADA
05	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	ITEM 7.3 A	0,0	CLASSIFICADA
06	ALÍCIA MARIA NUNES DA COSTA	ITEM 7.3 A	0,0	CLASSIFICADA

MARIA NAÍLDE DE CARVALHO RUFINO

Presidente da Comissão PSS Nº 007/2025 - Portaria nº 098/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:16EDDA91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 009/2025 - ESTAGIO EDUCACAO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 009/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS EM ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 589 de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 912 de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer; TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 08:00 às 12:00hs.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários de nível superior, para estágio **não-obrigatório ou extracurricular**, remunerado e sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 cumulado com a Lei Municipal nº. 589 de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 912 de 07 de fevereiro de 2025.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> e no sítio <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio de nível superior será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.07. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.08 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.09. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria nº 097/2025** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 07 de fevereiro de 2025.

1.10. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

1.11 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.12 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de Atividades resumido;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V - Calendário do processo seletivo simplificado

ANEXO VI – Formulário para PCD

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 14 (quatorze) vagas para atuar junto à SEMECCEL, conforme quadro abaixo.

2.1.1. O processo seletivo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN para estágio de nível superior oferece um total de 14 vagas, das quais 1 (**uma**) **são reservadas para pessoas com deficiência (PCD)**, em cumprimento ao disposto no **Art. 17, §5º** da Lei 11.788/2008 e art 3º §2º Lei Municipal nº 589/2025 e demais normativas aplicáveis à inclusão e acessibilidade. Essa reserva visa garantir igualdade de oportunidades, assegurando que candidatos com deficiência possam participar do programa de estágio em condições justas, com direito a adaptações razoáveis no ambiente de trabalho para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

2.1.2 Tabela de Vagas

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
100	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	6 Vagas + Cadastro Reserva TURNOS MATUTINO
200	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	07 Vagas + Cadastro Reserva TURNOS VESPERTINO
300	Reservadas para pessoas com deficiência (PCD) Conforme artigo 17, §5º da Lei 11.788/2008 e art 3º §2º Lei Municipal nº 589/2025 A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	01 Vaga 1 TURNOS MATUTINO OU TURNOS VESPERTINO

2.1.3 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reserva, conforme a necessidade das secretarias municipais.

2.1.4. Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal através de contato telefônico, para serem encaminhados aos locais do estágio.

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários de curso em nível superior é composta de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais auxílio transporte de R\$ 80,00, totalizando **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**.

2.7. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.8. O estágio será supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.9. **OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos, exclusivamente presencial, no setor Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Prefeitura Municipal de Portalegre, a partir das 09h até as 12h, **EXCLUSIVAMENTE** com a Servidora **Antonia Jaiane Borges**, conforme calendário do processo seletivo no **anexo V**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, a partir do 2º período para SEMECCEL, a partir do 1º período, que só serão chamados em caso de falta nas vagas ofertadas.

3.6. Não será cobrado taxa de inscrição.

3.7. São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro;
- Estar Matriculado no ano letivo corrente;
- Ser estudante de nível superior, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, conforme calendário do anexo V, devendo o candidato portar da ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item 4.2 do presente edital.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas EXCLUSIVAMENTE com a Servidora JAIANE BORGES no Departamento Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro Administrativo – Portalegre RN

II - **Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas até as 12:00 (doze), na data prevista no item 4.1 e Calendário do Processo Seletivo, ANEXO V.**

III- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**
- b) Cópia de Documento de Identificação;
- c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia de Histórico Escolar atualizado constando o IRA;**
- e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.2.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.2 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior, dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de 2025.

4.2.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.4. – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá na data prevista no **anexo V**.

4.5. – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas, será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, na data e hora prevista no anexo V, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação sendo a análise e divulgação destes recursos, por parte da Comissão.

4.5.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.6. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1.II**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, a lista dos candidatos, na aba Publicações – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, na data prevista no **anexo V** deste edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

5.0. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.2. O processo classificará os candidatos pela maior nota do IRA (índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 O Índice de Rendimento Acadêmico, (IRA) constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
- b) maior carga horária cursada.
- c) maior idade.
- d) maior número de filhos.

7.0 DO RECURSO

7.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, conforme prazo descrito no Anexo V, deste edital.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final na data prevista no Anexo V deste edital.

7.4. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

7.5 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, conforme previsão do calendário disposto no **anexo V**.

8.2. O resultado final será homologado, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2. Os procedimentos para assinatura do Termo de Contrato de Estágio serão realizados logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

10.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o resultado final;

10.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

10.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado a entrega da documentação relacionada no EDITAL DE CONVOCAÇÃO que determinará dia, hora e local para apresentação da documentação.

10.4. A convocação do candidato classificado será realizada através da publicação no site do município e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Recursos Humanos de Portalegre RN.

10.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.7. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.8. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no e-mail: rhpmportalegre@gmail.com.

10.9. Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor.

10.10. O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2. O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que;

a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;

b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

11.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

11.11. Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas.

Portalegre (RN), 12 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓD DA VAGA	Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
100 E 200 E 300	14 + Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Educação de Cultura, do Esporte e do Lazer.	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação será pelo número de inscrição, do menor para o maior.	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos). Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais. Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria. Digitação, revisão e formatação de textos para elaboração de relatórios técnicos em programa de computador Microsoft Word, ou similar; Desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II- A - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 009/2025 NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso:	Data prevista para Conclusão:

Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando: () 100 MATUTINO () 200 VESPERTINO CODIGO () 300 PCD Em caso de PCD, preencher também a ficha de informações ANEXO VI	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	() SIM () NÃO
Cópia de CPF	() SIM () NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado constando o IRA (Índice de rendimento Acadêmico)	() SIM () NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	() SIM () NÃO
Declaração de veracidade das informações prestadas	
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2025, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Educação junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas. Portalegre-RN, ____/____/____.	
Assinatura do Candidato	

Comprovante de Inscrição NÚMERO ____ / 2025	
Nome:	
Código da vaga que se candidatou:	
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu,.....brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua....., nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre **Edital nº 001/2025**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - DO RECURSO PSS 009/2025- ESTAGIÁRIOS

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:	
Assinatura do Recorrente:	
CPF:	Identidade:
Código da vaga:	Vaga:
Nome do Servidor do Protocolo:	
Assinatura do Servidor:	
Data da Entrega	Hora:
Recebimento pela Comissão:	
Data da Entrega	Hora:

Questionamento:

Embasamento:

ANEXO V

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
PSS Nº 009/2025 – ESTAGIÁRIOS EDUCAÇÃO**

DATA	ATIVIDADE
12/03/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
12/03/2025 a 18/03/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO, exclusivamente PRESENCIAL, com a servidora JAIANE BORGES responsável pelas inscrições na SEMECEL das 09h até 12h. Centro Administrativo
18/03/2025	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
19/03/2025	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
20/03/2025	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
21/03/2025	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
24/03/2025 Até as 12h	RECURSO, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
26/03/2025	Análise dos recursos das notas.
27/03/2025	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN

01/04/2025	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Obs.: O início das convocações poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria demandante, a data disposta é uma proposta da Administração. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.
------------	--

ANEXO VI - FORMUARIO PARA PCD – PSS 009/2025

Este formulário tem o objetivo de atender a **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** e o **Decreto nº 3.298/1999**, que regulamenta a reserva de vagas para PCDs em concursos e seleções públicas.
E se refere à identificação de necessidades de adaptação do ambiente laboral para os servidores com deficiência ou mobilidade reduzida e para os servidores com dependentes, legalmente instituídos, em igual situação.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR

Nome:

Código da vaga que está se candidatando: () **300 PCD**

1.É PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA? () SIM () NÃO

2.TIPO DE DEFICIÊNCIA: () FÍSICA () VISUAL () INTELECTUAL () AUDITIVA ESPECIFIQUE A DEFICIÊNCIA (Exemplo: Deficiência física paraplegia) _____

3.TIPO DE MOBILIDADE REDUZIDA: () TEMPORÁRIA () PERMANENTE

4.CAUSA DA MOBILIDADE REDUZIDA: () DOR () DOENÇA GRAVE () GESTANTE () OBESIDADE

() OUTROS. QUAL? _____

5.FAZ USO DE: () PRÓTESE () ÓRTESE () MEIO AUXILIAR DE LOCOMOÇÃO (ANDADOR, MULETA,BENGALA, CADEIRA DE RODA)

6.FAZ USO DE BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE: () SIM () NÃO

7.FAZ USO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA? (A tecnologia assistiva é uma forma de adaptar os recursos físicos para que o servidor possa executar suas tarefas. Exemplo: acompanhante pessoal, lupa para leitura, aro magnético, fone de ouvido, tela com audiodescrição, legenda em tempo real, língua brasileira de sinais entre outros) () SIM. QUAL? _____

() NÃO

8. EXISTE ALGUMA SUGESTÃO OU NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO PARA SUA PLENA INCLUSÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO?

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5C60CFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 452/2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Pureza aprovou o Projeto de Lei nº 011/2025-PMP, e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (Acréscimo)				
06.001	Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer			600.000,00
2138	Man. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			600.000,00
Nº Solic: 2 Criar	3.3.50.85 CONTRATAÇÃO DE GESTÃO	15001001	001	400.000,00
	3.3.50.85 CONTRATAÇÃO DE GESTÃO	15400000	001	100.000,00
Nº Solic: 2 Criar	3.3.50.85 CONTRATAÇÃO DE GESTÃO	15410000	001	50.000,00
Nº Solic: 2 Criar	3.3.50.85 CONTRATAÇÃO DE GESTÃO	15420000	001	50.000,00
				600.000,00
ANEXO II (Redução)				
06.001	Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer			600.000,00
2015	Manutenção das Atividades da Secretaria			600.000,00
Nº Solic: 2 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	001	500.000,00
			TOTAL	600.000,00

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (Acréscimo)				
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social			300.000,00
2139	Man. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			300.000,00
Nº Solic: 7 Criar	3.3.50.85 CONTRATAÇÃO DE GESTÃO	15000000	001	100.000,00
	3.3.50.85 CONTRATAÇÃO DE GESTÃO	16600000	001	200.000,00

		Total	300.000,00
			300.000,00
	ANEXO II (Redução)		
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social		300.000,00
2087	Bloco da Proteção Básica		300.000,00
Nº Solic: 2 Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	001 300.000,00
		Total	300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária descritas nos quadros acima:

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 375 de 16 de julho de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pureza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 442 de 10 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 443 de 10 de Dezembro 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”, o Decreto Municipal nº 201/2025, de 02 de janeiro de 2025, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 200/2025, de 02 de janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 12 de Março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E9F2C3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 022452025 - 24/02/2025						
VENCEDOR: CAMILA SOUZA DA CUNHA						
CNPJ: 18.773.802/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	DIPIRONA 500MG	PRATI	Comprimido	40000	0,12	4.800,00
10	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	Comprimido	12000	0,23	2.760,00
14	SINVASTATINA 40MG	TEUTO	Comprimido	60000	0,13	7.800,00
17	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	Comprimido	20000	0,15	3.000,00
TOTAL						18.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 022432025 - 24/02/2025						
VENCEDOR: CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE	GENÁ%RICO/CIMED	UNIDADE	4000	3,88	15.520,00
TOTAL						15.520,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 022462025 - 24/02/2025						
VENCEDOR: D S MARTINS FARMACIA						
CNPJ: 24.978.623/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CICLOBENZAPRINA 10MG	BIOSINTETICA	Comprimido	20000	0,25	5.000,00
TOTAL						5.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 022422025 - 24/02/2025						
VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	COMPLEXO B	AIRELA	Comprimido	10000	0,05	500,00
9	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML (120ML)	HIPOLABOR	UNIDADE	4000	1,92	7.680,00

11	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	Comprimido	12000	0,04	480,00
12	Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5mL – Frasco 60mL	CIMED	Unidade	5000	3,34	16.700,00
13	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	Comprimido	12000	0,04	480,00
18	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico (15 mg/ 5 ml)– Frasco com 100ml	FARMACE	UNIDADE	3000	2,39	7.170,00
TOTAL						33.010,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 022442025 - 24/02/2025						
VENCEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 14.595.725/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto (30 mg/ 5 ml)–Frasco com 100ml	BrasterÁpica	UNIDADE	4000	2,44	9.760,00
TOTAL						9.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 022402025 - 24/02/2025						
VENCEDOR: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARM. LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CARVEDILOL 25MG	E M S	Comprimido	16000	0,13	2.080,00
4	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	Comprimido	6000	0,26	1.560,00
8	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	Comprimido	10000	0,06	600,00
TOTAL						4.240,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 022412025 - 24/02/2025						
VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ATENOLOL 50MG	EMS	Comprimido	30000	0,05	1.500,00
6	DEXAMETASONA 4MG	EMS	Comprimido	8000	0,17	1.360,00
16	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	Comprimido	20000	0,07	1.400,00
TOTAL						4.260,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAMILA SOUZA DA CUNHA.

18.773.802/0001-08

Item(s): 7 - 10 - 14 - 17.

Valor: R\$ 18.360,00

- CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

12.418.191/0001-95

Item(s): 15.

Valor: R\$ 15.520,00

- D S MARTINS FARMACIA.

24.978.623/0001-00

Item(s): 3.

Valor: R\$ 5.000,00

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Item(s): 5 - 9 - 11 - 12 - 13 - 18.

Valor: R\$ 33.010,00

- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

14.595.725/0001-84

Item(s): 19.

Valor: R\$ 9.760,00

- PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARM. LTDA.

01.722.296/0001-17

Item(s): 2 - 4 - 8.

Valor: R\$ 4.240,00

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Item(s): 1 - 6 - 16.

Valor: R\$ 4.260,00

Total: R\$ 90.150,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:5C46B5E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030702025 - 07/03/2025						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REFIL DE TINTA HP – PRETA – 90ML	masterprint	Und	100	5,69	569,00
7	REFIL DE TINTA – EPSON – CIANO – 70ML	masterprint	Und	50	6,00	300,00
8	REFIL DE TINTA – EPSON – MAGENTA – 70ML	masterprint	Und	50	7,00	350,00
17	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 – 1.000 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, GALVANIZADO	brw	Caixa	100	13,68	1.368,00
19	CANETA CORRETIVA – 8ML, PONTA METÁLICA. SECAGEM ULTRA RÁPIDA, MATERIAL A BASE DE SOLVENTE. 1ª QUALIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	masterprint	Und	100	2,50	250,00
30	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL OFFSET 90 GRS 240 X 340 MM. CAIXA A 100 UNIDADES	scryt	Caixa	100	29,50	2.950,00
36	GRAMPO GRAMPEADOR METAL LATONADO, 26/6 – C/ 5.000 UN – GALVANIZADOS. 1ª QUALIDADE.	masterprint	Caixa	30	3,95	118,50
45	PINCÉIS ATÔMICOS AZUL, VERMELHO OU PRETO. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE POLIÉSTER DURA E RESISTENTE DE FORMATO REDONDA. DEVERÁ POSSUIR TINTA LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADIUVOS, E RESINAS TERMOPLÁSTICAS. COMPRIMENTO SEM TAMPA 115MM. DIMENSÕES 120 X 15 MM. PONTA DE 4MM. 1ª QUALIDADE. SELO INMETRO.	masterprint	Und	30	1,80	54,00
46	PRANCHETA COMUM COM PRENDEDOR TAMANHO OFÍCIO, EM MADEIRA	souza	Und	20	6,00	120,00
49	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO. MATERIAL: POLIESTIRENO, PLÁSTICA GROSSA – 300MM, ACRÍLICA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 20X300MM (APROX)	maxcrl	Und	100	0,65	65,00
50	TESOURA GRANDE 8 ½. 210MM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO PRETO ATÓXICO, PARA DESTRO, 2 DEDOS, CORTE PRECISO, ACABAMENTO NIQUELADO, COM PARAFUSO PARA AJUSTE DE REGULAGEM, LÂMINA INOXIDÁVEL, PONTAS AFILADAS. RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM E COLA. DIMENSÕES: 210MM. 1ª QUALIDADE. SELO INMETRO.	brw	Und	15	7,50	112,50
55	TESOURA ESCOLAR/ESCRITÓRIO PONTA ARREDONDADA, 130MM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE REINO TERMOPLÁSTICO ANATÔMICO COLORIDO, PARA DESTRO, 2 DEDOS, CORTE PRECISO, COM PARAFUSO PARA AJUSTE DE REGULAGEM, LÂMINA INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, FERRUGEM E COLA 1ª QUALIDADE. SELO INMETRO.	masterprint	Und	150	2,50	375,00
56	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO CROMADO TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5 CM DE COMPRIMENTO	masterprint	Und	50	1,40	70,00
57	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ADESIVO PARCIAL NO VERSO, PARA ANOTAÇÕES COR: VARIÁVEIS, TAMANHO PEQUENO (3,8X5,0) COM 100 FLS – TIPO POST IT	masterprint	Und	500	2,70	1.350,00
58	BORRACHA BRANCA ESCOLAR – BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGAR LÁPIS, LAPISEIRA.	nobre	Und	150	0,65	97,50
60	PAPEL CARTOLINA – PAPEL CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 660 MM, COR: VARIÁVEIS, TIPO: GUACHE, LARGURA: 480 M	premiante	Und	350	1,20	420,00
64	MASSA PARA MODELAR – C/180G SOFT – C/12 CORES SORTIDAS	maripel	Und	200	3,80	760,00
TOTAL						9.329,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030732025 - 07/03/2025						
VENCEDOR: DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME						
CNPJ: 10.210.196/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	REFIL DE TINTA HP – AMARELA – 70ML	MARCA PRÓPRIA	Und	70	14,99	1.049,30
4	REFIL DE TINTA HP – MAGENTA – 70ML	MARCA PRÓPRIA	Und	70	14,99	1.049,30
10	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO DCP 1602, TN – 1060 – PRETO, RENDIMENTO MÉDIO 1000 PÁGINAS, ORIGINAL.	MARCA PRÓPRIA	Und	40	22,25	890,00
TOTAL						2.988,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030712025 - 07/03/2025						
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	KIT 4 TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP L3551CDW	CHINAMETE	kit	30	270,00	8.100,00
11	ALMOFADA PARA CARIMBO RECARREGÁVEL PRETA OU AZUL Nº 3, VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES, EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO ABSORVENTE DE ALGODÃO E FELTRO; COM ENTITAMENTO NA COR PRETA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DIMENSÕES (113 X 70 X 102 MM). COM SELO INMETRO	RADEX	Und	20	5,99	119,80
12	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO	TRIS	Und	150	0,97	145,50
21	CANETA ESFEROGRÁFICA DE CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA REMOVÍVEL ANTIASTAXIANTE DA COR DA TINTA COM FURO PARA VENTILAÇÃO, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, ORIFÍCIO CENTRAL, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. CAIXA DEVE APRESENTAR SELO INMETRO. COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	Caixa	20	24,99	499,80
23	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA E POROSA, 4MM, FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E INQUEBRÁVEL, TINTA TRANSPARENTE, FLUORESCENTE E DE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. SELO INMETRO. CORES: AMARELA, VERDE OU LARANJA.	BRW	Caixa	100	3,50	350,00
27	COLA BRANCA LAVÁVEL – NÃO TOXICA – 90 GR. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. ATÓXICA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. 1ª QUALIDADE – SELO INMETRO	KOALA	Und	100	1,49	149,00
28	COLA EM BASTÃO ATÓXICA COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA RESSECAMENTO, TUBO DE PLÁSTICO, RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 10 GRAMAS. 1ª QUALIDADE. SELO INMETRO.	BAZZE	Und	100	1,30	130,00
29	ENVELOPE SACO BRANCO, SEM IMPRESSÃO OFFSET 90 GRS 240 X 340 MM. CAIXA A 100 UNIDADES	SCRITY	Caixa	100	44,99	4.499,00

31	FITA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA, CREPE, MONOFASE, 19MMX50M	ADERE	Und	40	3,99	159,60
33	FITA PVC – 50MM X 50MT TRANSPARENTE, DE ALTA ADESAO. COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, RESINA E BORRACHA.	FIT PEL	Und	50	10,99	549,50
37	LAPIS DE COR PRETO SEXTAVADO/CILÍNDRICO, ENVERNIZADO FOSCO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM MICROPOR??CULAS A??VAS, MATERIAL CERÂMICO COMPROVADO COM CER??FICADO FSC. MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE (3MM) NUMERO 02-B FORMATO HEXAGONAL/CILÍNDRICO, CAIXA COM 144 UNIDADE MEDINDO 17X7MM CXD. DEVERÁ CONTER NO LÁPIS A MARCA E DEMAIS IDEN??FICAÇÕES. MÍNIMA RESISTENTE E ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE 1º QUALIDADE. SELO INMETRO	PIRILAMPO	Und	20	55,00	1.100,00
39	MOLHA DEDO DESCRIÇÃO: MOLHA-DEDOS EM CREME ATÓXICO ANTIBACTERIANO. FÓRMULA ANTisséptica E ANTIALéRGICA À BASE DE GLICERINA, EMBALAGEM COM 12G. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS	WALEU	Und	50	3,99	199,50
61	PAPEL CARTOLINA – PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA: 150 G/M2, MEDIDAS: 50 X 66, COR: VARIADAS, TIPO: COMUM	VMP	Und	500	0,90	450,00
62	COLA COM GLITTER 35GR COLA. APLICAÇÃO: PINTURA TERAPIA OCUPACIONAL. COR: VARIADA. TIPO: GLITTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APLICADOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS. EMBALAGEM 35GR.	KOALA	Und	200	2,99	598,00
63	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES COM NO MÍNIMO 68 GRAMAS	KOALA	Und	200	6,99	1.398,00
66	COLA ISOPOR 90G	KOALA	Und	300	3,99	1.197,00
67	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES	LEO LEO	Und	250	7,99	1.997,50
68	PINCEL DESENHO MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHANFRADO ANGULAR, MATERIAL CERDA: SINTÉTICA, TAMANHO: 8	LEO LEO	Und	120	1,75	210,00
69	PLACA DE E.V.A., MEDIDAS: 40 X 48 CM., ESPESSURA DO EVA: 2 MM. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	EVA	Und	250	1,30	325,00
70	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, ALTURA MIN.: 10 CM, COMPRIMENTO MIN.: 17 CM, LARGURA MIN.: 5 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	BRW	Und	20	3,75	75,00
71	PLACA DE ISOPOR 10MM (ESPESSURA), 50CMX100CM	KNAUF	Und	150	3,25	487,50
72	PLACA DE ISOPOR 20MM (ESPESSURA), 50CMX100CM	KNAUF	Und	150	4,75	712,50
73	BORRACHA APAGADORA ESCRITA – BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA , ALTURA: 7,30 MM, COMPRIMENTO: 45 MM, COR: AZUL E VERMELHA , LARGURA: 17 M	MERCUR	Und	200	0,75	150,00
75	ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 – PACOTE COM 100 UNDS	MERCUR	Pacote	20	2,75	55,00
TOTAL						23.657,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030722025 - 07/03/2025						
VENCEDOR: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402						
CNPJ: 18.241.417/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS C/ PAUTA. ESPIRAL DE 0,9 A 1,1 MM, FORMATO UNIVERSITÁRIO 10X1, CAPA COLORIDA, PESANDO 250 G/M2, COM 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 56 G/M2. DIMENSÕES: 200 X 275 MM.	ASTRAL	Und	150	10,63	1.594,50
14	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO, POLIIONDA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO E E COM FUROS LATERAIS PARA VENOLAÇÃO. DIMENSÕES: 360 X 250 X 135MM – CORES VARIADAS.	POLIBRAS	Und	400	4,59	1.836,00
15	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10 – 5.000 UNIDADES, 1º QUALIDADE, GALVANIZADO	ACC	Caixa	75	8,12	609,00
16	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/15 – 5.000 UNIDADES, 1º QUALIDADE, GALVANIZADO	ACC	Caixa	50	5,76	288,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DE MESA, ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MEDINDO (210X260X37) MM, ARTICULÁVEL COM EMPILHAMENTO VER??CAL E COM ABERTURA FRONTAL NA COR FUMÉ.	DELLO	Caixa	10	26,89	268,90
22	CANETA ESFEROGRÁFICA DE CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA REMOVÍVEL ANTIASSFIXIANTE DA COR DA TINTA COM FURO PARA VENTILAÇÃO, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO.ORIFÍCIO CENTRAL, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. CAIXA DEVE APRESENTAR SELO INMETRO. COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	Caixa	20	27,90	558,00
24	CLIPS Nº 03 – CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO, AÇO CARBONO, PARALELO, CX.500G.OU CX. ACIMA DE 360 UNIDADES.	ACC	Caixa	150	5,50	825,00
25	CLIPS Nº 06 – CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO, AÇO CARBONO, PARALELO, CX.500G. OU CX. ACIMA DE 220 UNIDADES.	ACC	Caixa	150	6,99	1.048,50
26	CLIPS Nº 08 – CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO, AÇO CARBONO, PARALELO, CX. 500G.	ACC	Caixa	150	7,12	1.068,00
32	FITA 50 MM X 50 MT – MARROM, DE ALTA ADESAO.	ADELBRAS	Und	30	9,79	293,70
34	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, CORPO DE METAL, PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 150 GRAMPOS NO PENTE, COMPACTO, ALFINETA E GRAMPEIA. PINTADO, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE MÍNIMO 20 FLS (75G/M2), TRILHO DO GRAMPO E BATEENTE CONSTRUÍDOS EM METAL. DIMENSÕES 50 X 200 X 89 MM (LXCXA). 1º QUALIDADE.	BAZZE	Und	10	10,99	109,90
35	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, METAL PARA 100 FOLHAS. PINTURA EPÓXI, BASE EM METAL MEDINDO 290X80X160 MM (C X L X A), CAPACIDADE 100 FLS 75G/M2, CABO ANATÔMICO PLÁS??CO, COR PRETA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15	BAZZE	Und	3	52,90	158,70
38	LIVROS ATA DE PAPELARIA COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA DURA 1250 G/M2 E CONTRA CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVES??DO EM PAPEL KRAF PRETO 80 G/M2, FORMATO APROXIMADO 220 X 325 MM, PAPEL OFF SET PESANDO 56 G/M2 (100 F	CADERSIL	Und	10	16,54	165,40
40	PASTA PLÁSTICAS EM FORMATO IGUAL A LETRA L, COM ABERTURA DIAGONAL TAMANHO A4: MEDIDAS 218X306MM EM MATERIAL PROPILENO TRANSPARENTE.	POLIBRAS	Und	300	1,02	306,00
41	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: SUPER NEW LINE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 350LARGURAS X 235 ALTURAS MM, COM ILHOSES DE METAL, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COR: VARIÁVEIS.	POLIBRAS	Und	300	1,79	537,00
42	PASTA COM TRILHO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: SUPER NEW LINE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 350 LARGURAS X 235 ALTURAS MM, COM ILHOSES DE METAL, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COR: VARIÁVEIS.	PLASCONY	Und	300	1,88	564,00
43	PASTA REGISTRADORA A/Z FORMATO OFÍCIO PRETA – LOMBO ESTREITO, FERRAGEM NIQUELADA, VISOR COM ETIQUETA DUPLA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO. SEMCANTOS VIVOS E REBARBAS. MEDIDAS: (350X280X55) MM (AXL) (+55MM-LOMBO)	POLICRT	Und	200	12,96	2.592,00
44	PERFURADOR DE PAPÉIS 02 FUROS PARA 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/ M2, CONFECCIONADO EM METAL COM PINOS E MOLAS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO E APOIO DA BASE EM POLIETILENO RESISTENTE. SEPARADORES TRANSPARENTES. DIMENSÕES: 115 X 240 X 267 MM, DIÂMETRO DO FURO: 12MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 08 MM, PESO 3,2 KG, BASE PLÁSTICA RECICLÁVEL E CABO EM FERRO FUNDIDO COM MARGEADOR/RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL.	JOCAR	Und	5	107,14	535,70

47	REFIS DE COLA QUENTE FINO. COMPOSIÇÃO: ADESIVO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS - HOT MELT, ESTADO FÍSICO SÓLIDO, GRANULADO. COLORAÇÃO BRANCO LEITOSA. DIMENSÕES: 300X7MM. (CXD)	CIS	Und	50	0,67	33,50
51	TINTA PARA CARIMBO, VOLUME DA EMBALAGEM 40 ML, TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: PRETO	PILOT	Und	40	3,11	124,40
53	FITA PVC - 12MM X 20M TRANSPARENTE, DE ALTA ADESÃO. COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, RESINA E BORRACHA.	ADELBRAS	Und	50	0,75	37,50
54	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, 15 ML, 1ª QUALIDADE, SELO DO INMETRO. ESTOJO COM 06 CORES	KOALA	Und	150	3,82	573,00
59	REABASTECEDOR PARA PINCEL: TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COM 500ML. COR: AZUL, PRETO, VERMELHO.	MARKA	Und	20	3,59	71,80
65	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 3,70 MM, COR: DIVERSAS. FORMATO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CAIXA: 12 UNIDADES	LEOLEO	Und	200	3,68	736,00
74	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO GLOSSY BRILHANTE, A4, GRAMATURA 130 G/M2, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA JATO DE TINTA/ LASER, PACOTE 50 FOLHAS.	NXEL	Und	60	14,73	883,80
76	FITA DE PAPEL KRAFT 50X50MM FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT LISA, ADESIVO BASE EMBORRACHADA E RESINAS, MEDIDAS: 50MM X 50M.	TARTAN	Und	50	7,59	379,50
77	PAPEL SULFITE A4 75mg, Resma com 500 folhas.	REPORT	Und	1800	22,50	40.500,00
TOTAL						56.697,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030752025 - 07/03/2025						
VENCEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA						
CNPJ: 52.307.066/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	REFIL DE TINTA - EPSON - PRETO - 127ML	KORA	Und	70	6,38	446,60
20	CANETA ESFEROGRÁFICA DE CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPÁ REMOVÍVEL ANTIAFIXIANTE DA COR DA TINTA COM FURO PARA VENTILAÇÃO. HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO/ORIFÍCIO CENTRAL, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. CAIXA DEVE APRESENTAR SELO INMETRO. COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	Caixa	40	33,00	1.320,00
48	REFIS DE COLA QUENTE GROSSO. COMPOSIÇÃO: ADESIVO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS - HOT MELT, ESTADO FÍSICO SÓLIDO, GRANULADO. COLORAÇÃO BRANCO LEITOSA. DIMENSÕES: 300X12MM. (CXD)	REND	Und	50	1,02	51,00
52	CALCULADORA DE MESA SOLAR E ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGAMENTO, INCLINAÇÃO DO VISOR, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 14,9 CM (LXA).	YINS	Und	20	22,35	447,00
TOTAL						2.264,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030742025 - 07/03/2025						
VENCEDOR: SMART SOFT SOLUTION						
CNPJ: 41.893.827/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	REFIL DE TINTA HP - CIANO - 70ML	HP M0H54AL	Und	70	62,00	4.340,00
6	REFIL DE TINTA - EPSON - AMARELA - 70ML	EPSON T504420	Und	50	59,90	2.995,00
TOTAL						7.335,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 1 - 7 - 8 - 17 - 19 - 30 - 36 - 45 - 46 - 49 - 50 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 64.

Valor: R\$ 9.329,50

- DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME.

10.210.196/0001-00

Item(s): 2 - 4 - 10.

Valor: R\$ 2.988,60

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 9 - 11 - 12 - 21 - 23 - 27 - 28 - 29 - 31 - 33 - 37 - 39 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75.

Valor: R\$ 23.657,20

- JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402.

18.241.417/0001-01

Item(s): 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 24 - 25 - 26 - 32 - 34 - 35 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 47 - 51 - 53 - 54 - 59 - 65 - 74 - 76 - 77.

Valor: R\$ 56.697,80

- LAGUNA ESPORTE LTDA.

52.307.066/0001-22

Item(s): 5 - 20 - 48 - 52.

Valor: R\$ 2.264,60

- SMART SOFT SOLUTION.

41.893.827/0001-59

Item(s): 3 - 6.

Valor: R\$ 7.335,00

Total: R\$ 102.272,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:0E8E4392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e gradativo fornecimento de insumos e materiais médico-hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030762025 - 07/03/2025						
VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	Fita Hospitalar características adicionais: hipoaergênico, componentes: adesivo acrílico, cor: com cor, dimensões: cerca de 25, material: dorso em não tecido, tipo: microporosa	MAXCOR	Unidade	1000	4,18	4.180,00
47	GEL condutor para ECG e ultrassonografia 5 L, transparente, alta condutividade, inodoro, não gorduroso, isento de sal e álcool, pH neutro.	FORTSAN	Unidade	15	29,80	447,00
48	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELASTICO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE	ABL	Unidade	500	7,10	3.550,00
89	Termômetro clínico	MEDLEVENSOHN	Unidade	80	8,80	704,00
94	Lote 8 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	VAGISPEC	Unidade	200	1,55	310,00
111	Degermante? iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, uso externo? 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICFARMA	Unidade	200	41,79	8.358,00
TOTAL						17.549,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030772025 - 07/03/2025						
VENCEDOR: MARCOS A. FERNANDES ANDRE						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	MEDIX	Unidade	100	6,59	659,00
2	AGULHA hipodérmica (25 x 0,80) mm, 21G 1, descartável, haste de aço inoxidável, ponta em bisel trifacetado, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, canhão plástico que permite acoplamento de bico slip e luer lock, protetor plástico, com abertura asséptica, com dispositivo de segurança, estéril.	MEDIX	Unidade	100	6,95	695,00
3	AGULHA 40 X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO EMBALADA INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CALIBRE 40 X 12. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Unidade	50	9,00	450,00
4	SERINGA DESCARTAVEL DE IML COM AGULHA 13 X 4,5 CX C/100	DESCARPACK	Unidade	40	15,94	637,60
5	Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5, corpo de aço inox, biseltrifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	10	6,95	69,50
6	ALCOOL ETILICO EM GEL: Frasco 1000 ML Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70°Gl), Apresentação: Gel	J. MACHADO	Unidade	700	9,69	6.783,00
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME	FARMAX	Unidade	200	5,80	1.160,00
8	Álcool Etilico adicional: especialmente manipulado, forma farmacêutica: solução injetável, teor alcoólico: absoluto, mínimo de 99,5% Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação: líquido, frasco de no mínimo 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com tampa lacrada, contendo no rótulo composição, indicações, modo de usar e precauções no us	PROLINK	Unidade	100	7,52	752,00
9	Álcool Etilico tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido	ALLGEL	Unidade	1000	5,45	5.450,00
10	Altomolia uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 250ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contando externamente dados	J. PROLAB	Unidade	40	3,23	129,20
11	Altomolia uso médico hospitalar de polipropileno; na cor branca; de 250ml; com alça lateral, com tampa de rosca; bico fixo e longo e protetor para bico para soluções, confeccionada em plástico transparente, bico central, tampa rosqueável, embalagem em involucro adequado, contando externamente dados	J. PROLAB	Unidade	40	3,57	142,80
13	ATADURA DE CREPE 10 CM - PCT: C/ 12 UN.	KASMED	Unidade	700	3,46	2.422,00
14	Atadura de crepom 15.cm. Pacote com 12 unidades.	KASMED	Unidade	300	5,59	1.677,00
15	ATADURA CREPE No 20 C/12 Atadura de Crepom 20cm x 1,8m, 13 fios c/12 unid.	KASMED	Unidade	500	6,45	3.225,00
16	(5133424) - AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA DE 30G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E OUTRO NO DECOTE PARA FECHAMENTO, COM MANGA LONGA E PUNHO DE ELASTICO, COM DECOTE, TAMANHO G	BELIFE	Unidade	5000	1,25	6.250,00
17	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 30mm, com adesivo hipoaergénico, sistema fechado; Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, número do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	MARKMED	Unidade	200	6,38	1.276,00
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	MEDIX	Unidade	90	67,30	6.057,00
20	CATETER INTRA-VENOSO Nº 16 C/100	MEDIX	Caixa	90	62,90	5.661,00
21	Cateter intravenoso periférico nº 20 (abocath). composto de biomaterial compatível com PTFE, teflon, vialon ou outro produto assemelhado, oferecendo aderência completa ao vaso sanguíneo, agulhado com agulha/guia metálica lubrificada para deslizamento sob o cateter promovendo facilidade em sua retirada garantindo remoção facilitada sem prejuízo ao processo da punção venosa, estéril, descartável, codificado por cores, com canhão transparente para visualização do refluxo sanguíneo que permitirá segurança ao profissional. comprimento 45mm aprox. CX contendo 100 und (que atenda aos dispositivos de proteção previstos na NR 32, Portaria do MTE 485/2005) Com número de registro na ANVISA. Embalagem c	MEDIX	Caixa	90	63,22	5.689,80
22	CATMAT: 437296 - Cateter Central - Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 4 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 22 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Tipo Fixação: Fixação Subcutânea Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual - Cateter Central Aplicação: Venoso, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, Diâmetro: Cerca 4 Fr, Vias: Duplo Lúmen, Lúmen: 22 GAU, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Fixação: Fixação Subcutânea, Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Componente: Kit Introdutor Completo, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	MEDIX	Caixa	90	59,37	5.343,30
23	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 24, RECOMENDADO PARA TERAPIAS	MEDIX	Caixa	90	65,37	5.883,30

	INTRAVENOSAPERIFÉRICAS DE MÉDIA DURAÇÃO, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM FLUORO ETILENOPROPILENO (FEP). PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
24	COMPRESSA DE GAZE. DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO. COM 8 CAMADAS, 3 OU 5 DOBRAS E 9,11 E 13 FIOS/CM². NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM 100%	KASMED	Pacote	1000	9,58	9.580,00
25	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIORADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 50 PACOTE BR0441585 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	AMED	Unidade	200	46,95	9.390,00
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO – 5 LITROS	FORTSAN	Unidade	100	70,00	7.000,00
27	CATSER: 20869 – Manutenção de Material Hospitalar – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA SCALP (TIPO BUTTERFLY) Nº. 19. APRESENTAR AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Valor estimado: R\$ 0,3900 Critério de julgamento: Menor Preço	WILTEX	Unidade	7000	0,23	1.610,00
28	CATSER: 25046 – Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo – Scalp estéril 21 G	WILTEX	Unidade	7000	0,22	1.540,00
29	CATSER: 20869 – Manutenção de Material Hospitalar – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA SCALP (TIPO BUTTERFLY) Nº. 23. APRESENTAR AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Valor estimado: R\$ 0,4300 Critério de julgamento: Menor Preço	WILTEX	Unidade	5500	0,23	1.265,00
30	SCALP PARA INFUSAO INTRAVENOSA NO 25	WILTEX	Unidade	2000	0,22	440,00
31	Equipo macro gotas com adaptador para agulha ou cateter e tampa e pinça rolete	GLOMED	Unidade	3000	0,71	2.130,00
32	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	GLOMED	Unidade	2000	0,79	1.580,00
33	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	Unidade	1000	23,95	23.950,00
34	ESPARADRAPO 10X4,5	MISSNER	Unidade	1250	8,06	10.075,00
35	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCO, 50 MM, 10 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	MISSNER	Unidade	450	4,35	1.957,50
36	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 30M.	CRAL	Unidade	2000	4,60	9.200,00
38	FITA de teste glicemia, através de aparelho (glicosímetro) on-call plus.	MEDLEVENSOHN	Unidade	1000	19,85	19.850,00
39	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO AGULHA LAÇADO 2-0 75CM, 3/8 CIR, 3,8 CM CX 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	Unidade	70	23,75	1.662,50
40	FIO AGULHADO DE NYLON PARA SUTURA(NYLON 3-0 COM AGULHA 2,0CM 3/8 DE CÍRCULO COM 24UNIDADES)	TECHNOFIO	Unidade	70	23,75	1.662,50
41	Fio de sutura nylon 4.0 (24 unidades por caixa) agulha pequena	TECHNOFIO	Unidade	70	23,75	1.662,50
42	Fio de sutura nylon 5.0 (24 unidades por caixa) agulha pequena	TECHNOFIO	Unidade	70	23,75	1.662,50
43	Fio de sutura nylon 6-0, nylon monofilamento, comprimento: 45 cm, com agulha, estéril. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	Unidade	70	28,60	2.002,00
46	Lote 7 – COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 91CMCOMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 91CM – 91 CM DE LARGURA X 91 METROS DE COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS/CM, OITO CAMADAS, COR BRANCA, ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA, BOM ACABAMENTO, ENVOLTO A UM CILINDRO OCO DE PAPELÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ULTRATEXTIL	Unidade	1000	16,80	16.800,00
51	CATMAT: 445299 – LÂMINA BISTURI – Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 10 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente – Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável , Tamanho: Nº 10 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente	STERILANCE	Unidade	50	23,40	1.170,00
52	LAMINA BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	STERILANCE	Unidade	25	22,40	560,00
54	CATMAT: 273179 – Lâmina Bisturi – Material: Aço Carbono Tamanho: Nº 21 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente – Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 21 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente	STERILANCE	Unidade	15	22,40	336,00
55	LENÇOL PARA MACAS TNT DESCARTÁVEL	DESCARPACK	Unidade	2000	1,29	2.580,00
56	LUVA cirúrgica estéril, tamanho n.º 7, confeccionada em latex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoaérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade.	MEDIX	Unidade	1800	1,30	2.340,00
57	CATMAT: 620103 – Luva Cirúrgica – Material: Borracha Mista – Látex C/ Revestimento Sintético Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual – Luva Cirúrgica Material: Borracha Mista – Látex C/ Revestimento Sintético, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 7,5, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	MEDIX	Unidade	1000	1,35	1.350,00
58	Luva Cirúrgica material: borracha natural – látex, superfície: superfície lisa, formato: anatômico, pó: com pó bioabsorvível, cor: c/ cor, tamanho: nº 8,0, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	MEDIX	Unidade	700	1,35	945,00
59	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa	MEDIX	Unidade	1000	15,81	15.810,00
60	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	MEDIX	Unidade	800	16,86	13.488,00
61	LUVA para procedimento nitrilica, tamanho M, não esterilizadas, isenta de pó, ambedestra, lote e data de fabricação impressos no punho, acondicionado em embalagem original do fabricante.	MEDIX	Unidade	1000	18,40	18.400,00
62	LUVA para procedimento nitrilica, tamanho G, não esterilizadas, isenta de pó, ambedestra, lote e data de fabricação impressos no punho, acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação.	MEDIX	Unidade	1000	15,84	15.840,00
63	Máscara Descartável Cirúrgica Tripla Camada (CAIXA, C/ 50 unidade.)	MEDIX	Unidade	1700	9,28	15.776,00
64	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 MODELO, BICO DE PATO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	DESCARPACK	Unidade	1000	20,00	20.000,00
65	PAPEL CREPADO 60 CM X 60 CM C/500 UNIDS	POLARFIX	Unidade	80	310,00	24.800,00
66	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MATERIAL HOSPITALAR PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO É A LINHA PARA USO MÉDICO DOS PRESERVATIVOS BLOWTEX. SEM LUBRIFICAÇÃO, É UTILIZADA ESPECIALMENTE EM TRANSDUTORES DE APARELHOS DE	MADEITEX	Unidade	20	69,00	1.380,00

	ULTRASSONOGRAMA, POIS FOI PROJETADA PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO E PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTES EM EXAMES TRANSVAGINAIS E TRANCRETAIS.					
67	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA	SR	Unidade	3500	0,17	595,00
68	Seringa descartavel 03ml sem agulha.	SR	Unidade	8500	0,12	1.020,00
69	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	SR	Unidade	7000	0,16	1.120,00
70	SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA	SR	Unidade	1500	0,21	315,00
71	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AGULHA	SR	Unidade	8000	0,30	2.400,00
72	SERINGA DE 3 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	SR	Unidade	4500	0,13	585,00
73	Seringa material: polipropileno, capacidade: 5, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 22 g x 1", componente adicional: c/ sistema segurança segundo nr/32, esterilidade: esteril, descartável, apresentação: embalagem individual	SR	Unidade	4500	0,18	810,00
74	SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADAS 10 ML	SR	Unidade	5500	0,29	1.595,00
75	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SLIP	SR	Unidade	3500	0,39	1.365,00
90	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 200. PACOTE C/15 METROS	GOIAS	Unidade	20	29,00	580,00
91	OCULOS PROTEÇÃO AMBUL. INDV. HOS Óculos de proteção individual hospitalar EPI de acordo com o Anexo I da NR-6: B - EPI incolor	SSPLUS	Unidade	150	7,40	1.110,00
92	Especulo vaginal descartável não lubrificado não Estéril embalado em filme BOPP KOLPAST tamanho PP P.M.	KOLPLAST	Unidade	500	1,26	630,00
93	Lote 8 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", ESTÉRIL.	KOLPLAST	Unidade	1200	1,38	1.656,00
95	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. FABRICADA EM POLIESTIRENO. POSSUI SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI AGUDA. COMPRIMENTO TOTAL: 24,5 CM.	KOLPLAST	Unidade	1000	1,65	1.650,00
96	BR0467745 - PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 14CM	ABC	Unidade	15	16,80	252,00
97	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - CX C/200UND	EQUIPLEX	Unidade	400	44,79	17.916,00
98	AGULHA HIPODÉRMICA - 25 X 0,8 (21 G X 1"). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CONECTOR/ENCAIXE COMPATÍVEL COM BICO LUER LOCK E LAUER SLIP EM PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE), CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/	MEDIX	Unidade	100	6,55	655,00
99	Álcool Etílico aspecto físico: líquido, característica adicional: absoluto, reagente p.a. acs iso, fórmula química: c2h5oh, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, número de referência química: cas 64-17-5, peso molecular: 46,07	PROLINK	Unidade	1000	6,72	6.720,00
100	0042217 - ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO 500ml	J. MACHADO	Unidade	1000	5,30	5.300,00
101	ALGODÃO HIPOFILO 500 GR.	NEVOA	Unidade	1000	11,69	11.690,00
102	Atadura de crepon 10 cm pte c/12	KASMED	Unidade	2500	3,42	8.550,00
104	GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND. 13 FIOS	KASMED	Unidade	1000	13,90	13.900,00
105	Descartex 20 litros (recipiente para resíduos cortantes)	DESCARBOX	Unidade	700	6,28	4.396,00
106	DETERGENTE ENZIMÁTICO 500 ML	FORTSAN	Unidade	400	14,80	5.920,00
107	ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO 25MMX4,5M	MISSNER	Unidade	500	5,03	2.515,00
108	ESPÁTULA DE AYRES PARA COLETA DE PAPANICOLAU C/ 100 PEÇAS	THEOTO	Unidade	1500	8,90	13.350,00
109	APARELHO GLICOSÍMETRO - ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	Unidade	120	39,90	4.788,00
112	CONJUNTO PARA BALA DE OXIGENIO CONJ. PARA BALA DE OXIGENIO COM REGULADOR, FLUXOMETRO, MANÔMETRO 01 VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM DUAS SAÍDAS (VD010) 01 ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE POLICARBONATO 400ML. (AR210) 01 FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15LTS (FX010) 01 CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO PARA OXIGÊNIO 250ML (UD111) VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO APÓS A DATA DA COMPRA SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA	PROTEC	Unidade	20	390,00	7.800,00
113	SORO FISIOLÓGICO 0,9 BOLSA 500ML	FARMACE	Unidade	7000	4,97	34.790,00
114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	FARMACE	Unidade	2500	3,10	7.750,00
115	SORO GLICOSADO 5, BOLSA SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML.	FARMACE	Unidade	3000	5,16	15.480,00
116	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML Solução injetável de cloreto de sódio cloreto de potássio cloreto de cálcio lactato de sódio. Apresentação de 500 ml.	FRESENIUS	Unidade	10000	5,96	59.600,00
117	SORO RINGER 500 ML SIMPLES	FRESENIUS	Unidade	2000	5,82	11.640,00
118	SONDA URETRAL - 16	MEDSONDA	Unidade	800	0,78	624,00
119	CATMAT: 435989 - Sonda Trato Urinário - Modelo: Uretral Material: Poliuretano Calibre: 18 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual - Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Poliuretano, Calibre: 18 FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	Unidade	800	0,99	792,00
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 cm x 100 m para esterilização, filme polímero multilaminado, gramatura 60-70 g/m², termosselante, com indicador químico, uso único, rolo. Item registrado na ata: 0105/2024	AMED	Unidade	200	55,40	11.080,00
121	0003276 - GRAU CIRÚRGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 20CM X 100M	AMED	Unidade	200	73,59	14.718,00
122	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 100L.	RAVA	Unidade	1000	36,49	36.490,00
123	Saco de lixo p resíduo infectante hospitalar branco leitoso 50 litros pct. c 100	RAVA	Unidade	1000	15,98	15.980,00
124	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	RAVA	Unidade	700	9,89	6.923,00
TOTAL						655.257,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Item(s): 37 - 47 - 48 - 89 - 94 - 111.

Valor: R\$ 17.549,00

- MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

18.010.260/0001-03

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 46 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124.

Valor: R\$ 655.257,00

Total: R\$ 672.806,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –

Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CAE3C688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0062025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Uma Apresentação do Cantor "Gil Martins" a ser realizado nas festividades no Sítio Cacimbinha
FAVORECIDO.....: **GIL MARTINS** - CPF: 969.836.474-91 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2307; totalizando o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais)

Vencedor: GIL MARTINS							
CNPJ: 969.836.474-91							
Endereço: , Nº , , PATU/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	2307	APRESENTACAO DO CANTOR GIL MARTINS A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES NO SÍTIO CACIMBINHA APRESENTACAO DO CANTOR GIL MARTINS A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES NO SÍTIO CACIMBINHA	DIA		1,00	800,0000	800,00
						Total	800,00

VALOR.....:R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação ratificada pelo(a) Sr.(a)Ludmila Carlos A. de A. Rosado, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 12 de Março de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C03C2298

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 062025

EXTRATO DE CONTRATO 062025.
Processo INEX 062025Nº062025

CONTRATO Nº.....:062025.

ORIGEM.....:Nº INEX 062025

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:GIL MARTINS

OBJETO.....: Contratação de Uma Apresentação do Cantor "Gil Martins" a ser realizado nas festividades no Sítio Cacimbinha
ANEXO DO CONTRATO 062025. DA LICITAÇÃO INEX 062025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2307	APRESENTACAO DO CANTOR GIL MARTINS A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES NO SÍTIO CACIMBINHA APRESENTACAO DO CANTOR GIL MARTINS A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES NO SÍTIO CACIMBINHA		DIA	1,00	800,0000	800,00
					Total	800,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$800,00

VIGÊNCIA.....:12/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:12/03/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) GIL MARTINS , 969.836.474-91

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C5B6E0C6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0072025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Uma Apresentação da Banda "Comandantes da Pisadinha" a ser realizado nas festividades no Sítio Cacimbinha

FAVORECIDO.....: DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA - CPF: 318.172.068-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2308; totalizando o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

Vencedor: DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA							
CNPJ: 318.172.068-26							
Endereço: , Nº. , RAFAEL GODEIRO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	2308	APRESENTACAO DA BANDA COMANDANTES DA PISADINHA A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES NO SITIO CACIMBINHA	DIA		1,00	2.300,0000	2.300,00
						Total	2.300,00

VALOR.....:R\$ 2.300,00(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Ludmila Carlos A. de A Rosado, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 12 de Março de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E5C793DC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 072025

EXTRATO DE CONTRATO 072025.

Processo INEX 072025Nº072025

CONTRATO Nº.....:072025.

ORIGEM.....:Nº INEX 072025

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de Uma Apresentação da Banda "Comandantes da Pisadinha" a ser realizado nas festividades no Sítio Cacimbinha

ANEXO DO CONTRATO 072025. DA LICITAÇÃO INEX 072025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2308	APRESENTACAO DA BANDA COMANDANTES DA PISADINHA A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES NO SITIO CACIMBINHA		DIA	1,00	2.300,0000	2.300,00
					Total	2.300,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 2.300,00(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$2.300,00

VIGÊNCIA.....:12/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:12/03/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA, 318.172.068-26

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:260BE922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SMECDJ, que tem como objeto a seleção para a Concessão de Bolsa-Estágio para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

RESOLVE:

Homologar o Resultado Final da Seleção para Concessão de Bolsa-Estágio, nos termos apresentados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ (Portaria Nº 088/2025-PMRC), respeitados todos os trâmites do supracitado edital, conforme segue:

01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
41	ANTONIO LUCAS FREITAS DA SILVA	52	1º
29	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA RÊGO	34	2º
28	EMMILLY SUYANE DA SILVA SOARES	26	3º
33	DELIAN PAULO	16	4º

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
21	ALINE DE PAIVA PEREIRA	62	1º
49	ANA CÉLIA PAIVA	60	2º
19	KEILLA SIMONE DE PAIVA RODRIGUES	60	3º
48	MARIZÂNGELA PAIVA	55	4º
13	ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS	55	5º
31	ANTONIA KARENNE MAIA PAIVA	44	6º
23	KATIA CILENE ARRUDA ANDRADE	39	7º
32	EMILLY THAINÁ ARAÚJO SERAFIM	39	8º
14	JANIELE CALIXTA DA SILVA	38	9º
24	KERLLA KADYDJA RIBEIRO	37	10º
27	IZABELLY FERNANDA SOARES ALVES	32	11º
50	ANA SABRYNNA DAS CHAGAS L. DANTAS	26	12º
39	MARIA PAULA DE PAIVA PEREIRA	21	13º
45	LAIS MICHELLE DA SILVA	20	14º
46	JENNIFER CRISTINA BORGES OLIVEIRA	18	15º
35	FABIANA LOURANY P. DA S. ANDRADE	18	16º
47	ANDRÉIA EVARISTA DE SOUZA	16	17º
38	ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA	15	18º
03	JULIO CESAR BEZERRA BORGES	14	19º
44	FRANCISCA VITORIA ARRUDA CHAGAS	14	20º

03 - ASSISTENTE DE PÁTIO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
01	MARIA DE FÁTIMA MOZANIA DANTAS	33	1º
51	KALINA FERNANDES DA SILVA	16	2º

04 - ASSISTENTE TÉCNICO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
30	ADRYÁN JUAN SILVA SERAFIM	32	1º
11	LEVI FILGUEIRA CHAGAS	26	2º

05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
34	JOSÉ JONAS PAIVA DA SILVA	30	1º

06 - MONITOR DE ESPORTES			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
05	ANA VITORIA DE MOURA PAIVA	43	1º
18	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA MAFALDO	39	2º
15	VANESSA EDUARDA DA SILVA COSTA	37	3º
25	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	35	4º
42	JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	35	5º
20	VICTOR RÔMULO PAIVA VALERIO	23	6º

07 - MONITOR DE INFORMÁTICA			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
06	ANA KELY NOBRE COSTA	60	1º
26	MARIA HERCULANA DA SILVA SOUZA	45	2º
07	KERLLANYA MARIA DE PAIVA ROCHA	37	3º
12	ANTONIO ANDSON DE OLIVEIRA ROCHA	36	4º
08	ROBERTO FERNANDES ROCHA	34	5º
02	JEFERSON AYRTON DO CARMO SILVA	19	6º
09	RAIMUNDO NONATO MAIA	15	7º
43	ALEX DE OLIVEIRA COSTA	10	8º

08 - MONITOR DE SAÚDE			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
04	ANA VILMA DE MOURA PAIVA	70	1º
22	EDLENE GALDINO BARBOZA	36	2º

09 - MONITOR SOCIAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
17	FERNANDA TAMARA DE SOUZA ROCHA	40	1º

10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO

NÃO OBTEVE INSCRITOS

11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
36	AGUIDA LÚCIA DE O. NETA FERREIRA	46	1º
10	DIOGO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	25	2º
37	KARLA VITORIA ARRUDA DE ANDRADE	24	3º

12 - MONITOR CULTURAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
16	FRANCISCO DIEGO FERNANDES RÉGIS	10	1º

13 - RECREADOR

NÃO OBTEVE INSCRITOS

14 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
40	MARIA EDUARDA CAVALCANTE DE MELO	60	1º

15 - VISITADOR

NÃO OBTEVE INSCRITOS

De acordo com o **Item 09 – Da Convocação** (9.1 - A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço público, considerando a necessidade).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 12 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:79284BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

VENCEDORES DO PROCESSO								
Prefeitura Municipal de Santa Maria								
Prefeitura Municipal de Santa Maria								
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025								
UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 09.368.724/0001-67 - Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO - CEP: 59.460-000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99406-8369								
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total	
0001		LOTE ÚNICO						
	0001	ATAÚDE SIMPLES ADULTO – sextavado, caixa e tampa em madeira, envernizada e com visor - CAPACIDADE ATÉ 100 KG, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido.	PEROLA	PEROLA	100 UND	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00	R\$
	0002	ATAÚDE ESPECIAL ADULTO GG – sextavado, caixa e tampa em madeira, envernizada e com visor – CAPACIDADE ACIMA DE 100 KG, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido.	PEROLA	PEROLA	50 UND	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00	R\$
	0003	ATAÚDE SIMPLES INFANTIL – sextavado, caixa e tampa em madeira, envernizada e com visor – medindo em média 0,60 cm até 1,40 mts, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido.	PEROLA	PEROLA	50 UND	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00	R\$
	0004	Ornamentação do corpo – com flores do campo naturais, tipo margaridas mista, monsenhor ou botões de rosas simples	SERVIÇO	SERVIÇO	200 UND	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00	R\$
	0005	Coroa de flores artificiais	M.FLORES	M.FLORES	300 UND	R\$ 413,00	R\$ 123.900,00	R\$
	0006	Vestimenta para o corpo unissex (mortalha) – tecido em cetim, compatível com o gênero, idade e tamanho.	MODIAL	MODIAL	200 UND	R\$ 173,00	R\$ 34.600,00	R\$
	0007	Translado por KM rodado	SERVIÇO	SERVIÇO	10.000 UND	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00	R\$
	0008	Locação de castiçais – com velas e paramentação fúnebre para velório	SERVIÇO	SERVIÇO	200 UND	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00	R\$
	0009	Serviço de tanatopraxia – Serviço de preparação de corpo, higienização interna e externa com utilização de tanato ou demais produtos químicos necessários para conservação com duração de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.	N/C	N/C	200 SVÇ	R\$ 1.100,00	R\$ 220.000,00	R\$
TOTAL DO LOTE							R\$ 810.000,00	
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 810.000,00	
Valor Total: R\$ 810.000,00								

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5EA58FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

VENCEDORES DO PROCESSO	
Registro de Preços Eletrônico - 005/2025	
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.471.402/0001-25 - Endereço: Av. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022550 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3212-1446	

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR INTEL CORE I3,3220 3.30 GHZ DUAL CORE 4 THREADS 3MB SMART CACHE 5GTS 22N GRÁFICOS HD INTEL 250 PLACA MÃE B7 MEMÓRIA 8GB DDR3 1600 MHZ SSD 256GB SAT GABINETE RUICOM 255 10 ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM CAPACIDADE 8GB TECNOLOGIA DDR4 FREQUÊNCIA 3200 MHZ ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO ,SSD, INTERFACE M.2 2280 PCIE GEN3 8 GB,S CAPACIDADES 512GB FLASH NAND TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA 3000 MBS PARA LEITURA E 2000 MBS PARA GRAVAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA MÍNIMA 200W REAL POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS VOLTAGEM 100 240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO,CIRCUITO, OPP , OVP , UVP , SCP MONITOR LED 19,5 TAMANHO 19,5 POLEGADAS TIPO DE TELA LED TN, VA OU IPS BRILHO 200 CD,M² RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 CONTRASTE ESTÁTICO 600 1 SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES PIXEL PITCH 0,3177 X 0,3070 MM TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS FREQUÊNCIA H 30 61 KHZ , V 56, 75 HZ	I3 3220 + 20MK400H-B	K-MEX + LG	20 UN	R\$ 1.580,00	R\$ 31.600,00
0003	PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS CAT.6 SUPORTAR A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSIEIA,TIA,862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G,BASE,T, TSB,155, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES APRESENTA LARGURA DE 19, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSIEIA,EIA,310E CONTER PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS COM PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, CONTENDO ÍCONES AZUIS E VERMELHOS GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO QUE PERMITE A FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS SUPORTE AOS PADRÕES POE 802.3AF E 802.3AT QUANTIDADE DE POSIÇÕES ,PORTAS, 24 ,MÓDULOS DE 6 PORTAS, TIPO DE CONECTOR FRONTAL RJ45 FÊMEA FIXADO A CIRCUITO IMPRESSO	35050439	FURUKAWA	4 UN	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
0005	FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRÃO 19 QUANTIDADE DE TOMADAS 12 ,8 NA PARTE TRASEIRA E 4 NA PARTE FRONTAL, POSSUIR DISPLAY LED COM INDICADOR NUMÉRICO DE VOLTAGEM NO PAINEL FRONTAL POTÊNCIA 1250W EM 127V E 2500W EM 220V DEVE ACOMPANHAR CABO TRIPOLAR DE 1,5MM DIÂMETRO E 1,5 METRO DE COMPRIMENTO COM PLUG DE 10A	EPR 212 4824301	INTELBRAS	6 UN	R\$ 150,00	R\$ 900,00
0006	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS CINZA DESCRIÇÃO CONDUTOR DE COBRE NU, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO. OS CONDUTORES DEVEM SER TRANÇADOS EM PARES E CONTER UM ELEMENTO CENTRAL EM TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS ROHS CONSTRUÇÃO CATEGORIA 6, U,UTP ,NÃO BLINDADO,, PVC,CM APLICAÇÃO ATM ,155 ,UTP,, AF,PHY,0015.000 E AF,PHY,0018.000 TP,PMD , ANSI X3T9.5 GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB 1000 BASET, IEEE 802.3AN 2006 100BASE,TX, IEEE 802.3U 100BASE,T4, IEEE 802.3U 100VG,ANYLAN, IEEE802.12 10BASE,T, IEEE802.3 TOKEN RING, IEEE802.5 3X,AS400, IBM: TSB,155 ATM LAN 1.2 GBT,S, AF,PHY 0162.000 2001 NORMAS ANSIEIA,568.2,D, ISO,IEC 11801, IEC 61156.5, IEC 60332.3, IEC 60754.2, IEC 61034.2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 TIPO DE EMBALAGEM E QUANTIDADE 305METROS, CAIXA DE PAPELÃO TIPO RIB ,REEL IN A BOX, SUPORTE A POE POE ,IEEE 802.3AF,, POE+ ,IEEE 802.3AT,, POE++ ,IEEE 802.3BT,, 4PPOE ,IEEE 802.3BT, CLASSE DE FLAMABILIDADE LSZH , IEC 60332.3.25 ,CATEGORIA D, APLICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS GIGABIT ETHERNET, POWER OVER ETHERNET ,POE, E IEEE 802.3AF BITOLA DO CONDUTOR 23 AWG, 4 PARES CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU COR VERMELHO	SOHO PLUS CAT6	FURUKAWA	10 UN	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
0007	RACK DE PISO FECHADO 36U DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS A X L X P, 1680MM X 600MM X 670MM ALTURA ÚTIL INTERNA 36U ESTRUTURA EXTERNA E INTERNA DO RACK DEVE SER CONSTRUÍDA EM AÇO POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA PAR DE PLANOS DE MONTAGEM 19" AJUSTÁVEIS NA PROFUNDIDADE DO RACK ,PLANOS DE FRENTE E FUNDO, TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS TOTALMENTE REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS EXTERNOS DE FÁCIL E RÁPIDA REMOÇÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO E POSSUIR ENTRADAS DE VENTILAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. O RACK DEVE POSSUIR AMPLA ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, DEVE POSSUIR BASE COM PÉS EMBORRACHADOS OU PNEUS, PORTA FRONTAL REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM VISOR DE ACRÍLICO E FECHADURA.	RPD 3667	INTELBRAS	1 UN	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
0008	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSOS PHILIPS M5 CADA ITEM DO KIT É COMPOSTO POR 1,UMA, PORCA, 1,UMA, ARRUELA 1,UM, PARAFUSO PHILIPS M5 E 1,UMA, GAIOLA DE FIXAÇÃO	5866	MAX ELETRON	152 UN	R\$ 40,00	R\$ 6.080,00
0009	ORGANIZADOR DE CABOS 40MM COM TAMPA 1U PARA RACK ACABAMENTO PINTURA ELETROESTÁTICA LARGURA 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSIEIA,EIA,310D DEVE POSSUIR TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL COR PRETO APLICAÇÃO INDOOR COMPATIBILIDADE RACK 19 MATERIAL AÇO TIPO DE PRODUTO ACESSÓRIO PARA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES ALTURA ÚTIL 1U PROFUNDIDADE DE 40MM	4770004	INTELBRAS	5 UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
0010	ORGANIZADOR DE CABOS 80MM COM TAMPA 1U PARA RACK ACABAMENTO PINTURA ELETROESTÁTICA LARGURA 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSIEIA,EIA,310D DEVE POSSUIR TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL COR PRETO APLICAÇÃO INDOOR	4770005	INTELBRAS	4 UN	R\$ 99,00	R\$ 396,00

	COMPATIBILIDADE RACK 19 MATERIAL AÇO TIPO DE PRODUTO ACESSÓRIO PARA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES ALTURA ÚTIL 1U PROFUNDIDADE DE 80MM					
0012	BANDEJA DESLIZANTE 400MM ,1U, PARA RACK ALTURA ÚTIL 1U LARGURA COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE RACK DE 19 POLEGADAS ,460MM SEM ORELHAS, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO POSSUIR TRILHO TELESCÓPICO DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITA UM DESLIZAMENTO SUAVE POSSUIR ALETAS DE VENTILAÇÃO AO LONGO DO CORPO POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA SEM TEXTURIZAÇÃO COR PRETA DEVE POSSUIR 4 ,QUATRO, PONTOS DE FIXAÇÃO	4770002	INTELBRAS	2 UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
0013	BANDEJA FIXA VENTILADA 400MM 1U PARA RACK ALTURA ÚTIL 1U LARGURA COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE RACK DE 19 POLEGADAS ,460MM, POSSUIR REGULAGEM DE PROFUNDIDADE NO EIXO TRASEIRO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3 KG POSSUIR ALETAS DE VENTILAÇÃO AO LONGO DO CORPO POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA SEM TEXTURIZAÇÃO COR PRETA PROFUNDIDADE 400MM	4770001	INTELBRAS	1 UN	R\$ 220,00	R\$ 220,00
0016	PATCH CORD CAT.6 50CM VERMELHO O PATCH CORD DEVE, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ,BOOT, INJETADAS DE FÁBRICA PARA EVITAR FADIGA NO CABO EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA DEVE APRESENTAR O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISGAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. SOMENTE SERÃO ACEITOS PATCH CORDS PRODUZIDOS POR FABRICANTES QUE SEGUEM TODAS AS NORMAS E DIRETRIZES DE QUALIDADE E DESEMPENHO CITADAS ABAIXO TIPO DE CONECTOR RJ,45 EM AMBAS AS PONTAS PADRÃO DE MONTAGEM T568A,B OU CROSS,OVER TIPO DE CABO U,UTP CAT.6 APLICAÇÃO SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24 AWG MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN ,1,27MM, DE OURO E 100MIN ,2,54MM, DE NÍQUEL. COMPRIMENTO MÍNIMO 50CM DIÂMETRO NOMINAL 5,5MM COR VERMELHO NORMA ISSO,IEC 11801, IEC 60603,7, NBR 14565 CERTIFICAÇÕES ANATEL CM E CMR	35123007	FURUKAWA	26 UN	R\$ 30,00	R\$ 780,00
0017	PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO O PATCH CORD DEVE, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ,BOOT, INJETADAS DE FÁBRICA PARA EVITAR FADIGA NO CABO EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA DEVE APRESENTAR O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISGAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. SOMENTE SERÃO ACEITOS PATCH CORDS PRODUZIDOS POR FABRICANTES QUE SEGUEM TODAS AS NORMAS E DIRETRIZES DE QUALIDADE E DESEMPENHO CITADAS ABAIXO TIPO DE CONECTOR RJ,45 EM AMBAS AS PONTAS PADRÃO DE MONTAGEM T568A,B OU CROSS,OVER TIPO DE CABO U,UTP CAT.6 APLICAÇÃO SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24 AWG MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN ,1,27MM, DE OURO E 100MIN ,2,54MM, DE NÍQUEL. COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO DIÂMETRO NOMINAL 5,5MM COR VERMELHO NORMAS ISSO,IEC 11801, IEC 60603,7, NBR 14565 CERTIFICAÇÕES ANATEL CM E CMR	35123008	FURUKAWA	34 UN	R\$ 46,61	R\$ 1.584,74
0018	PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO O PATCH CORD DEVE, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ,BOOT, INJETADAS DE FÁBRICA PARA EVITAR FADIGA NO CABO EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA DEVE APRESENTAR O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISGAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. SOMENTE SERÃO ACEITOS PATCH CORDS PRODUZIDOS POR FABRICANTES QUE SEGUEM TODAS AS NORMAS E DIRETRIZES DE QUALIDADE E DESEMPENHO CITADAS ABAIXO TIPO DE CONECTOR RJ,45 EM AMBAS AS PONTAS PADRÃO DE MONTAGEM T568A,B OU CROSS,OVER TIPO DE CABO U,UTP CAT.6 APLICAÇÃO SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24 AWG MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN ,1,27MM, DE OURO E 100MIN ,2,54MM, DE NÍQUEL. COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO DIÂMETRO NOMINAL 5,5MM COR VERMELHO NORMAS ISSO,IEC 11801, IEC 60603,7, NBR 14565 CERTIFICAÇÕES ANATEL CM E CMR	35123008	FURUKAWA	48 UN	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
0021	COMPUTADOR SERVIDOR DESKTOP COM TECLADO E MOUSE ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 4 NÚMERO DE THREADS 8 TAMANHO CACHE L3 12 MB SEGMENTO VERTICAL DO	13 12100 + 20MK400	K-MEX + LG	5 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00

	PROCESSADOR DESKTOP FREQUÊNCIA CLOCK BASE 3.3 GHZ FREQUÊNCIA CLOCK TURBO OU MAX BOOST 4.3 GHZ OU SUPERIOR TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO .LITOGRAFIA, 10NM OU 14NM TDP MÁXIMO 65W POSSUIR VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU PLACA GRÁFICA OFFBOARD EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀQUELA QUE VIRIA DE FÁBRICA ONBOARD NO PROCESSADOR ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM CAPACIDADE 8GB TECNOLOGIA DDR4 FREQUÊNCIA 3200 MHZ ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO .SSD, INTERFACE M.2 2280 PCIE GEN3 8 GB,S CAPACIDADES 512GB FLASH NAND TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA 3000 MB,S PARA LEITURA E 2000 MB,S PARA GRAVAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA MÍNIMA 200W REAL POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS VOLTAGEM 100 240V .BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO CIRCUITO OPP , OVP , UVP , SCP MONITOR LED 19,5 TAMANHO 19,5 POLEGADAS TIPO DE TELA LED TN, VA OU IPS BRILHO, 200 CD,M RESOLUÇÃO MÁXIMA 366 X 768 CONTRASTE ESTÁTICO 600 1 SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES PIXEL PITCH 0,3177 X 0,3070 MM TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS					
0022	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT, POTÊNCIA, 1500 VA FUSÍVEL TÉRMICO, SE LIGAR UM EQUIPAMENTO QUE EXCEDA A POTÊNCIA DO AUTOTRANSFORMADOR, O AUMENTO DA TEMPERATURA PRÓXIMO A 130°C FAZ O FUSÍVEL DESLIGAR O EQUIPAMENTO. QUANDO A TEMPERATURA BAIXA PRÓXIMO A 70°C ELE VOLTA A FUNCIONAR. ENTRADA , SAÍDA TRANSFORMA 120V EM 220V, OU 220V EM 120V. BIVOLT FREQUÊNCIA, 60HZ GABINETE, CANECA PLÁSTICA ADAPTADOR, EXCLUSIVO SISTEMA DE W, QUE ELIMINA O RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS CORDÃO, 3 X 0,75MM² 80 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DE PLUGUES E TOMADAS NBRI4136 TOMADAS, TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR COR, PRETO	1500VA	MIKA	17 UN	R\$ 175,00	R\$ 2.975,00
0025	ESTABILIZADOR DE ENERGIA POTÊNCIA 600 VA	POWEREST 700VA	TS SHARA	2 UN	R\$ 260,00	R\$ 520,00
0026	TECLADO USB COM FIO COR PRETO LAYOUT ABNT 2 DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 107 TECLAS PLUG AND PLAY TECLAS IMPRESSAS A LASER COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 8.1 E WINDOWS 10 CONEXÃO USB 2.0	KB-M10BK	C3 TECH	57 UN	R\$ 32,99	R\$ 1.880,43
0027	MOUSE USB COM FIO RESOLUÇÃO, 1000 DPI COMPRIMENTO DO CABO, 1,8 METROS CONEXÕES, USB TIPO DE MOUSE, COM FIO SENSOR, ÓPTICO INDICADO PARA, DESKTOPS TOTAL DE BOTÕES, 3 BOTÕES COM SCROLL ROLAGEM MULTIDIRECIONAL PLUG & PLAY	M90	LOGITECH	57 UN	R\$ 35,45	R\$ 2.020,65
0030	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2400 MHZ CAPACIDADE, 8GB TECNOLOGIA, DDR4 VELOCIDADE, 2666 MHZ TIPO DE MÓDULO, UDIMM 288 PINOS OBS MEMÓRIAS DE NOTEBOOK NÃO SERÃO ACEITAS	8GB DDR4	KINGSTON	35 UN	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
0031	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHZ CAPACIDADE 8GB TECNOLOGIA DDR3 VELOCIDADE 1600 MHZ VOLTAGEM 1.5V TIPO DE MÓDULO UDIMM 240 PINOS OBS MEMÓRIAS DE NOTEBOOK NÃO SERÃO ACEITAS	8GB DDR3 1600MHZ	HIKSEMI	33 UN	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00
0032	SSD 480 GB SATA 3 UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO .SSD, FORMATO, 2,5 POLEGADAS INTERFACE, SATA REV. 3.0 .6GB,S, CAPACIDADES, 480GB FLASH NAND, TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA , B,S PARA LEITURA E 450MB,S PARA GRAVAÇÃO OBS, NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE HD .DISCO RÍGIDO, OU SIMILARES COM TECNOLOGIA MECÂNICA	WAVE	HIKSEMI	40 UN	R\$ 284,00	R\$ 11.360,00
0033	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR INTEL CELERON N4020C .4M DE CACHE, ATÉ 2,80 GHZ, INTEL UHD GRAPHICS 600 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME TELA 15.6 HD ,1366 X 768, COM COVER DE CÂMERA ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB FLASH .EMMC, .EXPANSÍVEL M.2 NVME, MEMÓRIA RAM 4GB LPDDR4 COR CINZA ESCOVADO CÂMERA 2MP, MICROFONE DIGITAL ÁUDIO ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO .HD, PORTAS 2X USB 3.2 1X MICRO SD 1X HDMI 1X AUDIO COMBO 1X DC KENSINGTON LOCK CONEXÃO WIFI REDE SEM FIO IEEE 802.11 B,G,N 2.4GHZ BLUETOOTH 5.0 ALIMENTAÇÃO 100 240V, 24W BATERIA 7.6V 4000MAH DIMENSÕES 357,4 X 233,8 X 19,9 MM PESO 1,5KG RECURSOS EXTRAS MICROSOFT 365 PERSONAL 1 ANO DE ASSINATURA CONTEÚDO DE EMBALAGEM NOTEBOOK ULTRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GUIA RÁPIDO GARANTIA DE 1 ANO DIRETO COM O FABRICANTE	UB260	ULTRA	15 UN	R\$ 1.699,00	R\$ 25.485,00
0034	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD, PROCESSADOR QUAD CORE, DEVE POSSUIR ,NO MÍNIMO,, 4 NÚCLEOS ,CORES, E 8 THREADS COM FREQUÊNCIA TURBO MAX ,INTEL, 4.20 GHZ OU MAX BOOST É 4.00 GHZ CACHE L3, 4 MB LITOGRAFIA, 7NM OU 10NM MEMÓRIA RAM, TIPO DE MEMÓRIA, DDR4 MEMÓRIA RAM, 8 GB DDR4 2666 OU 3200 MHZ EM DUAL CHANNEL CARACTERÍSTICAS GERAIS, ARMAZENAMENTO, 512 GB SDD PCIE 3.0 X4 NVME .M.2 2280, TIPO DE TELA, LED 15.6 POLEGADAS TELA LED FULL HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 WEBCAM INTEGRADA, SIM UNIDADE ÓPTICA, NÃO POSSUI CONECTOR COMBO PARA ALTO,FALANTE E MICROFONE DOIS ALTO,FALANTES ESTÉREO MICROFONE INTEGRADO SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM .ORIGINAL DE FÁBRICA, PLACA DE VÍDEO, INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS OU AMD RADEON PLACA DE SOM, INTEGRADA HD AUDIO TECLADO, PORTUGUÊS,BR ABNT2, COM CLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE MOUSE, TOUCHPAD MULTI,GESTUAL COM DOIS BOTÕES PORTAS USB, 3 ,VERSÃO 3.2 E 2.0, CONEXÃO S. FIO .WIRELESS,, 802.11 A,B,G,N,AC CONEXÃO BLUETOOTH, SIM CONEXÃO HDMI, SIM REDE ETHERNET, RJ45 10,100,1000 .GIGABIT, BATERIA, MÍNIMO DE 3 CÉLULAS 36 WH OU SUPERIOR TENSÃO,VOLTAGEM, BIVOLT UPGRADE ESTE NOTEBOOK DEVE POSSUIR IDADE PARA A INSTALAÇÃO E,OU MELHORIAS DE SSD E HDD SLOT OCUPADO M.2	A515-45-R74D	ACER	18 UN	R\$ 3.980,00	R\$ 71.640,00

	2280, COMPATÍVEL COM UNIDADES SSD PCIE 3.0 NVME X2.X4 DE ATÉ 512GB SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD OU SSD SATA 3 DE 2.5 DE ATÉ 2TB ,NÃO ACOMPANHA O PRODUTO, GARANTIA, 12 MESES					
0035	SWITCH 8 NÃO GERENCIÁVEL PORTAS GIGABIT PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3 , 802.11Q , 802.3U , 802.3AB , 802.3X CSMA , CD INTERFACE 8X 10,100,1000MBPS PORTAS, AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO,MDI , MDIX TAMANHO DO BUFFER 2MB FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100,240 V CA, 50 , 60HZ DIMENSÕES ,LXPXA., 6,2 X 4,0 X 1,0 POL. ,158 X 101 X 25 MM, INDICADOR LED POWER SYSTEM LINK, INDICADORES DE VELOCIDADE E ATIVIDADE EM CADA PORTA RJ,45 CAPACIDADE MÍNIMA DE SWITCHING 16 GBPS SUPORTE A QOS. IEEE 802.1P.	MS108G	MERCUSYS	27 UN	R\$ 136,00	R\$ 3.672,00
0036	SWITCH GERENCIÁVEL 8 PORTAS POE + 2 PORTAS SFP TOTAL DE PORTAS DO SWITCH, 10 PORTAS POE+ RJ45 GIGABIT, 8 PORTAS SFP GIGABIT, 2 THROUGHPUT, 20 GBPS ENCAMINHAMENTO DE PACOTES, 14.88 MPPS MAXIMUM POWER CONSUMPTION, 150W SUPORTE TOTAL AO PADRÃO POE+ 802.3AT,AF E POE PASSIVO DE 24V O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE SUPORTE DE MONTAGEM EM HACK	TL-SG1210P	TP-LINK	6 UN	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
0037	ACCESS POINT UNIFI WIFI 6 LONG RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND HARDWARE INTERFACE DE GERÊNCIA ETHERNET, BLUETOOTH LOW ENERGY 5.0 INTERFACE DE REDE ,1, RJ,45 GIGABIT ERNET BOTÃO RESET DE FÁBRICA LED BRANCO,AZUL MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO, POE+, POE PASSIVO ,48V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SWITCH POE UNIFI, INJETOR POE 48V, 0.5A VOLTAGEM SUPOSTADA, 44 A 57VDC CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 16,5W POTÊNCIA MÁXIMA TX 2.4 GHZ ,26 DBM,, 5 GHZ ,26 DBM, MIMO 2.4 GHZ ,4X4, 5 GHZ ,4X4, TAXA DE TRANSMISSÃO 2.4 GHZ ,600 MBPS,, 5 GHZ ,2400 MBPS, GANHO DE ANTENA 2.4 GHZ ,4 DBI,, 5 GHZ ,5.5 DBI, MONTAGEM TETO,PAREDE ,ACESSÓRIOS INCLUIDOS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ,30 A 60° C UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% SEM CONDENSACÃO CERTIFICAÇÕES ANATEL, CE, FCC, IC SOFTWARE PADRÕES WIFI 802.11A,B,G, WIFI 4,WIFI 5,WIFI 6 SEGURANÇA SEM FIO WPA,PSK, WPA,ENTERPRISE ,WPA,WPA2,WPA3, BSSID 8 POR RÁDIO VLAN 802.1Q QOS AVANÇADO RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES SUPORTADO CLIENTES SIMULTÂNEOS 300 OBS O ACCESS POINT DEVE VIR ACOMPANHADO DO INJETOR POE 48V ORIGINAL DO PRODUTO.	U6 LR	UBIQUITI	12 UN	R\$ 2.077,04	R\$ 24.924,48
0041	ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD,CORE 10 PORTAS GIGABIT + 1 SFP+ 10G QUANTIDADES TOTAL DE PORTAS, 11 ,ONZE, PORTAS ,SENDO 10 PORTAS GIGABIT ETHERNET E 1 ,UMA, PORTA DE FIBRA ÓPTICA SFP+ COM VELOCIDADE DE 10 GIGABIT, ARQUITETURA, ARM 32BIT CPU QUAD,CORE 1.4 GHZ DIMENSÕES 228 X 120 X 30 MM NÍVEL DE LICENÇA 5 PORTA SERIAL TRASEIRA 1 RJ45 SISTEMA OPERACIONAL, ROUTEROS MEMÓRIA RAM 1 GB TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 512 MB TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA ,40 ° C A 70 ° C ENTRADA POE, PASSIVE POE DE 18,57V SAÍDA POE PASSIVE POE MAX 57V EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DA FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 24V ,1.5A E RESPECTIVO MANUAL	RB4011IGS	MIKROTIK	9 UN	R\$ 2.490,00	R\$ 22.410,00
0047	HD 8 TERABYTE PARA NAS ,STORAGE, O HD FORNECIDO DEVE SER DO GÊNERO QUE É DESENVOLVIDO PARA OPERAR EM EQUIPAMENTOS DO TIPO NAS ,NETWORK ATTACHED STORAGE, E, CONSEQUENTEMENTE, DEVE SUPOSTAR ALTAS CARGAS DE TRABALHO LEITURA E ESCRITA EM REGIME 24,7 ,24 HORAS POR DIA , 7 DIAS POR SEMANA, INTERFACE SATA 6GB,S TAMANHO PADRÃO 3,5 POLEGADAS CAPACIDADE 8 TERABYTE CACHE 256MB ROTAÇÃO 7200 RPM CICLOS DE CARGA,DESCARGA, 600 MIL MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS 1 PER 10E15 TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS ,MTBF, 1,000,000HR HORAS EM ATIVIDADE 8760 ,24HS X 365 DIAS, SENSOR DE V,R ,VIBRAÇÃO ROTACIONAL	HDWG780XZSTA	TOSHIBA	6 UN	R\$ 1.770,00	R\$ 10.620,00
0048	NOBREAK 1500VA COM ENTRADA BIVOLT GERAL VOLTAGEM DE ENTRADA 110-220 CA POTÊNCIA NOMINAL EM W 900 W POTÊNCIA NOMINAL EM VA 1500 VA QUANTIDADE DE TOMADAS 7 ,PADRÃO NBR 14136, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO, 1 METRO BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO TIPO DE BATERIA BATERIA CHUMBO,ACIDO VOLTAGEM DA BATERIA 24 V CAPACIDADE DA BATERIA 7 AH OBS O NOBREAK DEVE SER CAPAZ DE FORNECER, NO MÍNIMO, 10 ,DEZ, MINUTOS DE ENERGIA QUANDO ESTIVER FUNCIONANDO COM METADE DE SUA CAPACIDADE ,450W, E OCORRER UMA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA SAÍDA BIVOLT POTÊNCIA MÁXIMA , WATTS, 900W FREQUÊNCIA, 60HZ +-, 1% TOPOLOGIA, LINHA INTERATIVA TIPO DE FORMA DE ONDA, SENOIDAL APROXIMADA COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO PAINEL DE CONTROLE, INDICAÇÃO DO STATUS DO LED COM ON,LINE , BATERIA LIGADA ALARME SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA , ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA DEVE POSSUIR UM SOFTWARE FORNECIDO PELO FABRICANTE QUE PERMITA REALIZAR O GERENCIAMENTO DO NOBREAK ATRAVÉS DE UMA PORTA USB PROTEÇÃO E FILTRAGEM DE SOBRETENSÃO CLASSE DE SURTO DE ENERGIA, 22J	PRO 1500VA	SMS	10 UN	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
0052	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS®, IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES! OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO! COM CONEXÃO WIRELESS E W.L.FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. MULTIFUNCIONAL 3 EM 1, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA MENOR CUSTO DE IMPRESSÃO, 7.500 PÁGINAS EM	L3250	EPSON	10 UN	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00

	<p>CORES¹ E 4.500 PÁGINAS EM PRETO¹. ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO E MAIOR RENDIMENTO EM CORES , IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS¹. UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA ECOTANK EQUIVALE A 35 KITS DE CARTUCHOS². RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA , ATÉ 5760 X 1440 DPI. MAIOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DA CATEGORIA , IMPRIMA ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO¹. WI-FI DIRECT INTEGRADO , IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, JATO DE TINTA MICROPIEZO[®] DE 4 CORES ,CMYK., RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO, ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO, EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM¹ TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA, 3 PICOLITROS TINTA, TINTA DE REPOSIÇÃO, 1 GARRAFA COM TINTA PRETA, RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS¹, 3 GARRAFAS COLORIDAS ,CIANO, MAGENTA, AMARELA., RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS¹ GERAL, SISTEMAS OPERACIONAIS, WINDOWS VISTA@.WINDOWS@ 7.WINDOWS@ 8,8.1.WINDOWS@ 10 .32BIT, 64BIT., WINDOWS SERVER@ 2003 SP2 – WINDOWS SERVER@ 20167, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.13.X8 DIMENSÕES, ABERTO, 37,5 X 57,8 X 25,3 CM , FECHADO, 37,5 X 34,7 X 17,9 CM. PESO, 3,9 KG</p>					
0058	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PROCESSADOR 15 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR FONTE 400W ,OU UNIDADE SUPERIOR, MEMORIA DDR4, 2666 MHZ ,OU SUPERIOR., 8 GB ,OU SUPERIOR, FONTE DE 400W POTÊNCIA REAL OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO SSD 240 GB DE 2,5 POLEGADAS MOUSE USB COM COMPRIMENTO DE CABO DE 1,8 METROS OU SUPERIOR TECLADO USB PLACA MÃE COM 1 SUPORTE PCLE X16, 2 SUPORTES PCLE X1, BIOS EM PORTUGUÊS</p>	15 9400	-KMEX	2 UN	R\$ 1.748,00	R\$ 3.496,00
0060	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080P COM ENTRADAS HDMI, USB, VGA E AV. LENTE COM FOCO MANUAL, ZOOM ELETRÔNICO E SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD TFT DISPLAY, CONTRASTE 4000:1, BRILHO DE 4500 LUMENS E LÂMPADA LED CONTE COM 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 VGA E 1 AV</p>	PJ004	MULTI	10 UN	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 321.789,30
<p>MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99610-0035</p>						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	<p>COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR INTEL CORE I7,12700 ,2.10 GHZ ATÉ 4.90 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX , 12 NÚCLEOS COM 20 THREADS , 25 MB SMART CACHE , 7NM, INTEL UHD GRAPHICS 770 COM SUPORTE A DIRECTX 12 , OPENGL 4.5 PLACA.MÃE LOG.H610M MEMÓRIA 16GB DDR4 3200MHZ ,2 X 8GB, SSD 512GB NVME M.2 2280 GABINETE GAMER COM LATERAL DE VIDRO TEMPERADO + FAN RGB TRASEIRA FONTE ATX 500W CERTIFICADA 80 PLUS BRONZE ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM CAPACIDADE 8GB TECNOLOGIA DDR4 FREQUÊNCIA 3200 MHZ ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO ,SSD, INTERFACE M.2 2280 PCIE GEN3 8 GB.S CAPACIDADES 512GB FLASH NAND TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA 3000 MB.S PARA LEITURA E 2000 MB.S PARA GRAVAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA MÍNIMA, 200W REAL POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS VOLTAGEM, 100,240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO,CIRCUITO, OPP , OVP , UVP , SCP. MONITOR LED 19,5 TAMANHO 19,5 POLEGADAS TIPO DE TELA LED TN, VA OU IPS BRILHO, 200 CD,M² RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 CONTRASTE ESTÁTICO, 600 1 SUPORTE DE CORES, 16,7 MILHÕES; PIXEL PITCH, 0,3177 X 0,3070 MM; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO, 5MS; FREQUÊNCIA, H, 30 , 61 KHZ , V, 56 , 75 HZ.</p>	I7	MUNDO COMP	20 UN	R\$ 5.800,00	R\$ 116.000,00
0042	<p>NOBREAK SENOIDAL 2200VA MONO 220,220V SAÍDA POTÊNCIA [VA , W] 2200,2200 FATOR DE POTÊNCIA 1 TENSÃO NOMINAL [V-] 220 TOLERÂNCIA ,REGULAÇÃO, ±5% PARA O MODO BATERIA ±10% PARA O MODO REDE FREQUÊNCIA [HZ] 60 ± 1% EM MODO BATERIA FORMA DE ONDA NO INVERSOR SENOIDAL PURA DISTORÇÃO HARMÔNICA DE TENSÃO DE SAÍDA COM 100% DE CARGA RESISTIVA ,THD, <5% TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 ENTRADA TENSÃO NOMINAL [V-] 220 VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE ,SUB.SOBRETENSÃO, [V-] 170 A 260 FREQUÊNCIA NOMINAL [HZ] 60 FAIXA DE FREQUÊNCIA ADMISSÍVEL [HZ] 57 A 63 CORRENTE NOMINAL [A-] 10 CONEXÃO DE ENTRADA CABO COM PLUGUE PADRÃO NBR14136 ,20A, BATERIAS TIPO SELADA DE CHUMBO ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA VRLA ,12V,18AH, QUANTIDADE 2 TENSÃO NOMINAL DO BANCO INTERNO [VCC] 24 TEMPO DE RECARGA ,BATERIAS INTERNAS, ATÉ 6 HORAS TEMPO DE RECARGA ,BATERIAS EXTERNAS, 12 A 36 HORAS CONEXÃO PARA BANCO DE BATERIAS EXTERNAS QUANTIDADE DE BANCOS SUPORTADOS [V , AH] 1 OU 2 BANCOS DE 24V,36AH GARANTIA 12 MESES</p>	PREFESSIONAL 2200	TSSHARA	6 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
0049	<p>SMARTPHONE OCTA.CORE COM 6GB DE MEMÓRIA RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO MICROSD CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ 1TB MEMÓRIA RAM 6GB PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 8 ,OCTACORE, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2,6GHZ BATERIA E CARREGAMENTO CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA ,MAH, 5000MAH TIPO DE BATERIA IONS DE LÍTIO VOLTAGEM BI,VOLT CARREGAMENTO RÁPIDO SIM, 25W CÂMERA TRASEIRA QUANTIDADE 3 RESOLUÇÃO 48MP + 8MP + 5MP ABERTURA F1.8 + F2.2 + F2.4 ZOOM DIGITAL ATÉ 10X ESTABILIZADOR ÓPTICO DE</p>	A35	SAMSUNG	11 UN	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00

	IMAGEM ,OIS, SIM FOCO AUTOMÁTICO ,AF, SIM FLASH FLASH LED CÂMERA FRONTAL RESOLUÇÃO 13MP ABERTURA F2.2 CONECTIVIDADE BLUETOOTH V5.3 CONEXÃO WI.FI 802.11 A.B.G.N.AC 2.4G+5GHZ ROTEADOR WI.FI SIM NFC SIM DUAL CHIP SIM TIPO DE SIM NANO.SIM ,4FF, USB USB 2.0 USB CONECTOR USB TYPE.C DISPLAY TECNOLOGIA SUPER AMOLED TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, 120HZ TAMANHO DO DISPLAY 6.6 166.5MM NÚMERO DE PIXEL 1080 X 2340 ,FHD+, QUANTIDADE DE CORES 16 MILHÕES VIDRO REFORÇADO SIM SENSORES ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, PROXIMIDADE, LUMINOSIDADE, SENSOR HALL SEGURANÇA LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL REDES 2G GSM ,GPRS,EDGE, GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900 3G B1,2100., B2,1900., B4,AWS., B5,850., B8,900, 4G B1,2100., B2,1900., B3,1800., B4,AWS., B5,850., B7,2600., B8,900., B12,700., B13,700., B17,700., B20,800., B26,850., B28,700., B66,AWS,3, 5G FDD, N1,2100., N3,1800., N5,850., N7,2600., N8,900., N28,700., N66,AWS,3, TDD N40,2300., N41,2500., N78,3500, ORIENTAÇÃO VIA SATÉLITE GPS E A GPS FORMATO E INTERFACE FORMATO DO APARELHO BARRA INTERFACE COM O USUÁRIO TOUCH SCREEN SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 ARQUITETURA 64 BITS OBS O SMARTPHONE DEVE SER ENTREGUE COM OS SEGUINTEIS ITENS CARREGADOR CABO USB EXTRATOR DE CHIP MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA 12 MESES					
0050	CÂMERA DIGITAL, TELA MINIMA DE 3, E FILMAGEM MINIMA DE 1080P	REBEL T7	CANON	1 UN	R\$ 3.372,00	R\$ 3.372,00
0054	CABO SATA II III P DESKTOP	SATA 3.0	ASUS	2 UN	R\$ 32,48	R\$ 64,96
0056	ROTEADOR WIRELES COM 4 ANTENAS ALCANCE SUPERIO DE 100 METROS VELOCIDADE, 300 MBPS FREQUÊNCIA 2.4 E 5.0 GHZ	Ac 12000	MULTILASER	2 UN	R\$ 450,00	R\$ 900,00
0061	MONITOR 24 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO MAX 1920 X 1080 A 60 75HZ	24wr	BRAZIL PC	1 UN	R\$ 849,00	R\$ 849,00
0062	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE	OF018	MULTILASER	5 UN	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
0064	MICROFONE SEM FIO 4,5M ALCANCE DA FREQUÊNCIA FM , RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 90 HZ , 10000 HZ , DIREÇÃO UNIDIRECIONAL , VOLTAGEM DE OPERAÇÃO DC1.5V , ALCANCE30M SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 30 DB , MV , SENSIBILIDADE COM FIO 54DB 3DB , IMPEDÂNCIA 600	Le-996w	LELONG	10 UN	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
0066	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W. USB MPR CARTÃO SD POTÊNCIA 500W. ENTRADAS AUX,CARD,USB , MICROFONE OU INSTRU. FUNÇÃO KARAOKÊ. LEDS. DURAÇÃO DA BATERIA 4 HORAS. FREQUÊNCIA 60HZ , 50HZ ALÇAS PARA TRANSPORTES. RÁDIO FM 1 SUBWOOFER DE 15 . 01 TWEETER DE 6.5. BLUETOOTH. EQUALIZADOR. RODINHAS PARA TRANSPORTE FUNÇÃO GRAVAR	ACA 880	AMVOX	5 UN	R\$ 1.399,00	R\$ 6.995,00
		TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 173.125,96	
		Valor Total:	R\$ 494.915,26			

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A3444313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Santa Maria						
Registro de Preços Eletrônico - 005/2025						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE Especificações Processador Intel Core i3,3220 3.30 GHz Dual Core 4 Threads 3MB Smart Cache 5GTs 22n Gráficos HD Intel 250 Placa mãe B7 Memória 8GB DDR3 1600 MHz SSD 256GB SAT Gabinete RUICOM 255 10 Especificações da memória RAM Capacidade 8GB Tecnologia DDR4 Frequência 3200 Mhz Especificação da unidade de Armazenamento Unidade de estado sólido ,SSD, Interface M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb,s Capacidades 512GB Flash NAND TLC Performance de referência 3000 MBs para leitura e 2000 MBs para gravação Especificação da Fonte de Alimentação ATX Potência mínima 200W Real Possuir certificação 80 Plus Voltagem 100 240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, Possuir proteção de sobrecarga e contra curto,circuito, OPP , OVP , UVP , SCP MONITOR LED 19,5 Tamanho 19,5 polegadas Tipo de Tela LED TN, VA ou IPS Brilho 200 cd,m² Resolução Máxima 1366 x 768 Contraste Estático 600 1 Suporte de Cores 16,7 milhões Pixel Pitch 0,3177 x 0,3070 mm Tempo de Resposta máximo 5ms Frequência H 30 61 kHz , V 56 , 75 Hz - Valor Referência: 4.550,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	13 3220 + 20MK400H-B	K-MEX + LG	20	31.600,00	
Item: 0002 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE Especificações Processador Intel Core i7,12700 ,2.10 GHz até 4.90 GHz Frequência turbo max , 12 núcleos com 20 Threads , 25 MB Smart Cache , 7nm, Intel UHD Graphics 770 com suporte a DirectX 12 . OpenGL 4.5 Placa,mãe LOG,H610M Memória 16GB DDR4 3200MHZ ,2 X 8GB, SSD 512GB NVMe M.2 2280 Gabinete Gamer com lateral de vidro temperado + FAN RGB traseira Fonte ATX 500W Certificada 80 Plus Bronze Especificações da memória RAM Capacidade 8GB Tecnologia DDR4 Frequência 3200 Mhz Especificação da unidade de Armazenamento Unidade de estado sólido ,SSD, Interface M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb,s Capacidades 512GB Flash NAND TLC Performance de referência 3000 MB,s para leitura e 2000 MB,s para gravação. Especificação da Fonte de Alimentação ATX Potência mínima, 200W Real Possuir certificação 80 Plus Voltagem, 100,240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, Possuir proteção de sobrecarga e contra curto,circuito, OPP , OVP , UVP , SCP, MONITOR LED 19,5 Tamanho 19,5 polegadas Tipo de Tela LED TN, VA ou IPS Brilho 200 cd,m² Resolução Máxima 1366 x 768 Contraste Estático, 600 1 Suporte de Cores, 16,7 milhões; Pixel Pitch, 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta máximo, 5ms; Frequência, H, 30 , 61 kHz , V, 56 , 75 Hz - Valor Referência: 5.802,31						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	17	MUNDO COMP	20	116.000,00	
Item: 0003 - PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS CAT.6 Suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,EIA,854, ANSI,EIA,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G,BASE,T ,TSB,155, e todos os protocolos LAN anteriores Apresenta largura de 19, conforme requisitos da norma ANSI,TIA,EIA,310E Conter porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico, contendo ícones azuis e vermelhos Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet Fornecedor com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos Suporte aos padrões POE 802.3af e 802.3at Quantidade de posições ,portas, 24, módulos de 6 portas, Tipo de conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso - Valor Referência: 805,32						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	35050439	FURUKAWA	4	2.960,00	
Item: 0005 - FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRÃO 19 Quantidade de tomadas 12 ,8 na parte traseira e 4 na parte frontal, Possuir Display LED com indicador numérico de voltagem no painel frontal Potência 1250W em 127V e 2500W em 220V Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diâmetro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A - Valor Referência: 167,25						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EPR 212 4824301	INTELBRAS	6	900,00	
Item: 0006 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS CINZA Descrição Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em comprimento com as diretivas RoHS Construção Categoria 6, U,UTP ,Não blindado., PVC,CM Aplicação ATM ,155 ,UTP., AF,PHY,0015.000 e AF,PHY,0018.000 TP,PMD , ANSI X3T9.5 GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006 100BASE,TX, IEEE 802.3u 100BASE,T4, IEEE						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
802.3u 100vg,AnyLAN, IEEE802.12 10BASE.T, IEEE802.3 TOKEN RING, IEEE802.5 3X,AS400, IBM; TSB,155 ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF,PHY 0162.000 2001 Normas ANSI,TIA,568.2.D, ISO,IEC 11801, IEC 61156.5, IEC 60332.3, IEC 60754.2, IEC 61034.2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 Tipo de embalagem e quantidade 305metros, Caixa de papelão tipo RIB ,Reel in a box, Suporte a PoE PoE .IEEE 802.3af., PoE+ ,IEEE 802.3at., PoE++ ,IEEE 802.3bt., 4PpOE ,IEEE 802.3bt, Classe de flamabilidade LSZH , IEC 60332.3,25 ,Categoria D, Aplicações mínimas exigidas Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet ,PoE, e IEEE 802.3af Bitola do condutor 23 AWG, 4 pares Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu Cor Vermelho - Valor Referência: 1.484,29					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SOHO PLUS CAT6	FURUKAWA	10	14.500,00
Item: 0007 - RACK DE PISO FECHADO 36U Dimensões externas mínimas ,A x L x P, 1680mm x 600mm x 670mm Altura útil interna 36U Estrutura externa e interna do rack deve ser construída em aço Possuir pintura eletrostática Par de planos de montagem 19´ ajustáveis na profundidade do rack ,PLANOS DE FRENTE E FUNDO, Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos externos de fácil e rápida remoção, confeccionados em chapa de aço e possuir entradas de ventilação em ambos os lados. O Rack deve possuir ampla abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior. Deve possuir base com pés emborrachados ou pneus. Porta frontal removível, Confeccionada em chapa de aço, com visor de acrílico e fechadura. - Valor Referência: 4.590,25					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RPD 3667	INTELBRAS	1	3.800,00
Item: 0008 - KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSOS PHILIPS M5 Cada item do kit é composto por 1,uma, Porca, 1,uma, Arruela 1,um, Parafuso Philips M5 e 1,uma, GaioLa de fixação - Valor Referência: 177,67					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	5866	MAX ELETRON	152	6.080,00
Item: 0009 - ORGANIZADOR DE CABOS 40MM COM TAMPA 1U PARA RACK Acabamento pintura eletrostática Largura 19 polegadas, conforme requisitos da norma ansi,tia,eia,310d Deve possuir tampa metálica removível Cor preto Aplicação indoor Compatibilidade rack 19 Material aço Tipo de produto acessório para infraestrutura de telecomunicações Altura útil 1U Profundidade de 40mm - Valor Referência: 160,00					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	4770004	INTELBRAS	5	450,00
Item: 0010 - ORGANIZADOR DE CABOS 80MM COM TAMPA 1U PARA RACK Acabamento pintura eletrostática Largura 19 polegadas, conforme requisitos da norma ansi,tia,eia,310d Deve possuir tampa metálica removível Cor preto Aplicação indoor Compatibilidade rack 19 Material aço Tipo de produto acessório para infraestrutura de telecomunicações Altura útil 1U Profundidade de 80mm - Valor Referência: 364,93					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	4770005	INTELBRAS	4	396,00
Item: 0012 - BANDEJA DESLIZANTE 400MM ,1U, PARA RACK Altura útil 1U Largura Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas ,460mm sem orelhas, Ambiente de instalação interno Possuir trilho telescópico de alta qualidade que permita um deslizamento suave Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo Possui pintura eletrostática sem texturização Cor Preta Deve possuir 4 ,quatro, pontos de fixação - Valor Referência: 602,54					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	4770002	INTELBRAS	2	600,00
Item: 0013 - BANDEJA FIXA VENTILADA 400MM 1U PARA RACK Altura útil 1U Largura Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas ,460mm, Possuir regulagem de profundidade no eixo traseiro Ambiente de instalação interno Capacidade de carga mínima 3 Kg Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo Possui pintura eletrostática sem texturização Cor Preta Profundidade 400mm - Valor Referência: 1.412,22					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	4770001	INTELBRAS	1	220,00
Item: 0016 - PATCH CORD CAT.6 50CM VERMELHO O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ,boot, injetadas de fábrica para evitar fadiga no cabo em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o físgamento por ser sobreposta a trava do plug SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretivas de qualidade e desempenho citadas abaixo Tipo de conector RJ,45 em ambas as pontas Padrão de montagem T568A,B ou Cross,over Tipo de cabo U,UTP CAT.6 Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin ,1,27µm, de ouro e 100µin ,2,54µm, de níquel. Comprimento mínimo 50cm Diâmetro nominal 5,5mm Cor Vermelho Norma ISSO,IEC 11801, IEC 60603.7, NBR 14565 Certificações ANATEL CM e CMR - Valor Referência: 30,00					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	35123007	FURUKAWA	26	780,00
Item: 0017 - PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ,boot, injetadas de fábrica para evitar fadiga no cabo em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o físgamento por ser sobreposta a trava do plug SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretivas de qualidade e desempenho citadas abaixo Tipo de conector RJ,45 em ambas as pontas Padrão de montagem T568A,B ou Cross,over Tipo de cabo U,UTP CAT.6 Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin ,1,27µm, de ouro e 100µin ,2,54µm, de níquel. Comprimento mínimo 1 metro Diâmetro nominal 5,5mm Cor Vermelho Normas ISSO,IEC 11801, IEC 60603.7, NBR 14565 Certificações ANATEL CM e CMR - Valor Referência: 46,61					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	35123008	FURUKAWA	34	1.584,74
Item: 0018 - PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ,boot, injetadas de fábrica para evitar fadiga no cabo em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o físgamento por ser sobreposta a trava do plug SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretivas de qualidade e desempenho citadas abaixo Tipo de conector RJ,45 em ambas as pontas Padrão de montagem T568A,B ou Cross,over Tipo de cabo U,UTP CAT.6 Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin ,1,27µm, de ouro e 100µin ,2,54µm, de níquel. Comprimento mínimo 1 metro Diâmetro nominal, 5,5mm Cor Vermelho Normas ISSO,IEC 11801, IEC 60603.7, NBR 14565 Certificações ANATEL CM e CMR - Valor Referência: 58,82					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	35123008	FURUKAWA	48	2.160,00
Item: 0021 - COMPUTADOR SERVIDOR DESKTOP COM TECLADO E MOUSE Especificações do processador Número de núcleos 4 Número de Threads 8 Tamanho cache L3 12 MB Segmento vertical do processadorDesktop Freqüência clock base 3.3 GHz Freqüência clock turbo ou max boost 4.3 GHz ou superior Tecnologia de construção ,litografia, 10nm ou 14nm TDP Máximo 65W Possuir vídeo integrado ao processador OU placa gráfica offboard equivalente ou superior àquela que viria de fábrica onboard no processador Especificações da memória RAM Capacidade 8GB Tecnologia DDR4 Freqüência 3200 Mhz Especificação da unidade de Armazenamento Unidade de estado sólido ,SSD, Interface M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb,s Capacidades 512GB Flash NAND TLC Performance de referência 3000 MB,s para leitura e 2000 MB,s para gravação Especificação da Fonte de Alimentação ATX Potência mínima 200W Real Possuir certificação 80 Plus Voltagem 100 240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, Possui proteção de sobrecarga e contra curto circuito OPP , OVP , UVP , SCP MONITOR LED 19,5 Tamanho 19,5 polegadas Tipo de Tela LED TN, VA ou IPS Brilho, 200 cd,m Resolução Máxima366 x 768 Contraste Estático 600 1 Suporte de Cores 16,7 milhões Pixel Pitch 0,3177 x 0,3070 mm Tempo de Resposta máximo 5ms - Valor Referência: 5.500,00					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	13 12100 + 20MK400	K-MEX + LG	5	17.500,00
Item: 0022 - AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT, Potência, 1500 VA Fusível Térmico, Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Entrada , Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V, Bivolt Freqüência, 60Hz Gabinete, Caneça plástica Adaptador, Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos Cordão, 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136 Tomadas, Tomada elétrica tripolar Cor, Preto - Valor Referência: 383,25					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	1500VA	MIKA	17	2.975,00
Item: 0025 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA POTENCA 600 VA - Valor Referência: 604,50					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	POWEREST 700VA	TS SHARA	2	520,00
Item: 0026 - TECLADO USB COM FIO Cor Preto Layout ABNT 2 Deve possuir no mínimo 107 teclas Plug and Play Teclas impressas a laser Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10 Conexão USB 2.0 - Valor Referência: 77,03					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	KB-M10BK	C3 TECH	57	1.880,43
Item: 0027 - MOUSE USB COM FIO Resolução, 1000 DPI Comprimento do cabo, 1,8 metros Conexões, USB Tipo de mouse, Com fio Sensor, Óptico Indicado para, Desktops Total de botões, 3 botões com Scroll Rolagem multidirecional Plug & Play - Valor Referência: 35,45					
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	M90	LOGITECH	57	2.020,65

Item: 0030 - MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2400 MHz Capacidade, 8GB Tecnologia, DDR4 Velocidade, 2666 Mhz Tipo de módulo, UDIMM 288 pinos OBS Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS - Valor Referência: 254,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	8GB DDR4	KINGSTON	35	5.215,00
Item: 0031 - MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHz Capacidade 8GB Tecnologia DDR3 Velocidade 1600 Mhz Voltagem 1.5V Tipo de módulo UDIMM 240 pinos OBS Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS - Valor Referência: 146,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	8GB DDR3 1600MHZ	HIKSEMI	33	2.640,00
Item: 0032 - SSD 480 GB SATA 3 Unidade de estado sólido ,SSD, Formato, 2,5 polegadas Interface, SATA Rev. 3.0 ,6Gbs., Capacidades, 480GB Flash NAND, TLC Performance de referência , B,s para leitura e 450MB/s para gravação OBS, NÃO SERÁ ACEITO qualquer tipo de HD ,Disco rígido, ou similares com tecnologia mecânica - Valor Referência: 401,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	WAVE	HIKSEMI	40	11.360,00
Item: 0033 - NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD Especificações Processador Intel Celeron N4020C ,4M de cache, até 2,80 GHz, Intel UHD Graphics 600 Sistema Operacional Windows 11 Home Tela 15.6 HD ,1366 x 768, com cover de câmera Armazenamento Interno 128GB Flash ,eMMC, ,Expansível M.2 NVMe, Memória RAM 4GB LPDDR4 Cor Cinza escovado Câmera 2MP, Microfone digital Áudio de Alta Definição ,HD, Portas 2x USB 3.2 1x micro SD 1x HDMI 1x Audio Combo 1x DC Kensington Lock Conexão WiFi Rede sem fio IEEE 802.11 b,g,n 2.4GHz Bluetooth 5.0 Alimentação 100 240V, 24W Bateria 7.6V 4000mAh Dimensões 357,4 x 233,8 x 19,9 mm Peso 1,5kg Recursos Extras Microsoft 365 Personal 1 ano de assinatura Conteúdo de Embalagem Notebook Ultra, fonte de alimentação e guia rápido Garantia de 1 ano direto com o fabricante - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	UB260	ULTRA	15	25.485,00
Item: 0034 - NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD, Processador Quad Core, Deve possuir ,no mínimo,, 4 Núcleos ,Cores, e 8 threads com frequência Turbo Max ,Intel, 4.20 Ghz ou Max Boost é 4.00 GHz Cache L3, 4 MB Litografia, 7nm ou 10nm Memória RAM, Tipo de memória, DDR4 Memória RAM, 8 GB DDR4 2666 ou 3200 MHz em Dual Channel Características Gerais, Armazenamento, 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe ,M.2 2280, Tipo de tela, LED 15.6 polegadas Tela LED Full HD WideScreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 Webcam integrada, Sim Unidade óptica, Não possui Conector combo para alto,falante e microfone Dois alto,falantes estéreo Microfone integrado Sistema operacional, Windows 10 PRO 64 bits OEM, Original de fábrica, Placa de vídeo, Integrada, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Placa de som, Integrada HD áudio Teclado, Português,BR ABNT2, com clado numérico independente Mouse, Touchpad multi,gestual com dois botões Portas USB, 3, versão 3.2 e 2.0, Conexão s, fio ,wireless,, 802.11 a,b,g,n,ac Conexão Bluetooth, Sim Conexão HDMI, Sim Rede ethernet, RJ45 10,100,1000 ,Gigabit, Bateria, mínimo de 3 células 36 Wh ou superior Tensão,Voltagem, Bivolt Upgrade Este notebook deve possuir idade para a instalação e,ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2,x4 de até 512GB Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 de 2.5 de até 2TB ,Não acompanha o produto, Garantia, 12 meses - Valor Referência: 6.245,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	A515-45-R74D	ACER	18	71.640,00
Item: 0035 - SWITCH 8 NÃO GERENCIÁVEL PORTAS GIGABIT Padrões e Protocolos IEEE 802.3 , 802.11q , 802.3u , 802.3ab , 802.3x CSMA, CD Interface 8x 10,100,1000Mbps portas, autonegociação, Auto,MDI, MDIX Tamanho do buffer 2Mb Fonte de alimentação externa 100,240 V CA, 50, ,60Hz Dimensões ,LxPxA,, 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. ,158 x 101 x 25 mm, Indicador LED Power System Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ45 Capacidade mínima de Switching 16 Gbps Suporte a QoS ,IEEE 802.1p, - Valor Referência: 529,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MS108G	MERCUSYS	27	3.672,00
Item: 0036 - SWITCH GERENCIÁVEL 8 PORTAS POE + 2 PORTAS SFP Total de portas do Switch, 10 Portas Poe+ RJ45 Gigabit, 8 Portas SFP Gigabit, 2 Throughput, 20 Gbps Encaminhamento de pacotes, 14.88 Mpps Maximum Power Consumption, 150W Suporte total ao padrão PoE+ 802.3at.af e PoE passivo de 24V O equipamento deve vir acompanhado de suporte de montagem em rack - Valor Referência: 2.464,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TL-SG1210P	TP-LINK	6	4.200,00
Item: 0037 - ACCESS POINT UNIFI WIFI 6 LONG RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND Hardware Interface de Gerência Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0 Interface de Rede ,1, RJ45 Gigabit ernet Botão Reset de Fábrica LED Branco,Azul Método de Alimentação, PoE+, PoE Passivo ,48V, Fonte de Alimentação, Switch PoE Unifi, Injetor PoE 48V, 0.5A voltagem Suportada, 44 a 57VDC Consumo Máximo de Energia 16,5W Potência Máxima TX 2.4 GHz ,26 dBm,, 5 GHz ,26 dBm, MIMO 2.4 GHz ,4x4, 5 GHz ,4x4, Taxa de Transmissão 2.4 GHz ,600 Mbps,, 5 GHz ,2400 Mbps, Ganho de Antena 2.4 GHz ,4 dBi,, 5 GHz ,5,5 dBi, Montagem Teto,Parede ,Acessórios Incluídos, Temperatura de Operação ,30 a 60° C Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação Certificações Anatel, CE, FCC, IC Software Padrões WiFi 802.11a,b,g, WiFi 4,WiFi 5,WiFi 6 Segurança Sem Fio WPA,PSK, WPA,Enterprise ,WPA,WPA2,WPA3, BSSID 8 por Rádio VLAN 802.1Q QoS Avançado Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado Clientes Simultâneos 300 OBS O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto. - Valor Referência: 2.077,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	Modelo U6 LR	UBQUITI	12	24.924,48
Item: 0041 - ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD,CORE 10 PORTAS GIGABIT + 1 SFP+ 10G Quantidade total de portas, 11 ,onze, portas ,sendo 10 portas Gigabit Ethernet e 1 ,uma, porta de fibra óptica SFP+ com velocidade de 10 Gigabit, Arquitetura, ARM 32bit CPU Quad,Core 1.4 Ghz Dimensões 228 x 120 x 30 mm Nível de licença 5 Porta serial traseira 1 RJ45 Sistema operacional, RouterOS Memória RAM 1 GB Tamanho de armazenamento 512 MB Tipo de armazenamento NAND Temperatura ambiente testada ,40 ° C a 70 ° C Entrada PoE, Passive PoE de 18,57V Saída PoE Passive PoE max 57V Equipamento deve estar acompanhado da fonte original do fabricante com 24V ,1.5A e respectivo manual - Valor Referência: 3.139,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RB4011IGS	MIKROTIK	9	22.410,00
Item: 0042 - NOBREAK SENOIDAL 2200VA MONO 220,220V Saída Potência [VA , W] 2200,2200 Fator de potência 1 Tensão nominal [V~] 220 Tolerância ,Regulação, ±5% para o modo bateria ±10% para o modo rede Frequência [Hz] 60 ± 1% em modo bateria Forma de onda no inversor Senoidal Pura Distorsão harmônica de tensão de saída com 100% de carga resistiva ,THD, <5% Tomadas de saída Padrão NBR14136 Entrada Tensão nominal [V~] 220 Variação máxima de tensão em modo rede ,sub,sobretensão, [V~] 170 a 260 Frequência nominal [Hz] 60 Faixa de frequência admissível [Hz] 57 a 63 Corrente nominal [A~] 10 Conexão de entrada Cabo com plugue Padrão NBR14136 ,20A, Baterias Tipo Selada de chumbo ácido regulada por válvula VRLA ,12V,18Ah, Quantidade 2 Tensão nominal do banco interno [Vcc] 24 Tempo de recarga, baterias internas, Até 6 horas Tempo de recarga ,baterias externas, 12 a 36 horas Conexão para banco de baterias externas Quantidade de bancos suportados [V , Ah] 1 ou 2 bancos de 24V,36Ah Garantia 12 meses - Valor Referência: 3.838,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PREFESSIONAL 2200	TSSHARA	6	21.000,00
Item: 0047 - HD 8 TERA BYTE PARA NAS ,STORAGE, O HD fornecido deve ser do gênero que é desenvolvido para operar em equipamentos do tipo NAS ,Network Attached Storage, e, conseqüentemente, deve suportar altas cargas de trabalho leitura e escrita em regime 24,7 ,24 horas por dia , 7 dias por semana, Interface Sata 6GB,s Tamanho padrão 3,5 polegadas Capacidade 8 TeraByte Cache 256MB Rotação 7200 rpm Ciclos de carga,descarga, 600 mil Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 per 10E15 Tempo médio entre falhas ,MTBF, 1,000,000hr Horas em atividade 8760 ,24hs X 365 dias, Sensor de V,R ,vibração rotacional - Valor Referência: 3.392,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HDWG780XZSTA	TOSHIBA	6	10.620,00
Item: 0048 - NOBREAK 1500VA COM ENTRADA BIVOLT Geral Voltagem de entrada 110-220 CA Potência nominal em W 900 W Potência nominal em VA 1500 VA Quantidade de tomadas 7 ,padrão NBR 14136, Comprimento mínimo do cabo, 1 metro Baterias e Tempo de operação Tipo de bateria Bateria Chumbo,Acido Voltagem da bateria 24 V Capacidade da bateria 7 AH OBS O Nobreak deve ser capaz de fornecer, no mínimo, 10 ,dez, minutos de energia quando estiver funcionando com metade de sua capacidade ,450W, e ocorrer uma falta de energia elétrica Saída Bivolt Potência Máxima ,Watts, 900W Frequência, 60Hz +, -, 1% Topologia, Linha Interativa Tipo de Forma de Onda, Senoidal aproximada Comunicação & Gerenciamento Painel de controle, Indicação do status do led com on,line , bateria ligada Alarme Soar alarme quando na bateria , alarme distinto de pouca bateria Deve possuir um software fornecido pelo fabricante que permita realizar o gerenciamento do Nobreak através de uma porta USB Proteção e filtragem de sobretensão Classe de surto de energia, 224J - Valor Referência: 2.272,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRO 1500VA	SMS	10	14.800,00
Item: 0049 - SMARTPHONE OCTA,CORE COM 6GB DE MEMÓRIA RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO Memória e Armazenamento Espaço de armazenamento interno 128GB Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Capacidade do Cartão de Memória Até 1TB Memória RAM 6GB Processador Número de Núcleos 8 ,OctaCore, Velocidade do Processador 2.6GHz Bateria e Carregamento Capacidade mínima da Bateria ,mAh, 5000mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem Bi,Volt Carregamento Rápido Sim, 25W Câmera Traseira Quantidade 3 Resolução 48MP + 8MP + 5MP Abertura F1.8 + F2.2 + F2.4 Zoom Digital até 10x Estabilizador Óptico de Imagem ,OIS, Sim Foco Automático ,AF, Sim Flash Flash LED Câmera Frontal Resolução 13MP Abertura F2.2 Conectividade Bluetooth v5.3 Conexão Wi,Fi 802.11 a,b,g,n,ac 2.4G+5GHz Roteador Wi,Fi Sim NFC Sim Dual Chip Sim Tipo de SIM Nano,SIM ,4FF, USB USB 2.0 USB Conector USB Type,C Display Tecnologia Super AMOLED Taxa de atualização 60Hz, 120Hz Tamanho do Display 6.6 166.5mm Número de Pixel 1080 x 2340 ,FHD+, Quantidade de Cores 16 Milhões Vidro Reforçado Sim Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall Segurança Leitor de impressão digital, reconhecimento Facial REDES 2G GSM ,GPRS,EDGE, GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900 3G B1,2100,, B2,1900,, B4,AWS,, B5,850,, B8,900,, B13,700,, B17,700,, B20,800,, B26,850,, B28,700,, B66,AWS,3, 5G FDD, N1,2100,, N3,1800,, N5,850,, N7,2600,, N8,900,, N28,700,, N66,AWS,3, TDD N40,2300,, N41,2500,, N78,3500, Orientação via satélite GPS e A GPS Formato e Interface Formato do Aparelho Barra Interface com o Usuário Touch Screen Sistema Operacional Sistema Operacional Android 13 Arquitetura 64 bits OBS O Smartphone deve ser entregue com os seguintes itens Carregador Cabo USB Extrator de Chip Manual do usuário Garantia 12 meses - Valor Referência: 1.965,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	A35	SAMSUNG	11	16.500,00
Item: 0050 - CÂMERA DIGITAL, TELA MINIMA DE 3, E FILMAGEM MINIMA DE 1080P - Valor Referência: 3.372,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	REBEL T7	CANON	1	3.372,00
Item: 0052 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, Impressora multifuncional tanque de tinta compacta					
que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos*, imprima até 7.500 páginas em cores! ou 4.500 páginas em preto! Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Multifuncional 3 em 1, imprime, copia e digitaliza Menor custo de impressão, 7.500 páginas em cores! e 4.500 páginas em preto! Único sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos Baixíssimo custo de impressão e maior rendimento em cores , Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas! Um kit de garrafas de tinta EcoTank equivale a 35 kits de cartuchos?. Resolução de impressão da categoria , Até 5760 x 1440 dpi. Maior velocidade de impressão em preto da categoria , Imprima até 33 páginas por minuto!. Wi-Fi Direct integrado , Imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Tecnologia de impressão, Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores ,CMYK, Resolução máxima de impressão, Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO, Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão, Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm* Tamanho mínimo de gotícula de tinta, 3 picolitros Tinta, Tinta de reposição, 1 garrafa com tinta Preta, rende até 4.500 páginas! 3 garrafas coloridas ,Ciano, Magenta, Amarela,, Rendem até 7.500 páginas! Geral, Sistemas operacionais, Windows Vista®,Windows® 7,Windows® 8.8.1.Windows® 10 ,32bit, 64bit,, Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x.8 Dimensões, Aberto, 37,5 x 57,8 x 25,3 cm , Fechado, 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Peso, 3,9 kg - Valor Referência: 1.700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	L3250	EPSON	10	14.500,00
Item: 0054 - CABO SATA II III P DESKTOP - Valor Referência: 32,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SATA 3.0	ASUS	2	64,96
Item: 0056 - ROTEADOR WIRELES COM 4 ANTENAS ALCANCE SUPERIO DE 100 METROS VELOCIDADE, 300 MBPS FREQUÊNCIA 2.4 E 5.0 GHz - Valor Referência: 841,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	Ac 12000	MULTILASER	2	900,00
Item: 0058 - Estação de trabalho Processador 15 9ª geração ou superior Fonte 400W ,ou UNIDADE superior, Memória DDR4, 2666 MHz ,ou superior,, 8 GB ,ou superior, Fonte de 400W potência real ou superior Armazenamento SSD 240 GB de 2,5 polegadas Mouse USB com comprimento de cabo de 1,8 metros ou superior Teclado USB Placa mãe com 1 suporte PCIe x16, 2 suportes PCIe x1, BIOS em português - Valor Referência: 5.187,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	i5 9400	-KMEX	2	3.496,00
Item: 0060 - PROJETOR MULTIMÍDIA Resolução nativa de 1920x1080p com entradas HDMI, USB, VGA e AV. Lente com foco manual, zoom eletrônico e sistema de projeção LCD TFT display. Contraste 4000,1, brilho de 4500 lumens e lâmpada LED Conte com 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 VGA e 1 AV - Valor Referência: 6.727,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PJ004	MULTI	10	15.900,00
Item: 0061 - MONITOR 24 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO MAX 1920 x 1080 a 60 75Hz - Valor Referência: 1.188,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	24wr	BRAZIL PC	1	849,00
Item: 0062 - FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE - Valor Referência: 2.375,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OF018	MULTILASER	5	4.995,00
Item: 0064 - MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequência Fm , Resposta de Frequência 90 Hz , 10000 Hz , Direção unidirecional , Voltagem de Operação DC1.5V , Alcance30m Sensibilidade de Recepção 30 DB , Mv , Sensibilidade com fio 54dB 3dB , Impedância 600 - Valor Referência: 790,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	Le-996w	LELONG	10	2.450,00
Item: 0066 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTÃO SD Potência 500w, Entradas Aux,Card,Usb , Microfone Ou Instru. Função Karaoke. Leds. Duração Da Bateria 4 Horas. Frequência 60hz , 50hz. Alças para Transportes. Rádio Fm 1 Subwoofer De 15 , 01 Tweeter De 6,5. Bluetooth. Equalizador. Rodinhas para Transporte Função Gravar - Valor Referência: 1.948,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 12:58:20 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ACA 880	AMVOX	5	6.995,00

RANIERY SOARES CÂMARA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4E0524C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Registro de Preços Eletrônico - 005/2025
 Resultado da Homologação

0001 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE Especificações Processador Intel Core i3,3220 3.30 GHz Dual Core 4 Threads 3MB Smart Cache 5GTs 22n Gráficos HD Intel 250 Placa mãe B7 Memória 8GB DDR3 1600 MHz SSD 256GB SAT Gabinete RUICOM 255 10 Especificações da memória RAM Capacidade 8GB Tecnologia DDR4 Frequência 3200 Mhz Especificação da unidade de Armazenamento Unidade de estado sólido ,SSD, Interface M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb.s Capacidades 512GB Flash NAND TLC Performance de referência 3000 MBs para leitura e 2000 MBs para gravação Especificação da Fonte de Alimentação ATX Potência mínima 200W Real Possuir certificação 80 Plus Voltagem 100 240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, Possuir proteção de sobrecarga e contra curto.circuito, OPP , OVP , UVP , SCP MONITOR LED 19,5 Tamanho 19,5 polegadas Tipo de Tela LED TN, VA ou IPS Brilho 200 cd.m² Resolução Máxima 1366 x 768 Contraste Estático 600 1 Suporte de Cores 16,7 milhões Pixel Pitch 0,3177 x 0,3070 mm Tempo de Resposta máximo 5ms Frequência H 30 61 kHz , V 56 , 75 Hz - I3 3220 + 20MK400H-B - Valor Referência: 4.550,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	1.580,00	31.600,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0002 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE Especificações Processador Intel Core i7,12700 ,2.10 GHz até 4.90 GHz Frequência turbo max , 12 núcleos com 20 Threads , 25 MB Smart Cache , 7nm, Intel UHD Graphics 770 com suporte a DirectX 12 , OpenGL 4.5 Placa,mãe LOG.H610M Memória 16GB DDR4 3200MHZ ,2 X 8GB, SSD 512GB NVMe M.2 2280 Gabinete Gamer com lateral de vidro temperado + FAN RGB traseira Fonte ATX 500W Certificada 80 Plus Bronze Especificações da memória RAM Capacidade 8GB Tecnologia DDR4 Frequência 3200 MHz Especificação da unidade de Armazenamento Unidade de estado sólido ,SSD, Interface M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb.s Capacidades 512GB Flash NAND TLC Performance de referência 3000 MBs para leitura e 2000 MBs para gravação. Especificação da Fonte de Alimentação ATX Potência mínima, 200W Real Possuir certificação 80 Plus Voltagem, 100,240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, Possuir proteção de sobrecarga e contra curto.circuito, OPP , OVP , UVP , SCP. MONITOR LED 19,5 Tamanho 19,5 polegadas Tipo de Tela LED TN, VA ou IPS Brilho, 200 cd.m² Resolução Máxima 1366 x 768 Contraste Estático, 600 1 Suporte de Cores, 16,7 milhões; Pixel Pitch, 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta máximo, 5ms; Frequência, H, 30 , 61 kHz , V, 56 , 75 Hz - I7 - Valor Referência: 5.802,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.800,00	116.000,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0003 - PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS CAT.6 Suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSIEIA,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G,BASE,T ,TSB,155, e todos os protocolos LAN anteriores Apresenta largura de 19, conforme requisitos da norma ANSIEIA,EIA,310E Conter porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico, contendo ícones azuis e vermelhos Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet Fornecedor com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos Suporte aos padrões POE 802.3af e 802.3at Quantidade de posições ,portas, 24 ,módulos de 6 portas, Tipo de conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso - 35050439 - Valor Referência: 805,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	740,00	2.960,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0005 - FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRÃO 19 Quantidade de tomadas 12 ,8 na parte traseira e 4 na parte frontal, Possuir Display LED com indicador numérico de voltagem no painel frontal Potência 1250W em 127V e 2500W em 220V Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diâmetro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A - EPR 212 4824301 - Valor Referência: 167,25			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	150,00	900,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0006 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS CINZA Descrição Conductor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os conductores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS Construção Categoria 6, U,UTP ,Não blindado., PVC,CM Aplicação ATM ,155 ,UTP., AF,PHY.OO15.000 e AF,PHY.O018.000 TP,PMD , ANSI X3T9.5 GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006 100BASE, TX, IEEE 802.3u 100BASE,T4, IEEE 802.3u 100v,AnyLAN, IEEE802.12 10BASE,T, IEEE802.3 TOKEN RING, IEEE802.5 3X,AS400, IBM; TSB,155 ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF,PHY 0162.000 2001 Normas ANSI,TIA,568.2,D, ISO,IEC 11801, IEC 61156,5, IEC 60332,3, IEC 60754,2, IEC 61034,2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 Tipo de embalagem e quantidade 305metros, Caixa de papelão tipo RIB, Reel in a box, Suporte a PoE IEEE 802.3af, PoE+ IEEE 802.3at, PoE++ ,IEEE 802.3bt, 4PPoE ,IEEE 802.3bt, Classe de inflamabilidade LSZH , IEC 60332,3,25 ,Categoria D, Aplicações mínimas exigidas Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet ,PoE, e IEEE 802.3af Bitola do conductor 23 AWG, 4 pares Conductor Fio sólido de cobre eletrolítico nu Cor Vermelho - SOHO PLUS CAT6 - Valor Referência: 1.484,29			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	1.450,00	14.500,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0007 - RACK DE PISO FECHADO 36U Dimensões externas mínimas ,A x L x P, 1680mm x 600mm x 670mm Altura útil interna 36U Estrutura externa e interna do rack deve ser construída em aço Possuir pintura eletroestática Par de planos de montagem 19' ajustáveis na profundidade do rack ,PLANOS DE FRENTE E FUNDO, Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos externos de fácil e rápida remoção, confeccionados em chapa de aço e possuir entradas de ventilação em ambos os lados. O Rack deve possuir ampla abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior. Deve possuir base com pés emborrachados ou pneus. Porta frontal removível, Confeccionada em chapa de aço, com visor de acrílico e fechadura. - RPD 3667 - Valor Referência: 4.590,25			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	3.800,00	3.800,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0008 - KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSOS PHILIPS M5 Cada item do kit é composto por 1,uma, Porca, 1,uma, Arruela 1,um, Parafuso Philips M5 e 1,uma, Gaiola de fixação - 5866 - Valor Referência: 177,67			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	40,00	6.080,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0009 - ORGANIZADOR DE CABOS 40MM COM TAMP A IU PARA RACK Acabamento pintura eletroestática Largura 19 polegadas, conforme requisitos da norma ansi,tia,eia,310d Deve possuir tampa metálica removível Cor preto Aplicação indoor Compatibilidade rack 19 Material aço Tipo de produto acessório para infraestrutura de telecomunicações Altura útil 1U Profundidade de 40mm - 4770004 - Valor Referência: 160,00			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	90,00	450,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0010 - ORGANIZADOR DE CABOS 80MM COM TAMP A IU PARA RACK Acabamento pintura eletroestática Largura 19 polegadas, conforme requisitos da norma ansi,tia,eia,310d Deve possuir tampa metálica removível Cor preto Aplicação indoor Compatibilidade rack 19 Material aço Tipo de produto acessório para infraestrutura de telecomunicações Altura útil 1U Profundidade de 80mm - 4770005 - Valor Referência: 364,93			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	99,00	396,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0012 - BANDEJA DESLIZANTE 400MM ,IU, PARA RACK Altura útil 1U Largura Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas ,460mm sem orelhas, Ambiente de instalação interno Possuir trilho telescópico de alta qualidade que permita um deslizamento suave Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo Possui pintura eletroestática sem texturização Cor Preta Deve possuir 4 ,quatro, pontos de fixação - 4770002 - Valor Referência: 602,54			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	300,00	600,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0013 - BANDEJA FIXA VENTILADA 400MM IU PARA RACK Altura útil 1U Largura Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas ,460mm, Possuir regulagem de profundidade no eixo traseiro Ambiente de instalação interno Capacidade de carga mínima 3 Kg Possui aletas de ventilação ao longo do corpo Possui pintura eletroestática sem texturização Cor Preta Profundidade 400mm - 4770001 - Valor Referência: 1.412,22			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	220,00	220,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0016 - PATCH CORD CAT.6 50CM VERMELHO O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ,boot, injetadas de fábrica para evitar fadiga no cabo em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o físgamento por ser sobreposta a trava do plug SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo Tipo de conector RJ,45 em ambas as pontas Padrão de montagem T568A,B ou Cross,over Tipo de cabo U,UTP CAT.6 Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin ,1,27µm, de ouro e 100µin ,2,54µm, de níquel. Comprimento mínimo 50cm Diâmetro nominal 5,5mm Cor Vermelho Norma ISSO,IEC 11801, IEC 60603,7, NBR 14565 Certificações ANATEL CM e CMR - 35123007 - Valor Referência: 30,00			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	30,00	780,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0017 - PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ,boot, injetadas de fábrica para evitar fadiga no cabo em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o físgamento por ser sobreposta a trava do plug SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo Tipo de conector RJ,45 em ambas as pontas Padrão de montagem T568A,B ou Cross,over Tipo de cabo U,UTP CAT.6 Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin ,1,27µm, de ouro e 100µin ,2,54µm, de níquel. Comprimento mínimo 1 metro Diâmetro nominal 5,5mm Cor Vermelho Normas ISSO,IEC 11801, IEC 60603,7, NBR 14565 Certificações ANATEL CM e CMR - 35123008 - Valor Referência: 46,61			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	46,61	1.584,74	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0018 - PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ,boot, injetadas de fábrica para evitar fadiga no cabo em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o físgamento por ser sobreposta a trava do plug SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo Tipo de conector RJ,45 em ambas as pontas Padrão de montagem T568A,B ou Cross,over Tipo de cabo U,UTP CAT.6 Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin ,1,27µm, de ouro e 100µin ,2,54µm, de níquel. Comprimento mínimo 1 metro Diâmetro nominal 5,5mm Cor Vermelho Normas ISSO,IEC 11801, IEC 60603,7, NBR 14565 Certificações ANATEL CM e CMR - 35123008 - Valor Referência: 58,82			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	45,00	2.160,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0021 - COMPUTADOR SERVIDOR DESKTOP COM TECLADO E MOUSE Especificações do processador Número de núcleos 4 Número de Threads 8 Tamanho cache L3 12 MB Segmento vertical do processadorDesktop Frequência clock base 3.3 GHz Frequência clock turbo ou max boost 4.3 GHz ou superior Tecnologia de construção ,litografia, 10nm ou 14nm TDP Máximo 65W Possui vídeo integrado ao processador OU placa gráfica ofboard equivalente ou superior àquela que viria de fábrica onboard no processador Especificações da memória RAM Capacidade 8GB Tecnologia DDR4 Frequência 3200 Mhz Especificação da unidade de Armazenamento Unidade de estado sólido ,SSD, Interface M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb,s Capacidades 512GB Flash NAND TLC Performance de referência 3000 MB,s para leitura e 2000 MB,s para gravação Especificação da Fonte de Alimentação ATX Potência mínima 200W Real Possui certificação 80 Plus Voltagem 100 240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, Possui proteção de sobrecarga e contra curto circuito OPP , OVP , UVP , SCP MONITOR LED 19,5 Tamanho 19,5 polegadas Tipo de Tela LED TN, VA ou IPS Brilho, 200 cd,m Resolução Máxima366 x 768 Contraste Estático 600 1 Suporte de Cores 16,7 milhões Pixel Pitch 0,3177 x 0,3070 mm Tempo de Resposta máximo 5ms - I3 12100 + 20MK400 - Valor Referência: 5.500,00			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	3.500,00	17.500,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0022 - AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT, Potência, 1500 VA Fusível Térmico, Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Entrada , Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt Frequência, 60Hz Gabinete, Caneca plástica Adaptador, Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos Cordão, 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136 Tomadas, Tomada elétrica tripolar Cor, Preto - 1500VA - Valor Referência: 383,25			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	175,00	2.975,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0025 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA POTÊNCIA 600 VA - POWEREST 700VA - Valor Referência: 604,50			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	260,00	520,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0026 - TECLADO USB COM FIO Cor Preto Layout ABNT 2 Deve possuir no mínimo 107 teclas Plug and Play Teclas impressas a laser Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10 Conexão USB 2.0 - KB-M10BK - Valor Referência: 77,03			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	32,99	1.880,43	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0027 - MOUSE USB COM FIO Resolução, 1000 DPI Comprimento do cabo, 1,8 metros Conexões, USB Tipo de mouse, Com fio Sensor, Óptico Indicado para, Desktops Total de botões, 3 botões com Scroll Rolagem multidirecional Plug & Play - M90 - Valor Referência: 35,45			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	35,45	2.020,65	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0030 - MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2400 MHz Capacidade, 8GB Tecnologia, DDR4 Velocidade, 2666 Mhz Tipo de módulo, UDIMM 288 pinos OBS Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS - 8GB DDR4 - Valor Referência: 254,99			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	149,00	5.215,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0031 - MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHzCapacidade 8GB Tecnologia DDR3 Velocidade 1600 Mhz Voltagem 1.5V Tipo de módulo UDIMM 240 pinos OBS Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS - 8GB DDR3 1600MHZ - Valor Referência: 146,63			
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	80,00	2.640,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

Referência: 5.187,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	1.748,00	3.496,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0060 - PROJETOR MULTIMÍDIA Resolução nativa de 1920x1080p com entradas HDMI, USB, VGA e AV. Lente com foco manual, zoom eletrônico e sistema de projeção LCD TFT display. Contraste 4000,1, brilho de 4500 lumens e lâmpada LED Conte com 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 VGA e 1 AV - PJ004 - Valor Referência: 6.727,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	1.590,00	15.900,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0061 - MONITOR 24 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO MAX 1920 x 1080 a 60 75Hz - 24wr - Valor Referência: 1.188,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	849,00	849,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0062 - FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE - OF018 - Valor Referência: 2.375,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	999,00	4.995,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0064 - MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequência Fm , Resposta de Frequência 90 Hz , 10000 Hz , Direção unidirecional , Voltagem de Operação DC1,5V , Alcance30m Sensibilidade de Recepção 30 DB , Mv , Sensibilidade com fio 54dB 3dB , Impedância 600 - Le-996w - Valor Referência: 790,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	245,00	2.450,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0066 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTÃO SD Potência 500w. Entradas Aux,Card,Usb , Microfone Ou Instru. Função Karaokê. Leds. Duração Da Bateria 4 Horas. Frequência 60hz , 50hz. Alças para Transportes. Rádio Fm 1 Subwoofer De 15 , 01 Tweeter De 6,5. Bluetooth. Equalizador. Rodinhas para Transporte Função Gravar - ACA 880 - Valor Referência: 1.948,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.399,00	6.995,00	Homologado em 11/03/2025 12:58:40 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:00416889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

VENCEDORES DO PROCESSO									
Prefeitura Municipal de Santa Maria									
Registro de Preços Eletrônico - 006/2025 M T DISTRIBUIDORA LTDA. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 16.693.177/0001-50 - Endereço: AV. RUI BARBOSA - CEP: 59015290 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 4141-5293									
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total		
0001		LOTE ÚNICO							
	0001	CESTA BASICA GRANDE COMPOSTA POR 28 (VINTE OITO) ITENS - (1KG FARINHA DE MANDIOCA, 3 KG FEIJAO PRETO, 3 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, 3 KG ACUCAR TRITURADO, 2 PACOTE DE MACARRAO 400G, 2 PACOTE DE BISCOITO DOCE 350G, 4 PACOTE DE CAFÉ 250G, 3 PACOTE FLOCOS DE MILHO 500G, 1 RAPADURA 400G, 1 PACOTE SAL 1KG, 1 PACOTE DE LEITE EM PO 200G, 1 OLEO DE SOJA 900ML, 1 CX AVEIA FLOCOS FINO 170G, 1 MORTADELA DE FRANGO ROLO 3KG.	DA CASA	DA CASA	10.000 UND	R\$ 181,62	R\$ 1.816.200,00		
	0002	CESTA BASICA PEQUENA COMPOSTA POR 19 (DEZENOVE) ITENS - (1KG FARINHA DE MANDIOCA, 2 KG FEIJAO PRETO, 2 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, 2 KG ACUCAR TRITURADO, 1 PACOTE DE MACARRAO 400G, 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE 350G, 2 PACOTE DE CAFÉ 250G, 2 PACOTE FLOCOS DE MILHO 500G, 1 RAPADURA 400G, 1 PACOTE SAL 1KG, 1 PACOTE DE LEITE EM PO 200G, 1 OLEO DE SOJA 900ML, 1 CX AVEIA FLOCOS FINO 170G, 1 MORTADELA DE FRANGO ROLO 3KG.	DA CASA	DA CASA	10.000 UND	R\$ 124,18	R\$ 1.241.800,00		
TOTAL DO LOTE							R\$ 3.058.000,00		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 3.058.000,00		
Valor Total: R\$ 3.058.000,00									

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:50125A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 RESULTADO FINAL*

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna público a Republicação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, conforme o EDITAL Nº 004/2023, conforme decisão judicial constante no Processo nº 0800027-23.2024.8.20.5127.

Onde se lê:

Nº	NOME	LOCAL	D.N	CARGO	PONTOS	SITUAÇÃO	MOTIVO	CLASSIFICAÇÃO
713	LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA	CRAS	21/06/1980	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA -40H	52	REPROVADO	ITEM 2.2 E 3.6	-
033	SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	CRAS	06/09/1992	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA -40H	50	APROVADO	-	1
210	ANIKERLY RACHEL LIMA SOUSA GONÇALVES	CRAS	10/03/1998	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA -40H	0	APROVADO	-	2

Leia-se

Nº	NOME	LOCAL	D.N	CARGO	PONTOS	SITUAÇÃO	MOTIVO	CLASSIFICAÇÃO
713	LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA	CRAS	21/06/1980	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA -40H	52	APROVADO	-	1

033	SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	CRAS	06/09/1992	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA -40H	50	APROVADO	-	2
210	ANIKERLY RACHEL LIMA SOUSA GONÇALVES	CRAS	10/03/1998	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA -40H	0	APROVADO	-	3

12 de março de 2025, Santana do Matos-RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0F2AAF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº39 – CENTRO– CEP:59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN e CPF nº 038.***.***.**, PREFEITA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025**, processo administrativo nº 4.346/2024 e a empresa **ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409**, com sede a R Joao Batista dos Santos, Nº S/N, BOX 04, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.926.540/0001-94, neste ato representado pela sua representante a Sra. **ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA**, portadora do CPF nº 080.653.804-09, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409		
CNPJ: 26.926.540/0001-94	Telefone: (84) 8862-0324	Email: adailmaduarte@gmail.com
Endereço: R Joao Batista dos Santos, S/N, BOX 4, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA - CPF: 080.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0001108 - ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DE 500G.	IN NATURA	Unidade	170	4,90	833,00
2	0001109 - ABACA XI SEM COROA - COM 70% DE MATUREAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRADA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1KG.	IN NATURA	Unidade	1240	5,00	6.200,00
3	0001110 - ACEROLA IN NATURA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	IN NATURA	QUILO	520	5,90	3.068,00
4	0001111 - BANANA PRATA COM 70% DE MATUREAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRADA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G.	IN NATURA	QUILO	1450	4,90	7.105,00
5	0001112 - CAJU DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	QUILO	620	8,00	4.960,00
6	0001113 - GOLABA VERMELHA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE VEZ(POR AMADURECER) APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE: LIMPO, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	QUILO	738	5,90	4.354,20
7	0001118 - MARACUJA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	QUILO	1071	8,00	8.568,00
8	0001121 - TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE GRAU DO COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES.	IN NATURA	QUILO	757	5,50	4.163,50
9	0001127 - POLPA DE MARACUJA - NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	INSEALI	QUILO	291	14,50	4.219,50
10	0001128 - POLPA DE MORANGO - NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	INSEALI	QUILO	129	14,50	1.870,50
11	0001133 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C - PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE	CLAN	Litro	1210	4,00	4.840,00

	VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA. CONTENDO NO MÍNIMO 1.000ML.					
12	0001148 - BATATA INGLESA - BATATINHA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	710	4,80	3.408,00
13	0001150 - CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO Atingir O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	794	3,80	3.017,20
14	0001151 - CENOURA - FRASCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	IN NATURA	QUILO	753	5,70	4.292,10
15	0001153 - COENTRO - DE NO MÍNIMO 40 GRAMAS, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	MOLHOS	696	0,90	626,40
16	0001155 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO Atingir O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS.	IN NATURA	MOLHOS	380	0,90	342,00
17	0001160 - PIMENTÃO VERDE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO.	IN NATURA	QUILO	274	4,80	1.315,20
18	0001179 - CHIMICHURRI - DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; PACOTE COM NO MÍNIMO 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BELLA LEFE	Pacote	264	4,33	1.143,12
22	0001142 - ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA - TIPO EXTRA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS.	IN NATURA	QUILO	231	27,90	6.444,90
23	0001167 - REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR.	BETANIA	Unidade	291	6,90	2.007,90
27	0001130 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	IN NATURA	QUILO	363	4,76	1.727,88
30	0001168 - NATA FRESCA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 10 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IN NATURA	UND	88	9,00	792,00
32	0001117 - MANGA - DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. CASCA ÍNTEGRA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	IN NATURA	QUILO	600	4,50	2.700,00
33	0001134 - BEBIDA LACTEA SABORES: MORANGO, GOIABA E BANANA COM AÇAI - CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	CLAN	Litro	1570	4,20	6.594,00
36	0001114 - LARANJA TIPO PERA COM 70% DE MATUREZAÇÃO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	QUILO	909	4,80	4.363,20
38	0001159 - MAÇA NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE	FUGI	QUILO	470	10,00	4.700,00
39	0001116 - MAMÃO COM 70% DE MATUREZAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	IN NATURA	QUILO	530	3,48	1.844,40
40	0001119 - MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATUREZAÇÃO	IN NATURA	QUILO	1000	1,78	1.780,00
41	0001120 - MELÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	366	4,50	1.647,00
42	0001129 - POLPA DE CAJU - NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS Sãs, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGãos COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	INSEALI	QUILO	176	9,00	1.584,00
46	0001143 - ABOBRINHA - TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREZAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	IN NATURA	QUILO	140	5,50	770,00
47	0001145 - AÇAFRÃO EM PÓ - CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELA ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LACRADO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PRÓPRIA	Pacote	119	17,00	2.023,00
48	0001146 - ALFACE MOLHO VERDE - LISA, TIPO EXTRA, HIGIENIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS	IN NATURA	MOLHOS	1010	1,60	1.616,00
49	0001144 - AMEIXA - MADURA, ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA	IN NATURA	QUILO	43	24,80	1.066,40
50	0001147 - BATATA DOCE - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	QUILO	740	3,80	2.812,00
51	0001149 - BETERRABA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	205	4,50	922,50
55	0001152 - CHUCHU - APARÊNCIA FRESCA E Sã, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	IN NATURA	QUILO	195	3,90	760,50
58	0001154 - COUVE MANTEIGA IN NATURA - DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS. PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS.	IN NATURA	MOLHOS	240	1,80	432,00
62	0001164 - INHAME - IN NATURA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. INHAME PRÓPRIO PARA O CONSUMO DEVERÁ PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS Sãos E SATISFAZER ÀS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER DE COLHEITA RECENTE AROMA, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ESTAR LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA, ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO, ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	QUILO	190	7,50	1.425,00
63	0001157 - JERIMUM CABLOCO - FRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	QUILO	250	5,50	1.375,00

64	0001135 - LEITE 0% LACTOSE - NO MÍNIMO 01 LITRO TIPO UHT, SEMIDESNATADO. LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA OU SIMILAR	PIRACANJUBA	Caixa	360	6,99	2.516,40
65	0001115 - LIMÃO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	QUILO	95	4,50	427,50
68	0001158 - MACAXEIRA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	310	5,20	1.612,00
69	0001162 - MILHO VERDE EM ESPIGA - FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	Unidade	700	2,00	1.400,00
72	0001156 - PEPINOS - ESPECIFICAÇÃO : DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	QUILO	132	4,50	594,00
74	0001161 - REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	QUILO	300	3,95	1.185,00
75	0001163 - REPOLHO ROXO - DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	QUILO	230	4,45	1.023,50
76	0001124 - UVA PASSAS SEM CAROÇO HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	IN NATURA	QUILO	82	12,00	984,00
77	0001123 - UVA PRETA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SEM DANIFICAÇÃO APARENTE.	IN NATURA	QUILO	250	14,60	3.650,00
78	0001122 - UVA VERDE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SEM DANIFICAÇÃO APARENTE	IN NATURA	QUILO	250	13,60	3.400,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

OCANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANADOSERIDÓ/RN, 06 de março de 2025.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Adailma Pereira Duarte de Souza 08065380409
26.926.540/0001-94
ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:87AC5F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº39 – CENTRO– CEP:59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN e CPF nº 038.***.***.**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **06/2025**, processo administrativo nº 4.346/2024 e a empresa **BOI PREMIUM DUVALE LTDA**, com sede a AV JOSE AMERICO, Nº 304, CENTRO, Santa Luzia/PB, CEP: 58600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 55.993.256/0001-39, neste ato representado por seu representante o Sr. Nerisvaldo Pereira de Araujo, portador do CPF nº 021.845.294-27, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BOI PREMIUM DUVALE LTDA		
CNPJ: 55.993.256/0001-39	Telefone: (84) 987080847	Email: ramaleymari@gmail.com
Endereço: AV JOSE AMERICO, 304 TERREOLOJA, CENTRO, Santa Luzia/PB, CEP: 58600-000		
Representante: Nerisvaldo Pereira de Araujo - CPF: 021.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0001166 - MANTEIGA DE GARrafa COM NO MÍNIMO 500ML - (DA TERRA), COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE E DADOS DE	paulista	Unidade	374.000000	10.800	4.039,20

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA JUCURUTU OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
35	0001176 - CHARQUE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA - PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNE BOVINA, ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE CURA, SUBMETIDO A UM PROCESSO DE MATURAÇÃO E DESSECAÇÃO. TRATA-SE DE UM PRODUTO CRU, CURADO E DESSECADO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Litorânea	QUILO	426,000000	31,000	13.206,00
37	0001173 - LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA - RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	Premiada	QUILO	310,000000	18,500	5.735,00
43	0001131 - QUEIJO COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	Ouro Bom	QUILO	140,000000	34,500	4.830,00
57	0004886 - COSTELA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE.	própria	QUILO	830,000000	18,800	15.604,00
60	0001517 - FIGADO BOVINO FRESCO. Especificação: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	própria	KG	170,000000	14,500	2.465,00
61	0001137 - FRANGO INTEIRO ABATIDO NA HORA - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	própria	QUILO	1030,000000	13,000	13.390,00
66	0001172 - LINGUIÇA DE FRANGO - INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	Aviva	QUILO	200,000000	12,500	2.500,00
67	0001171 - LINGUIÇA MISTA - INGREDIENTES CARNE BOVINA E SUÍÇA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	Aviva	QUILO	180,000000	12,500	2.250,00
70	0001514 - MÚSCULO BOVINO FRESCO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL NATURAL. Especificação: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL.	própria	KG	880,000000	21,500	18.920,00
71	0001178 - PEIXE - DE QUALIDADE - SEM CABEÇA E SEM VÍSCERAS, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONGELAMENTO (6 GRAUS), NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO DE PESO E PRAZO DE VALIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO.	própria	QUILO	120,000000	26,500	3.180,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANADOSERIDÓ/RN, 06 de março de 2025.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Boi Premium Duvale LTDA
55.993.256/0001-39
NERISVALDO PEREIRA DE ARAUJO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5B140EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº39 – CENTRO– CEP:59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **06/2025**, processo administrativo nº 4.346/2024 e a empresa **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, com sede a Sítio Tuiuiú, Nº 45, zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.451.999/0001-23, neste ato representado pela sua representante a Sra. **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 108.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	Telefone: (84) 988471932	Email: dai.annaa@hotmail.com
Endereço: sítio tuiuiú, 0 0, zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - CPF: 108.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0001125 - POLPA DE CAJÁ - PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	SERIDÓ	QUILO	279,000000	12,010	3.350,79
20	0001126 - POLPA DE UVA - PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	SERIDÓ	QUILO	166,000000	12,010	1.993,66
21	0004883 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	BIG BOI	QUILO	1594,000000	20,000	31.880,00
25	0001136 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS, COM REGISTRO NO SIF.	COPACOL	QUILO	900,000000	14,900	13.410,00
26	0001169 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - COM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS, COM REGISTRO NO SIF.	COPACOL	QUILO	2160,000000	12,900	27.864,00
28	0001141 - OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. BANDEJA CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	SÓ GRANJA	Bandeja	1492,000000	11,000	16.412,00
34	0004887 - CARNE BOVINA DE SOL, ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	BIG BOI	QUILO	617,000000	23,900	14.746,30
44	0001132 - QUEIJO DE MANTEIGA - EM BARRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG A VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	RETIRO	QUILO	144,000000	33,960	4.890,24
52	0001175 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO FRESCA - SUBMETIDA A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE CURA (SALGA) E DESIDRATAÇÃO PELA ADIÇÃO DE SAL.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE.	BIG BOI	QUILO	540,000000	29,500	15.930,00
54	0004888 - CARNE FRESCA BOVINA DE 1ª. ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	BIG BOI	QUILO	580,000000	34,000	19.720,00
56	0004885 - COSTELA BOVINA SALGADA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	BIG BOI	QUILO	790,000000	19,000	15.010,00
59	0001174 - COXA E SOBRECOXA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL	QUILO	470,000000	10,000	4.700,00
73	0001165 - QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58% P/P E LÍPIDIO DE LEITE MÍN. 28% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	QSABOR	QUILO	180,000000	48,850	8.793,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANADOSERIDÓ/RN, 06 de março de 2025.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Daiana Nascimento De Azevedo
45.451.999/0001-23

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F4419CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CESTAS BÁSICAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	açúcar cristal. especificação: açúcar comum triturado, deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. aspecto: sólido com cristais bem definidos. cor: branca	2600	KG		

	(PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
2	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, CLASSE LONGO E FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CHINÊS, SIMILAR OU SUPERIOR.	1300	KG		
3	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: JOAQUIM, SIMILAR OU SUPERIOR.	1300	KG		
4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER – INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CRONCANTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 400G, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	800	PCT		
5	BISCOITO DOCE "TIPO" MARIA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	1300	PCT		
6	CAFÉ EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. MARCA DE REFERÊNCIA: CAFÉ PURO, SIMILAR OU SUPERIOR.	2100	UND		
7	FARINHA DE MANDIOCA "TIPO" BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJINHO, SIMILAR OU SUPERIOR.	800	KG		
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR.	1300	KG		
9	FEIJÃO PRETO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ, SIMILAR OU SUPERIOR.	800	KG		
10	FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CLARA, SIMILAR OU SUPERIOR.	3400	UND		
11	MARGARINA VEGETAL. ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA CREMOUSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 50% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURO SABOR, SIMILAR OU SUPERIOR	800	UND		
12	MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" FINO - MACARRÃO FINO. ESPECIFICAÇÃO: ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	2600	UND		
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: SOYA, SIMILAR OU SUPERIOR.	800	UND		
14	SAL REFINADO IODADO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: MARLIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	800	KG		
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHÊ, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	1600	UND		
16	GOIABADA - ESPECIFICAÇÃO: GOIABADA COM NO MÍNIMO 500G, EM PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	800	UND		
17	COLORÍFICO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	800	UND		
18	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS CLARAS OU ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	800	PCT		
19	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. BANDEJA CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	800	BANDEJA		
				TOTAL	RS

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:C5DB45D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS RESULTADO FINAL DA 1ª FASE**

Seguem as listas dos classificados por ordem de pontuação e critérios de desempate, conforme estabelecido no Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não havendo alterações do Resultado Preliminar, visto que não houve interposição de recurso deferida.

Sendo assim, fazemos a convocação dos candidatos para a 2ª Fase – Entrevista, que permanece com data, horário e local conforme publicado no Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS:

6.3. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, 151, Centro, Santo Antônio/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia 13 de março de 2025, iniciando às 09h até às 16h.

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DAIZE LÚCIA DE MEIRELES
2º	CARLA MISSILENE FÉLIX DE SOUZA
3º	MARIA DE FÁTIMA LEANDRO PINHEIRO
4º	JOSÉ GALDINO DA ROCHA
5º	MARÍLIA MARQUES GONÇALVES ALVES
6º	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA
7º	ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA
8º	JANIETE SOARES PEREIRA
9º	MURILO SOARES DE OLIVEIRA
10º	DAMIANA GOMES DE LIMA
11º	MARIA LÚCIA DE PAIVA
12º	PATRICIA BEZERRA DA SILVA
13º	ANALITA DIOGO PAULINO
14º	ANA PAULA E SILVA
15º	IRANETE VENÂNCIO DA ROCHA SOUZA
16º	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE PAIVA
17º	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO
18º	EDVANIA CRISTINA BELO DE MORAIS
19º	ELIZÂNGELA LIMA DA SILVA
20º	KATIANE MARIA DAS CHAGAS
21º	FRANCISCA MÔNICA DA SILVA
22º	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA
23º	ALDECI HONÓRIO DA FONSECA
24º	KARINA ALVES DA SILVA
25º	SUZIANY LIMA DOS SANTOS
26º	MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA DE LIMA
27º	CAMILA CUSTÓDIO HORTÊNCIO DA SILVA SANTOS
28º	ZENAIDE DA SILVA SANTOS
29º	DENNIS VENCESLAU DA SILVA
30º	MARIA DAS DORES DA SILVA
31º	MARIA DA PIEDADE ALVES OLIVEIRA
32º	JANAÍNA ALVES PEREIRA
33º	LUCICLEIDE ÂNGELO DE LIMA
34º	EVELINE LILIANE MAURÍCIO DE OLIVEIRA
35º	JOSEANE ALVES DA SILVA
36º	ELAINE CRISTINA DE MACEDO SOUZA
37º	RIZONEIDE MARIA BARBOSA DA SILVA
38º	ANICÉLIA DE LIMA COSTA
39º	ADRIANA DE MEDEIROS BENTO COSTA
40º	JACINTO CALIXTO DE LIMA
41º	SIMONE FÉLIX DO NASCIMENTO
42º	MICHELE CRISTHINE SALUSTRE DE OLIVEIRA FREITAS
43º	ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO
44º	ANA CAROLINA DE ARAÚJO SOARES
45º	LUCÉLIA MARIA DE ASSIS
46º	ROSENI CAMILO DA SILVA GOMES
47º	LIDIANE BEZERRA E SILVA FONTOURA
48º	ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA COSTA
49º	CLEMILDA MARIA DA SILVA
50º	MARIA JOSILENE DO NASCIMENTO COSTA SILVA
51º	JAINÉ TAVARES FRANÇA
52º	DULCE CLEIDE DE LIMA SILVA
53º	CÉLIA MAGNÓLIA CAMPOS DA SILVA
54º	ADAILTON HONÓRIO DA FONSECA (PCD)
55º	DAMIANA FERREIRA
56º	MARIA DOS PRAZERES ALVES FREIRE
57º	JULIERTÉ PRICILA DE SOUZA DA CRUZ
58º	LAIISA COSMA AGRIPINO FORUNATO
59º	DENNER DE OLIVEIRA SANTOS
60º	ALESSANDRA BARBOSA DE LIMA

61º	ANDREIA BARGAÇO DE LIMA SANTOS
62º	ANDRESSA MAYARA XAVIER FIGUEREDO
63º	LAINÉ DAMIANA AGRIPINO FORTUNATO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSEANE MARIA DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	WENNYA BRUNA NASCIMENTO SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA JUNIOR
2º	VANESSA DO NASCIMENTO GALVÃO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALDA VICENTE DA SILVA
2º	ALYSON DAVY CESINO SILVA
3º	GILFRAN JONATA TOMAZ DE SOUZA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LORENA LUIZA VENÂNCIO DE OLIVEIRA
2º	JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DA SILVA

PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RICARDO ANACLETO DE SOUZA

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Não houve inscrição.

SANTO ANTÔNIO/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS

- Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MARIA APARECIDA DE LIMA DA SILVA**LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS****LUCILEIDE SANTOS DO VALE****ARISTON FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS**

- Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2BD50971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 256, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Convoca os candidatos do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Candidatos do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 14/03/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	69,5	Assistente Social
2	MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	67,5	Assistente Social
3	SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	65	Assistente Social
4	SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS	64,5	Assistente Social
5	MARILIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO	47	Assistente Social

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	JOEL FAUSTINO DA SILVA	60	Nutricionista

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	AMARILIS FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	64,5	Fonoaudiólogo

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	MARIANA ARAÚJO DA SILVA	45	Psicólogo

Art. 2º - Convocar os Candidatos do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 17/03/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	JAYNE DOS SANTOS MORAIS	51	Visitador Social
	MIRIAM AVELINO DE FREITAS	50,5	Visitador Social

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	63,5	Digitador

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	MARIA CLARISSE ANDRADE DE SOUZA	71	Auxiliar Pedagógico
2	CLARICE PEREIRA DO NASCIMENTO	67	Auxiliar Pedagógico
3	MARIANA TENÓRIO BEZERRA	63	Auxiliar Pedagógico
4	DANIEL DE MACENA SILVA	62	Auxiliar Pedagógico
5	ROSANA FERREIRA DA SILVA	60	Auxiliar Pedagógico
6	MARIA EDUARDA VITORIANO DE ANDRADE	55	Auxiliar Pedagógico
7	SUEDNA DE FREITAS PEREIRA	52,5	Auxiliar Pedagógico

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	55,5	Fisioterapeuta
2	FRANCILUCIA DOS SANTOS FERREIRA	53,5	Fisioterapeuta

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	63,5	Digitador

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	EVELY TEIXEIRA DA SILVA	64,5	Auxiliar de Serviços Administrativos
2	PÂMELA RYLARY NOBRE DA SILVA GALVAO	61,56	Auxiliar de Serviços Administrativos
3	JOAQUIM DA SILVA NUNES	61,5	Auxiliar de Serviços Administrativos
4	ANA PAULA LIRA DO NASCIMENTO	61	Auxiliar de Serviços Administrativos
5	ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	60,5	Auxiliar de Serviços Administrativos
6	VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA	60,5	Auxiliar de Serviços Administrativos
7	FERNANDA TAVARES ALVES	59,7	Auxiliar de Serviços Administrativos
8	RAYANE GOMES GUARDIANO	59,65	Auxiliar de Serviços Administrativos
9	JULIANE SILVA DE SOUZA	59,6	Auxiliar de Serviços Administrativos
10	TATIANA FERNANDA SOARES DA SILVA	59,6	Auxiliar de Serviços Administrativos

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	MARLYANE AUGUSTO DA SILVA TAVARES	69	Recepcionista
2	ANA CLÁUDIA DA SILVA	60	Recepcionista
3	IDARLAN RODRIGUES DOS SANTOS	59,5	Recepcionista
4	LINDEBERGUI SILVESTRE VELOSO JÚNIOR	54,5	Recepcionista
5	SAMANTHA DO NASCIMENTO BARBOSA	52	Recepcionista
6	IASMIM SOARES LEANDRO	51	Recepcionista
7	JADILMA ALVES TAVEIRA	48	Recepcionista
8	JÉSSICA LIMA DA CRUZ	46,5	Recepcionista

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	EMYLLE KELLY FREITAS DA SILVA	60	Facilitador de Oficina

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	MARIA AUXILIADORA JUSTO MARCOS	65,1	Agente Comunitário de Saúde
2	JOSIANE DA SILVA SANTA ROSA	65,05	Agente Comunitário de Saúde

Art. 3º - A apresentação dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 4º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

- () Certidão de nascimento ou casamento;

2. () Cópia do RG atualizado e CPF;
3. () Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
4. () Cópia da Carteira de Trabalho;
5. () Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
6. () Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
7. () Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
8. () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de fevereiro-25);
10. () 1 foto 3x4;
11. () Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. () Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
14. () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
16. () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. () Termo de Acumulo de cargos públicos
18. () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. () Declarações escolar dos filhos;
21. () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FB98D8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003.2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003.2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.01.0028, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO Tipo: ME - LC123: Sim - Documento: 49.874.492/0001-33 - Endereço: Avenida Capitão José Inácio - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 98177-6919						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS	VONDER	VONDER	100 UN	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0025	ROLO DE PANO PERFEX MULTITUSO LIMPEZA DESCARTÁVEL 30CM COM 30 METROS	INOVEN	INOVEN	130 UN	R\$ 14,50	R\$ 1.885,00
0028	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	WYDA	WYDA	150 PC	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
0040	SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO	BRILHUS	BRILHUS	300 PC	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00
0048	VASSOURÃO DE PIAÇA	CONDOR	CONDOR	295 UN	R\$ 19,79	R\$ 5.838,05
0053	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	TRALALA	TRALALA	200 UN	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
0055	COLÔNIA INFANTIL 500 ML	BARUEL	BARUEL	260 UN	R\$ 11,80	R\$ 3.068,00
0061	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES	FLEXBAG	FLEXBAG	90 UN	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00
0067	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 L	TNAPLAST	TNAPLAST	100 UN	R\$ 113,88	R\$ 11.388,00
					TOTAL VENCEDOR DO	R\$ 38.310,05

MIX VARIEDADES LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.000.049/0001 - Endereço: AV Doutor Rui Mariz - CEP: 59000000 - UF: RN - Município: Caicó/RN - Telefone: (84) 99907-1804						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100° C)	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	140 CX	R\$ 64,60	R\$ 9.044,00
0011	COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C)	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	90 CX	R\$ 42,90	R\$ 3.861,00
0029	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES	NOVO	NOVO	350 FD	R\$ 32,40	R\$ 11.340,00
0066	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 L	Fortplast	Fortplast	90 UN	R\$ 49,90	R\$ 4.491,00
					TOTAL VENCEDOR DO	R\$ 28.736,00

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.902.383/0001-47 - Endereço: R CESAR RODRIGUES FECHINE - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99939-8484						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS	ARCPLAST	ARCPLAST	100 UN	R\$ 9,94	R\$ 994,00
0015	ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM	DUSTER	DUSTER	510 UN	R\$ 10,97	R\$ 5.594,70
0022	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS	ARCPLAST	ARCPLAST	140 UN	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00
0023	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS	ARCPLAST	ARCPLAST	140 UN	R\$ 55,00	R\$ 7.700,00
0024	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15 LITROS	ARAMADO	ARAMADO	130 UN	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00
0045	MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM	BIANCHINI	BIANCHINI	80 UN	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
0060	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES	FORTEPLAST	FORTEPLAST	100 UN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
0064	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PACT COM 10 UNIDADE	SAPEKA	SAPEKA	40 PC	R\$ 10,00	R\$ 400,00
0065	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG PACT COM 10 UNIDADES	SAPEKA	SAPEKA	40 PC	R\$ 10,00	R\$ 400,00
					TOTAL VENCEDOR DO	R\$ 32.528,70

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.482.343/0001-04 - Endereço: Rua Juvenal Lamartines - CEP: 59375000 - UF: RN - Município: Cruzeta - Telefone: (84) 99110-3550						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P. VALIDADE 6 MESES	TOP CLEAR	TOP CLEAR	4.423 L	R\$ 2,92	R\$ 12.915,16
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.442 L	R\$ 1,44	R\$ 3.516,48
0003	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L	TOP CLEAR	TOP CLEAR	522 L	R\$ 7,56	R\$ 3.946,32
0004	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. 70° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	DELTA	DELTA	865 L	R\$ 6,32	R\$ 5.466,80
0005	AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ADULTO	CRISTAL	CRISTAL	861 UN	R\$ 6,00	R\$ 5.166,00
0006	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA. PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS	AR AGRADAVEL	AR AGRADAVEL	150 ml	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
0009	COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE	CRISTAL	CRISTAL	80 UN	R\$ 1,18	R\$ 94,40
0012	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM	ALICE	ALICE	4.828 UN	R\$ 1,24	R\$ 5.986,72
0013	DESIFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUEESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.470 UN	R\$ 1,73	R\$ 4.273,10
0014	DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUEESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN	TOP CLEAR	TOP CLEAR	3.315 UN	R\$ 3,52	R\$ 11.668,80
0016	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS	ASSOLAN	ASSOLAN	2.578 PC	R\$ 1,26	R\$ 3.248,28
0017	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	DONA FAXINA	DONA FAXINA	600 PC	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
0018	FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48,0CM	CRISTAL	CRISTAL	600 UN	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
0019	FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA	BILA	BILA	800 PC	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
0020	LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS	TOP CLEAR	TOP CLEAR	300 UN	R\$ 1,78	R\$ 534,00
0021	LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M.G.GG. CORES DIVERSAS	TALGE	TALGE	400 UN	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
0026	PÁ GRANDE PARA LIXO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	110 UN	R\$ 5,00	R\$ 550,00
0027	PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO	BRILEX	BRILEX	450 UN	R\$ 2,55	R\$ 1.147,50
0030	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES	CAPRICCE	CAPRICCE	350 PC	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
0031	PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM	BRICOFLEX	BRICOFLEX	300 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
0032	PAPEL FILME 28CM X 30M	GUARUFILM	GUARUFILM	300 UN	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
0033	PEDRA SANITÁRIA	ADIFLOR	ADIFLOR	700 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
0034	PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO	CRISTAL	CRISTAL	150 PC	R\$ 1,99	R\$ 298,50
0035	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM	SOLIS	SOLIS	500 UN	R\$ 1,50	R\$ 750,00
0036	RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 30 CM	PAULISTINHA	PAULISTINHA	160 UN	R\$ 7,89	R\$ 1.262,40
0037	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA.	LUME CLEAM	LUME CLEAM	1.200 KG	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
0038	SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML	FLOR DE LIZ	FLOR DE LIZ	470 UN	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
0039	SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO	IARA	IARA	385 UN	R\$ 1,50	R\$ 577,50
0041	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	700 PC	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
0042	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E	DONA	DONA	400 PC	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00

	MASTER BACH COM 100 UNIDADES					
0043	SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	600 PC	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
0044	SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	600 PC	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
0046	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	ARTESANAL	700 UN	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
0047	VASSOURA PIACAÇA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	710 UN	R\$ 9,16	R\$ 6.503,60
0049	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNOCO	UNOCO	550 UN	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
0050	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	FLORA	FLORA	250 UN	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
0051	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	FLORA	FLORA	260 UN	R\$ 13,50	R\$ 3.510,00
0052	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	FLORA	FLORA	210 UN	R\$ 9,50	R\$ 1.995,00
0054	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES	COTOLINE	COTOLINE	250 PC	R\$ 3,30	R\$ 825,00
0056	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML	FLORA	FLORA	210 UN	R\$ 12,50	R\$ 2.625,00
0057	CREME PARA ASSADURA	FLORA	FLORA	40 UN	R\$ 11,00	R\$ 440,00
0058	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	VABENE	100 PC	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
0059	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES	UNO LAR	UNO LAR	550 PC	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
0062	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACT COM 8 UNIDADES	BABY BABY	BABY BABY	50 PC	R\$ 9,50	R\$ 475,00
0063	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACT COM 8 UNIDADES	BABY BABY	BABY BABY	40 PC	R\$ 9,50	R\$ 380,00
					TOTAL VENCEDOR DO	R\$ 145.716,56

2.2. O total da Ata de Registro de preços ficou na quantia de R\$ 245.291,31 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e hum reais e trinta e hum centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 07/03/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

MASSAS QUIXABA LTDA

CNPJ 22.580.644/0001-39

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

CNPJ 09.482.343/0001-04

MIX VARIEDADES LTDA

CNPJ 18.000.049/0001-00

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA

CNPJ 10.902.383/0001-47

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO

CNPJ 49.874.492/0001-33

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8EB26252

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 007/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES - Valor Referência: 6,52					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	4.423	12.694,01
Item: 0002 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES - Valor Referência: 3,30					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.442	3.492,06
Item: 0003 - ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L - Valor Referência: 11,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	522	4.437,00
Item: 0004 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. 70º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - Valor Referência: 11,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELTA	DELTA	865	6.487,50
Item: 0005 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO - Valor Referência: 10,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTAL	CRISTAL	861	5.596,50
Item: 0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99º GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS - Valor Referência: 10,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AR AGRADAVEL AR AGRADAVEL		150	1.500,00
Item: 0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS - Valor Referência: 14,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARCPLAST	ARCPLAST	100	1.200,00
Item: 0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS - Valor Referência: 11,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARCPLAST	ARCPLAST	100	1.100,00
Item: 0009 - COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE - Valor Referência: 9,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTAL	CRISTAL	80	88,00
Item: 0010 - COPO DESCARTÁVEL 150ML - CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100º C) - Valor Referência: 78,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALCOPO CRISTALCOPO		140	8.960,00
Item: 0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º C) - Valor Referência: 65,69					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FONPLAST	FONPLAST	90	4.410,00
Item: 0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA, CONTÉM - Valor Referência: 3,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALICE	ALICE	4.828	8.159,32
Item: 0013 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL - Valor Referência: 5,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.470	4.322,50
Item: 0014 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN - Valor Referência: 8,99					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	3.315	11.503,05
Item: 0015 - ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM - Valor Referência: 12,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUSTER	DUSTER	510	5.100,00
Item: 0016 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS - Valor Referência: 3,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASSOLAN	ASSOLAN	2.578	3.222,50
Item: 0017 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - Valor Referência: 5,39					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA FAXINA	DONA FAXINA	600	1.500,00
Item: 0018 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48,0CM - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTAL	CRISTAL	600	1.014,00
Item: 0019 - FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BILA	BILA	800	1.800,00
Item: 0020 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	300	594,00
Item: 0021 - LUYA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M.G. GG. CORES DIVERSAS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALGE	TALGE	400	1.252,00
Item: 0022 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARCPLAST	ARCPLAST	140	2.940,00
Item: 0023 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARCPLAST	ARCPLAST	140	4.620,00
Item: 0024 - LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15 LITROS - Valor Referência: 49,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARAMADO	ARAMADO	130	4.680,00
Item: 0025 - ROLO DE PANO PERFEX MULTIUSO LIMPEZA DESCARTAVEL 30CM COM 30 METROS - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VABENE	VABENE	130	2.223,00
Item: 0026 - PÁ GRANDE PARA LIXO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	110	605,00
Item: 0027 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRILEX	BRILEX	450	1.327,50
Item: 0028 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEBENG	FLANEBENG	150	3.270,00
Item: 0029 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PERSONAL	PERSONAL	350	11.900,00
Item: 0030 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAPRICCE	CAPRICCE	350	1.165,50
Item: 0031 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRICOFLEX	BRICOFLEX	300	1.020,00
Item: 0032 - PAPEL FILME 28CM X 30M - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 11/03/2025 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WYDA	WYDA	300	1.020,00
Item: 0033 - PEDRA SANITÁRIA - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ADIFLOR	ADIFLOR	700	1.050,00
Item: 0034 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTAL	CRISTAL	150	298,50
Item: 0035 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOLIS	SOLIS	500	600,00
Item: 0036 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 30 CM - Valor Referência: 22,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	160	1.120,00
Item: 0037 - SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO AMÔNIACO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSENCIA E ÁGUA. - Valor Referência: 14,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUME CLEAM	LUME CLEAM	1.200	2.976,00
Item: 0038 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLOR DE LIZ	FLOR DE LIZ	470	2.350,00
Item: 0039 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IARA	IARA	385	608,30
Item: 0040 - SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100					

UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRILHUS	BRILHUS	300	4.950,00
Item: 0041 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	700	18.200,00
Item: 0042 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	400	3.000,00
Item: 0043 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	600	6.600,00
Item: 0044 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	600	8.700,00
Item: 0045 - MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 11/03/2025 -) 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MOR	MOR	80	9.172,00
Item: 0046 - VASSOURA DE PALHA - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTESANAL	ARTESANAL	700	2.450,00
Item: 0047 - VASSOURA PIAÇAVA - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LINDONA	LINDONA	710	6.567,50
Item: 0048 - VASSOURA DE PIAÇAVA - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	295	4.071,00
Item: 0049 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNOCO	UNOCO	550	1.595,00
Item: 0050 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	250	2.295,00
Item: 0051 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - Valor Referência: 15,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE - ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 11/03/2025 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRALALA	TRALALA	260	2.979,60
Item: 0052 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	210	1.835,40
Item: 0053 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BARUEL	BARUEL	200	2.800,00
Item: 0054 - LENÇÓ UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES - Valor Referência: 11,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COTOLINE	COTOLINE	250	550,00
Item: 0055 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BARUEL	BARUEL	260	3.068,00
Item: 0056 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	210	2.415,00
Item: 0057 - CREME PARA ASSADURA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	40	410,00
Item: 0058 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALGE	TALGE	100	2.000,00
Item: 0059 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - Valor Referência: 17,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNO LAR	UNO LAR	550	7.425,00
Item: 0060 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES - Valor Referência: 24,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLEXBAG	FLEXBAG	100	2.088,00
Item: 0061 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES - Valor Referência: 21,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLEXBAG	FLEXBAG	90	1.701,00
Item: 0062 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACT COM 8 UNIDADES - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BABY BABY	BABY BABY	50	388,50
Item: 0063 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACT COM 8 UNIDADES - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BABY BABY	BABY BABY	40	310,80
Item: 0064 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PACT COM 10 UNIDADE - Valor Referência: 15,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SAPEKA	SAPEKA	40	480,00
Item: 0065 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG PACT COM 10 UNIDADES - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SAPEKA	SAPEKA	40	560,00
Item: 0066 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 L - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS - LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASVALE	PLASVALE	90	3.861,00
Item: 0067 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 16:55:25 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARCPLAST	ARCPLAST	100	8.800,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6D5F9848

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRETE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 007/2025					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P. VALIDADE 6 MESES - TOP CLEAR - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,87	12.694,01	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0002 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES - TOP CLEAR - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,43	3.492,06	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0003 - ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L - TOP CLEAR - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,50	4.437,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0004 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - DELTA - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,50	6.487,50	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0005 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO - CRISTAL - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,50	5.596,50	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS - AR AGRADAVEL - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,00	1.500,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS - ARCPLAST - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	12,00	1.200,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS - ARCPLAST - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	11,00	1.100,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0009 - COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE - CRISTAL - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,10	88,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0010 - COPO DESCARTÁVEL 150ML - CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100° C) - CRISTALCOPO - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	64,00	8.960,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C) - FONPLAST - Valor Referência: 65,69					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	49,00	4.410,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA, CONTÉM - ALICE - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,69	8.159,32	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0013 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL - TOP CLEAR - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,75	4.322,50	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0014 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN - TOP CLEAR - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,47	11.503,05	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		
0015 - ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM - DUSTER - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	10,00	5.100,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - ESPONJA DE Lã DE AÇO. COMPOSIÇÃO : AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS - ASSOLAN - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,25	3.222,50	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - DONA FAXINA - Valor Referência: 5,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	1.500,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48,0CM - CRISTAL - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,69	1.014,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA - BILA - Valor Referência: 3,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,25	1.800,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - TOP CLEAR - Valor Referência: 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,98	594,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - LUVÁ DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M.G..GG. CORES DIVERSAS - TALGE - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,13	1.252,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS - ARCPLAST - Valor Referência: 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	21,00	2.940,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS - ARCPLAST - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	33,00	4.620,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15 LITROS - ARAMADO - Valor Referência: 49,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	36,00	4.680,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - ROLO DE PANO PERFEX MULTIUSO LIMPEZA DESCARTÁVEL 30CM COM 30 METROS - VABENE - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	17,10	2.223,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - PÁ GRANDE PARA LIXO - PAULISTINHA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	605,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO - BRILEX - Valor Referência: 7,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,95	1.327,50	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - FLANEBENG - Valor Referência: 23,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	21,80	3.270,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES - PERSONAL - Valor Referência: 50,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	34,00	11.900,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES - CAPRICCE - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,33	1.165,50	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - BRICOFLEX - Valor Referência: 5,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,40	1.020,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - PAPEL FILME 28CM X 30M - WYDA - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,40	1.020,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - PEDRA SANITÁRIA - ADIFLOR - Valor Referência: 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,50	1.050,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO - CRISTAL - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,99	298,50	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM - SOLIS - Valor Referência: 3,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,20	600,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DÚPLO 30 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 22,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	1.120,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. - LUME CLEAM - Valor Referência: 14,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,48	2.976,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML - FLOR DE LIZ - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	2.350,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO - IARA - Valor Referência: 6,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,58	608,30	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO - BRILHUS - Valor Referência: 16,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	16,50	4.950,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 34,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	26,00	18.200,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,50	3.000,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS - EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 38,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,00	6.600,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS - EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 49,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	14,50	8.700,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM - MOR - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	114,65	9.172,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - VASSOURA DE PALHA - ARTESANAL - Valor Referência: 5,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	2.450,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - VASSOURA PIAÇA VA - LINDONA - Valor Referência: 18,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	9,25	6.567,50	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - VASSOURÃO DE PIAÇA VA - REGIONAL - Valor Referência: 25,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	13,80	4.071,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - UNOCO - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,90	1.595,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - FLORA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,18	2.295,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - TRALALA - Valor Referência: 15,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,46	2.979,60	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - FLORA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,74	1.835,40	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - BARUEL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	14,00	2.800,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES - COTOLINE - Valor Referência: 11,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,20	550,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - BARUEL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,80	3.068,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - FLORA - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,50	2.415,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - CREME PARA ASSADURA - FLORA - Valor Referência: 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,25	410,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - TALGE - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	20,00	2.000,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - UNO LAR - Valor Referência: 17,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	13,50	7.425,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES - FLEXBAG - Valor Referência: 24,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	20,88	2.088,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES - FLEXBAG - Valor Referência: 21,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	18,90	1.701,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACT COM 8 UNIDADES - BABY BABY - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,77	388,50	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACT COM 8 UNIDADES - BABY BABY - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,77	310,80	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PACT COM 10 UNIDADE - SAPEKA - Valor Referência: 15,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	12,00	480,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG PACT COM 10 UNIDADES - SAPEKA - Valor Referência: 16,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	14,00	560,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 L - PLASVALE - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	42,90	3.861,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L - ARCPLAST - Valor Referência: 89,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	88,00	8.800,00	Homologado em 11/03/2025 16:55:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2D7BEFE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 008/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU 175/70R14 - Valor Referência: 363,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WANLLI	WANLLI	24	7.440,00
Item: 0002 - PNEU 175/70R13 - Valor Referência: 362,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WANLLI	WANLLI	14	4.480,00
Item: 0003 - PNEU 225/65R17 - Valor Referência: 809,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	APTAMY	APTAMY	10	6.400,00
Item: 0004 - PNEU 185/60R15 - Valor Referência: 414,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ONIX	ONIX	20	6.900,00
Item: 0005 - PNEU 265/70R16 - Valor Referência: 769,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KPATOS	KPATOS	20	15.160,00
Item: 0006 - PNEU 225/75R16 - Valor Referência: 987,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	X-BRI	X-BRI	15	11.925,00
Item: 0007 - PNEU 225/75R15 - Valor Referência: 911,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WESTLAKE	WESTLAKE	12	9.354,00
Item: 0008 - PNEU 225/65R15 - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAXTREK	MAXTREK	12	9.300,00
Item: 0009 - PNEU 225/70R16 - Valor Referência: 850,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AUSTONE	AUSTONE	15	9.750,00
Item: 0010 - PNEU 255/60R18 - Valor Referência: 1.062,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OVATION	OVATION	16	16.640,00
Item: 0011 - PNEU 175/75R14 - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WANLLI	WANLLI	15	4.710,00
Item: 0012 - PNEU 235/70R16 - Valor Referência: 735,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WANLLI	WANLLI	36	26.280,00
Item: 0013 - PNEU 225/70R15 - Valor Referência: 798,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ONYX	ONYX	12	9.000,00
Item: 0014 - PNEU 225/65R16 - Valor Referência: 755,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAXTREK	MAXTREK	16	11.840,00
Item: 0015 - PNEU 275/80-R22,5 - Valor Referência: 2.145,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SPEEDMAX	SPEEDMAX	14	29.400,00
Item: 0016 - PNEU 215/75-R17,5 - Valor Referência: 892,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SPEEDMAX	SPEEDMAX	14	10.988,60
Item: 0017 - PNEU 235/75-R17,5 - Valor Referência: 1.040,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AUSTONE	AUSTONE	14	14.560,00
Item: 0018 - PNEU 750/R-16 - Valor Referência: 950,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHENGSHAN	CHENGSHAN	12	11.268,00
Item: 0019 - PNEU 185/70-R-14 - Valor Referência: 489,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GAILUN	GAILUN	8	2.759,20
Item: 0020 - PNEU 175/70-R13 - Valor Referência: 333,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIFLY	HIFLY	12	3.360,00
Item: 0021 - PNEU 215.65 R16 - Valor Referência: 816,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAGNUM	MAGNUM	16	8.560,00
Item: 0022 - PNEU 175/75 R13 - Valor Referência: 379,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIFLY	HIFLY	16	4.480,00
Item: 0023 - PNEU 205/60 R15 - Valor Referência: 490,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUNFULL	SUNFULL	22	8.247,80
Item: 0024 - PNEU 215/75 R16 - Valor Referência: 850,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ONYX	ONYX	26	18.200,00
Item: 0025 - PNEU 205/75 R16 - Valor Referência: 912,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	X-BRI	X-BRI	26	17.680,00
Item: 0026 - PNEU 175/65 R14 - Valor Referência: 425,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	X-BRI	X-BRI	36	11.880,00
Item: 0027 - PNEU 195/65 R14 - Valor Referência: 470,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAXTREK	MAXTREK	22	8.778,00
Item: 0028 - PNEU 18-4-30 - Valor Referência: 4.499,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SPEEDWAYS	SPEEDWAYS	6	24.120,00
Item: 0029 - PNEU 14 00-24 - Valor Referência: 3.724,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MRL	MRL	6	22.199,40
Item: 0030 - PNEU 7 50-16 - Valor Referência: 896,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHENGSHAN	CHENGSHAN	30	25.500,00
Item: 0031 - PNEU 19 5-24 - Valor Referência: 4.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	16.360,00
Item: 0032 - PNEU 17.5-25 - Valor Referência: 4.799,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MRL	MRL	5	23.950,00
Item: 0033 - PNEU 12.4-24 - Valor Referência: 1.999,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OZKA	OZKA	10	19.900,00
Item: 0034 - PNEU 10.00-20 - Valor Referência: 1.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHENGSHAN	CHENGSHAN	20	35.980,00
Item: 0035 - PNEU 900.20 - Valor Referência: 1.485,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHENGSHAN	CHENGSHAN	10	14.840,00
Item: 0036 - PNEU 12.5 80-18 - Valor Referência: 2.338,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JK	JK	10	18.199,00
Item: 0037 - CÂMARA DE AR 1000X20 - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAGNUM	MAGNUM	30	3.600,00
Item: 0038 - CÂMARA DE AR 12 4X24 - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAGNUM	MAGNUM	20	3.180,00
Item: 0039 - CÂMARA DE AR 12.5/80X18 - Valor Referência: 185,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLEXEN	FLEXEN	20	2.998,00
Item: 0040 - CÂMARA DE AR 18.4X30 - Valor Referência: 401,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLEXEN	FLEXEN	20	7.638,00
Item: 0041 - CÂMARA DE AR 19.5X24 - Valor Referência: 420,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLEXEN	FLEXEN	20	7.378,00
Item: 0042 - CÂMARA DE AR 275/80R22,5 - Valor Referência: 182,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAGNUM	MAGNUM	20	3.590,00
Item: 0043 - CÂMARA DE AR 700X16 - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAGNUM	MAGNUM	15	1.177,50
Item: 0044 - CÂMARA DE AR 750X16 - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAGNUM	MAGNUM	30	2.250,00
Item: 0045 - CÂMARA DE AR 900X20 - Valor Referência: 121,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAGNUM	MAGNUM	20	2.200,00
Item: 0046 - CÂMARA DE AR 1400X24 - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLEXEN	FLEXEN	15	3.973,50
Item: 0047 - CÂMARA DE AR 17.5X25 - Valor Referência: 449,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLEXEN	FLEXEN	20	7.358,00
Item: 0050 - PROTETOR ARO 16 - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 12/03/2025 - 10:03:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CARRETEIRO	CARRETEIRO	10	645,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D60011D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 008/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - PNEU 175/70R14 - WANLLI - Valor Referência: 363,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	310,00	7.440,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - PNEU 175/70R13 - WANLLI - Valor Referência: 362,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	320,00	4.480,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - PNEU 225/65R17 - APTAMY - Valor Referência: 809,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	640,00	6.400,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - PNEU 185/60R15 - ONIX - Valor Referência: 414,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	345,00	6.900,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - PNEU 265/70R16 - KPATOS - Valor Referência: 769,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	758,00	15.160,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - PNEU 225/75R16 - X-BRI - Valor Referência: 987,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	795,00	11.925,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - PNEU 225/75R15 - WESTLAKE - Valor Referência: 911,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	779,50	9.354,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - PNEU 225/65R15 - MAXTREK - Valor Referência: 780,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	775,00	9.300,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - PNEU 225/70R16 - AUSTONE - Valor Referência: 850,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	650,00	9.750,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - PNEU 255/60R18 - OVATION - Valor Referência: 1.062,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.040,00	16.640,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - PNEU 175/75R14 - WANLLI - Valor Referência: 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	314,00	4.710,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - PNEU 235/70R16 - WANLLI - Valor Referência: 735,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	730,00	26.280,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - PNEU 225/70R15 - ONYX - Valor Referência: 798,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	750,00	9.000,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - PNEU 225/65R16 - MAXTREK - Valor Referência: 755,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	740,00	11.840,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - PNEU 275/80-R22,5 - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.145,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	2.100,00	29.400,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - PNEU 215/75-R17,5 - SPEEDMAX - Valor Referência: 892,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	784,90	10.988,60	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - PNEU 235/75-R17,5 - AUSTONE - Valor Referência: 1.040,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.040,00	14.560,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - PNEU 750/R-16 - CHENGSHAN - Valor Referência: 950,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	939,00	11.268,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0019 - PNEU 185/70-R-14 - GAILUN - Valor Referência: 489,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	344,90	2.759,20	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - PNEU 175/70-R13 - HIFLY - Valor Referência: 333,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	280,00	3.360,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - PNEU 215.65 R16 - MAGNUM - Valor Referência: 816,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	535,00	8.560,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - PNEU 175/75 R13 - HIFLY - Valor Referência: 379,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	280,00	4.480,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - PNEU 205/60 R15 - SUNFULL - Valor Referência: 490,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	374,90	8.247,80	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - PNEU 215/75 R16 - ONYX - Valor Referência: 850,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	700,00	18.200,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - PNEU 205/75 R16 - X-BRI - Valor Referência: 912,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	680,00	17.680,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - PNEU 175/65 R14 - X-BRI - Valor Referência: 425,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	330,00	11.880,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - PNEU 195/65 R14 - MAXTREK - Valor Referência: 470,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	399,00	8.778,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - PNEU 18-4-30 - SPEEDWAYS - Valor Referência: 4.499,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	4.020,00	24.120,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - PNEU 14 00-24 - MRL - Valor Referência: 3.724,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.699,90	22.199,40	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - PNEU 7 50-16 - CHENGSHAN - Valor Referência: 896,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	850,00	25.500,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - PNEU 19 5-24 - SPEEDMAX - Valor Referência: 4.100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	4.090,00	16.360,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - PNEU 17. 5-25 - MRL - Valor Referência: 4.799,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	4.790,00	23.950,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - PNEU 12.4-24 - OZKA - Valor Referência: 1.999,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.990,00	19.900,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - PNEU 10.00-20 - CHENGSHAN - Valor Referência: 1.800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.799,00	35.980,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - PNEU 900.20 - CHENGSHAN - Valor Referência: 1.485,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.484,00	14.840,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - PNEU 12.5 80-18 - JK - Valor Referência: 2.338,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.819,90	18.199,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CÂMARA DE AR 1000X20 - MAGNUM - Valor Referência: 140,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	120,00	3.600,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - CÂMARA DE AR 12 4X24 - MAGNUM - Valor Referência: 165,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	159,00	3.180,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - CÂMARA DE AR 12.5/80X18 - FLEXEN - Valor Referência: 185,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	149,90	2.998,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - CÂMARA DE AR 18.4X30 - FLEXEN - Valor Referência: 401,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	381,90	7.638,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - CÂMARA DE AR 19.5X24 - FLEXEN - Valor Referência: 420,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	368,90	7.378,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - CÂMARA DE AR 275/80R22,5 - MAGNUM - Valor Referência: 182,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	179,50	3.590,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - CÂMARA DE AR 700X16 - MAGNUM - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	78,50	1.177,50	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - CÂMARA DE AR 750X16 - MAGNUM - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	75,00	2.250,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - CÂMARA DE AR 900X20 - MAGNUM - Valor Referência: 121,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	110,00	2.200,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - CÂMARA DE AR 1400X24 - FLEXEN - Valor Referência: 280,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	264,90	3.973,50	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CÂMARA DE AR 17.5X25 - FLEXEN - Valor Referência: 449,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	367,90	7.358,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - PROTETOR ARO 16 - CARRETEIRO - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	64,50	645,00	Homologado em 12/03/2025 10:03:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5C65D8A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0753/2025 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 241.332,48 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.57 - Encargos especiais			
		295 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000 R\$ 29.000,00
Total da Ação:			R\$ 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 29.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
		539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 90.376,80
Total da Ação:			R\$ 90.376,80
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 90.376,80
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
		633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000 R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
		676 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15021002 R\$ 2.870,00
		892 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16000000 R\$ 6.885,68
Total da Ação:			R\$ 9.755,68
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 109.755,68
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
		710 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000 R\$ 12.200,00
Total da Ação:			R\$ 12.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
5001 - Sec. Mun. de Finanças				
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças				
		302 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 29.000,00
Total da Ação:				RS 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 29.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
		531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 90.376,80
Total da Ação:				RS 90.376,80
Total da Unidade Orçamentária:				RS 90.376,80
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS				
		635 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 100.000,00
Total da Ação:				RS 100.000,00
2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac				
		810 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 6.885,68
Total da Ação:				RS 6.885,68
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
		681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	RS 2.870,00
Total da Ação:				RS 2.870,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 109.755,68
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
		169 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 12.200,00
Total da Ação:				RS 12.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 12.200,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0FBCAC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006.2025**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E AS EMPRESAS PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO ME; ATACAREJO DO LAR LTDA; E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA; NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.01.0029, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO Tipo: ME - LC123: Sim - Documento: 49.874.492/0001-33 - Endereço: Avenida Capitão José Inácio - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 98177-6919						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	PAPEL FILME 28CM X 30M	WYDA	WYDA	300 UN	RS 3,40	RS 1.020,00
0040	SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X	BRILHUS	BRILHUS	300 PC	RS 16,50	RS 4.950,00

	80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO					
0045	MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM	MOR	MOR	80 UN	R\$ 114,65	R\$ 9.172,00
0051	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	TRALALA	TRALALA	260 UN	R\$ 11,46	R\$ 2.979,60
0055	COLÔNIA INFANTIL 500 ML	BARUEL	BARUEL	260 UN	R\$ 11,80	R\$ 3.068,00
0060	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES	FLEXBA G	FLEXBAG	100 UN	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
0061	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES	FLEXBA G	FLEXBAG	90 UN	R\$ 18,90	R\$ 1.701,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 24.978,60	

ATACAREJO DO LAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.000.049/0001-00 - Endereço: AV RIO BRANCO CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas - Telefone: (84) 99907-1804

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	VASSOURÃO DE PIAÇA VA	REGIONAL	REGIONAL	295 UN	R\$ 13,80	R\$ 4.071,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 4.071,00	

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.902.383/0001-47 - Endereço: R CESAR RODRIGUES FECHINE - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99939-8484

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS	ARCPLAS T	ARCPLAST	100 UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0008	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS	ARCPLAS T	ARCPLAST	100 UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
0015	ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM	DUSTER	DUSTER	510 UN	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
0022	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS	ARCPLAS T	ARCPLAST	140 UN	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00
0023	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS	ARCPLAS T	ARCPLAST	140 UN	R\$ 33,00	R\$ 4.620,00
0024	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15 LITROS	ARAMADO	ARAMADO	130 UN	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00
0028	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	FLANEBE NG	FLANE BENG	150 PC	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00
0029	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES	PERSONAL	PERSONAL	350 FD	R\$ 34,00	R\$ 11.900,00
0047	VASSOURA PIAÇA VA	LINDONA	LINDONA	710 UN	R\$ 9,25	R\$ 6.567,50
0053	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	BARUEL	BARUEL	200 UN	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
0058	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	TALGE	100 PC	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
0064	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PACT COM 10 UNIDADE	SAPEKA	SAPEKA	40 PC	R\$ 12,00	R\$ 480,00
0065	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG PACT COM 10 UNIDADES	SAPEKA	SAPEKA	40 PC	R\$ 14,00	R\$ 560,00
0066	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L	PLASVALE	PLASVALE	90 UN	R\$ 42,90	R\$ 3.861,00
0067	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L	ARCPLAS T	ARCPLAST	100 UN	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 59.878,50	

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.482.343/0001-04 - Endereço: Rua Juvenal Lamartines - CEP: 59375000 - UF: RN - Município: Cruzeta - Telefone: (84) 99110-3550

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES	TOP CLEAR	TOP CLEAR	4.423 L	R\$ 2,87	R\$ 12.694,01
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.442 L	R\$ 1,43	R\$ 3.492,06
0003	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L	TOP CLEAR	TOP CLEAR	522 L	R\$ 8,50	R\$ 4.437,00
0004	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. 70° INPM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	DELTA	DELTA	865 L	R\$ 7,50	R\$ 6.487,50
0005	AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO	CRISTAL	CRISTAL	861 UN	R\$ 6,50	R\$ 5.596,50
0006	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS	AR AGRADA VEL	AR AGRAD AVEL	150 ml	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
0009	COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE	CRISTAL	CRISTAL	80 UN	R\$ 1,10	R\$ 88,00
0010	COPO DESCARTÁVEL 150ML - CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100° C)	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	140 CX	R\$ 64,00	R\$ 8.960,00
0011	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C)	FONPLAST	FONPLAST	90 CX	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
0012	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA, CONTÉM	ALICE	ALICE	4.828 UN	R\$ 1,69	R\$ 8.159,32
0013	DESINFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUEESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.470 UN	R\$ 1,75	R\$ 4.322,50

	ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL					
0014	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN	TOP CLEAR	TOP CLEAR	3.315 UN	R\$ 3,47	R\$ 11.503,05
0016	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO : AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS	ASSOLA N	ASSOLA N	2.578 PC	R\$ 1,25	R\$ 3.222,50
0017	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	DONA FAXINA	DONA FAXINA	600 PC	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
0018	FLANELA 100% ALGODÃO 28.0CM X 48.0CM	CRISTAL	CRISTA L	600 UN	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
0019	FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA	BILA	BILA	800 PC	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
0020	LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS	TOP CLEAR	TOP CLEAR	300 UN	R\$ 1,98	R\$ 594,00
0021	LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M.G .GG. CORES DIVERSAS	TALGE	TALGE	400 UN	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
0025	ROLO DE PANO PERFEX MULTIUSO LIMPEZA DESCARTÁVEL 30CM COM 30 METROS	VABENE	VABENE	130 UN	R\$ 17,10	R\$ 2.223,00
0026	PÃ GRANDE PARA LIXO	PAULIST INHA	PAULIS TINHA	110 UN	R\$ 5,50	R\$ 605,00
0027	PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO	BRILEX	BRILEX	450 UN	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
0030	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES	CAPRIC CE	CAPRIC CE	350 PC	R\$ 3,33	R\$ 1.165,50
0031	PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM	BRICOFLEX	BRICOFLEX	300 UN	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
0033	PEDRA SANITÁRIA	ADIFLOR	ADIFLOR	700 UN	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
0034	PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO	CRISTAL	CRISTA L	150 PC	R\$ 1,99	R\$ 298,50
0035	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM	SOLIS	SOLIS	500 UN	R\$ 1,20	R\$ 600,00
0036	RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 30 CM	PAULIST INHA	PAULIS TINHA	160 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
0037	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA.	LUME CLEAM	LUME CLEAM	1.200 KG	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
0038	SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML	FLOR DE LIZ	FLOR DE LIZ	470 UN	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
0039	SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA, VALIDADE DE 1 ANO	IARA	IARA	385 UN	R\$ 1,58	R\$ 608,30
0041	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	700 PC	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
0042	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	400 PC	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
0043	SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH, COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	600 PC	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
0044	SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	600 PC	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
0046	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	ARTESANAL	700 UN	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
0049	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNOCO	UNOCO	550 UN	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
0050	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	FLORA	FLORA	250 UN	R\$ 9,18	R\$ 2.295,00
0052	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	FLORA	FLORA	210 UN	R\$ 8,74	R\$ 1.835,40
0054	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES	COTOLINE	COTOLINE	250 PC	R\$ 2,20	R\$ 550,00
0056	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML	FLORA	FLORA	210 UN	R\$ 11,50	R\$ 2.415,00
0057	CREME PARA ASSADURA	FLORA	FLORA	40 UN	R\$ 10,25	R\$ 410,00
0059	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES	UNOLAR	UNOLAR	550 PC	R\$ 13,50	R\$ 7.425,00
0062	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACT COM 8 UNIDADES	BABY BABY	BABY BABY	50 PC	R\$ 7,77	R\$ 388,50
0063	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACT COM 8 UNIDADES	BABY BABY	BABY BABY	40 PC	R\$ 7,77	R\$ 310,80
			TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 152.550,94	

2.2. O total da Ata de Registro de preços ficou na quantia de R\$ 241.479,04 (Duzentos e quarenta e hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 12/03/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

CNPJ 09.482.343/0001-04

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA

CNPJ 10.902.383/0001-47

ATACAREJO DO LAR LTDA

CNPJ 18.000.049/0001-00

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO

CNPJ 49.874.492/0001-33

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DE902478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; DROGAFONTE LTDA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; PHARMAPLUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/RN, neste ato representado pela Senhora EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, nomeada pela PORTARIA N.º 009- GPMSF/2025 de 02/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 3447 de 03/01/2025, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas

sob o n.º 007.851.174-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2025, Processo Administrativo n.º 2025.01.0016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Possível Aquisição gradual de medicamentos de Farmácia Básica REMUME, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	AMINOFILINA (INJETÁVEL) 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 UND	R\$ 2,72	R\$ 544,00
0043	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	E M S	E M S	60.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
0045	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	5.000 UND	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
0054	CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS)	E M S	E M S	5.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
0085	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS	E M S	E M S	10.000 UND	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
0091	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS)	E M S	E M S	10.000 UND	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 17.844,00	

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 0,75	R\$ 375,00
0021	BISSULFATO DE CLOPIDOGRÉL 75MG (COMPRIMIDOS)	TEUTO	TEUTO	30.000 UND	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
0033	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G)	BELFAR	BELFAR	500 UND	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
0049	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
0052	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS)	MEDLEY	MEDLEY	2.000 UND	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
0060	DESONIDA CREME 30G	CIMED	CIMED	500 UND	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
0068	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL)	EUROFARMA	EUROFARMA	400 UND	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
0075	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS)	CIFARMA	CIFARMA	8.000 UND	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
0077	GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25%	EQUIPLEX	EQUIPLEX	500 UND	R\$ 0,54	R\$ 270,00
0082	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)	CASEX	CASEX	1.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0084	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	E.M.S.	E.M.S.	10.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
0087	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS)	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
0088	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 UND	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
0089	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 4% (FRASCO)	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	500 UND	R\$ 12,84	R\$ 6.420,00
0100	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS)	MEDLEY	MEDLEY	10.000 UND	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
0104	PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML	SANOFI	SANOFI	500 UND	R\$ 28,33	R\$ 14.165,00
0106	PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS)	FARMAQUIÍMICA	FARMAQUIÍMICA	10.000 UND	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
0109	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	20.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
0114	SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G	GLOBO	GLOBO	1.000 UND	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
0117	TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA)	BELFAR	BELFAR	500 UND	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
0118	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	500 UND	R\$ 1,09	R\$ 545,00
0122	VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS)	FARMAQUIÍMICA	FARMAQUIÍMICA	1.000 UND	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
0124	DIAZEPAM 10MG/2ML	TEUTO	TEUTO	200 UND	R\$ 1,00	R\$ 200,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 93.310,00	

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG	SOOLIS	SOOLIS	20.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
0006	ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML	NATUBRAS	NATU C	500 UND	R\$ 1,06	R\$ 530,00
0013	AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 70,00
0019	ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS)	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000 UND	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
0035	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS)	RANBAXY	RANBAXY	8.000 UND	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
0048	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS)	NOVA QUIMICA	MULTILAB	40.000 UND	R\$ 1,06	R\$ 42.400,00
0066	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)	GLOBO	DIOHESP	1.000 UND	R\$ 0,58	R\$ 580,00
0071	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS)	BIOLAB	BIOLAB	2.000 UND	R\$ 0,32	R\$ 640,00
0072	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	BIOLAB	BIOLAB	4.000 UND	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
0076	GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS)	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000 UND	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
0081	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	10.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
0092	MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS)	GLOBO	GLOBO	3.000 UND	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
0096	NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS)	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	10.000 UND	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
0120	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	ACHE	ACHE	3.000 UND	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
0123	VITAMINA D 50.000 UI	BRASTERÁPICA	DEFULL	10.000 UND	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 79.350,00	

Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821						
---	--	--	--	--	--	--

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS)	CPR	IMEC (PE)	30.000 UND	R\$ 0,03	RS 900,00
0020	ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	10.000 UND	R\$ 0,15	RS 1.500,00
0024	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	30.000 UND	R\$ 0,14	RS 4.200,00
0046	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	20.000 UND	R\$ 0,07	RS 1.400,00
0050	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	20.000 UND	R\$ 0,19	RS 3.800,00
0056	COMPLEXO B (COMPRIMIDOS)	CPR	LAPON (PE)	15.000 UND	R\$ 0,04	RS 600,00
0062	DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	8.000 UND	R\$ 0,07	RS 560,00
0063	DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	8.000 UND	R\$ 0,04	RS 320,00
0073	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,11	RS 4.400,00
0074	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,19	RS 7.600,00
0079	IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000 UND	R\$ 0,47	RS 2.350,00
0094	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	15.000 UND	R\$ 0,06	RS 900,00
0097	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)	CPR	GEOLAB-GO (GO)	10.000 UND	R\$ 0,26	RS 2.600,00
0101	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,15	RS 6.000,00
0102	PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG	CPR	BELFAR (MG)	10.000 UND	R\$ 0,14	RS 1.400,00
0107	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,09	RS 3.600,00
0108	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)	CPR	GEOLAB-GO (GO)	10.000 UND	R\$ 0,10	RS 1.000,00
0112	ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	30.000 UND	R\$ 0,13	RS 3.900,00
0115	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	40.000 UND	R\$ 0,11	RS 4.400,00
0119	VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL)	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000 UND	R\$ 6,79	RS 6.790,00
0121	VALSARTANA 80MG (COMPRIMIDOS)	CPR	CIMED (MG)	5.000 UND	R\$ 0,33	RS 1.650,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 59.870,00	

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	10.000 UND	R\$ 0,06	RS 600,00
0009	ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS)	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	50.000 UND	R\$ 0,06	RS 3.000,00
0015	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG/125 MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	EUROFARMA	20.000 UND	R\$ 2,25	RS 45.000,00
0022	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)	TEUTO	TEUTO	20.000 UND	R\$ 0,09	RS 1.800,00
0023	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)	TEUTO	TEUTO	20.000 UND	R\$ 0,13	RS 2.600,00
0041	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 UND	R\$ 0,92	RS 5.520,00
0058	COMPLEXO B XAROPE 100ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	500 UND	R\$ 2,95	RS 1.475,00
0067	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG	GREENPHARMA	GREENPHARMA	30.000 UND	R\$ 0,12	RS 3.600,00
0086	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000 UND	R\$ 0,20	RS 2.000,00
0098	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS)	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000 UND	R\$ 0,55	RS 550,00
0103	PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS)	GEOLAB	GEOLAB	1.000 UND	R\$ 1,39	RS 1.390,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 67.535,00	

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML	EUROFARMA	EUROFARMA	600 UND	R\$ 6,80	RS 4.080,00
0002	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO)	EUROFARMA	EUROFARMA	700 UND	R\$ 5,60	RS 3.920,00
0007	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML	BLAU	BLAU	500 UND	R\$ 4,03	RS 2.015,00
0010	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML	FARMACE	FARMACE	800 UND	R\$ 2,52	RS 2.016,00
0011	AMBROXOL(XAROPE ADULTO)	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 2,51	RS 1.255,00
0012	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML	FARMACE	FARMACE	800 UND	R\$ 2,15	RS 1.720,00
0016	AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000 UND	R\$ 0,49	RS 980,00
0026	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 UND	R\$ 1,29	RS 645,00
0027	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,28	RS 640,00
0028	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)	BELFAR	BELFAR	500 UND	R\$ 4,84	RS 2.420,00
0030	CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,06	RS 600,00
0034	CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,01	RS 505,00
0037	CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 12,06	RS 7.236,00
0038	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 12,73	RS 7.638,00
0039	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 19,84	RS 11.904,00
0042	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	10.000 UND	R\$ 0,06	RS 600,00
0044	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB	GEOLAB	10.000 UND	R\$ 1,18	RS 11.800,00
0057	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,03	RS 515,00
0064	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (AMPOLA 3ML)	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 0,80	RS 400,00
0090	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML	BELFAR	BELFAR	400 UND	R\$ 1,53	RS 612,00
0093	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 UND	R\$ 2,13	RS 2.130,00
0099	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	BLAU	BLAU	600 UND	R\$ 7,85	RS 4.710,00
0111	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS)	GERMED	GERMED	30.000 UND	R\$ 0,26	RS 7.800,00
0113	SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500 UND	R\$ 1,47	RS 735,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 76.876,00	

KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 51.685.649/0001-24 - Endereço: Rua Duque de Caxias - CEP: 99700274 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99368-5941

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS)	MERCK	MERCK	5.000 UND	R\$ 1,03	RS 5.150,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 5.150,00	

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84)

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	30.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0029	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 UND	R\$ 1,04	R\$ 520,00
0032	CETOCONAZOL (COMPRIMIDOS) 200MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 UND	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
0036	CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG	GLOBO	GLOBO	20.000 UND	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0040	CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS)	SANOFI	SANOFI	5.000 UND	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
0047	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS)	RANBAXXY	RANBAXXY	2.000 UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
0061	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	FARMACE	FARMACE	2.000 UND	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
0065	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS)	NATULAB	NATULAB	600 UND	R\$ 1,25	R\$ 750,00
0078	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	MERCK	MERCK	8.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
0080	IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL)	CSI BEHRING	CSI BEHRING	200 UND	R\$ 271,00	R\$ 54.200,00
0095	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600 UND	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
0110	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
0116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
0126	VALSARTANA 320MG	CIMED	CIMED	5.000 UND	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 90.120,00	

PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	TEUTO	20.000 UND	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
0059	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO	UND	BIOLAB	3.000 UND	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
0069	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS)	UND	BIOLAB	3.000 UND	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
0070	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	BIOLAB	3.000 UND	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
0105	PIROXICAM (COMPRIMIDOS) 20MG	UND	EMS	20.000 UND	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
0125	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	UND	EMS	800 UND	R\$ 6,41	R\$ 5.128,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 22.688,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no total de Valor Total: R\$ **512.743,00 (Quinhentos e doze mil, setecentos e quarenta e três mil reais)**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 07/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

HOSP MEDICAL LTDA
CNPJ 33.160.739/0001-10

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ 40.787.152/0001-09

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 10.538.476/0001-34

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ 25.279.552/0001-01

DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ 07.055.280/0001-84

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 51.685.649/0001-24

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.588.224/0001-21

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ 03.817.043/0001-52

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:489F7DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA; GIULLITE B MEDEIROS ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/RN, neste ato representado pela Senhora EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, nomeada pela PORTARIA N.º 009- GPMSF/2025 de 02/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 3447 de 03/01/2025, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 007.851.174-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025, Processo Administrativo n.º 2025.01.0017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Possível Aquisição gradual de medicamentos de Farmácia Básica RENAME, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12 - Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves licitacao01@ativahospitalar.com.br - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: Juiz de Fora - Telefone: (32) 2101-1567						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG CPR REV AZITROPHAR-	PHARLAB	50.000 UND	R\$ 0,79	R\$ 39.500,00
0051	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG CPR GEN PRATI	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	20.000 UND	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
0061	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG CPR GEN - PRATI	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	90.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 54.300,00	

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125	E M S	E M S	500 UND	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
0046	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	NATULAB	600 UND	R\$ 1,37	R\$ 822,00
0048	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	40.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
0053	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	1.000 UND	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
0067	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	LEGRAND-E M S	LEGRAND-E M S	3.000 UND	R\$ 0,24	R\$ 720,00
0068	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	LEGRAND-E M S	LEGRAND-E M S	10.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
0094	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	1.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 280,00
0115	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	AIRELA	AIRELA	500 UND	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
0129	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	8.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 720,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 18.997,00	

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL	EUROFARMA	EUROFARMA	400 UND	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
0002	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME	TEUTO	TEUTO	300 UND	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
0003	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	CIMED	CIMED	200 UND	R\$ 2,85	R\$ 570,00
0004	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	3.000 UND	R\$ 0,21	R\$ 630,00
0015	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CIMED	CIMED	1.000 UND	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
0031	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	20.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
0036	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	10.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0037	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	8.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 640,00
0039	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	30.000 UND	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
0043	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	BELFAR	BELFAR	100 UND	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0050	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	20.000 UND	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0056	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	4.000 UND	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
0057	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	20.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
0065	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CELLERA	CELLERA	8.000 UND	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
0066	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	CELLERA	CELLERA	1.000 UND	R\$ 0,69	R\$ 690,00
0069	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	10.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0075	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	7.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
0079	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	5.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 700,00
0091	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	7.000 UND	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
0093	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	20.000 UND	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
0118	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	MERCK	10.000 UND	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
0119	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	MERCK	MERCK	10.000 UND	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
0120	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	MERCK	10.000 UND	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
0121	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	30.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0123	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 400,00
0130	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	GERMED	GERMED	4.000 UND	R\$ 0,21	R\$ 840,00
0135	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	ZYDUS	3.000 UND	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
0136	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	5.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 550,00
0146	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	30.000 UND	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
0147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	5.000 UND	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
0149	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	MULTILAB	30.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
0150	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	MULTILAB	30.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0151	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	BIOLAB	BIOLAB	10.000 UND	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00

0161	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	BELFAR	BELFAR	30.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0162	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	BELFAR	BELFAR	200 UND	R\$ 3,42	R\$ 684,00
0167	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	400 UND	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00
0169	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 UND	R\$ 2,24	R\$ 672,00
0170	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 UND	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0172	OXCARBAZEPINA 600MG	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	10.000 UND	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 113.130,00	

Exomed Representação de Medicamentos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.882.932/0001-94 - Endereço: RUA DAS MOÇAS - CEP: 52120320 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3117-7773

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	COMP	PHARLAB	500 UND	R\$ 0,85	R\$ 425,00
0045	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	COMP	PHARLAB	800 UND	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
0052	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	COMP	PHARLAB	1.000 UND	R\$ 0,37	R\$ 370,00
0058	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	PHARLAB	100 UND	R\$ 0,13	R\$ 13,00
0072	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	PHARLAB	1.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 100,00
0083	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	COMP	PHARLAB	600 UND	R\$ 0,19	R\$ 114,00
0163	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS (FERRO ELEMENTAR)	COMP	PHARLAB	200 UND	R\$ 0,08	R\$ 16,00
0164	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	COMP	PHARLAB	500 UND	R\$ 0,11	R\$ 55,00
0165	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	COMP	PHARLAB	200 UND	R\$ 0,17	R\$ 34,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 2.607,00	

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	4.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
0014	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNICHEM	UNICHEM	40.000 UND	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
0018	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	30.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
0025	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VITAMEDIC	VITAMEDIC	200 UND	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
0038	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	8.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 640,00
0044	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	500 UND	R\$ 1,56	R\$ 780,00
0049	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	8.000 UND	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
0059	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL	PHARLAB	PHARLAB	100 UND	R\$ 5,10	R\$ 510,00
0062	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 0,80	R\$ 400,00
0064	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	200 UND	R\$ 1,66	R\$ 332,00
0080	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	5.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
0082	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	GREENPHARMA	40.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
0086	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000 UND	R\$ 0,15	R\$ 600,00
0101	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	PHARLAB	8.000 UND	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
0102	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	PHARLAB	8.000 UND	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
0103	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	500 UND	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0104	GÚACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE	NATULAB	NATULAB	300 UND	R\$ 2,38	R\$ 714,00
0110	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	6.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 600,00
0131	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 UND	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
0157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VITAMEDIC	VITAMEDIC	300 UND	R\$ 3,24	R\$ 972,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 31.402,00	

GIULLITE B MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas - Telefone: (84) 99601-4033

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO cpr	MERCK	10.000 UND	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00	

					TOTAL DO VENCEDOR	RS 3.500,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - AAS	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	30.000 UND	RS 0,03	RS 900,00
0007	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDEUTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	10.000 UND	RS 0,22	RS 2.200,00
0008	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200 UND	RS 1,18	RS 236,00
0009	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 UND	RS 0,48	RS 480,00
0010	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	800 UND	RS 5,55	RS 4.440,00
0017	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000 UND	RS 0,03	RS 900,00
0021	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	500 UND	RS 5,75	RS 2.875,00
0022	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	300 UND	RS 6,10	RS 1.830,00
0023	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	100 UND	RS 8,47	RS 847,00
0024	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	200 UND	RS 6,25	RS 1.250,00
0026	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000 UND	RS 0,03	RS 900,00
0027	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	30.000 UND	RS 0,06	RS 1.800,00
0030	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	30.000 UND	RS 0,03	RS 900,00
0040	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ABL	ABL	500 UND	RS 7,39	RS 3.695,00
0041	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	600 UND	RS 3,30	RS 1.980,00
0042	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	500 UND	RS 5,97	RS 2.985,00
0047	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	30.000 UND	RS 0,38	RS 11.400,00
0054	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	50 UND	RS 8,12	RS 406,00
0055	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000 UND	RS 0,29	RS 580,00
0060	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000 UND	RS 0,11	RS 5.500,00
0063	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	BELFAR	BELFAR	2.000 UND	RS 0,06	RS 120,00
0071	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	20.000 UND	RS 0,05	RS 1.000,00
0074	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 UND	RS 1,68	RS 1.680,00
0087	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000 UND	RS 0,69	RS 4.140,00
0089	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 UND	RS 9,60	RS 2.880,00
0092	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	100 UND	RS 4,37	RS 437,00
0095	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000 UND	RS 0,60	RS 3.000,00
0096	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	500 UND	RS 1,08	RS 540,00
0097	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 UND	RS 4,37	RS 2.185,00
0099	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	500 UND	RS 0,86	RS 430,00
0100	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	40.000 UND	RS 0,03	RS 1.200,00
0107	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	GERMED	GERMED	90.000 UND	RS 0,03	RS 2.700,00
0111	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000 UND	RS 0,14	RS 2.800,00
0112	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	1.000 UND	RS 2,09	RS 2.090,00
0113	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	GEOLAB	GEOLAB	600 UND	RS 0,75	RS 450,00
0122	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	98.000 UND	RS 0,03	RS 2.940,00
0124	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	NATULAB	NATULAB	800 UND	RS 1,63	RS 1.304,00
0125	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	BELFAR	BELFAR	10.000 UND	RS 0,03	RS 300,00
0126	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40.000 UND	RS 0,04	RS 1.600,00
0127	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	BELFAR	BELFAR	40.000 UND	RS 0,04	RS 1.600,00
0132	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200 UND	RS 5,87	RS 1.174,00
0133	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 UND	RS 0,17	RS 850,00
0137	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300 UND	RS 4,13	RS 1.239,00
0138	NITRATO DE MICONAZOL 2%	GEOLAB	GEOLAB	200 UND	RS 7,87	RS

	(20 MG/G) CREME VAGINAL					1.574,00
0141	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	GEOLAB	GEOLAB	95.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 6.650,00
0142	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	15.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
0143	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	800 UND	R\$ 1,08	R\$ 864,00
0148	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	10.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 700,00
0154	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	500 UND	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
0155	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	200 UND	R\$ 4,41	R\$ 882,00
0156	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	NATIVITA	NATIVITA	200 UND	R\$ 4,11	R\$ 822,00
0168	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL	BLAU	BLAU	300 UND	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 98.088,00	

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000 UND	R\$ 0,03	R\$ 900,00
0012	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4.000 UND	R\$ 0,15	R\$ 600,00
0013	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 560,00
0028	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50 UND	R\$ 1,20	R\$ 60,00
0029	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	GERMED	GERMED	1.000 UND	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
0032	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	20.000 UND	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
0033	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 UND	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
0034	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	AIRELA	AIRELA	5.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0035	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS	AIRELA	AIRELA	5.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0076	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FARMACE	FARMACE	600 UND	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
0077	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	10.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 500,00
0078	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	SANTISA	30.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0081	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 UND	R\$ 0,65	R\$ 650,00
0084	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	GIENMARK	GIENMARK	50 UND	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
0090	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGUA	CIFARMA	CIFARMA	6.000 UND	R\$ 0,15	R\$ 900,00
0098	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0105	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	10.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0106	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	500 UND	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
0108	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	200 UND	R\$ 2,19	R\$ 438,00
0114	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000 UND	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
0116	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	TEUTO	TEUTO	1.000 UND	R\$ 0,77	R\$ 770,00
0134	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	LEGRAND	1.000 UND	R\$ 0,29	R\$ 290,00
0140	ÓLEO MINERAL ÓLEO	AIRELA	AIRELA	300 UND	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0144	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	NATIVITA	NATIVITA	200 UND	R\$ 3,50	R\$ 700,00
0145	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 120,00
0152	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	CIMED	CIMED	10.000 UND	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
0158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 UND	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
0160	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	TEUTO	TEUTO	50 UND	R\$ 19,00	R\$ 950,00
0166	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	200 UND	R\$ 0,70	R\$ 140,00
0171	SUCCINILCOLINA 100MG INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	200 UND	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 57.193,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no total de Valor Total: R\$ 379.217,00 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e dezessete reais)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada

após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS

PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 07/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

HOSP MEDICAL LTDA

CNPJ 33.160.739/0001-10

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ 40.787.152/0001-09

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 10.538.476/0001-34

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ 07.055.280/0001-84

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ 18.588.224/0001-21

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ 09.182.725/0001-12

EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 12.882.932/0001-94

GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ 21.437.704/0001-04

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3ABC9643

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
 CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **SF CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: **52.964.471/0001-13**

Objeto: Contratação dos serviços de recomposição de vias em paralelepípedo com reaproveitamento, pavimento do tipo convencional zona urbana englobando os bairros; bairro alto de santa Tereza, bairro núcleo Manoel Vieira, bairro núcleo tenente Adauto, bairro núcleo sabino leite, bairro nossa senhora de Guadalupe, bairro 13 de maio, bairro Maria Manoela, bairro tota Barbosa e bairro centro no município de São Miguel/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15217 - Serviço de recomposição de vias em paralelepípedo com reaproveitamento, pavimento do tipo convencional	SERVIÇO	1	117.916,40	117.916,40
Total Geral				117.916,40	

Fontes de Recurso: **582 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **11/03/2025**

Final da Vigência: **10/03/2026**

Assinatura: **11/03/2025**

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:37F45698

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025 INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
 CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **MARIA AUGUSTA GONÇALVES RÊGO**
 CNPJ: **136.838.524-96**

Objeto: Contratação de serviços de consultoria junto com a secretaria de agricultura com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento sustentável e a agricultura familiar.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15198 - Prestação de serviços de consultoria especializada para assessoria técnica junto à Secretaria Municipal de Agricultura, visando fortalecer o desenvolvimento sustentável e a agricultura familiar. Os serviços incluem a elaboração e acompanhamento de projetos agropecuários, capacitação de produtores, assistência técnica, implementação de boas práticas agrícolas e apoio na captação de recursos para programas e políticas públicas voltadas ao setor.	MÊS	12	3.036,00	36.432,00
Total Geral				36.432,00	

Fontes de Recurso: **599 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **11/03/2025**

Final da Vigência: **10/03/2026**

Assinatura: **11/03/2025**

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:74BBFCFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 209, DE 10 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 209, DE 10 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1BC3692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 210, DE 12 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 210, DE 12 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					50.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					50.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2BBE45F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2025 CONTRATO 20250120

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2025 CONTRATO 20250120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002/25
CONTRATO Nº.....: 20250120
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2025
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84. CENTRO
CONTRATADA(O).....: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ 13.393.557/0001-81
ENDEREÇO AV ANTONIO ADAIL PRAXEDES, 1161, AEROPORTO, CARAÚBAS-RN, CEP 59780-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073708	ROTA: Sítio Ipuera Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de serra, e zona urbana d ROTA: Sítio Ipuera Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de serra, e zona urbana do Município. KM/DIA = 52 (viagem)- VEÍCULO TIPO VAN	UNIDADE	220,00	247,000	54.340,00
073709	ROTA: Sítio Carretão, Ipuera Cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha ROTA: Sítio Carretão, Ipuera Cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58 (viagem)- VEÍCULO TIPO VAN	UNIDADE	220,00	277,000	60.940,00
073710	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25 (viagem)- VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	120,00	141,000	16.920,00
085090	ROTA: Sítio Torrão, Ipuera do Mato, Umari, e zona urbana do Município, KM/DIA ROTA: Sítio Torrão, Ipuera do Mato, Umari, e zona urbana do Município, KM/DIA = 70 km unidade: viagem - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	120,00	337,000	40.440,00
085091	ROTA: Sítio Exú, Jucurutu, e zona urbana do Município o. KM/DIA = 60 kmROTA: Sítio Exú, Jucurutu, e zona urbana do Município. KM/DIA = 60 km unidade: viagem - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	220,00	380,000	83.600,00
085093	ROTA: Poço da Pedra, a zona urbana do Município. KM/ DIA = 46 ROTA: Poço da Pedra, a zona urbana do Município. KM/DIA = 46 unidade: viagem - VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	220,00	145,000	31.900,00
085097	ROTA: Quinquêzinho, Pau d arco, Sítio Jucurutu e zona urbana do Município. KM/DI ROTA: Quinquêzinho, Pau d arco, Sítio Jucurutu e zona urbana do Município. KM/DIA =45 UNIDADE VIAGEM - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	UNIDADE	120,00	300,000	36.000,00
085098	ROTA: Quinquê, Pedra Petra, e zona urbana do Município io. KM/DIA =50 ROTA: Quinquê, Pedra Petra, e zona urbana do Município. KM/DIA =50 UNIDADE VIAGEM - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	220,00	244,000	53.680,00
085099	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabu ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã. Zona Rural do Município. KM/DIA =155. UNIDADE VIAGEM - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	220,00	698,000	153.560,00
VALOR GLOBAL					R\$ 531.380,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 531.380,00 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar ,					
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025					
Atividade 0606.123610025.2.016 Manut. da Educação Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,					
VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025					
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2025					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF 031.XXX.XXX-06					
PELA CONTRATADA: ATELSON CLEMENTINO portador do CPF 028.XXX.XXX-75					
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.XXX.XXX-61					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F9821A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-2025 CONTRATO 20250135

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000037/25

CONTRATO Nº.....: 20250135

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MACIEL OLIVEIRA SOARES CPF 709.810.414-00 ENDEREÇO Sítio Baixa do Sítio, s/n, Zona Rural, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA OU HIDRÁULICA SENDO INCLuíDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	HORA	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2025 a 27 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MACIEL OLIVEIRA SOARES portador do CPF 709.XXX.XXX-00

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO VITORIANO, CPF.: 008.XXX.XXX-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D6B741E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2025 CONTRATO 20250128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25

CONTRATO Nº.....: 20250128

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção em equipamentos de informática, aquisição de tonner e de tintas para impressoras, para atender as demandas do Município de São Vicente/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002401	BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
096399	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP E/OU NOTEBOOK FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP E/OU NOTEBOOK COM INCLUSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL • WINDOWS COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA DA MAQUINA, ANTI VÍRUS, DRIVES, PACOTE DO • OFFICE, ADOBE READER, ZIPADOR, JAVA E NAVEGADOR DE INTERNET (CHROME).	SERVIÇO	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
096402	COMPARTILHAMENTO DE REDES ENTRE IMPRESSORAS DIVERSAS COMPARTILHAMENTO DE REDES ENTRE IMPRESSORAS DIVERSAS	SERVIÇO	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
096404	LIMPEZA DE NOTEBOOK, INCLUÍDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS LIMPEZA DE NOTEBOOK, INCLUÍDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
096405	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A LASER (DIVERSA MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A LASER (DIVERSAS))	SERVIÇO	14	R\$ 160,00	R\$ 2.240,00
096406	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA(DIVERSAS) MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA(DIVERSAS)	SERVIÇO	21	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00
096407	MANUTENÇÃO EM MONITORES DIVERSOS MANUTENÇÃO EM MONITORES DIVERSOS	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
096408	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
096409	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOBREAK MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOBREAK	SERVIÇO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
096410	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR. MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR.	SERVIÇO	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
096411	ACESSO REMOTO. ACESSO REMOTO.	SERVIÇO	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
096412	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
096413	REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR P/ IMPRESSORA MAR CA EPSON REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR P/ IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
096414	REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MAR CA EPSON REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	64	R\$ 11,50	R\$ 736,00
096436	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MAR CA EPSON REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	41	R\$ 11,50	R\$ 471,50
096437	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA M ARCA EPSON REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	41	R\$ 11,50	R\$ 471,50
096446	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	18	R\$ 11,50	R\$ 207,00
096447	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	27	R\$ 11,50	R\$ 310,50
096448	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	18	R\$ 11,50	R\$ 207,00
096449	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	18	R\$ 11,50	R\$ 207,00
096474	SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDES SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDES	SERVIÇO	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
107851	REFIL DE TINTA PRETO 664 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON REFIL DE TINTA PRETO 664 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
107855	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO DESKTOP. OBS: OS SERVIÇOS AB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO DESKTOP. OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS.	SERVIÇO	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
107856	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK. OBS: OS SERVIÇOS A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK. OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS	SERVIÇO	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
107857	LIMPEZA DE GABINETE TIPO DESKTOP, INCLUINDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INT. LIMPEZA DE GABINETE TIPO DESKTOP, INCLUINDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS.	SERVIÇO	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
107858	TONER COMP SIMILAR DE FÁBRICA 85A TONER COMP SIMILAR DE FÁBRICA 85A	UNIDADE	46	R\$ 48,00	R\$ 2.208,00
107859	TONER COMP SIMILAR D111 PARA IMPRESSORA SANSUNG TONER COMP SIMILAR D111 PARA IMPRESSORA SANSUNG	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.808,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025

Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99;

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ, portador do(a) CPF 041.XXX.XXX-96

FISCAL DO CONTRATO:

SARAH SALES MATOS, MAT. 1080
FRANCISCO VITORIANO, MAT. 1090
MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT. 1177
MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT. 1065
MARIA DE LOURDES ARAUJO, MAT. 0340

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5B151FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO DEFINITIVO ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA
EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025
ÁREA: LETRAMENTO EM LINGUA PORTUGUESA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	PELO PORCENTAGEM DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	CRITÉRIO DE DESEMPATE (MAIOR IDADE) (Lei nº 10.741/2003 – Art. 27 – Parágrafo único)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GORETE DE BRITO SILVA	CLASSIFICADA	-	100%	57 ANOS	1º
JOSEFA LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADA	-	100%	35 ANOS	2º
MARIA WILIANA FERREIRA SEVERIANO	CLASSIFICADA	-	100%	31 ANOS	3º
FERNANDA KARINE DOS SANTOS	CLASSIFICADA	-	100%	28 ANOS	4º
JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	-	36%	-	5º
RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA	DESCLASSIFICADO	-	0%	-	DESCLASSIFICADO

Obs.: Os desempates seguiram os critérios estabelecidos no Item 5.5 do Edital, qual seja: Maior Idade.

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025
ÁREA: MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	PELO PORCENTAGEM DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS	CLASSIFICADA	-	100%	1º
GEZIANE SILVA DA ROCHA	CLASSIFICADA	-	83%	2º
FELIPE LAYDSON DE MELO FERNANDES	CLASSIFICADO	-	16,19%	3º

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025
ÁREA: ARTESANATO

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS	CLASSIFICADA	-	10 ANOS	1º
ELIZANGELA PATRÍCIA DA COSTA	CLASSIFICADA	-	1 ANO	2º
ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	DESCLASSIFICADA	-	-	DESCLASSIFICADA

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025**ÁREA: DANÇA**

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
ARIADNE MARIA ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADA	-	1 ANO	1º

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025**ÁREA: ESPORTE E LAZER**

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	-	02 ANOS	CADASTRO RESERVA

São Vicente/RN, 12 de março de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTAAURELIANO

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B1D91338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO “AMO SÃO VICENTE” NA PRAÇA AO LADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	<p>CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO “AMO SÃO VICENTE” EM: CONCRETO ESTRUTURAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Concreto armado, com resistência mínima de fck 25 MPa. • Agregado: Brita nº 1 e areia média. • Reforço: Estrutura com malha de aço CA-50 para suporte interno. <p>COM DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 1,00m • Comprimento: 12,00m • Espessura: 0,20m <p>ACABAMENTO SUPERFICIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faces externas polidas e niveladas para um acabamento uniforme. • Pintura com tinta epóxi de alta resistência às intempéries, com cores vibrantes (coração em vermelho e letras em branco). <p>FIXAÇÃO E BASE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O letreiro será fixado em uma base de concreto armado com dimensões suficientes para suportar o peso da estrutura e garantir estabilidade. • Sistema de drenagem ao redor da base para evitar acúmulo de água. <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de iluminação em LED embutido na base ou direcionado, para destacar o letreiro durante a noite. 	1	SERVIÇO

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 25/11/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL:sec.obra.sv@gmail.com

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTOGABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETO

- O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Serra de São Bento/RN.
- Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
- Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.
- Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	11 de março de 2025
2	Inscrições da proposta	11 a 17 de março de 2025
3	Análise do mérito cultural e habilitação de documentos	18 de março de 2025
4	Divulgação do resultado provisório	19 de março de 2025
5	Recebimento de recurso e julgamento	19 e 20 de março de 2025
6	Divulgação do resultado final	21 de março de 2025
12	Realização de pagamentos	De 21 a 31 de março de 2025

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 37.898,98 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), dividido entre as seguintes categorias:

	CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1.	Realização de projetos que visem a realização de eventos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos.	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
2.	Execução de atividades artístico-culturais nas áreas de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; e Teatro, em comunidades de território periférico para desenvolvimento de projetos e ações culturais inéditas.	2	R\$ 5.889,89	R\$ 11.779,79
3.	Execução de atividades artístico-culturais nas áreas de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; e Teatro.	1		R\$ 6.119,19
	R\$ 37.898,98			

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Lei Orçamentária Anual, Natureza de despesa: 13 392 0028 1.112 - Incentivo a Lei AldirBlanc. Sobre o valor total repassado pelo município de Serra de São Bento ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

QUEM PODE PARTICIPAR

– Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Serra de São Bento/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Praça Salviano Gomes Crisanto, Centro, CEP.: 59.214-000, Serra de São Bento/RN, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

A inscrição se dará exclusivamente na sede da secretaria municipal de Cultura, o proponente portando todos os documentos assinados, impresso ou em arquivo PDF.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Documentos de inscrição a ser enviado:

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados.

Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajatória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 20
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN (www.serradesaobento.rn.gov.br) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.

Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail culturasserradesaobento@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura.

DA HABILITAÇÃO

Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail culturasserradesaobento@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS

O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);
peças indígenas;
peças com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

peças jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

CONTRAPARTIDA

Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais, lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.

O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 9.6.

A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária de qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão em todo material, tais como camisetas, banners, panfletos, as marcas da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, Secretaria Municipal de Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

Devolução de recursos corrigidos;

Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Serra de São Bento (www.serradesaobento.rn.gov.br).

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.serradesaobento.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail culturasserradesaobento@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Serra de São Bento/RN, 11 de março de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:9A0CE611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 01/2025

LICITAÇÃO N.º 01/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades.

MODALIDADE: 01/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AUTO POSTO CATHAMAX II							
CNPJ: 22.093.360/0001-18							
Endereço: VILA BRASÍLIA, Nº 77, CENTRO, /RN							
Representante: JOAO MARINALDO DE HOLANDA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	58570	GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	218.400,00	6,6000	1.441.440,00	0,01
2	58571	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	524.160,00	6,2300	3.265.516,80	0,01
3	58572	OLEO DIESEL S-500 NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	382.200,00	6,1900	2.365.818,00	0,01
						Total	7.072.774,80

Vencedor: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA							
CNPJ: 08.049.199/0001-54							
Endereço: RUA DOS CANIDES, Nº 1421, ALECRIM, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
4	58573	GASOLINA COMUM - NA CIDADE DE NATAL	Litro	63.280,00	5,9400	375.883,20	0,03
5	58574	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE NATAL	Litro	98.070,00	6,1000	598.227,00	0,03
						Total	974.110,20

Valor total da contratação 8.046.885,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 07/03/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:DEB14707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 01/2025

LICITAÇÃO N.º 01/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades.

MODALIDADE: 01/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: AUTO POSTO CATHAMAX II							
CNPJ: 22.093.360/0001-18							
Endereço: VILA BRASÍLIA, Nº 77, CENTRO, /RN							
Representante: JOAO MARINALDO DE HOLANDA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	58570	GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	218.400,00	6,6000	1.441.440,00	0,01
2	58571	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	524.160,00	6,2300	3.265.516,80	0,01
3	58572	OLEO DIESEL S-500 NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	382.200,00	6,1900	2.365.818,00	0,01
						Total	7.072.774,80

Vencedor: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA							
CNPJ: 08.049.199/0001-54							
Endereço: RUA DOS CANIDES, Nº 1421, ALECRIM, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
4	58573	GASOLINA COMUM - NA CIDADE DE NATAL	Litro	63.280,00	5,9400	375.883,20	0,03
5	58574	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE NATAL	Litro	98.070,00	6,1000	598.227,00	0,03
						Total	974.110,20

Valor total da contratação 8.046.885,00

Serra do Mel/RN, 10/03/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:732B3FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 – PMSP/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

Pessoa Física Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizada ou pode ser considerado o currículo)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.3 – Orientação sexual:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

- Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual.

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- Sim Não

11 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto

- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:(Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:**16 – Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)**17 – Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Serrinha dos Pintos/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:949DABE5

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO****EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome da instituição cultural:			
CNPJ (Quando houver):			
Endereço:		UF	Nº
CEP.:			
Cidade:			
E-mail			
Telefone:			
Site:			
Instagram:			
Página na internet:			
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2 - Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero() Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero
() Não Binária() Não informar.

3 - Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca() Preta() Parda() Amarela() Indígena

4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim() Não

5 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual
 () Outra, indicar qual _____.

6 - Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós-graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

7 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE CULTURAL:

_____.

8 – DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES:

(Anexar comprovações que permitam visualizar o descritivo)

_____.

9 - PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES LOCAIS E REGIONAIS NOS ÚLTIMOS 24 MESES: _____**10 – PÚBLICO-ALVO: (Para quem as atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público).**

_____.

11 – A ENTIDADE FOI SELECIONADA EM ALGUM CONCURSO OU EDITAL NOS ÚLTIMOS ANOS?

- () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

_____.

13 – DETALHE SE O COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL REALIZA AÇÕES VOLTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS, ÁREAS RURAIS, QUILOMBOLAS, COMO PRÁTICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

_____.

14 – QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE A ENTIDADE APLICA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO?

_____.

15 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

- () ALUGADO
 () CEDIDO
 () PRÓPRIO
 () RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL
 () OUTRO _____

16 - FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL:

- () CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
 () INGRESSOS
 () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
 () MENSALIDADES
 () RECURSOS PÚBLICOS
 () RECURSOS PRIVADOS
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____ -

16 – ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
 () PONTO DE MEMÓRIA;
 () ESPETÁCULOS DE DANÇA, COMPANHIA E COLETIVO DE DANÇA;
 () MÚSICA, ESTÚDIO
 () CIRCOS, PALHÇARIA;
 () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS, CAPOEIRA E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () RÁDIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE COMUNICAÇÃO;

- () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNE ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

17 – INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Ponto de Memória;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros-especificar: _____.

18 – INTEGRA ALGUM REDE OU MOVIMENTO CULTURAL?

- () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, informe abaixo!

_____.

19 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL?

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Água	
02	Luz	
03	Internet	
04	Serviço de limpeza	
05	Aluguel de sede	
06	Manutenção de figurino	
08	Contador	
09	Telefone	
10	Transporte	

***Se houver outros itens pode ser acrescentado na tabela e os que não constarem como item de despesas, pode ser retirados.**

20 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas que serão custeadas pela entidade ou coletivo culturais com o benefício do subsídio cultural.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: aluguel de sede	Mês	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Ex.: Restauração de figurino	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Ex.: kit material de limpeza	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

_____.

Serrinha dos Pintos/RN, ___ de _____ de 2025.

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO

NOME DO RESPONSÁVEL CPF DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
 Código Identificador:00170D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
 LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 518 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 518, DE 10 DE MARÇO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 46 e 66, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo - RN, observadas as disposições do inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e as decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria.

Artigo 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a situação que demande a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a encargos temporários de natureza transitória e excepcional, como calamidade pública, emergências em saúde pública e assistência social e falta de professor ocupante de cargo público de provimento efetivo.

Artigo 3º - A contratação temporária será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, observando-se os seguintes prazos máximos:

I - seis meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações de calamidade pública;

II - doze meses, nas situações de falta de professor ocupante de cargo público de provimento efetivo, em decorrência de vacância do cargo, afastamento ou licença do titular ou no caso de emergências em saúde pública ou assistência social.

§ 1º O número total de professores contratados temporariamente não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total dos respectivos cargos públicos de provimento efetivo.

§ 2º Excepcionalmente, em caso de vacância do cargo público de provimento efetivo de professor, a contratação temporária poderá ser prorrogada por mais doze meses, para dar tempo de realização de concurso público para provimento da vaga e posse do novo titular.

Artigo 4º - O processo seletivo simplificado será regido por edital que conterà, no mínimo:

I - a descrição das atribuições, requisitos e remuneração dos cargos;

II - o prazo e a forma de inscrição;

III - as etapas do processo seletivo, como por exemplo: análise curricular, prova objetiva, prova prática, entrevista, etc.;

IV - os critérios de classificação dos candidatos.

Artigo 5º - A contratação temporária deverá observar a dotação orçamentária específica e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 6º - Não poderão ser contratados servidores públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores públicos de suas subsidiárias, exceto nas hipóteses de cumulação de cargos permitidas pela CRFB.

Artigo 7º - A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em valor não superior ao da remuneração auferida por servidores públicos municipais que desempenhem função semelhante, observados os valores médios praticados no mercado de trabalho, na forma do Anexo I, desta Lei.

Artigo 8º - Aplicam-se aos contratados temporariamente, no que couber, as disposições da legislação municipal atinentes a:

I - férias;

II - 13º salário;

III - regime disciplinar;

IV - responsabilidades;

V - penalidades.

Artigo 9º - O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, em caso de falta de recursos orçamentários ou necessidade de redução de despesas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

IV - por iniciativa do contratante, nos casos de irregularidade ou falta disciplinar praticada pelo contratado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 517/2024) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 515/2024), referentes ao exercício de 2025, em decorrência da nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº 001/2025, que reorganizou os órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

QNT.	CARGO – Carga Horária	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
02	Entrevistador do Cadastro Único – 40 horas	Realizar entrevistas com famílias para coleta de dados socioeconômicos, a fim de atualizar e inserir informações no Cadastro Único; Atender o público, fornecendo informações e orientações sobre o Cadastro Único e os programas sociais a ele vinculados; Manter o sistema de informações do Cadastro Único atualizado, realizando o registro e a atualização dos dados das famílias; Agendar entrevistas, organizar a documentação das famílias e prestar apoio administrativo às atividades do Cadastro Único; Participar de capacitações e treinamentos sobre o Cadastro Único e os programas sociais. Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
05	Visitador do Programa Criança Feliz – 40 horas	Realizar visitas domiciliares às famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, acompanhando o desenvolvimento das crianças e orientando os cuidadores sobre cuidados básicos, saúde, nutrição, educação e desenvolvimento infantil; Desenvolver atividades lúdicas e educativas com as crianças, estimulando o seu desenvolvimento integral; Identificar as necessidades das famílias e encaminhá-las para os serviços da rede socioassistencial, de saúde e educação; Registrar as informações das visitas domiciliares e o desenvolvimento das crianças em formulários e sistemas informatizados; Participar de capacitações e treinamentos sobre o Programa Criança Feliz e temas relacionados à primeira infância; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
01	Supervisor do Programa Criança Feliz – 40 horas	Supervisionar a equipe de visitadores do Programa Criança Feliz, acompanhando e orientando as visitas domiciliares e as atividades realizadas com as famílias; Planejar, organizar e coordenar as atividades do Programa Criança Feliz, em consonância com as diretrizes do Ministério da Cidadania; Monitorar e avaliar o desenvolvimento do Programa Criança Feliz, elaborando relatórios e indicadores de desempenho; Articular a equipe do Criança Feliz com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde e educação, promovendo a integração e a intersetorialidade das ações; Capacitar e treinar a equipe de visitadores, promovendo a qualificação e a atualização profissional; Realizar o acompanhamento técnico e administrativo do Programa Criança Feliz, incluindo a gestão de recursos e a prestação de contas; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível superior em Serviço Social, Psicologia ou áreas correlatas	R\$ 3.036,00
02	Orientador Social – 40 horas	Desenvolver atividades socioeducativas com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em diferentes espaços comunitários; Planejar, organizar e executar oficinas, palestras, atividades recreativas, culturais e esportivas, com o objetivo de promover a socialização, o desenvolvimento pessoal e a cidadania; Realizar o acompanhamento individual e familiar, identificando necessidades e potencialidades, e promovendo o acesso aos serviços socioassistenciais; Mobilizar a comunidade para a participação em atividades e projetos sociais, fortalecendo o protagonismo social e a organização comunitária; Registrar as atividades realizadas e o acompanhamento dos usuários em relatórios e sistemas informatizados; Participar de capacitações e treinamentos sobre temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
01	Assistente Social – 30 horas	Realizar estudos sociais, perícias sociais, laudos sociais e pareceres sociais, com o objetivo de subsidiar decisões e intervenções em processos que envolvam questões sociais; Acompanhar e orientar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso aos direitos e serviços socioassistenciais; Desenvolver ações de prevenção e promoção social, por meio de projetos, programas e atividades socioeducativas; Elaborar e executar planos, programas e projetos de intervenção social, em conjunto com a equipe multidisciplinar; Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, para identificação de demandas e acompanhamento de casos; Participar de reuniões, conselhos e fóruns de discussão sobre políticas públicas e temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Serviço Social	R\$ 2.277,00
01	Assistente Social – 40 horas	Realizar estudos sociais, perícias sociais, laudos sociais e pareceres sociais, com o objetivo de subsidiar decisões e intervenções em processos que envolvam questões sociais; Acompanhar e orientar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso aos direitos e serviços socioassistenciais; Desenvolver ações de prevenção e promoção social, por meio de projetos, programas e atividades socioeducativas; Elaborar e executar planos, programas e projetos de intervenção social, em conjunto com a equipe multidisciplinar; Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, para identificação de demandas e acompanhamento de casos; Participar de reuniões, conselhos e fóruns de discussão sobre políticas públicas e temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Serviço Social	R\$ 3.036,00
01	Psicólogo – 40 horas	Realizar avaliação psicológica, psicodiagnóstico e acompanhamento psicoterapêutico individual, familiar e em grupo; Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de transtornos mentais, por meio de palestras, oficinas e grupos	Possuir formação de nível superior em Psicologia.	R\$ 3.036,00

		terapêuticos; Elaborar e executar projetos de intervenção psicológica em diferentes contextos, como escolas, unidades de saúde e instituições socioassistenciais. Realizar orientação profissional e aconselhamento psicológico; Participar de equipes multidisciplinares, contribuindo com a avaliação e o acompanhamento de casos que envolvam questões psicológicas; Elaborar relatórios, pareceres e laudos psicológicos. Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.		
03	Médico da Unidade Básica de Saúde – 40 horas	Realizar consultas médicas, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e atividades de prevenção e promoção da saúde; Solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar encaminhamentos para outras especialidades médicas, quando necessário; Participar de programas de saúde pública, como vacinação, pré-natal, planejamento familiar e controle de doenças crônicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento de pacientes e identificação de riscos à saúde; Preencher prontuários médicos, fichas de atendimento e outros documentos relacionados à assistência médica; Participar de reuniões de equipe, capacitações e treinamentos para atualização profissional; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação em medicina com o respectivo registro no CRM.	R\$ 12.000,00
06	Professor de Educação Infantil – 30 horas	Desenvolver atividades com crianças de 0 a 5 anos, nas creches e pré-escolas. Desenvolve atividades lúdicas e pedagógicas que estimulam o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional das crianças.	Formação: Nível Médio: (Magistério) - formação específica para atuar na Educação Infantil. Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 3.649,87
06	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 30 horas	Lecionar para crianças de 6 a 10 anos; É responsável por alfabetizar as crianças e ensinar as disciplinas básicas, como Português, Matemática, Ciências, História e Geografia.	Formação: Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.649,87
04	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – 30 horas	Lecionar para adolescentes de 11 a 14 anos; Ensina disciplinas específicas, como Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Artes, Educação Física, etc.	Formação: Licenciatura na disciplina específica que irá lecionar (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Artes, Educação Física, etc.).	R\$ 3.649,87

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

QNT.	CARGO – Carga Horária	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
02	Entrevistador do Cadastro Único – 40 horas	Realizar entrevistas com famílias para coleta de dados socioeconômicos, a fim de atualizar e inserir informações no Cadastro Único; Atender o público, fornecendo informações e orientações sobre o Cadastro Único e os programas sociais a ele vinculados; Manter o sistema de informações do Cadastro Único atualizado, realizando o registro e a atualização dos dados das famílias; Agendar entrevistas, organizar a documentação das famílias e prestar apoio administrativo às atividades do Cadastro Único; Participar de capacitações e treinamentos sobre o Cadastro Único e os programas sociais. Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
05	Visitador do Programa Criança Feliz – 40 horas	Realizar visitas domiciliares às famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, acompanhando o desenvolvimento das crianças e orientando os cuidadores sobre cuidados básicos, saúde, nutrição, educação e desenvolvimento infantil; Desenvolver atividades lúdicas e educativas com as crianças, estimulando o seu desenvolvimento integral; Identificar as necessidades das famílias e encaminhá-las para os serviços da rede socioassistencial, de saúde e educação; Registrar as informações das visitas domiciliares e o desenvolvimento das crianças em formulários e sistemas informatizados; Participar de capacitações e treinamentos sobre o Programa Criança Feliz e temas relacionados à primeira infância; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
01	Supervisor do Programa Criança Feliz – 40 horas	Supervisionar a equipe de visitadores do Programa Criança Feliz, acompanhando e orientando as visitas domiciliares e as atividades realizadas com as famílias; Planejar, organizar e coordenar as atividades do Programa Criança Feliz, em consonância com as diretrizes do Ministério da Cidadania; Monitorar e avaliar o desenvolvimento do Programa Criança Feliz, elaborando relatórios e indicadores de desempenho; Articular a equipe do Criança Feliz com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde e educação, promovendo a integração e a intersetorialidade das ações; Capacitar e treinar a equipe de visitadores, promovendo a qualificação e a atualização profissional; Realizar o acompanhamento técnico e administrativo do Programa Criança Feliz, incluindo a gestão de recursos e a prestação de contas; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível superior em Serviço Social, Psicologia ou áreas correlatas	R\$ 3.036,00
02	Orientador Social – 40 horas	Desenvolver atividades socioeducativas com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em diferentes espaços comunitários; Planejar, organizar e executar oficinas, palestras, atividades recreativas, culturais e esportivas, com o objetivo de promover a socialização, o desenvolvimento pessoal e a cidadania; Realizar o acompanhamento individual e familiar, identificando necessidades e potencialidades, e promovendo o acesso aos serviços socioassistenciais.; Mobilizar a comunidade para a participação em atividades e projetos sociais, fortalecendo o protagonismo social e a organização comunitária; Registrar as atividades realizadas e o acompanhamento dos usuários em relatórios e sistemas informatizados; Participar de capacitações e treinamentos sobre temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00

01	Assistente Social – 30 horas	Realizar estudos sociais, perícias sociais, laudos sociais e pareceres sociais, com o objetivo de subsidiar decisões e intervenções em processos que envolvam questões sociais; Acompanhar e orientar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso aos direitos e serviços socioassistenciais; Desenvolver ações de prevenção e promoção social, por meio de projetos, programas e atividades socioeducativas; Elaborar e executar planos, programas e projetos de intervenção social, em conjunto com a equipe multidisciplinar; Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, para identificação de demandas e acompanhamento de casos; Participar de reuniões, conselhos e fóruns de discussão sobre políticas públicas e temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Serviço Social	R\$ 2.277,00
01	Assistente Social – 40 horas	Realizar estudos sociais, perícias sociais, laudos sociais e pareceres sociais, com o objetivo de subsidiar decisões e intervenções em processos que envolvam questões sociais; Acompanhar e orientar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso aos direitos e serviços socioassistenciais; Desenvolver ações de prevenção e promoção social, por meio de projetos, programas e atividades socioeducativas; Elaborar e executar planos, programas e projetos de intervenção social, em conjunto com a equipe multidisciplinar; Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, para identificação de demandas e acompanhamento de casos; Participar de reuniões, conselhos e fóruns de discussão sobre políticas públicas e temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Serviço Social	R\$ 3.036,00
01	Psicólogo – 40 horas	Realizar avaliação psicológica, psicodiagnóstico e acompanhamento psicoterapêutico individual, familiar e em grupo; Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de transtornos mentais, por meio de palestras, oficinas e grupos terapêuticos; Elaborar e executar projetos de intervenção psicológica em diferentes contextos, como escolas, unidades de saúde e instituições socioassistenciais; Realizar orientação profissional e aconselhamento psicológico; Participar de equipes multidisciplinares, contribuindo com a avaliação e o acompanhamento de casos que envolvam questões psicológicas; Elaborar relatórios, pareceres e laudos psicológicos. Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Psicologia.	R\$ 3.036,00
03	Médico da Unidade Básica de Saúde – 40 horas	Realizar consultas médicas, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e atividades de prevenção e promoção da saúde; Solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar encaminhamentos para outras especialidades médicas, quando necessário; Participar de programas de saúde pública, como vacinação, pré-natal, planejamento familiar e controle de doenças crônicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento de pacientes e identificação de riscos à saúde; Preencher prontuários médicos, fichas de atendimento e outros documentos relacionados à assistência médica; Participar de reuniões de equipe, capacitações e treinamentos para atualização profissional; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação em medicina com o respectivo registro no CRM.	R\$ 12.000,00
06	Professor de Educação Infantil – 30 horas	Desenvolve atividades com crianças de 0 a 5 anos, nas creches e pré-escolas. Desenvolve atividades lúdicas e pedagógicas que estimulam o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional das crianças.	Formação: Nível Médio: (Magistério) - formação específica para atuar na Educação Infantil. Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 3.649,87
06	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 30 horas	Lecionar para crianças de 6 a 10 anos; É responsável por alfabetizar as crianças e ensinar as disciplinas básicas, como Português, Matemática, Ciências, História e Geografia.	Formação: Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.649,87
04	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – 30 horas	Lecionar para adolescentes de 11 a 14 anos; Ensina disciplinas específicas, como Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Artes, Educação Física, etc.	Formação: Licenciatura na disciplina específica que irá lecionar (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Artes, Educação Física, etc.).	R\$ 3.649,87

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E8C19E13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do Município de Tangará/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Drogafonte Ltda		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 8121021821	Email:
Endereço: BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6 GALPÃO 01 e GALPÃO 02 JARDIM PAULISTA, PAULISTA /PE, CEP: 53.409-260		

Representante: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ - CPF: 056.537.014-67

LOTE 12 MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS II

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
354	0028149 - CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	500,000000	7,430	3.715,00
355	0028150 - CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL	UNIAO QUIMICA (DF)	Amp	500,000000	2,140	1.070,00
356	0028151 - CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL	UNIAO QUIMICA (DF)	Amp	500,000000	2,140	1.070,00
357	0028152 - CETAMINA 50mg/mL 10mL	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	120,000000	19,970	2.396,40
358	0028153 - DIAZEPAM 10mg/mL AMP 2mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	4800,000000	1,000	4.800,00
359	0028154 - DIAZEPAM 5mg/mL AMP 2mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	4800,000000	1,000	4.800,00
360	0007715 - Diazepam 10mg	SANTISA-SP (SP)	UNIDADE	36000,000000	0,060	2.160,00
361	0028155 - DIAZEPAM 5mg	SANTISA-SP (SP)	UNIDADE	24000,000000	0,060	1.440,00
362	0028156 - DIVALPROATO 250mg	ZYDUS/NIKKHO (RJ)	UNIDADE	12000,000000	0,760	9.120,00
363	0028157 - DONEPEZILA 10mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UNIDADE	2400,000000	0,790	1.896,00
364	0028158 - DONEPEZILA 5mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UNIDADE	2400,000000	0,250	600,00
365	0028159 - DULOXETINA 30mg	LEGRAND (SP)	UNIDADE	12000,000000	1,690	20.280,00
366	0028160 - DULOXETINA 60mg	GEOLAB-GO (GO)	UNIDADE	12001,000000	2,000	24.002,00
367	0007717 - escitalopram 10mg	CIMED (MG)	UNIDADE	24000,000000	0,130	3.120,00
368	0028161 - ESCITALOPRAM 15mg	LEGRAND (SP)	UNIDADE	24000,000000	0,660	15.840,00
369	0016067 - ESCITALOPRAM 20MG	CIMED (MG)	UNIDADE	24000,000000	0,210	5.040,00
370	0028162 - ETOMIDATO 2mg/mL 10mL	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	300,000000	11,480	3.444,00
371	0028163 - FENITOINA SÓDICA 50mg/mg 5mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1200,000000	3,140	3.768,00
372	0028164 - FENITOINA 100mg	CRISTALIA-SP (SP)	UNIDADE	12000,000000	0,260	3.120,00
373	0028165 - FENOBARBITAL 100mg/ML 2 ML SOLUÇÃO INJ.	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	1200,000000	2,950	3.540,00
374	0007720 - Fenobarbital 100mg	CRISTALIA-SP (SP)	UNIDADE	18000,000000	0,170	3.060,00
375	0028166 - FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	1000,000000	5,140	5.140,00
376	0028167 - FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1000,000000	2,420	2.420,00
377	0028168 - FENTANILA 50 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1000,000000	2,420	2.420,00
378	0028169 - FENTANILA 50 MG/ML 10 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1000,000000	3,560	3.560,00
379	0007725 - Fluoxetina 20mg	HIPOLABOR-MG (MG)	UNIDADE	36000,000000	0,090	3.240,00
380	0028170 - FLUOXETINA 20mg/mL gotas	SANOFI/MEDLEY (SP)	FRASCO	240,000000	15,740	3.777,60
381	0028171 - IMPRAMINA 25mg	CRISTALIA-SP (SP)	UNIDADE	4800,000000	0,490	2.352,00
382	0028172 - NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	200,000000	6,420	1.284,00
383	0028173 - SEVOFLURANO 1MG/ML 100 ML	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	50,000000	192,550	9.627,50
384	0028174 - SIBUTRAMINA 10 MG	GLENMARK-SP (SP)	UNIDADE	2000,000000	1,200	2.400,00
385	0028175 - NITRAZEPAM 5 MG	GERMED (SP)	UNIDADE	1200,000000	0,360	432,00
VALOR GLOBAL LOTE 12 MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS II						154.934,50

LOTE 13 MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS III

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
386	0028176 - AMANTADINA 100 MG	EUROFARMA (SP)	UNIDADE	2400,000000	0,860	2.064,00
387	0028177 - ALFENTANILA 0,5 MG/mL AMP 5 mL	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	600,000000	22,340	13.404,00
388	0028178 - FLUMAZENIL 0,1mg/mL AMP 5mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	120,000000	6,360	763,20
389	0028179 - GABAPENTINA 300 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	UNIDADE	1000,000000	0,380	380,00
390	0028180 - HALOPERIDOL 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	800,000000	4,520	3.616,00
391	0028181 - HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL	UNIAO QUIMICA (DF)	Amp	1200,000000	1,840	2.208,00
392	0007728 - Haloperidol 1mg	CRISTALIA-SP (SP)	UNIDADE	8000,000000	0,190	1.520,00
393	0028182 - HALOPERIDOL 5mg	UNIAO QUIMICA (DF)	UNIDADE	8000,000000	0,120	960,00
394	0028183 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL	UNIAO QUIMICA (DF)	Amp	240,000000	5,650	1.356,00
395	0028184 - LAMOTRIGINA 100 MG	TEUTO-GO (GO)	UNIDADE	12000,000000	0,540	6.480,00
396	0028185 - LAMOTRIGINA 25 MG	UNICHEM (SP)	UNIDADE	12000,000000	0,190	2.280,00
397	0016080 - LAMOTRIGINA 50 MG	ZYDUS (RJ)	UNIDADE	12000,000000	0,300	3.600,00
398	0028186 - LEVETIRACETAM 250 MG	GERMED (SP)	UNIDADE	12000,000000	1,040	12.480,00
399	0028187 - LEVOMEPRMAZINA 40mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	500,000000	12,920	6.460,00
400	0028188 - LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100mg	HIPOLABOR-MG (MG)	UNIDADE	8000,000000	0,710	5.680,00
401	0028189 - LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25mg	CRISTALIA-SP (SP)	UNIDADE	8000,000000	0,520	4.160,00
402	0007736 - lorazepam 2mg	TEUTO-GO (GO)	UNIDADE	2400,000000	0,160	384,00
403	0028190 - METILFENIDATO 10 MG	EUROFARMA (SP)	UNIDADE	2400,000000	0,470	1.128,00
404	0028191 - MIDAZOLAM 50mg/mL 10 mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	900,000000	3,110	2.799,00
405	0028192 - MIDAZOLAM 15mg/mL 10mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	900,000000	7,230	6.507,00
406	0028193 - MIDAZOLAM 1mg/mL 5 mL	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	900,000000	2,260	2.034,00
407	0028194 - MIRTAZAPINA 15mg	SANDOZ (SP)	UNIDADE	1200,000000	3,440	4.128,00
408	0028195 - MIRTAZAPINA 30mg	SANDOZ (SP)	UNIDADE	1200,000000	4,410	5.292,00
409	0028196 - MORFINA 10mg	CRISTALIA-SP (SP)	UNIDADE	2400,000000	0,990	2.376,00
410	0028197 - MORFINA 10mg/mL AMP 1mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	900,000000	2,830	2.547,00
411	0028198 - MORFINA 1mg/mL AMP 2mL	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	2400,000000	7,060	16.944,00
412	0028199 - NALOXONA 0,4mg/mL AMP 1mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	200,000000	6,360	1.272,00
413	0028200 - NITRAZEPAM 5mg	GERMED (SP)	UNIDADE	2400,000000	0,360	864,00
414	0007744 - norriptilina 25mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UNIDADE	6000,000000	0,430	2.580,00
415	0007745 - norriptilina 50mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UNIDADE	2400,000000	1,000	2.400,00
416	0016088 - OLANZAPINA 10MG	GEOLAB-GO (GO)	UNIDADE	1200,000000	0,540	648,00
417	0028201 - OLANZAPINA 5 mg	GEOLAB-GO (GO)	UNIDADE	1200,000000	0,340	408,00
418	0028202 - OXACARBAZEPINA 300mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UNIDADE	6000,000000	1,290	7.740,00
419	0028203 - OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	1200,000000	40,940	49.128,00
420	0028204 - OXACARBAZEPINA 600mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UNIDADE	12000,000000	1,950	23.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 13 MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS III						199.990,20

Importa a presente em R\$ 354.924,70 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 de março de 2026.

TANGARÁ/RN, 06 de março de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador Drogafonte Ltda. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 CPF de número 056.537.014-67 cargo PROCURADORA –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B28B85A8

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS de 21 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no total de R\$ 98.544,27 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
	BL-PSB	BÁSICA	36.096-1	R\$ 33.327,33
	BL - GSUAS	GESTÃO	36.086-4	R\$ 117,74
	BL - GBF	GESTÃO	36.077-5	R\$ 11.925,92
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	36.067-8	R\$ 82,98
	SIGTV_G32021	PROGRAMAS	46.207-1	R\$ 11.899,11
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	37.797-X	R\$ 41.191,19
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 98.544,27

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tangará/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B946C34E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Edital Nº 002/2025

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado–PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado.

RETIFICA o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2025 acima epigrafado, conforme segue abaixo:

NO EDITAL,

Onde se lê:

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecendo às regras abaixo elencadas:

ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses, conta-se 4 pontos.	32 pontos	Órgão Público: Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias. Iniciativa Privada: Cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e

			Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais, pertinente a função para qual concorre. (Obs1. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). (Obs2. O período remanescente (em meses) inferior a 6 (seis) meses não será pontuado).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 3,5 pontos.	07 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs ¹ . As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs ² . Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de formação vinculado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, contabilizado por horas (até 25 horas).	A cada curso, conta-se 1,5 pontos.	03 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs ¹ . As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs ² . Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de pós-graduação <i>latosensu</i> Na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	10 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 15 pontos.	15 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		77 pontos	

ENTREVISTA (2ª FASE)			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento	0,0 a 41,0	41 pontos
Critério 2	Clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 41,0	41 pontos
Critério 3	Desenvoltura e Criatividade	0,0 a 41,0	41 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			123 pontos

A Nota Final (NF) do candidato será resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final (NF), de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Maior pontuação de experiência profissional;

Maior pontuação na entrevista;

A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Poderá ocorrer seleção apenas para cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

Leia-se

REQUISITOS / HABILITAÇÃO DOS CARGOS

Os requisitos e habilitações para ingresso nos cargos ofertados pelo Processo Seletivo Simplificado encontram-se listados abaixo:

Cargo	Habilitação/Requisitos Necessários
Professor Nível II - Artes	Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Música; Licenciatura Plena em Dança.
Professor Nível II - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza.
Professor Nível II - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura em educação do campo com habilitação em ciências humanas e sociais.
Professor Nível II - História	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura em educação do campo com habilitação em ciências humanas e sociais.
Professor Nível II - Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.
Professor Nível II - Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ciências da Religião; Licenciatura Plena em Ensino Religioso; Licenciatura Plena em Teologia; Bacharelado em Teologia.
Professor Nível II - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.
Professor Nível II - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.
Professor Nível II - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Nível II - Educação Infantil e anos iniciais	Licenciatura Plena em pedagogia ou licenciatura em educação do campo com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
Supervisor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de, no mínimo 80 horas, na área de gestão escolar ou coordenação pedagógica ou supervisão escolar.
Interprete de Libras	Licenciatura em Letras - LIBRAS ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com certificado PROLIBRAS ou Pós-Graduação em Libras.
Psicopedagogo	Curso de graduação em Psicopedagogia e/ou Curso superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogia e/ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.
Assistente Social	Curso de graduação em serviço social com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Psicólogo	Curso de graduação em psicologia com registro profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Inclusão do Item:

14. CONTATOS

Para mais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail da Empresa realizadora do certame, **Efata** (efatadistribuidoraofc@gmail.com) e pelo telefone Whatsapp (83) 99918-5669.

Onde se lê:

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SME

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Educação

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS*	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
E0001	Professor Nível II - Artes	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0002	Professor Nível II - Ciências	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0003	Professor Nível II - Geografia	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0004	Professor Nível II - História	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0005	Professor Nível II - Língua Inglesa	2	2	25H	R\$ 2.403,51
E0006	Professor Nível II - Ensino Religioso	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0007	Professor Nível II - Língua Portuguesa	2	2	25H	R\$ 2.403,51
E0008	Professor Nível II - Matemática	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0009	Professor Nível II - Educação Física	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0010	Professor Nível II – Educação Infantil e Anos Iniciais	10	15	25H	R\$ 2.403,51
E0011	Supervisor Escolar	2	04	25H	R\$ 2.403,51
E0012	Interprete de libras	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0013	Psicopedagogo	1	2	25H	R\$ 2.300,00
E0014	Assistente Social	1	2	25H	R\$ 2.300,00
E0015	Psicólogo	1	2	25H	R\$ 2.300,00
TOTAL DE VAGAS		27	45		

* Número de vagas + preenchimento de cadastro de reserva.

Leia-se

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SME

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Educação

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS*	Nº DE VAGAS PCD*	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
E0001	Professor Nível II - Artes	1		2	25H	R\$ 2.403,51
E0002	Professor Nível II - Ciências	1		2	25H	R\$ 2.403,51
E0003	Professor Nível II - Geografia	1		2	25H	R\$ 2.403,51
E0004	Professor Nível II - História	1		2	25H	R\$ 2.403,51
E0005	Professor Nível II - Língua Inglesa	2		2	25H	R\$ 2.403,51
E0006	Professor Nível II - Ensino Religioso	1		2	25H	R\$ 2.403,51
E0007	Professor Nível II - Língua Portuguesa	2		2	25H	R\$ 2.403,51
E0008	Professor Nível II - Matemática	1		2	25H	R\$ 2.403,51
E0009	Professor Nível II - Educação Física	1		2	25H	R\$ 2.403,51
E0010	Professor Nível II – Educação Infantil e Anos Iniciais	10	02	15	25H	R\$ 2.403,51
E0011	Supervisor Escolar	2		04	25H	R\$ 2.403,51
E0012	Interprete de libras	1		2	25H	R\$ 2.403,51
E0013	Psicopedagogo	1		2	25H	R\$ 2.300,00
E0014	Assistente Social	1		2	25H	R\$ 2.300,00
E0015	Psicólogo	1		2	25H	R\$ 2.300,00
TOTAL DE VAGAS		27	02	45		

* Número de vagas + vagas PCD e preenchimento de cadastro de reserva.

Upanema-RN, 12 de Março de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D5C59FD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 008/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIONº. 061/2025

TERMO DE ADESAO Nº. 007/2025

CONTRATO Nº. 008/2025.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA, LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA/EIRELI – CNPJ Nº. 40.351.078/0001-75. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL. 14.770/23.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor. Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN** e do outro lado como **CONTRATADA**, **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA/EIRELI – CNPJ Nº. 40.351.078/0001-75, com sede na RUA MARIA ELITA DE FARIAS, 09, CASA 09, NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151250 - UF: RN, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, INSCRITO NO CPF: 011.877.624-07**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº. Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência será de **28/02/2025 até 28/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ \$ 1.205.582,50 (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
 II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
 III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º - Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
 II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
 III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	75	40,0000	3.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPLIMENTO	UND	250	2,5000	625,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	1.000	0,1200	120,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	250	0,1800	45,00
5	ALÇA P/ CABO 16MM	UND	750	3,0000	2.250,00
6	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	ROLO	25	30,0000	750,00
7	ARRUELA	UND	750	2,2500	1.687,50
8	BASE GIRATORIA	UND	600	6,5000	3.900,00
9	BENGALA 32MM	UND	10	15,0000	150,00
10	BENGALA 50MM	UND	10	20,0000	200,00
11	BOCAL E-27 RABICHO	UND	300	3,0000	900,00
12	BOCAL PLAFON	UND	300	6,0000	1.800,00
13	BOTA TIPO ELETRICA	UND	10	75,0000	750,00
14	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M	UND	150	150,0000	22.500,00
15	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	UND	150	165,0000	24.750,00
16	BRAÇO RETO	UND	600	24,0000	14.400,00
17	CABO FLEXÍVEL 10MM2	M	250	8,0000	2.000,00
18	CABO FLEXÍVEL 16MM2	M	200	13,0000	2.600,00
19	ALICATES	UND	05	39,0000	195,00
20	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	M	1.000	4,9500	4.950,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	METROS	3.000	5,5000	16.500,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	750	5,5000	4.125,00
23	CABO PP 2X4MM	M	300	9,0000	2.700,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	M	200	11,0000	2.200,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	M	100	23,0000	2.300,00
26	CABO PP 3X2,5(Antichamas)	METROS	400	6,5000	2.600,00
27	CABO PP 3X4,0(Antichamas)	METROS	300	11,0000	3.300,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	M	150	13,0000	1.950,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	M	200	9,0000	1.800,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	UND	10	369,0000	3.690,00
31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCULAR	UND	05	1.550,0000	7.750,00
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	UND	25	75,0000	1.875,00
33	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	UND	25	170,0000	4.250,00
34	QUADRO DE EMBUTIR 36 DISJUNTOR	UND	10	77,5000	775,00
35	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	M	250	2,0000	500,00
36	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	UND	100	7,5000	750,00
37	CAPACETE PVC	UND	10	80,0000	800,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	30	449,0000	13.470,00
39	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	UND	05	259,0000	1.295,00
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	05	349,0000	1.745,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	05	349,0000	1.745,00
42	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UND	500	8,0000	4.000,00
43	CONECTOR PERFURANTE P/16MM	UND	450	8,0000	3.600,00
44	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UND	100	94,0000	9.400,00
45	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	10	2,0000	20,00
46	CURVA ELETRODUTO PB-32MM	UND	100	4,0000	400,00
47	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	100	6,0000	600,00
48	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	UND	15	75,0000	1.125,00
49	DISJUNTOR MONO 25A	UND	15	9,0000	135,00
50	DISJUNTOR MONO 40A	UND	30	9,0000	270,00
51	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	9,0000	270,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	30	40,0000	1.200,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	30	40,0000	1.200,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	30	40,0000	1.200,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	30	125,0000	3.750,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	30	40,0000	1.200,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	30	40,0000	1.200,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30	40,0000	1.200,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	30	9,0000	270,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30	9,0000	270,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	30	9,0000	270,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	30	9,0000	270,00
63	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,	METROS	150	2,0000	300,00
64	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS	UND	75	7,0000	525,00
65	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS	UND	75	10,0000	750,00

66	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, 3MTS	UND	75	20,0000	1.500,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UND	02	950,0000	1.900,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	UND	03	1.650,0000	4.950,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	03	2.250,0000	6.750,00
70	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	02	1.900,0000	3.800,00
71	FIO DE 1,5MM	METROS	750	1,7000	1.275,00
72	FIO DE 2,5MM	METROS	750	2,4000	1.800,00
73	FIO DE 4,0MM	METROS	750	3,7000	2.775,00
74	FIO DE 6,0MM	METROS	400	6,0000	2.400,00
75	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	UND	75	28,0000	2.100,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	150	6,0000	900,00
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	UND	20	16,0000	320,00
78	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,500MM	UND	20	18,0000	360,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	75	35,0000	2.625,00
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	UND	100	6,5000	650,00
81	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	100	9,0000	900,00
82	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	100	8,0000	800,00
83	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	150	9,0000	1.350,00
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	100	12,5000	1.250,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	100	12,5000	1.250,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	500	8,0000	4.000,00
87	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	1.500	19,0000	28.500,00
88	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	150	90,0000	13.500,00
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	100	22,0000	2.200,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	UND	10	650,0000	6.500,00
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 EMBUTIR	UND	15	52,0000	780,00
92	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, ÍNDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A.	UND	250	145,0000	36.250,00
93	LUMINARIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	300	395,0000	118.500,00
94	LUMINARIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	300	545,0000	163.500,00
95	LUMINARIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	400	295,0000	118.000,00
96	LUMINARIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 200W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	250	615,0000	153.750,00
97	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	UND	25	350,0000	8.750,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	06	80,0000	480,00
99	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	UND	06	325,0000	1.950,00
100	MANGUEIRAS LUMINOSA C/LED 2F 220 AZUL.	M	1.500	8,0000	12.000,00
101	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 BRANCA.	M	2.500	8,0000	20.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	M	1.500	8,0000	12.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	M	1.500	8,0000	12.000,00
104	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	10	22,0000	220,00
105	OLHA PARA PARAFUSO 16MM2	UND	200	22,0000	4.400,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	200	20,0000	4.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	UND	300	14,0000	4.200,00
108	PARAFUSO DE 16/250	UND	300	15,0000	4.500,00
109	PARAFUSO DE 16/300	UND	250	19,0000	4.750,00
110	PARAFUSO DE 16/400	UND	150	24,0000	3.600,00
111	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UND	300	16,0000	4.800,00
112	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	UND	300	16,0000	4.800,00
113	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	300	16,0000	4.800,00
114	PORCA OLHAL 16MM	UND	200	21,0000	4.200,00
115	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	02	350,0000	700,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA	UND	50	399,0000	19.950,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	50	125,0000	6.250,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	75	70,0000	5.250,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	25	259,0000	6.475,00
120	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	2.000	19,0000	38.000,00
121	POSTE FERRO 12X12	UND	25	1.351,0000	33.775,00
122	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	10	200,0000	2.000,00
123	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	10	289,0000	2.890,00
124	SUPORTE PARA 4LUMINARIAS PETALAS 20CM	UND	10	349,0000	3.490,00
125	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	03	250,0000	750,00
126	TOMADA 2P+T - 10A	UND	100	7,0000	700,00
127	TOMADA 2P+T 20A	UND	50	7,0000	350,00
128	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	UND	50	8,0000	400,00
129	TELHA FIBRALIT	UND	15	150,0000	2.250,00
130	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	1.100	7,0000	7.700,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UND	850	8,0000	6.800,00
132	CONECTOR CPD95	UND	850	12,5000	10.625,00
133	LAMPADA 50W DE LED	UND	1.000	25,0000	25.000,00
134	LAMPADA 65W DE LED	UND	500	55,7500	27.875,00
135	CAIXA MONOFASICA COMLENTE	UND	50	213,0000	10.650,00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2 - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5 - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- 6.6 - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- 6.7 - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na execução do Objeto pela CONTRATADA;BA
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

- 9.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA X - DA PUBLICIDADE:

- 10.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLAUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
 08.001 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO DESPORTE.

Projetos Atividades:

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20.340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20.430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20.200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;
20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
21730 - MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20170 MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;
20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).
44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CLÁUSULA XIII - DOS FUNDAMENTOS

13.1 A presente contratação encontra-se fundamentada na forma da Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XIV - DAS EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

14.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade, marca, preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Origem PE nº. 004/2024, do Município de Rio do Fogo/RN.

14.2. Os fornecimentos deverão ser executados, conforme prazo informado na ordem de compra.

CLÁUSULA XV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15.2. - **Processo nº. 061/2025, Adesão nº. 007/2025, decorrente da ARP nº. 004/2024, do Município de Rio do Fogo/RN,** fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

14.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, em 28 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

Representante Legal
Lumiart Comercio e Servicos LTDA/EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5FBF6996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

1º TERMO ADITIVO

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, portador do CPF nº 288.905.314-87, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2024, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **Restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletrônicos e de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Florânia e suas Secretarias.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº 16/2024, conforme:

Fornecedor: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 70.307.939/0001-89	Telefone: 84 99670-6179	Email: santoantonioinformatica@hotmail.com
Endereço: R RENATO DANTAS, 869 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CPF: 288.905.314-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001307 - CAIXA DE SOM - COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO, DRIVER DE TITÂNIO, BLUETOOTH, USB, MP3 E ENTRADA DE LINHA XLR. WOOFER 15". 300Z, BOBINA 1.5" - DRIVER 25MM, TITÂNIO - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ - IMPEDÂNCIA 4 - AMPLIFICADOR CLASS-D - ENTRADA DE MICROFONE P10 - ENTRADA LINHA P2 E XLR - ENTRADA DE GUITARRA P10 - EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS - POTÊNCIA RMS 500W - POTÊNCIA PICO 800W - POTÊNCIA PMPO 2000W - MP3, ICD, USB/SD - TENSÃO 110-220V 50/60HZ - MEDIDAS: 68X42X37		UNIDADE	7,000000	779,500	5.456,50
4	0001308 - LEITOR ÓTICO (MODELO DE REFERÊNCIA: BEMATECH EL250 OU SIMILAR) - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB - TECNOLOGIA DE LEITURA: ÁREA IMAGER - SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41°, VERTICAL 28° - RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2 METROS - SUPORTE: INCLUSO - RESOLUÇÃO: = 3 MIL - PADRÃO DE CÓDIGO DE BARRAS: 1D E 2D - LEITURA DE TELAS: SIM - LEITURA FEBRABAN: SIM - MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO), AUTOMÁTICA - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10° A 50°C - UMIDADE [%]: 5 A 95 SEM CONDENSACÃO - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP5		UNIDADE	1,000000	241,530	241,53
5	0001309 - PENTE DE MEMÓRIA RAM -DEVE SER DO TIPO DDR4-2666MHZ OU SUPERIOR. -DEVE POSSUIR 4 (QUATRO) GIGABYTES OU SUPERIOR -DEVE TER O FORMATO UDIMM COM 288 PINOS, PLUG & PLAY, VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 1,2V		UNIDADE	23,000000	96,900	2.228,70
6	0001310 - TECLADO COM FIO - COR: PRETO MODELO ABNT2 - INTERFACE: USB V2.0 - COM FIO NO MÍNIMO 1,5MT OU SEM FIO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHZ. ALCANCE: 10M		UNIDADE	62,000000	17,500	1.085,00
7	0001311 - TELA DE PROJEÇÃO, ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M - TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES		UNIDADE	5,000000	619,000	3.095,00
8	0001312 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. INTERFACE: 2.5" SATA III (6GB/S); CAPACIDADE MÍNIMA: 256 GB - NAND: FLASH NAND; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: 520 MB/S OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 500 MB/S OU SUPERIOR; CONSUMO DE ENERGIA (ATIVO): MÉDIA LEI: 2.6W; GRAV: 2.4W; CONSUMO DE ENERGIA (INATIVO): 1.9MW; TEMPERATURA (ATIVO): 0°C A 70°C; TEMPERATURA (ARMAZENAMENTO): 40°C A 85°C		UNIDADE	16,000000	179,000	2.864,00

O Valor total é de R\$ 14.970,73 (quatorze mil, novecentos e setenta reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2024 até **10 de março de 2026**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 16/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador: 1A452F24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

1º TERMO ADITIVO**(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.183.560/0001-00, representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Marília Ana Santos Cavalcanti, portador do CPF nº 082.404.644-75, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **Prorrogação de vigência e restabelecimento do saldo objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletrônicos e de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Florânia e suas Secretarias.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº 17/2024, conforme:

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 616 ***** CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Marília Ana Santos Cavalcanti - CPF: 082.404.644-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001313 - APARELHO CELULAR (MODELO REFERÊNCIA: (SAMSUNG GALAXY A14) O APARELHO DEVERÁ DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTE RECURSOS: - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); - DUAL-SIM; - MEMÓRIA INTERNA DE 64GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 128GB (MICRO SD); - MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; - PROCESSADOR OCTACORE - BATERIA DE LÍTIU DE MÍNIMO DE 4000 MAH OU SUPERIOR; - CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 12MP; - DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5.5 POLEGADAS; - PESO MÍNIMO 170G; - CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS;- SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL;		UNIDADE	29,000000	811,000	23.519,00
10	0001314 - CABO CONVERSOR, ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO, DIMENSÕES 20X4CM		UNIDADE	32,000000	35,000	1.120,00
11	0001315 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL 200W, COM BLUETOOTH, ENTRADA USB E PARA MICROFONES, LEITOR DE CARTÃO, BATERIA INTERNA. 220V		UNIDADE	3,000000	328,170	984,51
12	0001316 - HD EXTERNO, ATÉ 4TB INTERFACE: USB 3.0, USB 2.0 TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE ATÉ 5 GBIT/S (USB 3.0) ATÉ 480 MBIT/S (USB 2.0) REQUISITOS DO SISTEMA NTFS FORMATADA PARA MICROSOFT WINDOWS 11, WINDOWS 10, WINDOWS 8.1 EXIGE REFORMATÇÃO PARA MACOS V12.0, V11.5, V10.15 PORTA USB 2.0 OU USB 3.0 DISPONÍVEL		UNIDADE	13,000000	750,000	9.750,00
13	0001317 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO, CONTENDO COMPONENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	33,000000	1.539,000	50.787,00
14	0001318 - MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO. COM 2 MICROFONES.		UNIDADE	7,000000	248,000	1.736,00
15	0001319 - MONITOR 19" POLEGADAS - WIDESCREEN - SUPORTE A RESOLUÇÃO: 1440X990PX @ 60HZ - ENTRADAS VGA E HDMI		UNIDADE	43,000000	329,500	14.168,50
16	0001320 - MOUSE COM FIO RESOLUÇÃO: 1000 DPI - COMPRIMENTO DO CABO: 2,5 METROS - CONEXÕES: USB - TIPO DE MOUSE: COM FIO - SENSOR: ÓPTICO - INDICADO PARA: DESKTOPS - TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL - ROLAGEM MULTIDIRECIONAL - PLUG & PLAY - SEM FIO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHZ. ALCANCE: 10M		UNIDADE	69,000000	7,500	517,50
17	0001321 - NOBREAK: POTÊNCIA 1500VA BIV/115 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14136:5.		UNIDADE	27,000000	1.279,500	34.546,50
18	0001322 - PENDRIVE 16 GB		UNIDADE	15,000000	19,500	292,50
19	0001323 - PROJETER MULTIMÍDIA (DATASHOW), TECNOLOGIA: LCD - RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 - ENTRADA: DE VGA A FULL HD - LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS - CONNECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.		UNIDADE	7,000000	1.149,000	8.043,00
20	0001324 - ROTEADOR, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES		UNIDADE	20,000000	99,500	1.990,00
21	0001325 - SCANNER DE MESA (MODELO DE REFERÊNCIA: CANON DR-C230 OU SIMILAR) - TIPO: SCANNER DE SECRETARIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI - FONTE DE LUZ: LED RGB - LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX - INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - REQUISITOS DE ENERGIA: CA 100-240 V (50/60 HZ) - CONFORMIDADE AMBIENTAL: ROHS E ENERGY STAR - PRETO E BRANCO: 30 PPM/60 IPM - CORES: 30 PPM/60 IPM - RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 DPI, 200 X 200 DPI, 240 X 240 DPI, 300 X 300 DPI, 400 X 400 DPI, 600 X 600 DPI - MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE ERROS/MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS - SUGGESTED DAILY DUTY CYCLE: APROX. 3500 DIGITALIZAÇÕES - LARGURA: 50,8 - 216 MM - COMPRIMENTO: 54 - 356 MM - ESPESSURA: 27 - 209 G/M² (0,06 - 0,25 MM) - MODO DE DOCUMENTO LONGO: 3000 MM MÁX. - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA: TAMANHO: 50,8 X 85 MM OU SUPERIOR / ESPESSURA: INFERIOR A 0,45 MM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PLÁSTICO: TAMANHO: 53,9 X 85,5 MM / ESPESSURA: 0,76 MM (É SUPORTADO CARTÃO EM RELEVO ATÉ 1,4 MM DE ESPESSURA) - DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTES: ATÉ 4 MM DE ESPESSURA (ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE) - SEPARAÇÃO DE PAPEL: MÉTODO DE INVERSÃO DO ROLO SEPARADOR - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 60 FOLHAS (80 G/M²)		UNIDADE	12,000000	1.998,500	23.982,00
22	0001326 - SMART TV DE 32" - FUNCIONALIDADES: FULL HD (1920 X 1080) TEMPO DE RESPOSTA: 8.0 MS. ÂNGULO DE VISÃO: 178°(H) X 178°(V), BRILHO: 256 CD/M², CONTRASTE DINÂMICO: 3.000.000:1, FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ, POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 10WRMS X 2, FORMATO DA TELA: 16:9, SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL- N, NTSC, FURAÇÃO VESA: 200X200MM, WIFI INTEGRADO, COR: PRETO, DOLBY ÁUDIO. CONEXÕES: ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA), 2 ENTRADAS		UNIDADE	11,000000	1.059,500	11.654,50

	HDMI 2.0 E 1 ENTRADA HDMI 2.0 (ARC)², TOTAL DE 3 ENTRADAS, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS, 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL, 1 ENTRADA ETHERNET, 1 ENTRADA P2: PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO.				
23	0001327 - SMART TV DE 42" - FUNCIONALIDADES; FULL HD (1920 X 1080) TEMPO DE RESPOSTA: 8.0 MS, ÂNGULO DE VISÃO: 178°(H) X 178°(V), BRILHO: 256 CD/MP, CONTRASTE DINÂMICO: 3.000.000:1, FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ, POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 10WRMS X 2, FORMATO DA TELA: 16:9, SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL- N, NTSC, FURAÇÃO VESA: 200X200MM, WIFI INTEGRADO, COR: PRETO, DOLBY ÁUDIO, CONEXÕES: ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI 2.0 E 1 ENTRADA HDMI 2.0 (ARC)², TOTAL DE 3 ENTRADAS, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS, 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL, 1 ENTRADA ETHERNET, 1 ENTRADA P2: PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO	UNIDADE	25.000000	1.499.500	37.487,50

O Valor total é de R\$ 220.578,51 (duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 17/2024 até 10 de março de 2026, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 17/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 10 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI

Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:84BF5386

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1440/2025, 12 DE MARÇO DE 2025

Decreto Nº. 1440/2025 Lucrécia/ RN, 12/03/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 100,00 (cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12/03/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
1088 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
Total da Ação:										R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 100,00

Valor total Suplementado: R\$ 100,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS										
2.4 - Contribuição para o PASEP										
690 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas										
Total da Ação:										R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 100,00

Valor total Reduzido: R\$ 100,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:16787580

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE